



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1218

Segunda-feira - 15 de Abril de 2013

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce	1
Antônio Carlos	2
Ascurra	2
Bela Vista do Toldo	3
Biguaçu	9
Braço do Trombudo	10
Caçador	11
Camboriú	16
Campo Alegre	23
Campos Novos	24
Canoinhas	49
Capinzal	58
Catanduvas	61
Chapadão do Lageado	61
Concórdia	63
Cordilheira Alta	64
Corupá	68
Curitibanos	69
Fraiburgo	74
Garopaba	76
Gaspar	81
Guaramirim	83
Herval d'Oeste	83
Ibiam	84
Imbituba	85
Iomerê	89
Ipumirim	90
Irineópolis	100
Itaiópolis	101
Itapoá	101
Joaçaba	101
Lages	105
Lebon Regis	105
Leoberto Leal	107
Lindóia do Sul	107
Luzerna	110
Macieira	116
Maravilha	116
Meleiro	116
Navegantes	117
Nova Trento	117
Novo Horizonte	119
Palhoça	119
Papanduva	120
Paulo Lopes	120
Pinheiro Preto	125
Porto União	126
Rio do Sul	132
São Bento do Sul	139

São Domingos	157
São João do Sul	160
São Lourenço do Oeste	160
Schroeder	161
Siderópolis	165
Timbé do Sul	169
Timbó	169
Três Barras	170
Vargeão	172
Vidal Ramos	173
Videira	173
Vitor Meireles	177

Associações

EGEM	178
------------	-----

Consórcios

CIDEMA	181
CINCO	183
CIS/AMUREL	183

Água Doce

PREFEITURA

Extrato de Convênio N° 009/2013

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DE CONVÊNIO N. 009/2013

CONVÊNIO N. 009/2013 de 04/04/2013

CONVENENTE: Município de Água Doce

CONVENIADO: Associação de Pais e Amigos dos Surdos - APAS

OBJETO: prestação de serviços Educacionais, Fonoaudióloga e Linguagem de Sinais - Libras, na sede da instituição, aos estudantes do Município de Água Doce-SC e realização do "teste da orelhinha" aos recém nascidos no Município de Água Doce-SC.

VALOR: mensalmente de R\$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais).

VIGÊNCIA: 01.04.2013 à 31.12.2014

SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENENTE o Prefeito Sr. Novelli Sganzerla e pelo CONVENIADO a sua Presidente Sra. Bárbara Salete Biazzo-lo.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, n° 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Extrato de Convênio Nº 010/2013

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DE CONVÊNIO N. 010/2013

CONVÊNIO N. 010/2013 de 05/04/2013

CONVENENTE: Município de Água Doce

CONVENIADO: Cooperativa Escola Jovens Estudantes - CEJEL

OBJETO: Criação de vagas no ensino médio profissionalizante, na área de agropecuária, para os habitantes do município, nos termos do inciso IV, artigo 214, da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) divididos em três parcelas

VIGÊNCIA: 01.01.2013 à 31.12.2013

SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENENTE o Prefeito Novelli Sganzerla e pelo CONVENIADO o seu Presidente Thiago Alexandre Rodrigues Salvi.

Edital Nº 008/2013

EDITAL Nº 008/2013 - DE 10 DE ABRIL DE 2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Chefe do Poder Executivo de Água Doce, em cumprimento com a Lei 1529/07 de 27 de março de 2007, Art. 2º, convoca as Entidades a seguir relacionadas para que indiquem representantes titulares e suplentes, nos termos do Art. 2º e § 4º da lei nº1.529/07, de seus quadros respectivos para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB:

- Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
- Um representante dos professores da Educação Básica Pública Municipal;
- Um representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;
- Um representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais;
- Dois representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal;
- Dois representantes dos estudantes da Educação Básica Pública Municipal
- Um representante do Conselho Municipal de Educação
- Um representante do Conselho Tutelar.

Cada entidade escolherá os seus representantes de forma democrática e participativa e os indicará através de documento que segue em anexo, até dia 19 de abril de 2013.

Água Doce, 10 de abril de 2013

NOVELLI SGANZERLA

Prefeito Municipal

Antônio Carlos**PREFEITURA****Portaria Nº 226/2013**

PORTARIA Nº 226/2013

Concede Insalubridade.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, INSALUBRIDADE, para o servidor efetivo, PEDRO NAZARENO JUNKES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir do mes abril de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2013.

ANTONIO PAULO REMOR

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 15 de abril de 2013.

Ascurra**PREFEITURA****Edital de Licitação 23/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

EDITAL DE PREGÃO N.23/2013

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 26/04/2013 as 10h00min horas, PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE CALÇAMENTO DE PARALELEPIPEDOS E LAJOTAS NAS RUAS DO MUNICÍPIO, conforme Edital. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br

Ascurra, 15 de abril de 2013.

MOACIR POLIDORO

Prefeito Municipal

Edital de Pregão 09/2013 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA

EDITAL DE PREGÃO N.09/2013

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 26/04/2013 as 14h00min horas, PREGÃO PRESENCIAL, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, conforme Edital. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br

Ascurra, 15 de abril de 2013.

MOACIR POLIDORO

Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

Teste Seletivo Para Contratação Temporária TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº 002/2013

O Município de Bela Vista do Toldo torna público que estarão abertas de 10/04/2013 a 19/04/2013, as inscrições ao Teste Seletivo para contratação de Profissionais, com fundamento nas Leis Municipais nºs 936/2013, 939/2013, 942/2013, 948/2013, cujas provas serão aplicadas pela equipe técnica da Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense - AMPLANORTE, o qual se regerá pelas instruções deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo destina-se à contratação de Profissionais para a substituição de servidores efetivos afastados ou em gozo de licenças, atendimento de Programas e Convênios e situações de excepcional interesse público a serem admitidos em Caráter Temporário, mediante o surgimento de vagas, assim como para preenchimento temporário de vagas não preenchidas em concurso público (médicos).

2. DAS VAGAS

2.1. O Preenchimento dar-se-á segundo a necessidade da Administração Municipal, de acordo com o Quadro de Vagas a seguir:

01 – QUADRO DE VAGAS

Cód.	Vagas	Cargos	Carga Horária semanal	Vencimento (R\$)	Habilitação Necessária
001	03	Médico	40	13.000,00	Graduação em Medicina e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
002	01	Médico Pediatra	10	3.250,00	Graduação em Medicina, com especialização em Pediatria e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
003	01	Médico Ginecologista/Obstetra	20	7.000,00	Graduação em Medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

004	01	Médico Clínico Geral	20	6.500,00	Graduação em Medicina e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
005	01	Professor de Educação Física para atuar no Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	20	545,00	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF
006	02	Professor de Língua Portuguesa	15	851,28	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa
007	02	Professor de Língua Portuguesa	20	1.135,04	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa
008	01	Professor de Língua Portuguesa	25	1.418,81	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa
009	01	Professor de Ciências	10	567,52	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
010	01	Professor de Geografia	15	851,28	Licenciatura Plena em Geografia
011	01	Professor de História	10	567,52	Licenciatura Plena em História
012	01	Professor de História	20	1.135,04	Licenciatura Plena em História
013	01	Professor Pedagogo	40	2.270,09	Licenciatura Plena em Pedagogia
014	01	Professor de Matemática - EJA	20	1.135,04	Licenciatura Plena em Matemática
015	01	Professor de Língua Portuguesa EJA	20	1.135,04	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa
016	01	Professor de Ciências EJA	10	567,52	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas

017	01	Professor de Artes EJA	10	567,52	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes
018	01	Professor de Inglês EJA	10	567,52	Licenciatura Plena em Língua Estrangeira - Inglês
019	01	Professor de História EJA	10	567,52	Licenciatura Plena em História
020	01	Professor de Geografia EJA	10	567,52	Licenciatura Plena em Geografia

3. DAS ÁREAS E DA ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

3.1. O candidato deverá fazer opção apenas por um dos cargos constantes no Quadro de Vagas.

3.2. A escolaridade mínima exigida na disciplina da área de Ensino consta no Quadro de Vagas apresentado no item 2 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 10/04/2013 a 19/04/2013, somente via internet, pelo sítio www.pmbvt.sc.gov.br.

4.1.1. Para efetuar a inscrição, o candidato, ou seu representante legal, deverá:

a. ler atentamente o Edital de Abertura de Inscrições e o Formulário de Inscrição;

b. efetuar o depósito identificado até 19/04/2013, no valor da inscrição, sendo para os cargos de médico no valor de R\$ 100,00 (cem reais reais) e para o cargo de professor no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) junto ao Banco do Brasil – Agência 0206-2, Conta Corrente nº 22.366-2 (Amplanorte);

c. juntamente com o requerimento de inscrição, o candidato deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Saúde e/ou da Educação e entregar:

- fotocópia do RG ou Carteira Profissional e CPF;
- fotocópia do comprovante de pagamento da inscrição;
- certidão de nascimento dos filhos até 14 anos ou inválidos (fotocópia para fins de desempate);

4.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a apresentação da documentação exigida.

4.2.1. Ao inscrever-se, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher no Requerimento de Inscrição a opção do cargo.

4.3. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Teste Seletivo.

4.4. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas poderão ser canceladas.

4.5. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

4.5.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo o direito de excluir do Teste Seletivo aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.6. O candidato ou seu representante deverá informar no requerimento número de telefone e/ou endereço eletrônico para contato.

4.7. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição, poderá acarretar o indeferimento do requerimento da inscrição.

4.8. A homologação das inscrições deferidas será divulgada no mural público ou átrio da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo e no endereço eletrônico: www.pmbvt.sc.gov.br, na data de 22/04/2013.

4.9. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso referente à homologação das inscrições.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. O Candidato deverá anexar à ficha de inscrição os seguintes documentos:

5.1.1. Prova de identidade (Fotocópia RG ou Carteira Profissional);

5.1.2. Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos ou inválido (fotocópia para fins de desempate);

5.1.3. CPF (fotocópia);

5.1.4. Para os candidatos a cargos do magistério municipal, fotocópia do Diploma de nível superior e/ou certidão de colação de grau para os formados até dezembro de 2012.

5.1.5. Para os candidatos a cargos de médico, fotocópia do Diploma de nível superior e a especialização se for o caso.

6. DO TESTE SELETIVO

6.1. O Teste Seletivo, objeto deste Edital, constará de 01 (uma) etapa para os cargos de Professor de Series Iniciais, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física e Médicos.

6.1.1. Prova Escrita, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos, ambas de caráter classificatório.

7. DAS PROVAS

7.1. DO CALENDÁRIO DA PROVA ESCRITA

7.1.1. A prova escrita terá duração de 02 (duas) horas e será realizada no dia 27/04/2013, com início às 09h:00min e término às 10h30min.

7.1.2. As provas escritas serão realizadas na Escola de Educação Básica Estanislau Schumann, com sede na Rua Professor Alfredo Ludka, s/nº, centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC.

7.1.3. Os candidatos deverão comparecer ao local de provas com antecedência de 30 minutos, munidos de documento oficial com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

7.1.4. Em hipótese nenhuma será realizada prova escrita fora do local, data e horário determinados neste Edital.

7.1.5. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

I - comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao teste seletivo;

II - consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;

III - utilizar-se de telefone celular, Pager, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;

IV - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais na companhia do fiscal;

V - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

VI - tratar com descortesia qualquer dos examinadores, auxiliares ou autoridades presentes.

7.1.6. Os gabaritos serão divulgados no local de provas no dia 27/04/2013, após a conclusão de todas as provas, e no dia 29/04/2013 no mural público ou átrio da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo e no endereço eletrônico: www.pmbvt.sc.gov.br.

7.1.7. Havendo alteração da data prevista, a prova escrita poderá ocorrer em outro dia a ser divulgado nos meios de comunicação escrita, falada e pela internet.

7.2. DAS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA

7.2.1. A prova escrita será composta por 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha de conhecimentos gerais e 10 (dez) de conhecimentos específicos.

7.2.2. Cada questão objetiva apresentará cinco alternativas (A; B; C; D e E) e uma única resposta correta.

7.2.3. As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do ANEXO I deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

8.1. A prova escrita é de caráter classificatório.

8.3. Os candidatos realizarão prova de Conhecimentos Gerais e Específicos, conforme segue:

8.3.1. A nota final na Prova Escrita será obtida pela soma dos pontos obtidos na prova de Conhecimentos Gerais e na Prova de Conhecimentos Específicos.

8.3.2. A prova de Conhecimentos Gerais será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 4,0 (quatro), tendo todas as questões mesmo peso, com valor de 0,4 (zero vírgula quatro) décimos cada uma.

8.3.3. A prova de Conhecimentos Específicos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 6,0 (seis). As questões terão valor de 0,6 (zero vírgula seis) décimos cada uma.

09. DO RESULTADO

09.1. O resultado da prova escrita será divulgado no dia 29/04/2013, no Mural Público ou Átrio da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo e no endereço eletrônico: www.pmbvt.sc.gov.br.

09.2. Após a divulgação de cada etapa o candidato (a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso direcionado a Comissão do Teste Seletivo nº 002/2013.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DOS CARGOS

10.1. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os requisitos e documentos abaixo exigidos. A não comprovação dos requisitos e documentos eliminará o candidato do Teste Seletivo.

a. Idade mínima de dezoito anos completos até a data de contratação.

b. Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando for o caso.

c. Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico.

d. Declaração expressa do candidato, que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública.

e. Cópia dos seguintes Documentos:

- Cédula de Identidade
- Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Título de eleitor e comprovante de votação do último pleito;
- Comprovar idade mínima de 18(dezoito) anos;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência atual;
- Uma foto 3x4;
- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários a época da admissão.

10.2. Os classificados convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 02 (dois) dias úteis

para manifestar seu interesse sobre a vaga, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar a documentação exigida e assumir o cargo. O não comparecimento neste prazo acarretará na desistência automática, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação.

10.3. O candidato aprovado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Teste Seletivo, seu endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Caso o candidato não seja localizado por alteração de endereço ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

11. DO REGIME JURÍDICO

11.1. Os aprovados e classificados no Teste Seletivo serão admitidos, em caráter temporário, sob o Regime Celetista, vinculados ao Regime Geral de Previdência social.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis, da homologação das inscrições, das provas, da publicação do gabarito, ou da publicação do resultado final do Teste Seletivo, para impetrar recurso, junto a Comissão do Teste Seletivo, para respectiva análise e decisão.

12.2. O recurso deverá ser feito por escrito, com identificação completa do candidato, com indicação fundamentada/motivação do pedido, e deverá ser assinado pelo candidato ou procurador legalmente constituído através de procuração por instrumento Público e/ou procuração com firma reconhecida, e protocolado junto a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, na Rua Estanislau Schumann, 839, centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC, CEP: 89.478-000.

12.3. O recurso deverá ser preenchido e assinado pessoalmente, não sendo aceitos recursos coletivos.

13. DAS ESCOLHAS DE VAGAS

13.1. A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada em horário, local e data a serem definidos.

13.2. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

13.3. As vagas que surgirem após a escolha de vagas, dentro da validade deste Teste Seletivo, serão preenchidas mediante convocação direta aos candidatos aprovados.

14. DIPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No ato da admissão será firmado contrato de trabalho entre a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo e o servidor admitido em caráter temporário.

14.2. A aprovação no presente Teste Seletivo não assegura a contratação, sendo que os aprovados só serão convocados, mediante o surgimento de vagas..

14.2.1. Na hipótese do Poder Judiciário autorizar convocações, nomeações e posse dos aprovados no Concurso Público 001/2012 e surgindo a necessidade de vagas efetivas, o Município dará prioridade ao referido concurso público.

14.3. O Teste Seletivo de que trata este Edital terá validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final, e as contratações serão feitas pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas por até igual período.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo.

14.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 09 de abril de 2013.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - TESTE SELETIVO EDITAL 002/2013

CARGOS PARA NÍVEL SUPERIOR (CÓDIGOS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019 e 020).

CONHECIMENTOS GERAIS

PORTUGUÊS

Compreensão e Interpretação de textos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis: conceito, classificação e emprego. Sintaxe: frase, oração, período simples e composto; termos da oração; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação dos pronomes átonos. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; conotação e denotação; figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem.

MATEMÁTICA

Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, sistema de numeração decimal e romana. Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, o números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística.

CONHECIMENTOS GERAIS

História e Geografia, Ciências Naturais, sendo: Atualidades, Cultura, Cinema, Artes do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina, generalidades e conceitos do Brasil e do Mundo; História e Geografia Gerais Mundiais, História e Geografia do Brasil e de Santa Catarina e do município de Bela Vista do Toldo. Constituição dos seres vivos, o planeta terra, a terra no universo, o ar, origem e evolução, sistema solar, fenômenos da natureza, estados físicos da matéria, a célula, genética, teorias da evolução da vida. Ecologia e meio ambiente, aspectos históricos, geográficos, e econômicos e populacionais do município de Bela Vista do Toldo e do Estado de Santa Catarina.

DEMAIS CONHECIMENTOS

Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. História e Geografia do Brasil. Descobertas e inovações científicas na atualidade. Meio ambiente. O cotidiano brasileiro. Aspectos locais: cultura, economia, meio ambiente, cotidiano.

PROFESSOR

Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 -Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, -Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; - Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias

no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Pedagogia como teoria e prática da educação; tendências pedagógicas em educação; abordagens do processo de ensino e aprendizagem; concepções de currículo e a organização do currículo escolar da Educação Básica; planejamento, planos e projetos educativos; projeto político-pedagógico (metodologia de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do projeto políticopedagógico); desenvolvimento interpessoal, comportamento grupal e intergrupal, liderança, equipe multidisciplinar; diversidade cultural e inclusão social; avaliação do processo ensino e aprendizagem; elaboração e realização de projetos de pesquisa; leitura e interpretação de indicadores sócioeducacionais e econômicos; pressupostos teóricos; qualidade social da educação; objetivos da escola e práticas de organização e gestão; o projeto políticopedagógico da Escola; organização administrativa, pedagógica e curricular do sistema de ensino.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, legislação, metodologia, métodos gímnicos, organização e pedagogia. Fundamentos, regras, equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica, fisiologia do esforço e socorros de urgência. Contextualização sócio-política da Educação Física: Esporte na escola (teoria e prática conscientizadora). A cultura popular, o lazer e a Educação Física escolar de ensino fundamental e médio. O jogo: Características sócio-afetivas, motoras e cognitivas; Jogo cooperativo. O Ensino da Educação Física no Ensino Fundamental: Procedimentos metodológicos e avaliatórios; Seleção de conteúdos.

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 -Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, -Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; - Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Concepções de linguagem; A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala, leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Articulação entre ler, escrever e as áreas do conhecimento; Ensinar e aprender: perspectiva histórico-cultural. Compreensão e interpretações de textos. - Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal;

Emprego do acento indicativo da crase; - Colocação dos pronomes átonos; - Emprego dos sinais de pontuação; -Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia; -Literatura Geral e Brasileira; - Funções sintéticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 -Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Concepção de Ciências e Ensino de Ciências; Práticas pedagógicas para o Ensino de Ciências; Avaliação no Ensino de Ciências; História do Ensino de Ciências no Brasil; Ciências como produção humana; Conceitos específicos da área: ecossistema; sustentabilidade; biodiversidade; natureza / ambiente / ecologia; tecnologia / nanotecnologia /biotecnologia; Noções de legislação ambiental; Princípios de educação ambiental; Questões ambientais atuais (aquecimento global, água, efeito estufa, resíduos sólidos). Ciências Morfológicas: Anatomia humana, Citologia, Embriologia Humana, Histologia, Morfologia. -Ecologia; -Educação Ambiental; -Parasitologia; -Reino Animal, Vegetal e Mineral; -Solo, água e ar; Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; - Didática Geral; Psicologia da Educação; -Tendências pedagógicas; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; - Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia.

PROFESSOR DE ARTES

Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL.- Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; -Pintores Brasileiros - Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; -Didática Geral; -Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação,

limpeza e guarda de materiais.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 -Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; - Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. A história do pensamento geográfico; O ensino de Geografia; Os conceitos da geografia; Didática e metodologia de Geografia; O ensino de Geografia e a Cartografia; Objeto de ensino da Geografia; Diretrizes curriculares para o ensino de Geografia. Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; - Geografia Física dos Continentes; -Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; - Aspectos Econômicos; modo de produção; -Sistema Financeiro; -Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); -Endividamento interno e externo; - Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; -Aspectos Sociais e Políticos; - Sistemas de governo; -População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); -IDH; Urbanização; Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática e robótica; -Efeito Estufa; El nino; Buraco na Camada de Ozônio e Chuva Ácida; - Ecossistemas e Biotecnologia

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 -Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; - Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. História; Ensino de História; Correntes historiográficas; Fontes históricas; Tempo histórico; Conceitos históricos; Historia e cultura afro-brasileira e indígena; Diretrizes curriculares para o ensino de História. -Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; - Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico

e historiografia; história e temporalidade; - História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; - História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; - História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; - História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 -Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, -Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; - Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Aprender e ensinar Matemática no ensino fundamental; O professor e o saber matemático; Aluno e o saber matemático; As relações professor-aluno e aluno-aluno; A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática; Avaliação em Matemática; Jogos nas aulas de Matemática; O papel do lúdico no ensino da Matemática. Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); -Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; -Regra de Três e proporções; -Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; -Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. -Estudo de Funções: 1ª e 2ª Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; - Geometria Plana e espacial. Seqüências e progressões; - Matrizes e Determinantes; - Sistemas Lineares. -Análise Combinatória; - Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; -Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas; - Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; - Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral.

PROFESSOR INGLÊS

Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais – língua estrangeira. Compreensão de textos: estratégias de leitura, conceito de gênero textual e de tipo de texto; leitura e gêneros textuais, identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência ao texto, relação texto-contexto. Léxico-gramática: verbos: tempo, modo e voz, auxiliares modais, 'phrasal verbs', substantivos, pronomes, artigos, adjetivos possessivos e numerais. Advérbios e preposições expressando tempo, modo e lugar; subordinação e coordenação. Discurso: discurso direto, relatado, direto livre e relatado livre e sua função comunicativa no texto. Inglês escrito e falado, inclusive nas novas tecnologias de comunicação. Falsos Cognatos.

MÉDICOS

Conceito, diagnóstico e tratamento: doenças infecto-contagiosas, hiperuricemia, diabetes, anemias, tabagismo e alcoolismo,

doenças do Sistema Cardiovascular, doenças do Sistema Respiratório, doenças do Sistema Nervoso, doenças do Trato Genito-Urinário, doenças Endocrinológicas, doenças do Colágeno, doenças do Sistema Gastrointestinal, doenças Infecto-Parasitárias, distúrbios hidro-eletrolíticos e ácidos-básicos. Primeiros socorros. Gestação e Parto. Trauma. Choque. Queimaduras. Intoxicações Exógenas.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Conceitos fundamentais das diversas especialidades clínicas. Ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Doenças infecto contagiosas / vigilância em saúde. Noções básicas de urgência / emergência na prática médica. Reanimação cardiorespiratória-cerebral. Emergência hipertensiva. Infarto do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema pulmonar, insuficiência respiratória, pneumonias. Insuficiência renal. Emergências urológicas: cólica nefrética, retenção urinária, hematuria e infecções. Hemorragia digestiva. Enterocolopatias. Colecistite. Lesões da mucosa gastroduodenal. Meningites. Septicemias. Profilaxia de raiva e tétano. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular cerebral. Estado epilético. Intoxicações. Acidentes com animais peçonhentos. Choques. Traumatismo crânio-encefálico. Traumatismo abdominal. Traumatismo torácico. Embolia pulmonar. Educação em Saúde. SUS –Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). Saúde, direito do cidadão e dever do Estado, na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes ao Programa ESF Estratégia de Saúde da Família. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde.

MÉDICO PEDIATRA

1- Crescimento e desenvolvimento: problemas do crescimento e desenvolvimento do recém-nascido à puberdade (adolescência); imunizações (vacinação); alimentação da criança. 2- Distúrbios nutritivos: desidratação aguda por diarreia e vômitos; desnutrição protéico-calórica. 3- Problemas neurológicos: meningites; meningoencefalites; tumores intracranianos; tétano; convulsões. 4- Problemas oftalmológicos: conjuntivites; alterações oculares nas hipovitaminoses. 5- Problemas do ouvido, nariz, boca e garganta: otites; infecções das vias aéreas superiores; rinites; sinusites; adenóides. 6- Distúrbios respiratórios: bronquiolite; bronquites; asma; tuberculose pulmonar; pneumonias; fibrose cística (mucoviscidose). 7- Distúrbios cardiológicos: cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas; endocardite infecciosa; miocardite; doença de Chagas. 8- Problemas do aparelho digestivo: vômitos e diarreia; diarreia crônica; doença celíaca; alergia alimentar; parasitoses intestinais; patologias cirúrgicas; hepatites; diabetes infanto-juvenil. 9- Problemas urinários: infecções do trato urinário; hematuria; glomerulonefrite difusa aguda e glomerulopatias; síndrome nefrótica; refluxo vesíco-ureteral; válvulas da uretra posterior. 10- Problemas hematológicos: anemias carenciais; anemia aplástica; anemia falciforme; anemias hemolíticas; leucemias; púrpuras (trombocitopênica e anafilactóide); hemofilia. 11- Hepatoesplenomegalia e adenomegalia: mononucleose; adenite cervical; toxoplasmose; calazar; blastomicose. 12- A febre e as infecções na infância: a criança febril; febre tifóide; salmonelose; malária; brucelose; interpretação e conduta na criança com reação de Mantoux positivo; síndromes de deficiência imunológica na infância. 13- Tumores na infância: tumor de Wilms; neuroblastoma; doença de Hodgkin; linfomas; rabiomiossarcoma. 14- Antibióticos e quimioterápicos. 15- Síndrome da Criança Espancada.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

1- Anatomia clínico cirúrgica dos órgãos genitais femininos. Propedêutica ginecológica. 2- Planejamento familiar. Saúde da mulher. Métodos anticoncepcionais: classificação, indicações e contra-indicações. 3- Lesões colposcópicas típicas e atípicas. 4- Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST); Prevenção do Câncer. 5- Neoplasias

benignas e malignas da mama, vulva, vagina, ovários, colo, corpo uterino e endométrio. 6- Hemorragia genital etiologia, diagnóstico e tratamento. Dismenorréia, climatério. 7- Urgências ginecológicas. Dor abdominal e ou pélvica em ginecologia. 8- Vulvoscopia: indicação; tratamento das lesões. 9- Videolaparoscopia em ginecologia: diagnóstica e cirúrgica. 10- Incontinência urinária. Fístula uro e enterogenital. Prolapso genital. 11- Diagnóstico da gravidez - pré-natal - parto normal - cesariana - puerpério normal e patológico. 12- Abortamento, gravidez ectópica - mecanismo do parto - assistência ao parto normal - fases Clínicas do parto - parto prematuro - parto prolongado e parto gemelar; aborto previsto em lei. 13- Humanização do parto e papel das Doulas; exercícios de atenuação da dor. Violência contra a mulher. 14- Hemorragia do 3º trimestre (DPP - NI - placenta prévia - rotura uterina); Urgências obstétricas. 15- Pré-eclampsia e eclampsia. Doença hemolítica perinatal. Sofrimento fetal (agudo e crônico). DHEG (doença hipertensiva específica da gestação). Diabete e gravidez. Climatério. 16- Aleitamento materno. 17- Medicina legal. 18- Indicadores de mortalidade materna e peri-natal. Comitês de mortalidade materna. 19- Epidemiologia básica. 20- Sistema de agravos notificáveis.

Biguaçu

PREFEITURA

Resolução Nº 01/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 01/2013

Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e o Fundo Municipal de Assistência Social FMAS de Biguaçu/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R\$69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais), sendo que deste, 40% destina-se a investimento e 60% a custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos seguintes serviços/entidades: Casa Lar Municipal de Biguaçu, Casa Lar Vovó Sebastiana, Casa Lar Francisco de Paula Xavier, Casa de apoio e Passagem Vida Nova em iguais parcelas para cada instituição de R\$6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais) para investimento e R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais) para consumo para cada instituição.

Parágrafo único: O recurso destinado a investimento será repassado através de termo de cessão pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para as organizações não governamentais, devendo esta Secretaria realizar licitação referente a compra de materiais permanentes e registrá-los como patrimônio da Prefeitura. No caso de dissolução da entidade, o material cedido deverá retornar para o patrimônio da prefeitura para que possa ser repassado para outra instituição congênera.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de abril de 2013.

SIMONE PEREIRA MARÇAL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Resolução Nº 02/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 02/2013

Dispõe aprovação e destinação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente aos Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, proveniente do FEAS, no valor de R\$11.119,51 (onze mil cento e dezenove reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo Único. Os Benefícios Eventuais referem-se às provisões suplementares e provisórias, prestadas ao cidadão e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio de Benefícios Eventuais para a provisão de auxílio funeral, natalidade, situações de vulnerabilidade temporária e/ou de calamidade pública elencadas nas Resoluções 02/2010 e Resolução 03/2011 do Conselho Municipal de Assistência Social de Biguaçu/SC.

Art. 3º Os recursos cofinanciados de que trata esta resolução não poderão ser aplicados em itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentadura, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos, e outros itens inerentes à área da saúde, como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leite, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoa que tenha necessidade de uso, conforme expresso na Resolução nº 39 do CNAS.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de abril de 2013.

SIMONE PEREIRA MARÇAL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO (PRESENCIAL) 79/2013 PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPÉCIALIZADA PARA DESENVOLVER O TURISMO (O INVENTÁRIO) DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 29 abril, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 29 abril, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 11 de abril de 2013.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

26ª Convocação Para o Processo Seletivo - Sesau - Edital 001/2012

26ª Convocação para o Processo Seletivo - SESAU - edital 001/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo SESAU edital 001/2012, abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal da Saúde de Biguaçu, situada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/n., Rio Caveiras, Biguaçu/SC (ao lado da Policlínica Municipal), até o dia 16/04/2013, munidos de Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, os candidatos assinarão contrato e iniciarão suas atividades.

Biguaçu, 11 de abril de 2013.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário da Saúde

Cargo - Lotação 1050 - Fisioterapeuta
03 - Cristiane Spohr Chiesa

Cargo - Lotação 2035 - Auxiliar de Consultório Dentário
18 - Leila Anália Pereira

Cargo - Lotação 2070 - Técnico de Enfermagem - Da Família - ESF
43 - Eliane da Silva
44 - Claudia Otília de Souza
45 - Jaqueline Alves Querino

Cargo - Lotação 3071 - Agente Comunitário de Saúde - Jardim Janaina
03 - Pamella Valquiria Ferreira
04 - Alini Helena Nascimento Fernandes

Cargo - Lotação 3191 - Motorista - Carteira D (ônibus, utilitário de ambulância)
11 - Marcelo Woytuski

Cargo - Lotação 4011 - Auxiliar de Serviços Gerias II - Servente
24 - Scheila Pereira Schu

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Decreto 023/2013

DECRETO Nº 023/2013

Dispõe sobre o Fórum Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc

DECRETA:

Art. 1º - O Fórum Municipal de Educação, de caráter permanente, tem por finalidade coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum Nacional e Estadual de Educação.

Art.2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I - convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência de Educação bem como divulgar suas deliberações;
- II - elaborar seu Regimento Interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação;
- III- acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações de Conferência de Educação;
- IV- zelar para que a Conferência Municipal de educação esteja articulada com a Conferência Estadual e Nacional de Educação;
- V- planejar e organizar espaços e debates sobre a política de Educação;
- VI- acompanhar junto à câmara de vereadores tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação; e
- VII- acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II) Um representante dos professores das escolas públicas municipais, indicado por seus pares;
- III) Um representante dos diretores das escolas públicas municipais, indicado por seus pares;
- IV) Um representante das Associações de Moradores e CDL - Câmara dos Dirigentes Lojistas, indicado por seus pares;
- V) Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais, indicados por seus eleitos;
- VI) Um representante do Conselho Municipal de Educação, indicado pelo seu Presidente;
- VII) Um representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Os representantes que trata o art. 3º serão indicados sempre por um membro titular e um suplente, devidamente nomeados por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos no seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para este fim, observadas as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único: Até a aprovação do seu Regimento Interno, o Fórum será coordenado pelo Dirigente da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo.

Art. 6º - O Fórum e a Conferência Municipal de Educação estarão administrativamente ligados a Secretaria Municipal de Educação e receberam todo o suporte técnico e administrativo necessário para o seu funcionamento.

Art. 7º - Os representantes de que trata o art. 3º deste Decreto não receberam qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 10 de abril de 2013.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH

Prefeito Municipal

Portaria 097/2013

PORTARIA 097/2013

Designa Servidor para Publicar Atos Legais.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, etc

RESOLVE:

ART. 1º - Fica designada a servidora Scheila Andréia Klug, para publicar todos os atos legais da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC, referentes a extratos de contratos, processos licitatórios em todas as modalidades, portarias, decretos, leis, leis complementares, concursos públicos, processos seletivos do município de Braço do Trombudo.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008, ficando revogada a Portaria nº034/2009 de 19.02.2009.

Braço do Trombudo, em 10 de abril de 2013.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH

Prefeito Municipal

Portaria 098/2013

PORTARIA 098/2013

Nomeia Pregoeiro Para processo específico

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, etc

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o afastamento por motivo de doença da servidora Denise Schussler Werter, Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº031/2009, nomeia extraordinariamente o servidor Nilson Werter, para atuar como pregoeiro no Processo Administrativo e Processo de Licitação nº 3/2013 com data marcada para dia 16.04.2013.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 10 de abril de 2013.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH

Prefeito Municipal

Portaria 099/2013

PORTARIA 099/2013

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado nas Leis 0504/2005 de 23.12.05 e na Lei 0512/2006 de 05.04.06, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar os sorteios do concurso "Pague para Ver, Braço do Trombudo Crescer", que será realizado nas seguintes datas:

1º Sorteio - 30.04.2013

2º Sorteio - 29.05.2013

3º Sorteio - 28.06.2013

4º Sorteio - 31.07.2013

5º Sorteio - 30.08.2013

6º Sorteio - 30.09.2013

7º Sorteio - 31.10.2013

8º Sorteio - 29.11.2013

9º Sorteio - 20.12.2013

Art. 2º - O sorteio será realizado sempre as 16:00 hrs, na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 11 de abril de 2013.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH

Prefeito em Exercício

Portaria 100/2013

PORTARIA 100/2013

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado nas Leis 0504/2005 de 23.12.05 e na Lei 0512/2006 de 05.04.06, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Determina que o 1º, 2º e 3º sorteio do Concurso "Compre para Ver, Braço do Trombudo Crescer", será realizado no dia 20 de dezembro de 2013, as 16:30 hrs, na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 11 de abril de 2013.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH

Prefeito em Exercício

Caçador

PREFEITURA

Decreto Nº 5.515

DECRETO Nº 5.515, de 09 de abril de 2013.

Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e da Lei nº 2.959, de 17/12/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

02.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

Total R\$ 80.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação disposta no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

02.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00
Total R\$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 5.511

DECRETO nº 5.511, de 04 de abril de 2013.
Dá nova redação ao inciso I do art. 1º do Decreto nº 4.936/2011, que Nomeia Conselho Municipal de Defesa do Consumidor- CONDECON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 1.756, de 04/06/2002,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 4.936, d 1º de agosto de 2011, que Nomeia Conselho Municipal de Defesa do Consumidor- CONDECON de acordo com o art. 17 da Lei nº 1.756, de 04/06/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I- Diretor Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON : DEOCLIDES SABEDOT “ (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 04 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.516

DECRETO Nº 5.516, de 10 de abril de 2013.
Substitui membros nomeados pelo Decreto nº 5.292/2012, para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.534, de 24/05/2008 e no Decreto nº 5.255, de 14/06/2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros nomeados pelo Decreto nº 5.292, de 13 de julho de 2012, representantes das Instituições Governamentais, para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de acordo com a Lei nº 2.534, de 27/05/2008 alterada pela Lei nº 2.552, de 25/06/2008, mais o previsto no Decreto nº 5.255, de 14/06/2012, conforme segue:

INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS:

1- dois representantes da Secretaria de Assistência Social
Titular: Sabrina Zaffari Farias

Suplente: Eunice Linhares Fleck
Titular: Cláudio Rottava
Suplente: Eunice Misayo Ueda

2- um representante da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Titular: Jorge Luiz Westerlon
Suplente: Claudinei Alves Pereira

3- um representante da Secretaria Municipal da Administração
Titular: Luciana Marta Debarba Cerezza
Suplente: Joice Luiza Flores de Matias Wagner

4- um representante da Defesa Civil
Titular: Sergio Eloy Bisotto
Suplente: Emerson Schmidt

5- um representante do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador-IPPUC
Titular: Walmir Rigo
Suplente: Dilson Edgar Thomé

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.537

PORTARIA Nº 22.537, de 01 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, em conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do município de Caçador, mais o previsto no art. 42 da Lei Complementar nº 7, de 27/12/1999,

R E S O L V E:

REDUZIR, a pedido, a CARGA HORÁRIA da Servidora Pública Municipal, da Secretaria de Educação, abaixo relacionada especificando nome, cargo, carga horária antiga, carga horária atual e data inicial:

Nome	Cargo	c.h. antiga	c.h. atual	A contar de
Roger Willian da Silva	Supervisor	40	20	01/04/2013
Marta Aparecida Goes	Professora	25	11	28/03/2013
Jairo Ribeiro Pedroso	Professor	28	16	28/03/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 01 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.538

PORTARIA Nº 22.538, de 01 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato por tempo determinado de JUCIANA MARIA GAVAZZO, contratada para o cargo de Supervisora, em exercício nas EMEB Esperança e Morada do Sol, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 01 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.539

PORTARIA Nº 22.539, de 01 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 4758, de 08 de abril de 1996, que contratou servidora em caráter temporário, no que se refere ao nome da mesma que passa a ser MARIA FÁTIMA RUPPEL, permanecendo inalterados os demais dados.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, 01 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.545

PORTARIA Nº 22.545, de 01 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador;

RESOLVE:

RETIFICAR as Portarias abaixo relacionadas, especificando a Portaria, nome do servidor a que se refere e período aquisitivo correto:

Portaria	Servidor a que se refere	Período Aquisitivo
16.140, de 19/04/2005	Jeanne Aparecida Coldebella Cordeiro	01/07/1996 a 01/07/2001
17.856, de 31/01/2008	Márcia Inez G. C. R. Mello	15/03/2004 a 15/03/2009
18.441, de 31/10/2008	Márcia Inez G. C. R. Mello	15/03/1999 a 15/03/2004
21.444, de 12/03/2012	Ademir Novaes dos Santos	05/10/1998 a 05/10/2003

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 01 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.546

PORTARIA Nº 22.546 de 01 de abril de 2013.

Dispõe sobre nomeação de Servidores Públicos Municipais aprovados em Concurso Público, conforme decisão judicial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e conforme inciso II, art. 17 da Lei Orgânica do

Município de Caçador, de 05/04/1990, e, ainda o que prevê o artigo 5º e artigo 15, inciso I da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/12/11, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências

RESOLVE:

NOMEAR, em razão de decisão judicial, proferida nos Autos de Mandado de Segurança nº 2012.078267-3, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 17/11/2006, os cidadãos abaixo relacionados, para ocuparem cargos na Diretoria de Transito, Transporte e Segurança de Caçador - DITTESC, especificando: nome, cargo, carga horária semanal e data do exercício e posse, conforme segue:

Nome	Cargo	C.H.	Data Exercício e Posse
Maurício Bolduan	Agente Municipal de Segurança e Trânsito	40	01/04/2013
Sandro Claudinei Kieski	Agente Municipal de Segurança e Trânsito	40	01/04/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 01 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.547

PORTARIA Nº 22.547, de 01 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

RESOLVE:

DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Servidora Pública Municipal MARLY POHLENZ ZANNIN, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 4526 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis) dias, ou, 12 (doze) anos e 4 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00010/13-0, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, data de 27 de março de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 01 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.548

PORTARIA Nº 22.548, de 01 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

EXCLUIR da Portaria 22.314, de 24 de janeiro de 2013, que colocou diversos Servidores Públicos Municipais à disposição dos Laboratórios de Informática das diversas Unidades Escolares, conforme Edital SEMEC nº 07/2012, os servidores abaixo especificados, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2013:

Nome	CH	Local de Lotação	Local da Disposição- Laboratório de Informática
Ivone Dellai	40	EMEB Maria Luiza Barbosa	EMEB Alto Bonito
Teresinha Rosic-léia Kamienski	20	EMEB Maria Luiza Barbosa	EMEB Maria Luiza Barbosa- matutino

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 01 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.549

PORTARIA Nº 22.549, de 01 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 22.314, de 24 de janeiro de 2013, que colocou diversos Servidores Públicos Municipais à disposição dos Laboratórios de Informática das diversas Unidades Escolares, conforme Edital SEMEC nº 07/2012, no que se refere ao local de disposição dos servidores abaixo especificados, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2013:

Nome	CH	Local de Lotação	Local da Disposição- Laboratório de Informática
Iracy Aparecida Berti da Cruz Ribas	40	EMEB Prof. Maria Luíza Martins Barbosa	EMEB Prof. Maria Luíza Martins Barbosa
Vardelei Furlan	40	EMEB Hilda Granemann de Souza	EMEB Pe José Chamot
Aldo Marghotti	40	EMEB Hilda Granemann de Sousa	EMEB Alto Bonito
Elay Elisane Paloschi	20	EMEB Esperança	EMEB Esperança
Cecilia Bertotto Paloschi	20	EMEB Walsin Nunes Garcia	EMEB Pierina Santin Perret

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 01 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.550

PORTARIA Nº 22.550, de 08 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria 22.447, de 07 de março de 2013, que

contratou Servidores Públicos Municipais, para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria de Educação, de acordo com o Edital SME 08/2012, no que se refere ao período de contratação da servidora abaixo especificada:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Razão	Período
Adriana Pegoraro Donatti	Professora de Geografia	1.3/A	24	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	VV Claudia de Souza Santos, lic. maternidade	13/02/2013 a 06/07/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.551

PORTARIA Nº 22.551, de 08 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 22.482, de 13 de março de 2013, que contratou Servidores Públicos Municipais, para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria de Educação, de acordo com o Edital SME 08/2012, no que se refere ao nome da servidora Vanessa Emídio, cujo nome correto é Silvana Emídio, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Razão	Período
Silvana Emidio	Professora de Educação Infantil	1.3/A	20	EMEB Pierina Santin Perret	Vaga Transitória	11/03/2013 a 20/12/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.552

PORTARIA Nº 22.552, de 08 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 22.389, de 19 de fevereiro de 2013, que contratou Servidores Públicos Municipais, para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria de Educação, de acordo com o Edital SME 08/2012, no que se refere às informações da servidora Zuleide Warta Nora, que passam a ser as seguintes:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Razão	Período
Zuleide Warta Nora	Profª Lab de Informática	1.3/A	20	EMEB Alto Bonito	Vaga Transitória	13/02/2013 a 20/12/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.553

PORTARIA Nº 22.553, de 08 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER as Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, licença para tratamento de saúde, de acordo com laudo de perícias médicas realizadas, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de afastamento	A contar de:
Marilucy Wierzbicki	Secretária Escolar	90 dias	03/04/2013
Ruth Macedo Maciel	Servente	90 dias	03/04/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Aviso de Licitação PR 32-2013 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
IPPUC

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 32/2013

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DIRETA NA BOMBA DE GASOLINA COMUM, ÁLCOOL E ÓLEO DIESEL (BIODIESEL), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICIPIO COMO ORGÃO GERENCIADOR, E PARA FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS

ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 29/04/2013.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 29/04/2013.

Maiores informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no site do Município de Caçador: cacador.sc.gov.br ou pessoalmente na avenida Santa Catarina, 195, e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador/SC, 10 de Abril de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO

Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação Nº 03-2013 - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
Secretaria de Infraestrutura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2013

O Município de Caçador/SC através da Prefeitura Municipal de Caçador/SC torna pública a Dispensa de Licitação nº 03/2013 para locação de UM TERRENO RURAL COM 5.000 M2 DE UMA AREA TOTAL DE 238.712,50M2 LOCALIZADO NO DISTRITO DE TAQUARA VERDE, DE PROPRIEDADE DO SENHOR VILMAR XAVIER/CPF Nº 949.310.629-20 DESTINADO A RETIRADA DE CASCALHO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICIPIO, pelo valor mensal de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Caçador/SC, 09 de abril de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO,

Prefeito Municipal

Cancelamento Contrato 22/2013 Saúde

Cancelamento do Contrato - 022/2013 FMS - para CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possui em estoque, referente ao Processo Licitatório nº 12/13 IL nº 02/13 junto a filial SANTOS E PASSARIN LTDA CNPJ 07.682.079/0003-99 tendo em vista baixa da empresa.

Ata de Registro de Preço Nº 68 - 2013 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013, Empresa CLODOMIRA GONÇALVES DE SOUZA, CNPJ nº 16.575.743/0001-20, com sede na cidade de Caçador/SC, Processo licitatório nº 34/2013, Pregão Presencial nº 26/2013 para LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, para o período de 12 (doze) meses:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	100	UNID	LAVAGEM COMPLETA DE MOTO	10,60	1.060,00
2	100	UNID	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS-SPRINTER, BESTA, KOMBI E CAMIONETE, DUCATO.	30,00	3.000,00
3	400	UNID	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS-AUTOMÓVEIS DE PASSEIO	20,30	8.120,00
TOTAL GERAL	12.180,00				

CÂMARA MUNICIPAL

Processo Licitatório Nº 19/2013 - Dispensa de Licitação Nº 04/2013

Câmara Municipal de Caçador/SC

Publicação Resumida:

Processo Licitatório nº 19/2013 - Dispensa de licitação nº 04/2013 - Fundamentação legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93 - Objeto: contratação da empresa KMX Máquinas e Equipamentos LTDA ME - CNPJ 11.852.452/0001-18 - para fornecimento de insumos do tipo café, leite e achocolatado, para a máquina de café da Câmara Municipal, durante o exercício de 2013. Valor da contratação: R\$5.721,00. Data da abertura: 10.04.2013 às 14:00 horas. Maiores informações por email: licitacao@camaracacador.sc.gov.br

Caçador (SC), 11 de abril de 2013.

CARLOS EVANDRO LUZ

Presidente

IPASC

Portaria N.º 584, de 10 de Abril de 2013

PORTARIA n.º 584, de 10 de abril de 2013.

Concede férias à Servidora FERNANDA FIORELLI.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/2006, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004,

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à Servidora FERNANDA FIORELLI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, por trinta (30) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2011 a 31/10/2012, com início em 15 de abril de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 10 de abril de 2013.

ALCEDIR FERLIN

DIRETOR PRESIDENTE.

ELIETE CATARINA D'AGOSTINI

DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Camboriú

PREFEITURA

Lei N.º 2.527/2013

LEI N.º 2.527/2013

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a executar despesas com o XXXI Congresso Internacional de Missões.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara

Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a custear as despesas de infra-estrutura de apoio para realização do evento "XXXI Congresso Internacional de Missões - Gideões Missionários da Última Hora", a realizar-se neste Município, no período de 20 de abril a 01 de maio de 2013.

Art. 2º Os recursos referidos no artigo 1º desta Lei correrão por conta de dotação pertencente à Prefeitura Municipal de Camboriú, no montante de até R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,

Em, 10 de abril de 2013.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA

Secretário M. de Administração

Lei N.º 2.528/2013

LEI N.º 2.528/2013

Denominação de Rua.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de RUA: "RIO JACUTINGA", a rua situada no Bairro Rio Pequeno, registrada na Secretaria do Planejamento como "Rua Projetada C", devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças sob o código 2265, na Cidade de Camboriú.

Art. 2º Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,

Em, 10 de abril de 2013.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA

Secretário M. de Administração

Lei N.º 2.529/2013

LEI N.º 2.529/2013

Denominação de Rua.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de RUA: "RIO IRACEMA", a rua situada no Bairro Rio Pequeno, registrada na Secretaria do Planejamento como "Rua Projetada D", devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças sob o código 2267, na Cidade de Camboriú.

Art. 2º Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 10 de abril de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Anulação da TP 1/13 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2013-FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº. 022/2013 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE DUAS COBERTURAS DE QUADRAS ESCOLARES, SENDO UMA DA ESCOLA CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA - CAIC (OBRA 16498), E OUTRA NA ESCOLA ANITA BERNARDES GANANCINI (OBRA 16499), AMBAS NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 627,00M2 CADA, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO - PAC 2 PRÓ-INFÂNCIA, como segue: "RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES". Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 12 de Abril de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 17/13 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2013-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA , DESTINADO A PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRES ELEVADAS, LOMBADAS, MEIO-FIO E POSTES , CONFEÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO E OUTRAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 24 (Vinte e Quatro) de Abril de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 11 de Abril de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 18/13 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2013-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALMOÇOS PARA A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DURANTE O EVENTO "XXXI ENCONTRO DOS GIDEÕES MISSIONÁRIOS DA ÚLTIMA HORA", CONFORME LEI MUNICIPAL E TERMO DE REFERENCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:00 horas do dia 24 (Vinte e Quatro) de Abril de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 12 de Abril de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Termo de Errata da CC 2/13 - FME

TERMO DE ERRATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013 - FME
PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que a CONCORRÊNCIA 002/2013-FME, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COM VESTIÁRIOS - PARA AS ESCOLAS IVONE TEREZINHA GARCIA (OBRA 21909), PROFº ABALOR AMÉRICO MADEIRA (OBRA 21911), PROFº ARTUR SICHMANN (OBRA 21910) PAC 2 PRÓ-INFÂNCIA, AMBAS COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 980,40 M2 CADA, NESTE MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO", em função da Representação-13/00159895 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ao Processo Tomada de Preços 01/2013, sofreu as seguintes alterações:

No item 5.5.3, onde lê-se:

- A licitante deverá protocolar o comprovante da garantia no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Camboriú até o dia 22 (vinte e dois) de Abril de 2013, ou seja, 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas.

Leia-se:

- A licitante deverá protocolar o comprovante da garantia no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Camboriú até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas.

No item 5.6.5, onde lê-se:

- CAT - Certidão de Acervo Técnico, comprovando que o responsável técnico indicado para atender os subitens 5.6.2 "d" e 5.6.3 acompanhou a qualquer tempo obras com especificações conforme o objeto licitado com medidas aproximadas ao projeto básico e elementos constitutivos que integram este edital.

Leia-se:

- CAT - Certidão de Acervo Técnico, comprovando que o responsável técnico indicado para atender o subitem 5.6.3 acompanhou a qualquer tempo obras com especificações conforme o objeto licitado com medidas aproximadas ao projeto básico e elementos constitutivos que integram este edital.

Ficam excluídos os seguintes itens do edital:

- subitem "d)" do item 5.6.2 e o item "Obs: Não permitir

sub-contratação, ou seja, somente poderão participar processo licitatório empresas fabricante de estrutura metálicas;

- o item 5.6.8;

- o item 5.7.

Desta maneira, fica prorrogada a data de Abertura deste certame licitatório para o dia 16/05/2013, às 14h00min na sala reuniões do Depto. de Compras da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500.

Camboriú, 11 de abril de 2013.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

TP 2/13 - FME

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2013 - FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE DUAS COBERTURAS DE QUADRAS ESCOLARES, SENDO UMA DA ESCOLA CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA - CAIC (OBRA 16498), E OUTRA NA ESCOLA ANITA BERNARDES GANANCINI (OBRA 16499), AMBAS NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 627,00M2 CADA, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO - PAC 2 PRÓ-INFÂNCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciarà às 14:00 horas do dia 06 (Seis) de Maio de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

CUSTO DO EDITAL: R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 11 de Abril de 2013.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal



O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Edital de Aplicação de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Transito Nº 194 - 540/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 540/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ANP3059	55542570B	5185/1	05/08/2008	R\$ 127,69	167
LXV3957	55542454B	5045/0	25/07/2008	R\$ 191,53	162 * V
LYY6505	55542486B	6599/2	26/08/2008	R\$ 191,53	230 * V
LZN5322	55955064B	6599/2	01/10/2008	R\$ 191,53	230 * V
MAP3669	55542078B	5568/0	01/08/2008	R\$ 127,69	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 12 DE ABRIL DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

Edital de Autuação Pelo Cometimento de Infração de Transito Nº 194 - 523/2008

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 194 523/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZR6957	55542287B	6920/0	08/10/2008	233
MAM8647	55955260B	5010/0	07/10/2008	162 * I
MAM8647	55955261B	6599/2	07/10/2008	230 * V
MAM8647	55955262B	6912/0	07/10/2008	232
MDT4284	55955202B	6599/2	08/10/2008	230 * V
MDT4284	55955203B	5010/0	08/10/2008	162 * I
MDT4284	55955204B	6556/5	08/10/2008	230 * I
MEE6378	55541594B	6726/1	03/10/2008	230 * XVIII
MFS5688	55955301B	6556/1	10/10/2008	230 * I
MGV2421	55542293B	7056/1	09/10/2008	244 * III
MGV2421	55955070B	5010/0	09/10/2008	162 * I
MGV2421	55955071B	5061/0	09/10/2008	163 c/c 162 * I
MGV2421	55955072B	6912/0	09/10/2008	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 12 DE ABRIL DE 2013

RODRIGO CORONHA
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Autuação Pelo Cometimento de Infração de Transito Nº 194 - 531/2008

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 194 531/2008**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ALX1125	55955321B	5010/0	09/11/2008	162 * I
ALX1125	55955322B	5061/0	09/11/2008	163 c/c 162 * I
LNB1445	55955419B	6920/0	03/11/2008	233
LWU4590	55955371B	6556/5	03/11/2008	230 * I
LXB0307	55955333B	6599/2	09/11/2008	230 * V
LXB0307	55955334B	6610/2	09/11/2008	230 * VII
LXB0307	55955335B	6637/2	09/11/2008	230 * IX
MBQ0403	55955510B	6599/2	06/11/2008	230 * V
MBQ0403	55955511B	5835/0	06/11/2008	195
MBQ0403	55955512B	7048/2	06/11/2008	244 * II
MCY9817	55955703B	5010/0	11/11/2008	162 * I
MCY9817	55955704B	6599/2	11/11/2008	230 * V
MDE6107	55955499B	6602/0	07/11/2008	230 * VI
MDL6641	55955658B	5010/0	04/11/2008	162 * I
MDL6641	55955659B	5061/0	04/11/2008	163 c/c 162 * I
MDL6641	55955660B	6912/0	04/11/2008	232
MDL6641	55955661B	6637/1	04/11/2008	230 * IX
MDY6137	55955314B	6599/2	06/11/2008	230 * V
MDY6137	55955315B	5452/1	06/11/2008	181 * VIII
MDY9629	55955338B	5835/0	09/11/2008	195
MDY9629	55955340B	6580/0	09/11/2008	230 * IV
MEG1358	55955702B	6599/2	06/11/2008	230 * V
MEI5032	55955417B	6920/0	03/11/2008	233
MEP4477	55955761B	6599/2	11/11/2008	230 * V
MFJ7389	55955657B	6637/1	04/11/2008	230 * IX
MGB5510	55955424B	6920/0	03/11/2008	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHI9610	55955500B	6602/0	07/11/2008	230 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 12 DE ABRIL DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

Campo Alegre

PREFEITURA

2ª Alteração Na Ata de Registro de Preços Nº 1/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

2ª ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2012 - Modalidade Pregão Presencial

Considerando a aumento do preço do óleo diesel;
Considerando a composição do preço, após aumento do valor apresentado pela empresa contratada RUDIPEL RUDNICK PETRO-LEO LTDA;
ALTERA-SE o valor do litro do óleo diesel (S10 e S500) registrado através da Ata de Registro de Preços nº 1/2013, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário Registrado (R\$)
(revisado)			
01	ÓLEO DIESEL S500	LITROS	2,129
02	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	2,303

Campo Alegre, 11 de abril de 2013.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeria Municipal

ROLF BAYERL
Representante da empresa
Rudipel Rudnick Petroleo Ltda

Apostila 2/2013

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
A P O S T I L A Nº 2/2013
(Ref. Contrato nº 11/2013)

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, em decorrência ao aumento de preços repassado as distribuidoras de combustíveis;
Considerando o Deferimento do Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE,
ALTERAR o valor do litro do óleo diesel S10 e S500, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando o óleo diesel S10 de R\$ 2,063 para R\$ 2,196 o litro, e o óleo diesel S500 de R\$ 1,985 para R\$ 2,072 o litro.

Campo Alegre, 01 de março de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

Apostila Nº 3/2013

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
A P O S T I L A Nº 3/2013
(Ref. Contrato nº 11/2013)

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, em decorrência ao aumento de preços repassado as distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,
ALTERAR o valor do litro do óleo diesel S10 e S500, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando o óleo diesel S10 de R\$ 2,196 para R\$ 2,303 o litro, e o óleo diesel S500 de R\$ 2,072 para R\$ 2,129 o litro.

Campo Alegre, 11 de abril de 2013.
JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

1ª Alteração Na Ata de Registro de Preços Nº 1/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

1ª ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2012 - Modalidade Pregão Presencial

Considerando a aumento do preço do óleo diesel;
Considerando a composição do preço, após aumento do valor apresentado pela empresa contratada RUDIPEL RUDNICK PETRO-LEO LTDA;
ALTERA-SE o valor do litro do óleo diesel (S10 e S500) registrado através da Ata de Registro de Preços nº 1/2013, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário Registrado (R\$) (revisado)
01	ÓLEO DIESEL S500	LITROS	2,072
02	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	2,196

Campo Alegre, 01 de março de 2013.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeria Municipal

ROLF BAYERL
Representante da empresa
Rudipel Rudnick Petroleo Ltda

Ata de Registro de Preços Nº 1/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2013
(Referente processo licitatório nº 143/2012- modalidade Pregão)

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos 15 dias do mês de janeiro de 2013, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para o eventual fornecimento de óleo diesel, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 75.415.075/0002-13, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 143/2012, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

VALOR REGISTRADO:

Item	Descrição	Quantidade estimada (p/ 12 meses)	Unidade	Valor Unitário Registrado (R\$)
01	ÓLEO DIESEL S500	250.000	litros	1,985
02	ÓLEO DIESEL S10	200.000	litros	2,063

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Chefe Serviço de Suprimentos

ROLF BAYERL
Representante legal da empresa
RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA

Campos Novos

PREFEITURA

Autoriza Conceder Subvenção Social As Entidades Que Menciona, e Dá Outras Providências.

LEI Nº 3.840 DE 11/04/2013

AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei.

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais nos valores discriminados, às entidades a seguir relacionadas:

Entidade: APP DO GEM WALDEMAR RUPP
CNPJ: 07.071.391/0001-84
Projeto: Dançando na Escola
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Entidade: APP GEM JARDIM BELA VISTA
CNPJ: 80.628.076/0001-03
Projeto: Patinação Artística
Valor: R\$ 14.140,90 (quatorze mil, cento e quarenta reais e noventa centavos)

Entidade: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM
CNPJ: 08.940.383/0001-90
Projeto: Capacitação de Conselheiros Tutelares de Campos Novos
Valor: R\$ 6.620,00 (seis mil, seiscentos e vinte reais)

Entidade: SESC - SERVIÇOS SOCIAL DO COMÉRCIO
CNPJ: 03.603.595/0014-82
Projeto: Ver para Aprender
Valor: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

Parágrafo único. Os recursos serão utilizados na manutenção das entidades, conforme projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º. Os encargos decorrentes, do Artigo 1º, serão suportados por dotações consignadas no orçamento do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, sob a rubrica:

Entidade: APP DO GEM WALDEMAR RUPP
CNPJ: 07.071.391/0001-84
Projeto: Dançando na Escola
Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

ÓRGÃO: 13 - FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

UNIDADE: 01 - FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Elementos de despesa: 9 - 3.3.50.00.00.00.00.0.3.0167.000

0 - Aplicações Diretas

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Entidade: APP GEM JARDIM BELA VISTA

CNPJ: 80.628.076/0001-03

Projeto: Patinação Artística

Valor: R\$ 14.140,90 (quatorze mil, cento e quarenta reais e noventa centavos)

ÓRGÃO: 13 - FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

UNIDADE: 01 - FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Elementos de despesa: 9 - 3.3.50.00.00.00.00.0.3.0167.000

0 - Aplicações Diretas

Valor: R\$ 2.240,90 (dois mil, duzentos e quarenta reais e noventa centavos)

ÓRGÃO: 13 - FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

UNIDADE: 01 - FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE: 1.034 - Reeq. do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Elementos de despesa: 10 - 4.4.50.00.00.00.00.0.3.0167.000

0 - Aplicações Diretas

Valor: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

Entidade: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM

CNPJ: 08.940.383/0001-90

Projeto: Capacitação de Conselheiros Tutelares de Campos Novos
Valor: R\$ 6.620,00 (seis mil, seiscentos e vinte reais)

ÓRGÃO: 13 - FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

UNIDADE: 01 - FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Elementos de despesa: 9 - 3.3.50.00.00.00.00.0.3.0167.000

0 - Aplicações Diretas

Valor: R\$ 6.620,00 (seis mil, seiscentos e vinte reais)

Entidade: SESC - SERVIÇOS SOCIAL DO COMÉRCIO

CNPJ: 03.603.595/0014-82

Projeto: Ver para Aprender

Valor: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

ÓRGÃO: 13 - FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

UNIDADE: 01 - FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Elementos de despesa: 9 - 3.3.50.00.00.00.00.0.3.0167.000 0 - Aplicações Diretas

Valor: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Art. 3º. Os recursos financeiros são originários de doações efetuadas pela empresa Enercan - Campos Novos Energia S.A., depositados na Agência 0685-8 - Banco do Brasil S.A./Campos Novos, na conta corrente nº 24099-0 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. As entidades terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da 1ª parcela, para prestação de contas dos valores recebidos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 11 de abril de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

Lei Nº 3.837/2013 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio de Mútua Cooperação com Universidade Norte do Paraná - Unopar

LEI Nº 3.837/2013 DE 11/04/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei.

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de mútua cooperação com a universidade norte do Paraná - Unopar, com a finalidade de estabelecer ação articulada para incentivo ao desenvolvimento técnico profissional, concedendo desconto especial aos Servidores Públicos Municipais, na forma da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente LEI.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 11 de abril de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS - SC E A UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS - SC, com sede à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.232/0001-74, neste ato representado por NELSON CRUZ, cargo: Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente, CONVENIENTE e a UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA, mantenedora da UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR, com sede nesta cidade de Londrina-PR, à Rua Marselha, 183, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.234.583/0001-14, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente, CONVENIADA, têm entre si, ajustado o presente Convênio de Cooperação, que se regerá pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por finalidade estabelecer ação articulada entre o CONVENIENTE e a CONVENIADA, tendo por objetivo a cooperação mútua para incentivo ao desenvolvimento técnico profissional, através da divulgação dos cursos da CONVENIADA, concessão de desconto especial aos servidores do CONVENIENTE, extensivo aos cônjuges e filhos dependentes, assim considerados nos termos do imposto de renda.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONVENIADA se compromete a conceder aos servidores, filhos dependentes e cônjuges, referidos na cláusula anterior, desconto nas mensalidades dos Cursos de graduação, sequenciais e pós-graduação lato sensu.

CLÁUSULA TERCEIRA

O desconto mencionado na Cláusula Primeira, a ser concedido pela CONVENIADA, aplicável a partir da segunda parcela, não retroativo, dependerá do número de matrículas dos beneficiários a cada período letivo da UNOPAR (semestre/ano), na modalidade de ensino a distância (graduação, sequencial e pós-graduação lato sensu), conforme critérios definidos abaixo.

I. número mínimo de 05 (cinco) alunos, desconto de 10% (dez por cento);

II. o desconto referente ao inciso I, desta cláusula, será aplicado e mantido a cada período letivo (semestral/anual) somente quando o número de alunos beneficiários matriculados atingir as condições previstas;

III. ocorrendo a perda de desconto, em determinado período letivo, decorrente do índice mínimo de matrículas não alcançado, o benefício poderá ser reativado, a partir do período letivo que tenha as exigências sanadas, a qualquer tempo, sem direito retroativo do benefício;

IV. o desconto nas mensalidades dos cursos previstos neste Convênio, não será cumulativo com outros descontos concedidos pela CONVENIADA, prevalecendo o de maior benefício, exceto para o desconto de pontualidade que será mantido para os cursos de graduação e sequenciais, na forma prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com o aluno, podendo o desconto total alcançar até 20%;

V. o desconto nas mensalidades dos cursos de pós-graduação lato sensu previsto neste convênio, não será cumulativo com os demais descontos concedidos pela CONVENIADA, prevalecendo o de maior valor;

VI. ao aluno egresso da UNOPAR, matriculado no curso de pós-graduação lato sensu, que não tenha obtido o desconto em razão do número mínimo exigido no inciso I da Cláusula Terceira deste convênio, será concedido o desconto de 10% para os cursos iniciados a partir do segundo semestre de 2011, contado da segunda parcela, não retroativo.

CLÁUSULA QUARTA

Em cada semestre, no ato da matrícula ou sua renovação, o aluno com direito a usufruir do desconto especial de que trata este Convênio, fará prova de seu vínculo, entre os previstos na Cláusula Primeira, por meio de documento próprio, inequívoco e eficaz, ou

documento expedido pelo CONVENENTE, conforme o caso.
Parágrafo Único. Além da comprovação do determinado vínculo, o aluno deverá atender a outros requisitos eventualmente necessários, exigidos pela CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA

O desconto especial de que trata a Cláusula Terceira, deixará de ser concedido:

- I. nas mensalidades quitadas após o vencimento, respeitadas as opções da pontualidade;
- II. nas disciplinas cumpridas por dependência;
- III. na ocorrência de reprovação do aluno na série cursada; e
- IV. na ocorrência de exoneração ou da rescisão do contrato de trabalho do servidor beneficiário, abrangendo seus demais beneficiários.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 36 meses, a partir da data de sua assinatura, ficando pactuado que sua rescisão poderá ocorrer por acordo das partes ou por iniciativa de uma delas, mediante simples notificação extrajudicial à outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias, o que não constituirá qualquer direito de indenizações decorrentes da rescisão, a qualquer título que seja, entre o CONVENENTE e a CONVENIADA e demais beneficiados por este Convênio.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo a rescisão do Convênio, ou o desligamento do servidor perante o CONVENENTE, o desconto especial será mantido até o final do período letivo em andamento (semestre ou ano).

Parágrafo Segundo. O CONVENENTE dará ciência deste convênio aos seus servidores.

Parágrafo Terceiro. A CONVENIADA poderá divulgar este convênio em seus meios institucionais.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONVENENTE não se responsabiliza por quaisquer ônus que o aluno beneficiado por este Convênio venha a assumir com a CONVENIADA.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da cidade e comarca de Campos Novos - SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas deste Convênio, que não sejam resolvidas entre as partes.

Para que surtam os efeitos desejados, as Partes assinam o presente Termo de Convênio, em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Campos Novos, SC, 11 de Abril de 2013.
Prefeitura Municipal de Campos Novos - SC
CONVENENTE

União Norte do Paraná de Ensino
CONVENIADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Lei Nº 3.838/13 - Autoriza Prorrogação do Prazo de Carência Para Pagamento de Alienação de Imóvel.

LEI Nº 3.838/13 DE 11/04/13

AUTORIZA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CARÊNCIA PARA PAGAMENTO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEL.

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei.

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 9 (nove) meses o prazo de carência estabelecido para início do pagamento de imóvel alienado para empresa "Quimioter Comércio de Equipamentos Digitais Ltda", previsto no artigo 3º da Lei municipal 3.729 de 21/12/2011.

Art. 2º. A alienação mencionada no artigo anterior tem como objeto o imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 4.797,26 m² (quatro mil setecentos e noventa e sete metros e vinte seis centímetros quadrados), localizado no Parque Industrial e Ecológico Ernesto Zortéa, autorizada pela Lei municipal 3.729 de 21/12/2011 e efetivada através de contrato administrativo de compra e venda.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 11 de abril de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.839/13 - Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro À Entidade Lions Clube Campos Novos

LEI Nº 3.839/13 DE 11/04/2013

AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei.

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Lions Clube Campos Novos, CNPJ 83.219.519/0001-92, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária.

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito
UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJ./ATIV.: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
ELEM. DE DESPESA: 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000.000000
VALOR: R\$ 1.500,00

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 11 de abril de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Aprova Desmembramento de Imóvel Urbano de João Marcos Fagundes.

DECRETO Nº 6.713/2013 DE 11/04/2013

APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando parecer técnico do Departamento de Engenharia, nos autos do Processo Administrativo nº 40.109;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 6.766, Lei Estadual nº 6.063, c/c artigos 55, §2º, 57, inciso III, e §4º da Lei Complementar nº 03 de 28 de maio de 2007 - Plano Diretor;

Com amparo no artigo 100, incisos VIII - XVIII da Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do terreno urbano de propriedade de João Marcos Fagundes, inscrito no CPF/MF sob nº 492.380.869-15, com a área de 945,00 m² (novecentos e quarenta e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Campos Novos sob nº 19.117.

Art. 2º. O imóvel mencionado no artigo primeiro possui as seguintes confrontações:

Norte: com Antônio Tesser em 27,00 metros;
Sul: com Ceval Agroindustrial em 27,00 metros;
Leste: com a Rua Alípio de Moraes em 41,00 metros
Oeste: com Antonio Tesser em 29,00 metros.

Art. 3º. O desmembramento autorizado por este decreto, dá origem a 2 (duas) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

Lote 01 com a área superficial de 308,00 m² e as seguintes confrontações:

Norte: com Antonio Tesser em 27,00 metros
Sul: com o lote nº 02 em 29,00 metros;
Leste: com a Rua Alípio de Moraes em 13,00 metros;
Oeste: com Antonio Tesser em 9,00 metros.

Lote 02 (área remanescente) com a área superficial de 637,00 m² e as seguintes confrontações:

Norte: com o lote nº 01 em 29,00 metros;
Sul: com a Ceval Agroindustrial em 27,00 metros;
Leste: com a Rua Alípio de Moraes em 28 metros;
Oeste: com Antonio Tesser em 20,00 metros.

Art. 4º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 3º deste decreto.

Art. 5º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro dos imóveis objeto deste decreto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
11 de abril de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6711/13 - Regulamenta Uso de Imóvel de Propriedade do Município, o Parque Industrial e Ecológico Ernesto Zortéa,

DECRETO Nº 6711/2013 DE 10/04/2013

REGULAMENTA USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

Considerando o disposto na Lei nº 3.069/06 e com amparo no Art. 11 da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. O uso da área construída de 117,512 m² do quiosque e a área de lazer ao ar livre e de preservação permanente, integrantes do Parque Industrial e Ecológico Ernesto Zortéa, criado pela Lei nº 3.069/06, obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 2º. Todas as Empresas, Entidades Esportivas ou Recreativas, Órgãos de Representação de Classe, Partidos Políticos, Igrejas ou Crenças Religiosas, Legalmente Instituídos, e Pessoas Físicas da Comunidade de Campos Novos poderão utilizar o quiosque e a área de lazer ao ar livre e de preservação permanente do Parque Industrial e Ecológico Ernesto Zortéa, mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

§ 1º. A solicitação deverá ser feita pessoalmente, através do representante legal do usuário, na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, junto à Prefeitura Municipal, mediante o preenchimento de formulário específico e termo de responsabilidade de uso.

§ 2º. Será obedecida a ordem de agendamento, no caso de haver mais de uma solicitação para a mesma data.

§ 3º. Para utilizar o quiosque, o usuário deverá recolher uma taxa no valor de 12 UFM através de guia lançada pelo Setor Tributário da Prefeitura, após autorização interna emitida pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

§ 4º. Ficam excluídas do previsto no caput as áreas do parque objetos das cessões de uso previstas nas Leis 3.066/06; 3.076/06; 3.079/06; 3.207/07; 3.206/07; 3.065/06 e 3.080/06.

Art. 3º. A autorização de uso do quiosque se efetivará através de documento expresso emitido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, e restringir-se-á ao evento específico da data programada, devendo o usuário apresentar os documentos solicitados e guia de pagamento da taxa para receber as chaves de acesso ao quiosque.

Art. 4º. Os usuários do Parque Industrial e Ecológico Ernesto Zortéa serão os responsáveis pelo cumprimento das normas de uso constantes no termo de responsabilidade assinado pelos mesmos.

§ 1º. Eventuais danos causados ao meio ambiente, animais silvestres ou instalações físicas do parque serão de responsabilidade do usuário.

§ 2º. A não devolução das chaves no prazo de 24 horas após o uso implicará em multa de 40 UFM.

§ 3º. Ocorrendo a reincidência do previsto no parágrafo anterior, os usuários serão penalizados com a suspensão do direito de uso pelo período de 1 (um) ano.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 5.934/2010, de 08 de Fevereiro de 2010.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 10 de abril de 2013.

NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6712 /13 - Altera o Valor do Auxílio Alimentação

DECRETO Nº 6712 /2013 DE 11/04/2013
ALTERA VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

NELSON CRUZ, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o aumento dos gêneros alimentícios ocorrido no período de março/2012 a março/2013;

Considerando que tais aumentos elevaram o custo de vida;

Com amparo no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c a Lei nº 2.933/05 de 13 de abril de 2005 que instituiu o Auxílio Alimentação, e Lei 3.716/11 de 20 de dezembro de 2011;
DECRETA

Art. 1º - O valor do Auxílio Alimentação previsto no Inciso I do Artigo 2º da Lei nº 2.933/05 de 13/04/2005, passará a ser de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente sob a rubrica: ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08 - Departamento de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elementos de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos, Registrado e publicado o Presente Decreto em 11 de abril de 2013.

NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 423/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 423/13 DE 06/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCY MARA WOLFF,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, LUCY MARA WOLFF para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013

NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 424/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 424/13 DE 06/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GERCI PINTO,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, GERCI PINTO para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 425/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 425/13 DE 06/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LEILA GOTTSSELIG,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, LEILA GOTTSSELIG para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 426/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 426/13 DE 06/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANGELA APARECIDA PE-TRI TESSER,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ANGELA APARECIDA PETRI TESER para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 427/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 427/13 DE 06/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CAROLINE PESSOLE SOUZA DA SILVA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, CAROLINE PESSOLE SOUZA DA SILVA para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 428/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 428/13 DE 06/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JANARA APARECIDA ALVES MACIEL,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, JANARA APARECIDA ALVES MACIEL para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 429/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 429/13 DE 06/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCIO FELIPE PADILHA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARCIO FELIPE PADILHA para exercer o cargo de Professor Leigo, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 430/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 430/13 DE 06/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUIS CLAUDIO VIDAL,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, LUIS CLAUDIO VIDAL para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 431/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 431/13 DE 06/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA ELAINE MARCON,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARIA ELAINE MARCON para

exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 432/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 432/13 DE 06/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIMARA DE OLIVEIRA DEVILLA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, LUCIMARA DE OLIVEIRA DEVILLA para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 433/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 433/13 DE 06/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SANTA CATARINA ALVES DA COSTA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SANTA CATARINA ALVES DA COSTA para exercer o cargo de Professor I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 434/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 434/13 DE 06/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIVANA DOS SANTOS MELOTTI,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARIVANA DOS SANTOS MELOTTI para exercer o cargo de Professor I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 435/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 435/13 DE 06/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO BRUNA DE GODOY,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, BRUNA DE GODOY para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 436/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 436/13 DE 06/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELISANGELA BERLANDA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ELISANGELA BERLANDA para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 437/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 437/13 DE 06/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSANE APARECIDA SAMPAIO,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ROSANE APARECIDA SAMPAIO para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 438/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 438/13 DE 06/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VILMAIR FLORES JUNHO,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, VILMAIR FLORES JUNHO para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 439/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 439/13 DE 06/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SILUI MARIA SPIEGKER ROSSETTO,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SILUI MARIA SPIEGKER ROSSETTO para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 440/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 440/13 DE 06/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GISELE MORESCO,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, GISELE MORESCO para exercer o cargo de Professor Leigo, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 441/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 441/13 DE 06/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO THAIS APARECIDA BECKER,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, THAIS APARECIDA BECKER para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 442/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 442/13 DE 06/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MATEUS SCORTEGAGNA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MATEUS SCORTEGAGNA para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 443/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 443/13 DE 06/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FABIELE CORADIN,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, FABIELE CORADIN para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 444/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 444/13 DE 06/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOSIANE MARIN,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, JOSIANE MARIN para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 445/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 445/13 DE 06/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MIRIA BATISTA DOS SANTOS,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MIRIA BATISTA DOS SANTOS para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 446/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 446/13 DE 06/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EVA LUCIANA DE OLIVEIRA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, EVA LUCIANA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 447/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 447/13 DE 06/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOCELI DE FATIMA PRATO BECKER,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, JOCELI DE FATIMA PRATO BECKER para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 448/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 448/13 DE 06/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RICIELI APARECIDA VARELA LUCCHESI,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, RICIELI APARECIDA VARELA LUCCHESI para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 449/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 449/13 DE 06/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TATIAIA APARECIDA SAIFERT BOEIRA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, TATIAIA APARECIDA SAIFERT BOEIRA para exercer o cargo de Professor Leigo, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 450/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 450/13 DE 06/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NEUZA APARECIDA DE SOUZA BECKER,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, NEUZA APARECIDA DE SOUZA BECKER para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 451/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 451/13 DE 06/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLEOCI DE FATIMA FRANCIONI DOS PASSOS,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, CLEOCI DE FATIMA FRANCIONI DOS PASSOS para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 452/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 452/13 DE 06/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JUCÉLIA DE FATIMA DA SILVA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, JUCÉLIA DE FATIMA DA SILVA para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 453/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 453/13 DE 06/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROZEMERI TESSER CHIOCHETA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ROZEMERI TESSER CHIOCHETA para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 454/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 454/13 DE 06/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CRISTINA APARECIDA COELHO DE AVILA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, CRISTINA APARECIDA COELHO DE AVILA para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 455/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 455/13 DE 06/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SOLANGE ALVES MACIEL,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SOLANGE ALVES MACIEL para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 456/13 de 06/02/2013

PORTARIA Nº 456/13 DE 06/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JANETE DA SILVA LESSE AMORIM,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, JANETE DA SILVA LESSE AMORIM para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 465/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 465/13 DE 07/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIZETE DE FATIMA BECKER TOIGO,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARIZETE DE FATIMA BECKER TOIGO para exercer o cargo de Professor I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 466/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 466/13 DE 07/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 467/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 467/13 DE 07/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO IVONETE KEMER COMERLATTO,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, IVONETE KEMER COMERLATTO para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 468/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 468/13 DE 07/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO IZABEL CRISTINA ANTUNES RECH,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, IZABEL CRISTINA ANTUNES RECH para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 469/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 469/13 DE 07/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANNY CAROLINI DE SOUZA GONÇALVES RAYSEL,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ANNY CAROLINI DE SOUZA GONÇALVES RAYSEL para exercer o cargo de Professor I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 470/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 470/13 DE 07/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCIA DISSEGNA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARCIA DISSEGNA para exercer o cargo de Professor Leigo, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 471/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 471/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELEANE MARIA PERINETO,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ELEANE MARIA PERINETO para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 472/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 472/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GRAZIELE DE FATIMA ZANCHETT,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, GRAZIELE DE FATIMA ZANCHETT para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 473/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 473/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIA DE FATIMA DA SILVA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, LUCIA DE FATIMA DA SILVA para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 474/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 474/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIZANGELA GONÇALVES RECALCATTI,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ELIZANGELA GONÇALVES RECALCATTI para exercer o cargo de Professor Leigo, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 475/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 475/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALICE XAVIER ALMEIDA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ALICE XAVIER ALMEIDA para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 476/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 476/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GORETE TEREZINHA LINS,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei

1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, GORETE TEREZINHA LINS para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 477/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 477/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIRLEI ARLETE DE SOUZA PERES,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SIRLEI ARLETE DE SOUZA PERES para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 478/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 478/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELITON MARCIO ZANONI,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ELITON MARCIO ZANONI para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 479/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 479/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIANE REGINA JUNG,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, LUCIANE REGINA JUNG para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 480/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 480/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSMARI DOS SANTOS,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ROSMARI DOS SANTOS para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 481/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 481/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDREA CRISTIANE PIRES,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ANDREA CRISTIANE PIRES para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 482/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 482/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NEUZA MARIA PINHEIRO,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, NEUZA MARIA PINHEIRO para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 483/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 483/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SINTHIA MARIA MECABO CORREA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SINTHIA MARIA MECABO CORREA para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 484/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 484/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELOIR CARVALHO DE MATOS FERREIRA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ELOIR CARVALHO DE MATOS FERREIRA para exercer o cargo de Professor I, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 485/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 485/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANA ALBUQUERQUE,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ADRIANA ALBUQUERQUE para exercer o cargo de Professor Leigo, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 486/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 486/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JUCEMAR MACIEL,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, JUCEMAR MACIEL para exercer o cargo de Professor Leigo, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 487/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 487/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SUELI DE GODOI,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SUELI DE GODOI para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 488/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 488/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA PAULA MATIA GALLI,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ANA PAULA MATIA GALLI para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 489/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 489/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ZELIA APARECIDA DE OLIVEIRA CASANIGA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando que a funcionária efetiva NERLY MOCELLIN BECKER, ocupante da vaga, encontra-se em auxílio doença,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ZELIA APARECIDA DE OLIVEIRA CASANIGA para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 490/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 490/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RAQUEL TEREZINHA SAMPAIO MERA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, RAQUEL TEREZINHA SAMPAIO MERA para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 491/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 491/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA PAULA DA SILVA PAVELSKI,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ANA PAULA DA SILVA PAVELSKI para exercer o cargo de Professor I, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 494/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 494/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EVANDRO RAMOS DE MATOS,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas

pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, EVANDRO RAMOS DE MATOS para exercer o cargo de Professor Leigo, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 495/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 495/13 DE 07/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO IVANDIRA DE FATIMA LOPES DE SOUZA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, IVANDIRA DE FATIMA LOPES DE SOUZA para exercer o cargo de Professor I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 496/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 496/13 DE 07/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIANA TEREZINHA FLESCH NUNES,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, LUCIANA TEREZINHA FLESCH NUNES para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 497/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 497/13 DE 07/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO HELIANE LEMOS DOS SANTOS BET,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, HELIANE LEMOS DOS SANTOS BET para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 498/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 498/13 DE 07/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MAYLA PEREIRA DE OLIVEIRA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MAYLA PEREIRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Professor I, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 499/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 499/13 DE 07/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TANIA TORMEM,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, TANIA TORMEM para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 500/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 500/13 DE 07/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JANICE APARECIDA BITTENCOURT,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, JANICE APARECIDA BITTENCOURT para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 501/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 501/13 DE 07/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA PAULA BOSI BERTELI,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ANA PAULA BOSI BERTELI para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 502/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 502/13 DE 07/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARILEIA GIOVANA MOREIRA FAGUNDES,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARILEIA GIOVANA MOREIRA FAGUNDES para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 503/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 503/13 DE 07/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARINES VARELA DA SILVA ROSA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARINES VARELA DA SILVA ROSA para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 504/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 504/13 DE 07/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO BRUNA PINHEIRO LOPES,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, BRUNA PINHEIRO LOPES para exercer o cargo de Professor I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 505/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 505/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARGARETH APARECIDA MEIRA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARGARETH APARECIDA MEIRA para exercer o cargo de Professor Leigo, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 506/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 506/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARINA SCHALY,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARINA SCHALY para exercer o cargo de Professor Leigo, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 507/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 507/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARILU LEMOS DOS SANTOS CALGARO,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARILU LEMOS DOS SANTOS CALGARO para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 508/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 508/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VINICIUS LUIZ TOLEDO MACIEL MACHADO,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, VINICIUS LUIZ TOLEDO MACIEL MACHADO para exercer o cargo de Professor Leigo, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 509/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 509/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELLEN MARIA CATARINA BALDISSERA PEICHO,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ELLEN MARIA CATARINA BALDISSERA PEICHO para exercer o cargo de Professor I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 510/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 510/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MICHELLE MAZOCCO MEDEIROS,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas

pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MICHELLE MAZOCCO MEDEIROS para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 511/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 511/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSELI ZAMBON RETORE,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ROSELI ZAMBON RETORE para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 512/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 512/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LILIANE STEFANES,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, LILIANE STEFANES para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 513/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 513/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RITA MARIA DE LOURDES MAFFIOLETTI FACHIN,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, RITA MARIA DE LOURDES MAFFIOLETTI FACHIN para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 514/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 514/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JUSCINEY MARTINAZO DE VARGAS,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, JUSCINEY MARTINAZO DE VARGAS para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 515/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 515/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO REJANE DE FATIMA TONHOLI,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, REJANE DE FATIMA TONHOLI para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 516/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 516/13 DE 07/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TERESINHA INES BALDIS-
SERA FERREIRA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, TERESINHA INES BALDISSERA FERREIRA para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 517/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 517/13 DE 07/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDREA APARECIDA
RODRIGUES,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ANDREA APARECIDA RODRIGUES para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 518/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 518/13 DE 07/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KARINE VICENTE,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, KARINE VICENTE para exercer o cargo de Professor I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 519/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 519/13 DE 07/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELENICE APARECIDA
MERFORT,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ELENICE APARECIDA MERFORT para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 520/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 520/13 DE 07/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIZANDRA RAMOS MA-
TOS,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ELIZANDRA RAMOS MATOS para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 521/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 521/13 DE 07/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLAUDIA BARBOSA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, CLAUDIA BARBOSA para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 522/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 522/13 DE 07/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA MARIA AUXILIADORA FERREIRA FIRMINO,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ANA MARIA AUXILIADORA FERREIRA FIRMINO para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 523/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 523/13 DE 07/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALMERINDA ANTUNES DE OLIVEIRA KORB,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado

de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ALMERINDA ANTUNES DE OLIVEIRA KORB para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 524/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 524/13 DE 07/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANA SURDI CORONETTI,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ADRIANA SURDI CORONETTI para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 525/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 525/13 DE 07/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANE MUTERLE DA LUZ,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ADRIANE MUTERLE DA LUZ para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 526/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 526/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GRACILIANA CORDEIRO CORREIA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, GRACILIANA CORDEIRO CORREIA para exercer o cargo de Professor I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 527/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 527/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUZIA DEMENECH,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, LUZIA DEMENECH para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 528/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 528/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CAMILA E SA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, CAMILA E SA para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 529/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 529/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARILENE DE FATIMA DE OLIVEIRA CEREGATTI,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARILENE DE FATIMA DE OLIVEIRA CEREGATTI para exercer o cargo de Professor Leigo, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 530/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 530/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JULIANA INES BET BOFF,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando que a funcionária JULIANA BORGES DE MATTOS, ocupante da vaga, encontra-se em auxílio doença,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, JULIANA INES BET BOFF para exercer o cargo de Professor Leigo, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 531/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 531/13 DE 07/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MAURO CESAR FRANÇA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MAURO CESAR FRANÇA para exercer o cargo de Professor Leigo, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 532/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 532/13 DE 07/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIANA MAI,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ELIANA MAI para exercer o cargo de Professor I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 533/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 533/13 DE 07/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDERSON JEAN ANTUNES,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, EDERSON JEAN ANTUNES para exercer o cargo de Professor Leigo, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 534/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 534/13 DE 07/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PATRICIA MARTINS ANTUNES,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, PATRICIA MARTINS ANTUNES para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 535/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 535/13 DE 07/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSELENE DALLAMICO GODEL,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ROSELENE DALLAMICO GODEL para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 536/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 536/13 DE 07/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELESANDRA SCUZIATTO ZINI,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ELESANDRA SCUZIATTO ZINI para exercer o cargo de Professor I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 537/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 537/13 DE 07/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SONIA APARECIDA GONÇALVES THIBES,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, SONIA APARECIDA GONÇALVES THIBES para exercer o cargo de Professor Leigo, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 538/13 de 07/02/2013

PORTARIA Nº 538/13 DE 07/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TANIA BATISTA DE OLIVEIRA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando que a funcionária EDIBA LUCIR CATTARINA BALDISSERA, ocupante da vaga, encontra-se em auxílio doença,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, TANIA BATISTA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Professor I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
07 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 608/13 de 18/02/2013

PORTARIA Nº 608/13 DE 18/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUELIN SOARES BORGES,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei

1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, QUELIN SOARES BORGES para exercer o cargo de Professor Leigo, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 609/13 de 18/02/2013

PORTARIA Nº 609/13 DE 18/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARINALVA DA COSTA SILVA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARINALVA DA COSTA SILVA para exercer o cargo de Professor Leigo, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 610/13 de 18/02/2013

PORTARIA Nº 610/13 DE 18/02/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FRANCIELI RODRIGUES DA ROSA MACHADO,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, FRANCIELI RODRIGUES DA ROSA MACHADO para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2013.

C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 611/13 de 18/02/2013

PORTARIA Nº 611/13 DE 18/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TALICE APARECIDA CAMASSOLA CRIVELATTI,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, TALICE APARECIDA CAMASSOLA CRIVELATTI para exercer o cargo de Professor Leigo, atribuindo-lhe uma carga horária de 30 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2013.

COMUNIQUE - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 612/13 de 18/02/2013

PORTARIA Nº 612/13 DE 18/02/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ILIANE APARECIDA WOLKERT SPADER,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ILIANE APARECIDA WOLKERT SPADER para exercer o cargo de Professor Leigo, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2013.

COMUNIQUE - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de fevereiro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Canoinhas

PREFEITURA

Decreto Nº. 063/2013

DECRETO Nº. 063/2013

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/SMS/2013"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

HOMOLOGAR

Art.1º - Fica homologado o resultado do processo seletivo simplificado para Contratação Temporária de Profissionais – Enfermeiro – CAPS, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Edital nº 01/SMS/2013, conforme relação dos candidatos em "anexo".

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de abril de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 11/04/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ENFERMEIRO – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) – 01 VAGA – 40 HORAS

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
18	Rosa Frederico Santiago da Silva CPF: 580.441.329-53	8,0	Aprovada
12	Mariane Alves Liller Shimoguiri CPF: 007.105.039-62	6,5	Classificada
15	Karin Aparecida Hauerbach CPF: 045.940.759-75	6,0	Classificada
19	Jaqueline Aparecida da Silveira Kucarz CPF: 038.244.229-64	6,0	Classificada
02	Emanuelle Liller da Silva CPF: 066.481.769-62	6,0	Classificada
10	Cyntia Aparecida Bauer Seleme CPF: 842.699.449-00	5,5	Classificada
04	Jucelma Corrêa de Freitas CPF: 040.680.329-39	5,5	Classificada
07	Angela Maria Hancock Schick CPF: 016.385.339-89	5,5	Classificada
08	Jucilea Kucarz Adamcheski CPF: 037.384.909-57	5,5	Classificada
16	Paulo Roberto Zucco CPF: 003.969.889-03	5,5	Classificado

05	Maristela Morandi CPF: 008.733.559-03	5,5	Classificada
11	Thais Platner CPF: 051.199.699-33	5,5	Classificada
09	Diego Augusto de Lima CPF: 077.892.439-42	5,0	Classificado
01	Rosilene Nogath CPF: 040.711.649-48	4,5	Classificada
06	Thais Alves CPF: 047.659.599-10	4,5	Classificada
03	Itaiana Cristina Chiumento CPF: 056.599.839-01	4,5	Classificada
13	Karine Fernanda Linzmeier CPF: 047.964.139-01	4,0	Classificada
17	Edison Jose Loti CPF: 927.335.309-68	---	Faltou

Portaria Nº 15/2013 - Fcc

PORTARIA Nº 15/2013

ALFREDO EIKE BACH, Presidente da Fundação Cultural "Helmy Wendt Mayer" de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; Leis Municipais nº 2.305/1990 e nº 3.803 de 18/03/2005;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO

Fica demitida, a pedido, KEILA JORDANA GOMES DOS SANTOS a partir de 06/04/2013 da função de Professor I - Música (Canto), ACE 2 - 20 horas, junto a Fundação Cultural de Canoinhas "Helmy Wendt Mayer", conforme requerimento.

Canoinhas(SC), 04 de abril de 2013.

ALFREDO EIKE BACH

Presidente da Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer

LUIZ AIBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria na Fundação Cultural de Canoinhas "Helmy Wendt Mayer", em 04/04/2013.

Portaria Nº 16/2013 - Fcc

PORTARIA Nº 16/2013

ALFREDO EIKE BACH, Presidente da Fundação Cultural "Helmy Wendt Mayer" de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com a Lei Municipal nº 3.803 de 18/03/2005;

CONSIDERANDO, a relevância dos trabalhos prestados pelos órgãos da Fundação Cultural "Helmy Wendt Mayer", supra citados;

CONSIDERANDO, que após a aprovação da Lei que institui o plano de cargos e salários dos servidores da Fundação Cultural Helmy

Wendt Mayer, até o presente momento não foi viabilizada a realização de Concurso Público para o preenchimento de tais funções e, conforme Edital nº 01/FCC/2013 de 17/01/2013 e C.I nº 003/2013 de 08/03/2013, resolve:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO

Fica contratada ALINE MARCELA LOURENÇO para exercer a função de Professor I - Música, ACE 2 - 20 horas, junto a Fundação Cultural de Canoinhas, no período de 08/04/2013 a 31/12/2013.

Canoinhas/SC, 08 de abril de 2013.

ALFREDO EIKE BACH

Presidente da Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer

LUIZ AIBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria na Fundação Cultural de Canoinhas "Helmy Wendt Mayer", em 08/04/2013.

Portaria Nº17/2013 - Fcc

PORTARIA Nº17/2013

ALFREDO EIKE BACH, Presidente da Fundação Cultural "Helmy Wendt Mayer" de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com a Lei Municipal nº 3.803 de 18/03/2005;

CONSIDERANDO, a relevância dos trabalhos prestados pelos órgãos da Fundação Cultural "Helmy Wendt Mayer", supra citados;

CONSIDERANDO, que após a aprovação da Lei que institui o plano de cargos e salários dos servidores da Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer, até o presente momento não foi viabilizada a realização de Concurso Público para o preenchimento de tais funções e, conforme Edital nº 01/FCC/2013 de 17/01/2013 e C.I. nº 011/2013 de 10/04/2013, resolve:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO

Fica contratada ALINE MARCELA LOURENÇO para exercer a função de Professor I - Música, ACE 1 - 10 horas, junto a Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer, no período de 12/04/2013 a 31/12/2013.

Canoinhas/SC, 11 de abril de 2013.

ALFREDO EIKE BACH

Presidente da Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer

LUIZ AIBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria na Fundação Cultural de Canoinhas "Helmy Wendt Mayer", em 11/04/2013.

Publicação da Errata do Pregão Presencial Nº 25/2013

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

ERRATA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público que na publicação realizada neste veículo no dia 11/04/2013, referente a divulgação das alterações efetuadas nos itens do edital, onde LIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 39/2013, PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 25/2013, LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 25/2013, PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 39/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Publicação de Contrato N.º FMAS 01/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 01/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMAS 01/2013. Data de assinatura: 15/02/2013. Objeto: FORNECIMENTO DE MENSALIDADE DE INTERNET. Valor: R\$ 478,83 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos). Contratada: SITSC INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 08.944.427/0001-50. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Prazo de vigência: 15/03/2013 à 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 1-84/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-84/2012
ALTERAÇÃO DO PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 117/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 30/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-84/2012 referente ao contrato n.º PMC 84/2012. Data do Aditivo: 30/01/2013. Objeto Contratado: CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 36,67 M2, NO LOTEAMENTO CAMPO DA ÁGUA DA ÁGUA VERDE. Contratada: SD PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.894.826/0001-90. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente Contrato que era até 30/01/2013 passará a ser até 02/05/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 1-86/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-86/2012
SUPRESSÃO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 116/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 29/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-86/2012 referente ao contrato n.º PMC 86/2012. Data do Aditivo: 18/01/2013. Objeto Contratado: AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA THEODORO HUMENHUK. Contratada: INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA, CNPJ: 11.114.924/0001-35. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica, através do presente termo aditivo, suprimido do contrato, o valor de R\$ 1.372,58 (um mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 1-91/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-91/2012
ALTERAÇÃO DO OBJETO E VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 129/2012
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 09/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-91/2012 referente ao contrato n.º PMC 91/2012. Data do Aditivo: 02/01/2013. Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) COMPACTÁVEIS, RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS. Contratada: SERRANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 83.073.536/0001-64. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Através do presente termo aditivo RETIFICA-SE: Onde lia-se: 1.1.2. Coleta de Resíduos de saúde: Deverão ser coletados os resíduos identificados na alínea "c" do item 2.0 do anexo I em todas as unidades públicas de saúde do perímetro urbano deste Município, zonas de expansão urbana e no Distrito de Marçílio Dias conforme relação constante do anexo IX. Leia-se: 1.1.2. Coleta de Resíduos de saúde: Deverão ser coletados os resíduos identificados na alínea "d" do item 2.0 do anexo I em todas as unidades públicas de saúde do perímetro urbano deste Município, zonas de expansão urbana e no Distrito de Marçílio Dias conforme relação constante do anexo IX. Através do presente termo aditivo ACRESCENTA-SE ao contrato o seguinte item: 1.1.5 Destinação final: Deverão ser destinados os resíduos identificados na alínea "a" e "b" do item 2.0 do anexo I da Concorrência Pública n.º 09/2012, exceto os resíduos recicláveis, em Aterro Sanitário devidamente licenciado pelo Órgão ambiental competente. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Através do presente termo aditivo DESMEMBRASE: O valor mensal total do item 02 (coleta seletiva), que é de R\$ 22.585,56 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), passa a ser dividido, R\$ 17.953,20 para a coleta seletiva urbana e R\$ 4.632,36 para coleta seletiva rural.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 14-24/2008

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 14-24/2008
ALTERAÇÃO DO PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 98/2007
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 07/2007

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 14-24/2008 referente ao contrato n.º PMC 24/2008. Data do Aditivo: 15/02/2013. Objeto Contratado: SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA ÁREA FÍSICA INTERNA DO PAÇO MUNICIPAL, TERMINAL RODOVIÁRIO, E.B.M. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, E.B.M. DR. AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO E E.B.M. SEVERO DE ANDRADE. Contratada: ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 04.639.608/0001-11. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente Contrato que era até 15/02/2013, passará a ser até 15/03/2013, e fica acrescido o valor de R\$ 20.497,42 (vinte mil, quatrocentos e noventa e sete mil e

quarenta e dois centavos).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 2-161/2011

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-161/2011
ALTERAÇÃO DO PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 207/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMC 05/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 2-161/2011 referente ao contrato n.º PMC 161/2011. Data do Aditivo: 28/02/2013. Objeto Contratado: CONTRATO DE LOCAÇÃO. Contratada: LOGOS SABBAGH BATSCHAUER IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 06.024.570/0001-06. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente Contrato que era até 28/02/2013, passará a ser até 30/04/2013, e fica acrescido o valor de R\$ 2.134,00 (dois mil cento e trinta e quatro reais).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 2-68/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-68/2012
ALTERAÇÃO DO PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 76/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 24/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 2-68/2012 referente ao contrato n.º PMC 68/2012. Data do Aditivo: 22/02/2013. Objeto Contratado: PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOAQUIM DE PAULA VIEIRA COM LAJOTA SEXTAVADA. Contratada: MARIA ECILDA GALLOTTI DE BORBA COELHO, CNPJ: 11.576.185/0001-01. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente Contrato que era até 22/02/2013, passará a ser até 21/06/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 3-36/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 3-36/2012
ALTERAÇÃO DO PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 33/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 11/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 3-36/2012 referente ao contrato n.º PMC 36/2012. Data do Aditivo: 23/01/2013. Objeto Contratado: ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA.

Contratada: CONSTRUTORA E CERÂMICA LMR SUL LTDA, CNPJ: 05.660.367/0001-55. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente Contrato que era até 23/01/2013, passará a ser até 25/01/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 4-01/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 5-38/2012
ALTERAÇÃO DO PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 36/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 13/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 5-38/2012 referente ao contrato n.º PMC 38/2012. Data do Aditivo: 29/01/2013. Objeto Contratado: INSTALAÇÃO DE 05 (CINCO) ACADEMIAS AO AR LIVRE. Contratada: AWS - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 12.419.896/0001-02. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente Contrato que era até 29/01/2013, passará a ser até 28/02/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 4-145/2011

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 4-145/2011
ALTERAÇÃO DO PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 108/2011
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 06/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 4-145/2011 referente ao contrato n.º PMC 145/2011. Data do Aditivo: 08/01/2011. Objeto Contratado: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA RUI BARBOSA, 1.024,71 METROS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Contratada: SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 76.555.762/0001-16. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente Contrato que era até 08/01/2013, passará a ser até 08/03/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 4-51/2011

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 4-51/2011
ALTERAÇÃO DO PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 46/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 23/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo

n.º PMC 4-51/2011 referente ao contrato n.º PMC 51/2011. Data do Aditivo: 27/02/2013. Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS LASER COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, DESTINADAS A UTILIZAÇÃO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Contratada: MULLER INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 07.569.095/0001-08. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente Contrato que era até 28/02/2013, passará a ser até 30/04/2013, e fica acrescido o valor de R\$ 2.322,00 (dois mil trezentos e vinte e dois reais)

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 4-57/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 4-57/2012
ALTERAÇÃO DO OBJETO E ACRÉSCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 71/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 22/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 4-57/2012 referente ao contrato n.º PMC 57/2012. Data do Aditivo: 18/01/2013. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA E OU CORRETORA DE SEGUROS, PARA EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGURO, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS/CAMINHÕES DESTA MUNICIPALIDADE. Contratada: GENTE SEGURADORA AS, CNPJ: 90.180.605/0001-02. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Fica, através do presente termo aditivo, acrescido ao objeto deste contrato: ITEM 57 MARCOPOLO VOLARE V8L 12/13 Placas MKX 1246. ITEM 58 IVECO CITY CLASS 70C17 12/13 Placas MKW 7246. E fica acrescido o valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 5-06/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 5-06/2012
ALTERAÇÃO DO PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 206/2011
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 53/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 5-06/2012 referente ao contrato n.º PMC 06/2012. Data do Aditivo: 10/02/2012. Objeto Contratado: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS LOACIR RIBAS MUNIZ, ANTÔNIO BERTÃO, WIEGANDO WIESE, CASSIMIRO KWIECIEN, IRINEU GONZAGA, DONATO DE SOUZA E IRINEU BORNHAUSEN. Contratada: SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 76.555.762/0001-16. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente Contrato que era até 10/02/2013, passará a ser até 25/02/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 5-07/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 5-07/2012
ALTERAÇÃO DO PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 124/2011
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 35/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 5-07/2012 referente ao contrato n.º PMC 07/2012. Data do Aditivo: 05/02/2013. Objeto Contratado: CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA, DESTINADA A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL MARIA ISABEL DE LIMA CUBAS. Contratada: AWS - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 07.793.317/0001-71. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente Contrato que era até 05/02/2013, passará a ser até 22/03/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 5-134/2011

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 5-134/2011
ALTERAÇÃO DO PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 108/2011
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 06/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 5-134/2011 referente ao contrato n.º PMC 134/2011. Data do Aditivo: 30/01/2013. Objeto Contratado: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FERES JOÃO SFAIR. Contratada: SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 76.555.762/0001-16. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente Contrato que era até 30/01/2013, passará a ser até 01/04/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 5-146/2011

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 5-146/2011
ALTERAÇÃO DO PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 108/2011
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 06/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 5-146/2011 referente ao contrato n.º PMC 146/2011. Data do Aditivo: 24/01/2013. Objeto Contratado: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA, JOÃO MARIO MAYER. Contratada: SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 76.555.762/0001-16. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente Contrato que era até 24/01/2013, passará a ser até 25/03/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 5-38/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 5-38/2012
ALTERAÇÃO DO PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 36/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 13/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 5-38/2012 referente ao contrato n.º PMC 38/2012. Data do Aditivo: 29/01/2013. Objeto Contratado: INSTALAÇÃO DE 05 (CINCO) ACADEMIAS AO AR LIVRE. Contratada: AWS - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 07.793.317/0001-71. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente Contrato que era até 29/01/2013, passará a ser até 28/02/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 5-57/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 5-57/2012
ALTERAÇÃO DO OBJETO E ACRÉSCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 71/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 22/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 5-57/2012 referente ao contrato n.º PMC 57/2012. Data do Aditivo: 31/01/2013. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA E OU CORRETORA DE SEGUROS, PARA EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGURO, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS/CAMINHÕES DESTA MUNICIPALIDADE. Contratada: GENTE SEGURADORA AS, CNPJ: 90.180.605/0001-02. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Fica, através do presente termo aditivo, acrescido ao objeto deste contrato: ITEM 59 RENAULT LOGAN PRIVILEGE HI-FLEX 1.6 16V 08/08 PLACAS MEU 8187. Fica, através do presente termo aditivo, acrescido ao contrato, o valor de R\$ 453,38 (quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 6-136/2011

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 6-136/2011
ALTERAÇÃO DO PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 108/2011
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 06/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 6-136/2011 referente ao contrato n.º PMC 136/2011. Data do Aditivo: 30/01/2013. Objeto Contratado: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA OTTO FRIEDRICH. Contratada: SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 76.555.762/0001-16. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ:

83.102.384/0001-80. A vigência do presente Contrato que era até 30/01/2013, passará a ser até 01/04/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 6-38/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 6-38/2012
ALTERAÇÃO DO PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 36/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 13/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 6-38/2012 referente ao contrato n.º PMC 38/2012. Data do Aditivo: 28/02/2013. Objeto Contratado: INSTALAÇÃO DE 05 (CINCO) ACADEMIAS AO AR LIVRE. Contratada: AWS - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 07.793.317/0001-71. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente Contrato que era até 28/02/2013, passará a ser até 15/03/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 7-137/2011

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 7-137/2011
ALTERAÇÃO DO PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 108/2011
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 06/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 7-137/2011 referente ao contrato n.º PMC 137/2011. Data do Aditivo: 31/01/2013. Objeto Contratado: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOÃO MULLER. Contratada: SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 76.555.762/0001-16. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 76.555.762/0001-16. A vigência do presente Contrato que era até 31/01/2013, passará a ser até 18/03/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Contrato N.º FMAS 02/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 02/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMAS 02/2013. Data de assinatura: 15/02/2013. Objeto: FORNECIMENTO DE MENSALIDADE DE INTERNET. Contratada: SITSC INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 08.944.427/0001-50. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R\$ 478,83 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos). Prazo de vigência: 15/03/2013 à 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Contrato N.º FMAS 03/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 03/2013

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 03/2013. Data de assinatura: 27/02/2013. Objeto: FORNECIMENTO DE PASSAGENS URBANAS MUNICIPAIS. Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Contratada: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA, CNPJ: 83.189.308/0001-54. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Prazo de vigência: 27/02/2013 à 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Publicação do Edital de Pregão Presencial Nº 32/2013.

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 52/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 32/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 30 de abril de 2013, às 15h05min, a abertura das propostas para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TAIS COMO: BOTINAS, MACACÃO, LUVAS, PROTETOR AURICULAR, ÓCULOS, CAPAS DE CHUVA E OUTROS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Publicação do Edital de Tomada de Preços Nº 07/2013

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 50/2013

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 07/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 07 de maio de 2013, às 14h05min, a abertura das propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DAS RECEITAS MUNICIPAIS E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FINANCIAMENTO DENTRO DAS DIRETRIZES PMAT, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Publicação do Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 3-01/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 3-01/2012

SUPRESSÃO DE VALOR

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 174/2011

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 13/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 3-01/2012 referente ao contrato n.º PMC 01/2012. Data do Aditivo: 18/12/2013. Objeto Contratado: TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contratada: TRANSPORTES E FRETAMENTOS SANTA CRUZ LTDA, CNPJ: 08.531.769/0001-48. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica, através do presente termo aditivo, suprimido do contrato, o valor de R\$ 82.042,00 (oitenta e dois mil e quarenta e dois reais).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Publicação do Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 8-20/2011

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 8-20/2011

ALTERAÇÃO DO PRAZO

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 06/2011

TOMADA DE PREÇO N.º PMC 01/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 8-20/2011 referente ao contrato n.º PMC 20/2011. Data do Aditivo: 31/01/2013. Objeto Contratado: REURBANIZAÇÃO DA RUA GUILHERME PRUST, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS. Contratada: ENGPV PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 10.300.875/0001-62. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente Contrato que era até 31/12/2012, passará a ser até 29/05/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Edital de Processo Seletivo Para Contratação Temporária Nº 002/SMS/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 002/SMS/2013

O Prefeito Municipal de Canoinhas-SC, torna público que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Contratação Temporária de profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nos 3.869 de 24/08/2005 e 4.508 de 25/03/2010.

I – DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

O número de vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo compreende:

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE PROVA
01	Fonoaudiólogo	- Graduação em Fonoaudiologia; - Registro no respectivo Conselho Profissional.	R\$ 2.100,70	20 horas	Objetiva

01	Médico Generalista	- Graduação em Medi- cina; - Registro no respectivo Conselho Profissional.	R\$ 2.350,00	10 horas	Objetiva
----	-----------------------	--	--------------	----------	----------

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas entre 15 a 29 de abril de 2013, das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Felipe Schmidt nº 10 – Centro, Canoinhas-SC.

2.2 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição e o Cartão de Identificação, com letra de forma, de forma clara e sem rasuras. O requerimento de inscrição poderá ser efetuado pelo próprio candidato ou através de procurador com poderes específicos.

2.3 Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá no ato, o Cartão de Identificação com a indicação de seu número, sem o qual não terá ingresso no recinto onde se realizarão as provas.

2.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar documento de identificação (RG e CPF), acompanhados das respectivas cópias; comprovante da graduação exigida para o cargo e comprovante do registro no respectivo Conselho Profissional.

2.6 Havendo inscrições indeferidas é facultado ao candidato a interposição de recurso dirigido à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, no prazo de dois dias úteis após a publicação das relações das inscrições deferidas.

2.7 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sobre qualquer condição ou pretexto.

III – DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Ter idade mínima de 18 anos;

3.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);

3.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação além dos já apresentados para a inscrição:

3.3.1 Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;

3.3.2 Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

3.3.3 Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;

3.3.4 Cédula de Identidade (RG);

3.3.5 CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

3.3.6 Comprovante de regularidade de inscrição no CPF;

3.3.7 Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;

3.3.8 Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;

3.3.9 Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;

3.3.10 Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;

3.3.11 Número de inscrição no PIS/PASEP;

3.3.12 Fotografia 3X4 recente;

3.3.13 Comprovante de residência atual;

3.3.14 Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

3.4 O prazo de vigência da contratação será de (01) um ano, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal

nº 3.869/2005, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período conforme parágrafo único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.869/2005, ou até a realização de concurso público.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Fonoaudiólogo

Prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes; avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4.2 Médico Generalista

Prestar atividades de assistência integral ao cidadão, efetuando exames médicos, diagnóstico, prescrevendo medicamentos e aplicando recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica para promover a saúde e bem estar ao paciente, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área, como realizar exames médicos, solicitar exames complementares ao diagnóstico, encaminhamentos para internação ou transferência para especialidade, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; definir instruções; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.

V – DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

5.1 A prova escrita será realizada no dia 07 de maio de 2013, com início às 08h30min e término às 12h, nas dependências da Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Felipe Schmidt nº 10 - Centro, neste município de Canoinhas – SC;

5.2 As provas serão compostas de 20 questões objetivas que versarão sobre português, políticas de saúde e conhecimentos específicos do cargo, cujo conteúdo programático é parte integrante deste Edital (Anexo I);

5.3 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na grade de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível;

5.4 Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco;

5.5 Na realização da Prova não é permitido pedir esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou modo de resolvê-las;

5.6 Ao final das provas escritas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, juntamente com os fiscais;

5.7 Será excluído do Processo Seletivo candidato que:

Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;

Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;

Usar telefone celular no local da prova, ou qualquer outro meio de comunicação;

Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;

Permanecer no local após a conclusão e entrega da prova.

5.8 No mesmo dia, após a realização das provas, serão divulgados os gabaritos em mural específico no próprio local de realização das provas;

5.9 A divulgação da classificação dos candidatos dar-se-á no dia 10 de maio de 2013, junto à Prefeitura Municipal de Canoinhas.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

6.1 Serão considerados classificados aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 4,0 (quatro) pontos na prova objetiva;

6.2 Os candidatos aprovados serão classificados em listas nominais na ordem decrescente de acordo com a nota obtida;

6.3 Em caso de igualdade de notas na classificação, terá preferência o candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato deverá apresentar-se, no ato da prova, munido do cartão de inscrição e documento original que possibilite sua identificação;

7.2 O candidato que não apresentar o cartão de inscrição e documento de identificação ou ainda, não comparecer no local e hora determinados, perderá o direito de realizar a prova, estando automaticamente desclassificado;

7.3 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão entregar a prova ao mesmo tempo e retirar-se, todos juntos da sala;

7.4 As inscrições poderão ser feitas por procuração, com poderes específicos, devidamente registrada em cartório, devendo o procurador apresentar, além dos documentos do candidato, documento que possibilite sua própria identificação;

7.5 Após a divulgação do resultado final (nota final), o candidato terá dois dias úteis para apresentar recurso, desde que fundamentado, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, sendo facultado ao candidato, durante este prazo, examinar a sua prova mediante a fiscalização;

7.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos participantes;

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

7.8 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura o candidato o direito de ingresso automático no programa especificado neste Edital;

7.9 O requerimento da inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos estabelecidos neste Edital. O candidato que fizer sua declaração falsa ou inexata e que não

satisfazer as condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.

Canoinhas, 10 de abril de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos; conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos; conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua; estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica; classes de palavra: classificação, flexões nominais e verbais, emprego; teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas; sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares); crase; colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise; pontuação: emprego dos sinais de pontuação; novo acordo ortográfico.

2. POLÍTICAS DE SAÚDE

Organização dos serviços de saúde no Brasil; Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, Controle social; Indicadores de Saúde; Sistema de vigilância epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização; Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde, Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 26/12/1990, NOB/96 e NOAS 01 e 02), Política Nacional de Atenção Básica à Saúde - Portaria 2.488 de 21/10/2011, Portaria nº 399 - Pacto de Gestão; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

3.1 Fonoaudiólogo

Anátomo-Fisiologia do sistema nervoso central; Anátomo-Fisiologia do sistema sensorio motor oral (incluindo fissuras lábiopalatinas e disfagias); Anátomo-Fisiologia da voz; Intervenção fonoaudiológica em recém-nascidos; Aquisição, desenvolvimento, distúrbios e intervenção fonoaudiológica na linguagem oral (incluindo gagueira e afasia); Aquisição, desenvolvimento, alterações e intervenção na linguagem escrita (incluindo dislexia); Atuação fonoaudiológica junto ao idoso; Classificação, conceito, etiologia e reabilitação vocal (incluindo câncer de laringe); Fonoaudiologia e saúde pública; Fonoaudiologia escolar.

3.2 Médico Generalista

Medicina preventiva; Saúde da Criança, do Adolescente, da Mulher, do Adulto e do Idoso; Infecções das vias aéreas superiores; Generalidades e conceitos fundamentais; Exames de Rotina; Doenças do aparelho respiratório, circulatório, digestivo e urinário; Disfunções hormonais; Uso de anestésicos; Esquema de vacinação; Intercorrências na gestação; Hipertensão Arterial Sistêmica; Diabetes Mellitus; Parada cardíaca; Prevenção do Câncer.

Edital Nº. 019/2013

EDITAL Nº. 019/2013

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2012.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 85 de 18 de maio 2012; Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital; Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 001/2012, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

- a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
- b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
- c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
- e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
- g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
- h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
- i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
- j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
- m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- n) 1 Fotografia 3X4 recente;
- o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
- p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.

3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 11 de abril de 2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº. 019/2013

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL - ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA OU METABOLOGIA
CESAR BORGES MACHADO FILHO

CARGO: AUXILIAR DE GESTÃO

JUSSARA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS FERREIRA

Capinzal

PREFEITURA

Decreto 039/2013

DECRETO Nº 039, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.667,83 (quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal nº 3.046, de 28 de novembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.667,83 (quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

	MANUTENÇÃO DO CENTRO SÓCIO AMBIENTAL	FTE	DR	R\$	0,00
1501.18.541.0050.2032					
44905200-011	Equipamentos e material permanente	0300	00	R\$	4.667,83
	Total	0300	00	R\$	4.667,83

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2012, do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Capinzal, na fonte 00 Recursos Ordinários, no valor de R\$ 4.667,83 (quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), conforme quadro a seguir e demonstrativo em anexo.

Superávit Financeiro

IDENTIFI-CAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R\$	0,00
Superávit Financeiro - Recursos Ordinários Exercício Anterior	0300	00	R\$	4.667,83
Total	0300	00	R\$	4.667,83

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 10 de abril de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
 Secretário da Administração e Finanças

Decreto 040/2013

DECRETO Nº 040, DE 10 DE ABRIL DE 2013.
 Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.612,31 (quatorze mil, seiscentos e doze reais e trinta e um centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal nº 3.046, de 28 de novembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 14.612,31 (quatorze mil, seiscentos e doze reais e trinta e um centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

	REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	FTE	DR	R\$	0,00
1401.16.482.0140.2108					
33903000-006	Material de consumo	0300	00	R\$	14.612,31
	Total	0300	00	R\$	14.612,31

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2012, do Fundo Municipal de Habitação de Capinzal, na fonte 00 Recursos Ordinários, no valor de R\$ 14.612,31 (quatorze mil, seiscentos e doze reais e trinta e um centavos), conforme quadro a seguir e demonstrativo em anexo.

Superávit Financeiro

IDENTIFI-CAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R\$	0,00
Superávit Financeiro - Recursos Ordinários Exercício Anterior	0300	00	R\$	14.612,31
Total	0300	00	R\$	14.612,31

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 10 de abril de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
 Secretário da Administração e Finanças

Portarias

PORTARIA Nº. 542, DE 11 DE ABRIL DE 2013
 Contrata servidor por tempo determinado, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto na Lei nº. 2.178, de 23 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1.º Fica contratada, a contar de 11 de abril de 2013, Aline Vanusa Marcos de Souza, para exercer as funções do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência F, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº.146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando Meu Espaço, em substituição a servidora Jocemara de Lima que se encontra em atestado médico.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal - SC, em 11 de abril de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
 Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 541, DE 11 DE ABRIL DE 2013.
 Nomeia servidor na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações ou sucedânea;

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada pelo concurso público originado pelo Edital nº 22/2011 Maria Helena de Mello, a contar da presente data.

Art. 2º A servidora exercerá o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº. 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º Fica averbado na ficha funcional da servidora o tempo de serviço exercido em outros cargos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal, em 11 de abril de 2013.

ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 543, DE 11 DE ABRIL DE 2013.
Nomeia servidor na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações ou sucedânea;

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada pelo concurso público originado pelo Edital nº 22/2011 Josiane Mara Angeli, a contar da presente data.

Art. 2º A servidora exercerá o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº. 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º Fica averbado na ficha funcional da servidora o tempo de serviço exercido em outros cargos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal, em 11 de abril de 2013.

ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº.544/2013, DE 11 DE ABRIL DE 2013.
Constitui a Comissão Municipal de Articulação, Mobilização e Acompanhamento do Programa Estadual de Regularização Fundiária no Município.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Fica Constituída a Comissão Municipal de Articulação, Mobilização e Acompanhamento do Programa Estadual de Regularização Fundiária:

Art. 2º São atribuições da Comissão Municipal:

- a) será responsável pelo planejamento estratégico, promoção e implementação da mobilização social, articulação popular e comunitária, realização de reuniões com as comunidades e outras atividades necessárias à sensibilização e informação dos munícipes;
- b) Levantamento e indicação a CREDENCIADA de áreas passíveis de regularização fundiária;
- c) Informação gratuita a CREDENCIADA de matrículas, zoneamento, viabilidade e histórico de áreas que poderão ou que serão objetos do trabalho de regularização;
- d) Acompanhamento dos trabalhos da CREDENCIADA no Município;
- e) Outras atividades de articulação, mobilização, acompanhamento e demais necessárias ao fiel e eficiente desempenho das atividades de regularização fundiária no Município.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para compor esta Comissão Municipal:

I - Enio Jose Paggi
II- Priscila Previde da Rosa
III-Naiara Maria Faccin
IV-Francisco Dirceu de Araújo

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 11 de abril de 2013.

ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PMC Contrato 0128/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0128/2013
Pregão Eletrônico Nº 0015/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: COMERCIO E TRANSPORTES CAPINZAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte de alunos do Ensino Técnico Profissionalizante das Escolas Agrotécnicas de Água Doce e de Concórdia, até maio de 2013, recursos da Assistência ao Educando de Ensino Médio Profissionalizante.

VALOR R\$: 4.040,40
VIGÊNCIA: 11/04/2013 ate 31/12/2013

SIMAE**Portaria N º 17/2013/SIMAE-Cao**

PORTARIA N º 017/2013/SIMAE-CAO, de 11 de abril de 2013.
Concede licença prêmio à Servidora que que especifica .

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de LEI, RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio à servidora Mariza Bressan R. de Moraes, ocupante do Cargo de Técnico em Contabilidade, padrão 06.27, nível 03, ref. D, referente período aquisitivo de 20.08.2005 a 11.11.2010, com conversão de um terço do período em espécie no mês de julho de 2013 e gozo nos meses de agosto e setembro de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

Portaria N º 18/2013/SIMAE-Cao

PORTARIA N º 018/2013/SIMAE-CAO, de 11 de abril de 2013.
Concede licença prêmio à Servidor que que especifica .

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de LEI, RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio ao servidor Valdir Morosini, ocupante do Cargo de Encanador, padrão 04.10, nível 01, ref. E, referente período aquisitivo de 01.08.2007 a 31.07.2012, com gozo nos meses de julho e agosto de 2013 e conversão de um terço do período em espécie no mês de setembro de 2013.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

Catanduvas

PREFEITURA

Aviso de Licitação: Processo Licitatório Nº 0037/2013 - Pregão Nº 0035/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2013

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação a seleção de propostas visando à contratação de Serviços Mecânicos em geral visando o desenvolvimento da Secretaria de Infraestrutura.

Abertura das Propostas: as 09h00min do dia 25 de abril de 2013. Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 12 de abril de 2013 no endereço e na Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, ramal 229.

Catanduvas - SC, 10 de abril de 2013.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

Portaria Nº 152 de 12.04.2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA Nº 152/2013

- CONSIDERANDO que a servidora designada, é lotada na Administração Central, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais - 40 horas;
- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o local de trabalho da servidora LUZIA PRETI PALHANO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais - 40 horas para exercer suas funções junto a Unidade de Educação Infantil Professor Verny Passig na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 07.02.2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07.02.2013.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 12 de abril de 2013.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 153 de 12.04.2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA Nº 153/2013

- CONSIDERANDO que a servidora designada, é lotada na Administração Central, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais - 40 horas aprovada no Concurso Público nº. 001/2005;
- CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público na manutenção dos procedimentos de rotina nas unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;
- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99.
- CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 05/2013 de 08.02.2013.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o local de trabalho da servidora ADENIZIA CLEONICE FARIAS SCHNEIDER, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais - 40 horas, passando a exercer suas funções junto ao Centro Educacional de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08.02.2013.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 12 de abril de 2013.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Portaria Nº 154 de 12.04.2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

P O R T A R I A Nº 154/2013

- CONSIDERANDO que a servidora designada, é lotada na Administração Central, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais - 40 horas aprovada no Concurso Público nº. 001/2011;
- CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público na manutenção dos procedimentos de rotina nas unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99.

- CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 05/2013 de 08.02.2013.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o local de trabalho da Servidora Pública SILVIA KERSCHBAUM MACIEL, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais - 40 horas, passando a exercer suas funções junto ao Centro Educacional de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08.02.2013.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 12 de abril de 2013.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Portaria Nº 155 de 12.04.2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

P O R T A R I A Nº 155/2013

- CONSIDERANDO que a servidora designada, é lotada na Administração Central, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais - 40 horas aprovada no Concurso Público nº. 001/2011;
- CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público na manutenção dos procedimentos de rotina nas unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99.

- CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 05/2013 de 08.02.2013.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o local de trabalho da Servidora Pública MARCIANE LOPES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais - 40 horas, passando a exercer suas funções junto ao Centro Educacional de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08.04.2013.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 12 de abril de 2013.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Portaria Nº 156 de 12.04.2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

P O R T A R I A Nº 156/2013

- CONSIDERANDO que o servidor designado, é lotado na Administração Central, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas aprovado no Concurso Público nº. 001/2011;
- CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público na manutenção dos procedimentos de rotina da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o local de trabalho do Servidor Público CLAUDINEI FRANÇA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas, passando a exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07.02.2013.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 12 de abril de 2013.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Portaria Nº 157 de 12.04.2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 157/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com as disposições do art. 12, e do anexo V da Lei Complementar nº. 007 de 23.12.99,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ERALDO LUIS MONTEIRO, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço, na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comercio.

Art. 2º Fica acrescido ao salário do cargo efetivo, a gratificação de 20% (vinte por cento), prevista no anexo V da Lei Complementar nº. 007 de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 12 de abril de 2013.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Extrato de Edital do Processo Licitatório Nº 43/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2013
 - PM
CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 3/2013
 - PM

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 22 de abril de 2013, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, devidamente inscrita no CREA, para atuar na área habitacional do Município de Chapadão do Lageado - SC. A contratada deverá, dentre outras atividades relacionadas à área, prestar Assistência Técnica - ATEC com o objetivo de viabilizar o acesso de possíveis beneficiários do Programa Nacional de Habilitação Rural e Urbana, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida, para elaborar estudo prévio de viabilidade do Projeto de Intervenção, bem como, apresentar o mesmo à Caixa Econômica Federal para cada unidade habitacional, além de acompanhar e promover a medição das obras e serviços do empreendimento, orientar e supervisionar as obras e aplicar o Projeto Social, tudo de acordo com o Programa Nacional de Habitação e demais normas da Caixa Econômica Federal. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado (SC), 15 de abril de 2013.
 JOSÉ BRAULIO INÁCIO
 Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA

Adendo 01 ao Edital Concorrência Nº 2/2013 PMC
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO 01 AO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 2/2013 PMC

O Município Município de Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: seleção de empresa(s) para outorga de Concessão de Direito Real de Uso de 5 (cinco) lotes de terra nua, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais no 477, de 18/12/06 e nº 253, de 20/11/2002 sendo todos localizados na Área Industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo industrial, de acordo com as normas estabelecidas no Edital e com o Anexo "D", foi alterado. Os prazos para protocolo dos envelopes de habilitação e a abertura da licitação continuam marcados para a mesma data e horário. Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00,

ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 12 de abril de 2013.
 BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
 Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 1/2013 - Cdl

CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DE CONCÓRDIA - CDL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2013 - CDL

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de eventos, que se proponha, durante a realização da Expo Concórdia 2013, de 20 a 29 de julho de 2013, conforme todas as especificações constantes neste Edital, e anexos, a prestar os serviços de: comercialização da bilheteria dos shows (somente para acesso ao Centro de Eventos); contratação dos artistas e toda a produção dos shows; administração, confecção, controle de ingressos e fornecimento de toda a estrutura necessária (catracas se necessário); exploração de áreas "vip" e camarotes; outros serviços discriminados no Termo de Referência - Anexo "C" deste edital.

Tipo: Menor Preço Global

Recebimento das propostas: até as 08:15min do dia 26/04/2013.

Abertura: dia 26/04/2013, às 08h30min.

Informações complementares: O edital em inteiro teor e anexos, encontram-se disponíveis na Câmara de Dirigentes Lojistas de Concórdia - CDL, situada Rua Anita Garibaldi, 104, nesta cidade. Os mesmos podem ser solicitados através do telefone (49) 3441-2160 ou e-mail: rutineia.rossi@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 11 de abril de 2013.

RUTINEIA ROSSI

Coordenadora da Subcomissão de Licitações da EXPO

Comunicação de Interposição Recursal Pregão Presencial Nº 25/2013 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013 - PMC

Objeto: Aquisição de Grupo Gerador Diesel para o Estádio Municipal de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, comunicamos as licitantes: STEMAC S/A GRUPOS GERADORES; DISTRIBUIDORA MEREDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A e GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA que a licitante: NEMA ELETROTECNICA LTDA, interpôs, na data de 11 de abril de 2013, recurso administrativo pugnando pela revisão do julgamento da fase de classificação final do certame. Desejando, V. Sª poder impugná-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso, estando os autos abertos à consulta desde já.

Concórdia, SC, 12 de abril de 2013.

NAIR KOPPE VOGT

Pregoeira

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2013 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2013 - PMC

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que ratificou o ato do Senhor Santo Hermínio de Lucca, Diretor de Urbanismo, que declarou Inexigível a licitação, nos termos do caput do Artigo 25, homologada em 11 de abril de 2013, para aquisição de área de terras de 6,32m², a favor de MARIA AGNOLIN HERMES, no valor total de R\$ 1.118,64 (um mil, cento e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

MAURI MARAN

Secretário Municipal Urbanismo e Obras

Extrato do Resultado do Julgamento e Classificação das Propostas Tomada de Preços Nº 7/2013 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2013 - PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: LIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA sagrou-se vencedora do objeto em epígrafe com o preço global de R\$ 12.095,16 (doze mil e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), Ressalta-se que o preço cotado pela licitante vencedora é igual ao preço máximo estipulado nos itens 9.1 do Edital. Outrossim, ficam a licitante participante notificada que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 12 de abril de 2013.

NAIR KOPPE VOGT

Vice Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL**Decreto Nº 2.554 de 11 de Abril 2013**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.554, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Concede Adicional por Tempo de Serviço.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com os arts. 41 a 43 da Lei Complementar nº 574, de 13 de dezembro de 2010,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor Marco Antonio Tagliari, ocupante do Cargo de Agente de Apoio Administrativo e Legislativo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, o Adicional por Tempo de Serviço de 1% (um por cento) do padrão de vencimento do cargo efetivo do servidor, correspondente a 1 (um) anuênio do período de 05 de abril de 2012 a 04 de abril de 2013, a partir de 1º de abril de 2013.

Concórdia, 11 de abril de 2013.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Presidente

ARLAN GULIANI

1º Secretário

Cordilheira Alta**PREFEITURA****Decreto N. 290/2013**

DECRETO Nº 290/2013, DE 09 DE ABRIL DE 2013

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORA MUNICIPAL PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Retornar, a partir de 09/04/2013, a Servidora Municipal, Sra. SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo - 40hs semanais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º. Pela presente, a Servidora Municipal sujeitar-se-á aos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei C. 18/2001, e ao Plano de cargos e salários - Lei C. 70/2009 e Lei Complementar nº 72/2009 e alterações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 213/2013.

Cordilheira Alta, SC, 09 de abril de 2013.

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 291/2013

DECRETO Nº291/2013, DE 09 DE ABRIL DE 2013

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto Nº 067/2010, DECRETA

Art. 1º Conceder 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde, à Servidora Municipal, Sra. LENIR ROSEMARY MARTELLI TECCHIO, ocupante do cargo de Professor, 20 horas semanal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de abril de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 292/2013

DECRETO Nº292/2013, DE 09 DE ABRIL DE 2013
"CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL Nº 004/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Comissão para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 004/2013:

Ana Paula Dal Santo - Presidente
Katia Ana Di Domênico - Membro
Kely Cristina Ranzan - Membro

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de analisar as inscrições e documentação dos candidatos, acompanhar a realização das provas, receber o resultado final, analisar as impugnações se houverem e realizar demais deliberações que se fizerem necessárias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de Abril de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 293/2013

DECRETO Nº293/2013, DE 09 DE ABRIL DE 2013
"DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAL PARA REALIZAR AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL Nº 004/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Designa as servidoras municipal, Sra. LICIANE MAGNANTI PASA, ocupante do cargo de gerente de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, e a Sra. ANDRÉIA REGINA DI DOMÊNICO, auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento, para realizar as inscrições do Processo Seletivo, objeto do Edital nº 004/2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de abril de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 294/2013

DECRETO Nº294/2013, DE 09 DE ABRIL DE 2013
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder à Servidora Municipal, Sra. SONIA CRISTINA BRIANCINI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Cultura e Esporte, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 17/01/2012 à 16/01/2013, que serão gozadas no período de 15/04/2013 à 29/04/2013.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de abril do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de Abril de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

SONIA CRISTINA BRIANCINI Ciente em: ____/ ____/2013

Decreto N. 295/2013

DECRETO Nº 295/2013, DE 10 DE ABRIL DE 2013
"EXONERA E DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA QUE MENCIONA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Declarar, nos termos do Art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 018/2001, de 04 de julho de 2001, a Exoneração e a Vacância do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de cargos de provimento efetivo da administração direta do Município de Cordilheira Alta, em virtude da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria voluntária, concedida a Servidora Municipal, Sra. SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN, pelo Instituto Nacional do Seguro Social _ INSS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, SC, 10 de abril de 2012.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Decreto N. 296/2013

DECRETO Nº 296 /2013 DE 10 DE ABRIL DE 2013

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VALORES PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no inciso IV do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a tabela de valores das taxas e serviços de fornecimento de água do município, utilizando-se como fator de correção o IGP-M de 6,76 % (seis, vírgula setenta e seis por cento) acumulados nos últimos 12 meses, aplicado sobre os valores cobrados em dezembro de 2012, conforme estabelece o Anexo Único conexo ao presente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 06 de 30 de janeiro de 2012.

Art. 4º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta SC, 10 de abril de 2013.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 296/2013

TABELA DE VALORES DE TAXA DE CONSUMO DE ÁGUA E SERVIÇOS RELACIONADOS

Consumo	Preço por m ³
Até 10 m ³	R\$ 2,98
Até 20 m ³	R\$ 3,21
Até 30 m ³	R\$ 4,84
Até 40 m ³	R\$ 5,22
Até 50 m ³	R\$ 6,20
Acima de 50 m ³	R\$ 6,71

TAXA MÍNIMA DE CONSUMO: R\$ 16,80

TAXA RURAL POR M³: R\$ 1,32

Outros Serviços:

a) Restabelecimento de água:

- Serviços de Ligação : R\$ 10,32

- Custo por Falta de Pagamento: R\$ 10,32

b) Desligamento:

- Por solicitação do usuário: R\$ 19,50

c) Consumo de água por circos, parques e outros:

- Custo fixo até 15 dias: R\$ 137,12

- Custo fixo acima de 15 dias: R\$ 166,45 10,86 por dia

d) Aferição de Hidrômetro:

- Por solicitação do Usuário: R\$6,68

e) Taxa de expediente:

- Emissão de 2ª via da fatura de água: R\$3,28

Cordilheira Alta, 10 de abril de 2013.

Decreto N. 297/2013

DECRETO Nº297/2013, DE 10 DE ABRIL DE 2013

"ATRIBUI GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e em especial ao disposto no Art. 10, I,II da Lei Complementar 70/2009,

DECRETA:

Art. 1º Atribui Gratificação por Tempo de Serviço, no percentual de 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, à Servidora Municipal, Sra. KELY ALINE SABADIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de março de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, SC, 10 de abril de 2013

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 2982013

DECRETO Nº298/2013, DE 10 DE ABRIL DE 2013

"ATRIBUI GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e em especial ao disposto no Art. 10, I,II da Lei Complementar 70/2009,

DECRETA:

Art. 1º Atribui Gratificação por Tempo de Serviço, no percentual de 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ao Servidor Municipal, Sr. JULIANO BRUSTOLIN, ocupante do cargo de Médico especialista - Geriatria, 12 horas semanal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de março de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, SC, 10 de abril de 2013

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 299/2013

DECRETO Nº 299/2013 DE 10 DE ABRIL DE 2013

"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Fórum Municipal de Educação do Município de Cordilheira Alta, SC, os seguintes membros:

I) REPRESENTANTES DOS GESTORES DE EDUCAÇÃO

- a) Titular: Adriana Favaretto
- b) Suplente: Silvani Kolett
- c) Titular: Adriana Lanzarin
- d) Suplente: Ivanete Pedersseti
- e) Titular: Therezinha Cristina Jagusewski
- f) Suplente: Lenir Rosemary Martelli Tecchio

II) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

- a) Titular: Vania Cristina Graciani
- b) Suplente: Daiane Fávero

III) REPRESENTANTES DOS PAIS

- a) Titular: Jacir Briancini
- b) Suplente: Kely Aline Sabadin
- c) Titular: Edenilson Borsói
- d) Suplente: Claivor Breancini

IV) REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

- a) Titular: Jair Borsói
- b) Suplente: Fábio Martini

V) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

- a) Titular: Sidonia Salete Cecon Merisio
- b) Suplente: Rafaela Regina Pacifico Dezen

VI) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

- a) Titular: Marilene Salete Vanazzi
- b) Suplente: Daiane Pizzato Gabriel

VII) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- a) Titular: Ivandra Rostirolla Muller
- b) Suplente: Marciane Castagnera

VIII) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

- a) Titular: Sonia Alberton Maggioni
- b) Suplente: Sonia Fátima Cenci

IX) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES (SECUNDARISTAS e ACADÊMICOS)

- a) Titular: Samara Marchi
- b) Suplente: Julciliani Piran
- c) Titular: Jean Marcos Detofeno Tonello
- d) Suplente: Jakeline Garbin

X) REPRESENTANTES DA ACIACA (ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CORDILHEIRA ALTA)

- a) Titular: Valdinei Breansini
- b) Suplente: Evanildo José de Franceschi

Art. 2º - O mandato dos Membros do Fórum será de 04(quatro)

anos.

Art. 3º - O Fórum Municipal da Educação é responsável pelo planejamento e coordenação da Conferência Municipal de Educação, articulada a CONAE - Conferência Nacional de Educação.

Art. 3º- Os membros do Fórum Municipal de Educação, nomeados por este Decreto, exercerão suas atividades em caráter relevante, sem qualquer tipo de ônus para o Município.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 10 de abril de 2013.

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Decreto N. 300/2013

DECRETO Nº300/2013, DE 11 DE ABRIL DE 2013

"NOMEIA GERENTE DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o inciso II do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a partir desta data a Sra. SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN para exercer o cargo de Gerente de Contabilidade e Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º A Servidora nomeada pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal - LC nº 18/2001, ao Plano de Cargos e Salários - LC nº 70/2009 e LC nº 72/2009 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamentos Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 11 de Abril de 2013

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 301/2013

DECRETO Nº301 /2013, DE 11 DE ABRIL DE 2013

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDORA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitida, a pedido, a partir desta data, a Sra. ELENISE TEREZINHA COSTA, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 11 de abril de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Extrato Aviso de Reabertura de Prazo Licitação-Convite 011/2013

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Reabertura de prazo

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que esta reabrindo prazo da licitação na modalidade CONVITE 11/13 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/13.

Objeto: Aquisição de óleo lubrificante e filtros para manutenção das atividades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal.

Entrega dos Envelopes: até às 09:00 horas do dia 26/04/2013.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 26/04/2013.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta - SC, 12 de abril de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Extrato Aviso de Reabertura de Prazo Licitação-Pregão 012/2013

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Reabertura de prazo

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que esta reabrindo prazo da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 12/13 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/13 devido a alteração do ANEXO I do edital.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 25/04/2013.
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 25/04/2013.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta - SC, 12 de abril de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Extrato Aviso de Reabertura de Prazo Licitação-Pregão 014/2013

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Reabertura de prazo

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que esta reabrindo prazo da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 14/13 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/13.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de limpeza e material de expediente.

Entrega dos Envelopes: até às 14:30 horas do dia 25/04/2013.
Abertura dos Envelopes: 15:00 horas do dia 25/04/2013.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta - SC, 12 de abril de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Corupá

PREFEITURA

Pregão Presencial 022/13 - Registro de Preço

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 022/13

OBJETO: Eventuais aquisições parceladas de TINTAS PARA MARCAÇÃO VIÁRIA NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 15/04/2013, às 09h00min do dia 25/04/2013.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 25/04/2013.

TIPO: Menor Preço por ítem.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).

HORÁRIO: Das 08h às 12h e das 14h às 17h

Telefone (47) 3375-6500

Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens no site WWW.corupa.sc.gov.br (licitações).

Corupá, 15 de abril de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 023/13 - Registro de Preço

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO -
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 023/13

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de



GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS DO CRAS, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 15/04/2013, às 14h00min do dia 25/04/2013.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 25/04/13.

TIPO: Menor Preço.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).

HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3375-6500

Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao setor de licitações pelo email: licitacao@corupa.sc.gov.br.

Corupá, 15 de Abril de 2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Curitibanos

PREFEITURA

Lei Nº 4.955/2013

LEI Nº 4.955/2013

ESTABELECE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos de Curitibanos para 2013, é fixada em 6,31% (seis virgular trinta e um por cento) a incidir sobre a remuneração do servidor a partir do mês de março de 2013, conforme variação do índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses (Lei n. 4.087 de 11/07/2007).

Parágrafo único. Vetado

Art. 2º - O piso salarial para os profissionais do magistério público municipal da educação básica é de R\$ 1.567,64 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais, sessenta e quatro centavos) - Professores Nível I 40 horas a partir de 01/03/2013.

Art. 3º - A concessão da revisão geral anual de que trata o artigo 1º, incidirá sobre todos os níveis de vencimentos, salários e proventos, cargos em comissão e funções gratificadas dos servidores públicos de Curitibanos, inclusive sobre a remuneração do pessoal contratado através da lei nº 3.492/2001, para atender aos programas denominados Programa Saúde da Família - PSF e de Agentes Comunitários de Saúde, bem como para o pessoal contratado para os programas CAPS, CEO, SAMU, Programa Sentinela e Programa de Apoio Sócio Familiar, a partir do mês de março do corrente ano.

Art. 4º - Os proventos do pessoal inativo e pensionista do Poder Executivo e do Instituto próprio de Previdência serão aumentados na mesma proporção e na mesma data.

Art. 5º - O piso mínimo de vencimento no âmbito da administração

municipal será de R\$ 754,29 (setecentos e cinquenta e quatro reais, vinte e nove centavos), ficando o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação complementar aos servidores cujos vencimentos não atingirem o valor do piso municipal de vencimento.

Parágrafo Único: O piso mínimo de vencimentos não se estende aos vencimentos ou remuneração do pessoal contratado através da lei nº 3.492/2001, que regula os programas denominados Programa Saúde da Família - PSF e de Agentes Comunitários de Saúde, bem como para o pessoal contratado para os programas CAPS, CEO, SAMU, Programa Sentinela e Programa de Apoio Sócio Familiar, na forma prevista na LC 062/2009.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 26 de março de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI

Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e seis dias do mês de março do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

AMAURY SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto N º 4.275/2013

DECRETO N º 4.275/2013

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e consoante determina a Lei n. 4.434/2009

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, na forma do que determina o artigo 3º da Lei n. 4.434/2009:

I - 05 membros e seus respectivos suplentes representantes das Entidades Governamentais, indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal

1) Titular - Neide Furlan - Secretaria do Meio Ambiente e desenv. rural

Suplente : Altamiro de Jesus Pacheco - COINCO

2) Titular : Zélia Furtado - CIDASC

Suplente : Marisa Kantoviscki - Secretaria de Desenvolvimento Regional

3) Titular : Gilmar Dallamaria - EPAGRI

Suplente : Gean Lemos - Vigilância Sanitária

4) Titular : Emanuel André Duarte - Câmara de Vereadores

Suplente : Reinaldo Alupe - Polícia Ambiental

5) Titular : Marcelo Scipionni - UFSC

Suplente : Alan Reinaldi - Secretaria de Ação Social

II - 05 membros e respectivos suplentes representantes de

Entidades não Governamentais:

- 1) Titular - Vilmar Pereira - Sindicato dos Trabalhadores rurais
Suplente : Valdir Emidio dos Santos - Coopercampos
- 2) Titular : Claudir da Rosa - Adipagru
Suplente : Maria Cleuza Souza - Associação das Mulheres Camponesas
- 3) Titular : Argemiro Mello - União de Bairros
Suplente : Alvadi da Silva - Cooperativa dos Assentamentos
- 4) Titular : João Maria Telles de Souza - Comitê Canoas
Suplente : Wolmar Pellizzaro - Sindicato Rural
- 5) Titular : Valdevino Mello Maciel - CRESOL
Suplente : Terezinha dos Santos - Amcija

Art. 2º. Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de dois anos, admitindo-se a recondução consecutiva apenas uma vez.

Art. 3º O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento rural será dirigido por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos pelo plenário

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Curitiba, 01 de abril de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

NEIDE TEREZINHA FURLAN
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Decreto Nº 4.273/2013

DECRETO Nº 4.273/2013
REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba e na forma da lei n. 4.919/2012

DECRETA

Art. 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 4.919/2012,

DA MODALIDADE DE DESPESA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.846.0000.0003 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
3190000000.00.123 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 5.000,00
4490000000.00.123 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 5.000,00

PARA A MODALIDADE DE DESPESA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.846.0000.0003 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
3390000000.00.123 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 10.000,00

Art. 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 4.919/2012,

DA MODALIDADE DE DESPESA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0002.2006 MANUTENÇÃO DA SECRET. DE PLANEJAMENTO
3390000000.00.123 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 5.000,00

PARA A MODALIDADE DE DESPESA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0002.2006 MANUTENÇÃO DA SECRET. DE PLANEJAMENTO
4490000000.00.123 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 5.000,00

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de março de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e sete dias do mês de março ano de dois mil e treze na secretaria e no mural público da Prefeitura Municipal.

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.274/2013

DECRETO Nº 4.274/2013
NOMEIA MEMBROS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - DIRTRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba e conforme determina a Lei nº 4.006/2006:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo para comporem a DIRTRAN:

I - Representantes do setor de Engenharia e Sinalização

- Silberto Provesi

II - Representantes do Setor de Fiscalização Tráfego e Administração e do Setor de Controle e Análise de Estatística de Trânsito.

- Cinara Cristina Surdi Muller

III - Representantes do Setor de Educação de Trânsito

- Ligiane Pedron

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 3.811/2009 e as demais disposições em contrário.

Curitiba, 01 de abril de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto ao primeiro dia do mês de abril do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal.

HERCILIO BEPLER
Secretário Municipal Transportes e Obras

Decreto Nº 4.276/2013

DECRETO Nº 4.276/2013

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, e.e., no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba e na forma determinada pela Lei Complementar nº 005/91 com as alterações da Lei Complementar nº 037/2005:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Educação, a partir de 04 de abril de 2013, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº. 05/1991 com as alterações promovidas pela Lei complementar nº 037/2005 e 41/2005:

- a) Um professor, de Livre indicação do Poder Executivo Municipal:
- Rosimara Dall'igna - titular
 - Juliana Paula Inácio - suplente
- b) Cinco professores da Rede Municipal de Ensino, indicados pelos Núcleos Municipais e Centros de Educação Infantil;
- Fernanda Calomeno - titular
 - Tania Fontana Maria - suplente
 - Noelma Vargas - titular
 - Leila Marques Livramento de Castilho - suplente
 - Vera Lucia Ribeiro Couto - titular
 - Viviane Buzinski França - suplente
 - Michella Silva Dallarosa - titular
 - Elis Regina F. Do Carmo - suplente
 - Leonardo Ribeiro - titular
 - Dalvana Medeiros - suplente
- c) Um representante da Secretaria da Educação, Cultura e Ação Social ;
- Valdir Sartor - titular
 - Andressa Boscardi de Farias - suplente
- d) Um representante dos Diretores dos Núcleos Municipais e Centros de Educação Infantil;
- Daniele de Oliveira - titular
 - Ivonete Sonda - suplente
- e) Um representante de Escolas Particulares;
- Marina Ferrari - titular
 - Solange Monica Ferreti Cheffer - suplente
- f) Um representante da Secretaria Estadual de Educação;
- Eliane Aparecida Faedo Fontana - titular
 - Cleusa Maria Olivo Pellizzaro - suplente
- g) Um representante da Universidade do Contestado, Campus de Curitiba;
- Simone Rocha - titular
 - Kátia Schumann Zilio - suplente
- h) Um representante dos Programas Sócio-educacionais;
- Ana Cristina Santos - titular
 - João Carlos Martins - suplente
- i) Um representante da Câmara de Vereadores;
- Ivonete Aparecida Ribeiro Pasa - titular
 - Joseli Jacon Guimarães - suplente
- j) Um representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
- Kleberon Luciano Lima - titular
 - Cleofana Deide Lima - suplente

- k) Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Curitiba;
- Vera Fabiana Almeida Borges de Souza - titular
 - Joelma Aparecida Vargas - suplente

l) Dois representantes de Pais;

- Luciano Pires - titular
- Pedro Célio Padilha de Goes - suplente

m) Um representante dos estudantes de Maioridade

- Francielle Karen Sartor - titular
- Vanessa de Lima Leandro - suplente

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de abril de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Secretário de Educação e Cultura

Decreto Nº 4.277/2013

DECRETO Nº 4.277/2013

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba e e na forma disposta pela Lei n. 4.517/2010,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Cultura, referente à representação da Câmara Setorial de Teatro e Literatura em razão do desligamento do conselheiro Marilene Kuster Neves Monteiro, nomeando em substituição o conselheiro Zamir Roberto Rodrigues Monteiro.

Art. 2º. Fica nomeado Kleberon Luciano Lima como presidente interino do Conselho Municipal de Cultura de Curitiba em razão do afastamento da titular e até composição dos novos conselheiros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Curitiba, 02 de abril de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, na Secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Secretário de Educação e Cultura

Decreto Nº 4.278/2013

DECRETO Nº 4.278/2013

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba e na forma determinada pela Lei n. 4.861/2012,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Municipal Do Idoso, na forma do que determina o artigo 3º da Lei n. 4.861/2012:

I - Representantes Governamentais

a) Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação

Titular - Marilucia Silva da Costa

Suplente : Sharlene Halla

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular : Dulcy Goetten

Suplente : Catarina Izabel da Silva

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular : Odilon Padilha Rafaelli

Suplente : Sonia Maria Lucas

d) Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Titular : Adelson Urioste

Suplente : Sara Ramos Dalamaria

II - Representante da área Não-Governamental

a) Representante de Organização de Trabalhadores

Sindicato Sindsaúde: Angela Reinaldi Goetten

Sindicato SindServ.: Roberto Carlos da Silva

b) Associação dos Aposentados

Titular : Sebastiana Becker (APA)

Suplente : Janete Stimamiglio (AMAAS)

c) Representantes dos trabalhadores

Titular : Irene Sonda (ACIC)

Suplente : Barbara Maria Tormes (AFAP)

d) Representante dos Trabalhadores na Área do Idoso

Titular : Anair Primon (UnC)

Suplente: Alvonete Camargo (UnC)

e) Grupo Terceira Idade Unidos Venceremos

Titular : Altamir de Jesus Pacheco

Art. 2º. A Diretoria do Conselho Municipal do Idoso fica assim composta:

Presidente : Altamiro de Jesus Pacheco

Vice Presidente : Janete Stimamiglio

1º Secretário : Sharlene Halla

2º Secretário : Dulce Goetten

Secretária Executiva : Sharlene Halla

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso será de 02 (dois) anos, facultada uma recondução, sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI

Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

Decreto Nº 4.279/2013

DECRETO Nº 4.279/2013

COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO - CMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba e conforme determina a Lei nº 4.564/2010 :

DECRETA

Art. 1º - Indica composição e nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Trânsito - CMT, respectivamente titular e suplente.

I - Representantes do Poder Público:

1. Poder Executivo Municipal

- Hercilio Bepler - titular

- Silberto Provesi - suplente

2. Poder Legislativo Municipal

- Josette Ivana de Almeida Closs - titular

- Ronaldo Spricigo - suplente

3. 24ª Delegacia Regional de Polícia

- Dra. Roane Fávero Pereira - titular

- Ana Rosa Maria Rivas de Costa - suplente

4. Guarnição Especial da Polícia Militar

- Renato Leandro de Medeiros - titular

- Aspirante Tiago Lemos - suplente

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada

1. Associação Comercial e Industrial de Curitiba

- Jair Rosa - titular

- Ulyses Gaboardi Filho - suplente

2. Associação Curitibanense de Engenheiros e Arquitetos

- Marco Andre Rubenich - titular

- Cide Alfredo Fontana - suplente

3. Câmara de Diretores Lojistas - CDL

- José Moreira - titular

- Jean Carlos Ferreira - suplente

4. Representantes da sociedade com ligação à área do trânsito.

- Jovane Pereira Andrade - titular

- Rudinei Justino Barbosa - suplente

Art. 2º - O Secretário Municipal de Transportes e Obras, será Presidente nato do Conselho Municipal de Trânsito - CMT, conforme estabelece o § 2 do artigo 4º da Lei nº .

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 8 de abril de 2013.

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos oito dias do mês de abril do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal.

HERCILIO BEPLER

Secretário Municipal Transportes e Obras

Editais de Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 19/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2013

O Fundo Municipal de Educação de Curitiba, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de material pedagógico e expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Núcleos Municipais de Educação e Centro de Educação Infantil, durante o ano de 2013, conforme Anexo I deste Edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 07/05/2013, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 14:00 horas do dia 07/05/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitiba no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitiba.sc.gov.br.

Curitiba, 08 de Abril de 2013.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Presidente do Fundo

DIEGO SEBEM WORDELL
Pregoeiro

Errata Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 74/2013

ERRATA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2013

REFERENTE: Contrato de compra e venda e prestação de serviços firmado entre o município de Curitiba e a empresa Pavimaquinas Comercio de Peças e Serviços Ltda, com o valor total de R\$ 2.557.30 (Dois mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

RESUMO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE 1750 HORAS DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406-B, DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, CONFORME ART. Nº 24 INCISO XVII DA LEI Nº 8.666/93, E ANEXO I DESTA EDITAL.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 - É dispensável a licitação de:
- XVII - "Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24 inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitiba, 09 de Abril de 2013.

DIEGO SEBEM WORDELL
Presidente da Comissão

CRISTINA MELO MENEGOTTO PEREIRA
Membro

MÁRCIA DOMINSKI PENTEADO
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24 o inciso XVII dou como aprovada.

Curitiba, 09 de Abril de 2013.

CLAUDIO VIEIRA FRANÇA
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitiba, 09 de Abril de 2013.

JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação Nº 75/2013

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2013

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o município de Curitiba e a empresa Vladimir Milton da Rocha Pomar, com o valor total de R\$ 6.880,00 (Seis mil e oitocentos e oitenta reais).

RESUMO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR SEMINÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, DIRECIONADO PARA O PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, ASSESSORES E DIRETORES, A SER REALIZADO NO DIA 13/04/2013.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

- II - "Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25 inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitiba, 09 de Abril de 2013.

DIEGO SEBEM WORDELL
Presidente da Comissão

CRISTINA MELO MENEGOTTO PEREIRA
Membro

MÁRCIA DOMINSKI PENTEADO
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso II dou como aprovada.

Curitiba, 09 de Abril de 2013.
 CLAUDIO VIEIRA FRANÇA
 Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitiba, 09 de Abril de 2013.
 JOSÉ ANTONIO GUIDI
 Prefeito Municipal

Republicação Edital de Pregão Presencial Nº 69/2013

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2013

O Município de Curitiba, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, para AQUISIÇÃO DE UMA CARREGADEIRA COMPACTA, VASSOURA MECÂNICA, ESPARGIDOR E JOGOS DE ESCOVAS, PARA SECRETARIA DE OBRAS, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 02/05/2013, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitiba, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 16:00 horas do dia 02/05/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.

Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitiba, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitiba.sc.gov.br.

Curitiba, 11 de Abril de 2013.
 JOSÉ ANTONIO GUIDI
 Prefeito Municipal

DIEGO SEBEM WORDELL
 Pregoeiro

Fraiburgo

PREFEITURA

Lei Nº 2180/2013

LEI Nº 2180, DE 11 DE ABRIL DE 2013.
 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE HANDEBOL FRAIBURGO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida e declarada de utilidade pública municipal a "ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE HANDEBOL FRAIBURGO", instituição de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.090.687/0001-04, com sede e foro na Rua dos Guaranis, sn, Bairro Liberata, no Município e Comarca de Fraiburgo-SC, constituída em 14 de junho de 2012, com Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos da Comarca de Fraiburgo - SC, sob nº 1444, às fls. 283-284, livro A-12 em 08 de novembro de 2012; e 1ª alteração estatutária registrada sob nº 1444, às fls. 284. Livro A-12, em 06 de dezembro de 2012.

Art. 2º. À entidade que se refere o art. 1º desta Lei ficam assegurados os direitos, vantagens e prerrogativas previstas na legislação, para entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
 Fraiburgo, SC, 11 DE ABRIL DE 2013.
 IVO BIAZZOLO
 Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
 Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1362/2013

PORTARIA N.º 1.362, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0012, de 30 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, JOÃO DE PROENÇA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 425.746.419-49, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de abril de 2013 até 14 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de abril de 2013.
 IVO BIAZZOLO
 Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
 Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1363/2013

PORTARIA N.º 1.363, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037, de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ADRIELI CORDEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 092.533.669-66, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de abril de 2013 até 14 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1364/2013

PORTARIA N.º 1.364, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de JAYSON PRATES SANTANA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 075.589.549-59, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1365/2013

PORTARIA N.º 1.365, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004, de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ZILDA APARECIDA ROSA BUENO DOS REIS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 020.355.899-59, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de abril de 2013 até 14 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI

Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0014/2013 -Jornal de Fraiburgo

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0081/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2013-PMF

O Município de Fraiburgo (SC), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0014/2013-PMF, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 0001/2013-PMF e Decreto Municipal nº 0106, de 20 de março de 2013, referente ao credenciamento da empresa "JORNAL DE FRAIBURGO EDITORA JORNALISTICA LTDA ME" inscrita no CNPJ sob nº 12.352.223/0001-05, para prestação de serviços relativos à veiculação na forma impressa de publicidade institucional, de utilidade pública, campanhas educativas e outras, com base no Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: abril a dezembro de 2013.

Fraiburgo(SC), 11 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 0002/2013-PMF Dom

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2013 - PMF

O Prefeito Municipal de Fraiburgo torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação em pedra basáltica irregular nas Avenidas Idamir Bogoni e Miguel Novicki, no bairro das Nações, nesta cidade de Fraiburgo, com área total a pavimentar de 3.159,59 m2 de pavimentação, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL), houve a participação das empresas: LB - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA enquadrada como Empresa de Pequeno Porte; TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVIÇOS EXCEL LTDA enquadrada como Micro Empresa; RODRIGUES & DA SILVA LTDA e MATERBRAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, enquadrada como Micro Empresa. Abertos e analisados os documentos da Habilitação, a proponente RODRIGUES & DA SILVA LTDA foi INABILITADA pela Comissão pela não apresentação regular de alguns documentos de acordo com o Edital e foram HABILITADAS pela Comissão as proponentes: LB - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVIÇOS EXCEL LTDA e MATERBRAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pela apresentação regular da documentação de acordo com o Edital. Aguarde-se o prazo recursal previsto no art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93 para interposição de Recurso.

Fraiburgo (SC), 12 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA

Lei N.º 1.716/2013.

LEI N.º 1.716, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS A AÇÃO SOCIAL SÃO JOAQUIM DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à doação a Ação Social São Joaquim de Garopaba, CNPJ n.º 83.807.107/0001-73, dos bens móveis abaixo relacionados :

I - Cadeira escolar - 30 (trinta) unidades - patrimônio registrado sob numeração: 3534, 146, 8987, 2947, 5134, 10735, 9206, 9205, 9207, 9208, 9224, 9225, 9226, 9227, 3585, 996, 997, 1494, 1497, 4004, 2370, 4751, 4578, 4579, 631, 339, 3148, 218, 2951 e 3666;
 II - Mesa escolar - 30 (trinta) unidades - patrimônio registrado sob numeração: 4032, 4033, 4034, 4035, 4038, 4040, 2294, 2293, 4030, 3722, 3721, 1308, 1336, 1340, 4537, 4538, 4539, 119, 122, 136, 140, 3606, 3615, 3613, 3618, 3630, 3636, 8355, 8354, 8393;
 III - Armário duas portas - 01 (uma) unidade - patrimônio registrado sob numeração: 5138;
 IV - Quadro negro - 01 (uma) unidade - patrimônio registrado sob numeração: 2075.

Art. 2º. Os bens de que trata o artigo 1º, serão utilizados pela Paróquia São Joaquim de Garopaba, nos encontros de catequese da comunidade de Areias de Palhocinha.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Abril de 2013.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 15/04/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE A. DE ARAÚJO

Secretária de Administração

Aviso de Licitação Pr16/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2013

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO LOTE, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem/pintura e capotaria nos veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 14h55min do dia 25/04/2012.

A sessão se dará a partir das 15 horas do dia 25/04/2012, no

endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 09 de abril de 2013.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Processo Seletivo Simplificado N.º 008/2013

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE RESULTADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2013

FICA HOMOLOGADO o segundo resultado parcial, do Processo Seletivo, Edital n.º 008/2013, para o seguinte cargo:

CARGO: Médico Especialista em Cirurgia Cabeça e Pescoço

POSIÇÃO	NOME CANDIDATO
001	Diego Alvarez Naranjo

Garopaba, 11 de Abril de 2013.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em 15/04/2013

Extrato de Ata de Registro de Preço N°27/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2013

PMG E FMS

Ata nº. 27/2013; Processo nº. 64/2013; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratada: JM COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias, conforme a necessidade das Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde Garopaba. Valor: R\$ 56.725,00;

Data da Assinatura: 15/04/2013.

Extrato de Ata de Registro de Preço N°26/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2013

PMG

Ata nº. 26/2013; Processo nº. 61/2013; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: ANTUNES COMERCIAL LTDA; DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP; INPA-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; METARLURGICA NOVA MILLENIUM LTDA EPP; SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME. Objeto: aquisição de postes de ferro, suportes para luminárias, lâmpadas e reatores para uso na manutenção da iluminação pública no município de Garopaba. Valor: R\$229.355,00;

Data da Assinatura: 15/04/2013.

Editais de Multa Nº 770 a 780/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000779/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N.149/2003 DO CONTRAN.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento

AHA7161	55619174D	06/11/2012	51851	167
CRC3014	55619196D	06/11/2012	50100	162 * I
HPW1275	55619220D	01/11/2012	69200	233
HXU0589	55619291D	04/11/2012	54522	181 * VIII
IFS3571	55619195D	03/11/2012	51851	167
IJK5530	55619301D	03/11/2012	57380	186 * II
LXJ3108	55619395D	06/12/2012	65992	230 * V
LYS4593	55618731D	04/11/2012	50100	162 * I
LYS4593	55618732D	04/11/2012	69120	232
LYS4593	55618733D	04/11/2012	52741	175
LZN4208	55619482D	04/12/2012	65992	230 * V
MAN7073	55619240D	05/11/2012	51851	167
MAS5460	55619105D	02/11/2012	51851	167
MCF1048	55619306D	02/11/2012	50100	162 * I
MCF1048	55619307D	02/11/2012	65992	230 * V
MCK2201	55619236D	02/11/2012	65992	230 * V
MFE6079	55619197D	06/11/2012	50100	162 * I
MFE6079	55619198D	06/11/2012	65992	230 * V
MGG8388	55619242D	05/11/2012	51851	167
MIM4981	55619175D	06/11/2012	54523	181 * VIII
MJB0524	54279554E	06/12/2012	51851	167
MJH9086	55617773D	03/11/2012	55411	181 * XVII
MJJ1966	55619071D	05/12/2012	51851	167
MJJ1966	55619071D	05/12/2012	52070	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 10 DE ABRIL DE 2013.
LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000770/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N.149/2003 DO CONTRAN.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento

BEC0468	55619060D	12/10/2012	54522	181 * VIII
CPB8298	55619076D	15/10/2012	51851	167
DIO1081	55618904D	03/10/2012	51851	167
EDI2662	55618584D	14/10/2012	50450	162 * V
FTA0070	55618956D	05/10/2012	51851	167
HBU0357	55618963D	06/10/2012	51851	167
LYT6704	55619129D	18/10/2012	51851	167
LZA0816	55619051D	12/10/2012	54522	181 * VIII
MAT6915	55617763D	05/10/2012	65992	230 * V
MAT6915	55617762D	05/10/2012	51691	165
MBG9083	55618587D	14/10/2012	69120	232
MBL7496	55618961D	06/10/2012	51851	167
MBL9153	55618847D	02/10/2012	69200	233
MBM7937	55618815D	06/10/2012	51851	167
MBN7246	55619138D	19/10/2012	50100	162 * I
MBN7246	55619139D	19/10/2012	65992	230 * V
MCA0177	55618911D	12/10/2012	66371	230 * IX
MCL1764	55619219D	31/10/2012	69200	233
MCM5004	55619003D	06/10/2012	66531	230 * XI
MCM5004	55619002D	06/10/2012	69120	232
MCM5004	55619001D	06/10/2012	65992	230 * V
MCZ2754	55618891D	15/10/2012	51851	167
MDK7587	55617757D	26/10/2012	54521	181 * VIII
MDZ1646	55618954D	05/10/2012	51851	167
MEA6959	55618948D	13/10/2012	50100	162 * I
MEA6959	55618949D	13/10/2012	65992	230 * V
MFC3017	55618962D	06/10/2012	51851	167
MF17472	55618146D	02/10/2012	50100	162 * I
MF17472	55618147D	02/10/2012	65992	230 * V
MHY7624	55619052D	12/10/2012	60681	209
MIB5444	55619056D	12/10/2012	60681	209
MIF4389	55618313D	16/10/2012	55250	181 * XV
MIN1875	55618880D	09/10/2012	73662	252 * VI
MJB4820	55618929D	04/10/2012	50100	162 * I
MJC9909	55618960D	06/10/2012	51851	167
MJH1492	55619149D	26/10/2012	69120	232
MJM7055	55618813D	03/10/2012	51851	167
MKK0343	55618905D	06/10/2012	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998),

PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 10 DE ABRIL DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000777/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N.149/2003 DO CONTRAN.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento

AOW7265	55619213D	25/10/2012	69200	233
CKL3853	55619231D	30/10/2012	51851	167
IDV3952	55618531D	30/10/2012	51851	167
IKY5518	55618596D	20/10/2012	51851	167
IUK1010	55619208D	24/10/2012	69200	233
JNQ6924	55618987D	27/10/2012	51851	167
KKX0477	55619323D	09/11/2012	59670	203 * V
LWW6705	55619218D	30/10/2012	69200	233
MAB3210	55619158D	24/10/2012	51851	167
MAO0819	55619356D	16/11/2012	55250	181 * XV
MAP2935	54279601E	30/11/2012	54523	181 * VIII
MAS5460	55618530D	30/10/2012	51851	167
MAW9437	55619215D	29/10/2012	69200	233
MAX2075	55618347D	18/10/2012	50100	162 * I
MAZ1707	55619026D	20/10/2012	54522	181 * VIII
MBD0826	55619412D	20/11/2012	51851	167
MBD0826	55619412D	20/11/2012	51852	167
MBL8943	55619160D	29/10/2012	50100	162 * I
MBL8943	55619161D	29/10/2012	66371	230 * IX
MBU6753	55619216D	30/10/2012	69200	233
MBY7685	55618981D	27/10/2012	51851	167
MCJ8211	55619281D	29/10/2012	69120	232
MDD5422	55619209D	25/10/2012	69200	233
MDG2161	55619040D	10/11/2012	69120	232
MDX5092	55619207D	19/10/2012	69200	233
MET3128	55619251D	27/10/2012	51851	167
MET3128	55619251D	27/10/2012	51852	167
MFA3611	55619214D	29/10/2012	69200	233
MFN1793	55619408D	17/11/2012	65992	230 * V
MFN1793	55619409D	17/11/2012	69120	232
MFN1793	55619410D	17/11/2012	51851	167
MFW7303	55619080D	19/10/2012	50100	162 * I
MFZ3817	55618993D	28/10/2012	55411	181 * XVII
MGA0134	55618896D	21/10/2012	51851	167
MGB7745	55619191D	29/10/2012	55250	181 * XV
MHB0544	55619044D	15/11/2012	54521	181 * VIII

MHN2532	55619165D	31/10/2012	52070	169
MHN2532	55619164D	31/10/2012	50610	163 c/c 162 * I
MHN2532	55619163D	31/10/2012	50100	162 * I
MHO5412	55618521D	17/11/2012	54522	181 * VIII
MHW1586	55619083D	19/10/2012	54521	181 * VIII
MIS2371	55619186D	27/10/2012	55250	181 * XV
MIU2179	55618918D	26/11/2012	73662	252 * VI
MIU2717	55619189D	28/10/2012	55250	181 * XV
MIU4701	55618985D	27/10/2012	51851	167
MIZ0059	55619190D	28/10/2012	57380	186 * II
MJF3649	55619176D	19/10/2012	55250	181 * XV
MJO2693	55618984D	27/10/2012	55411	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 10 DE ABRIL DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000778/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento Valor Multa

FTA0070	55618812D	30/09/2012	73662	252 * VI	85
FTA0070	55618645D	18/09/2012	51851	167	127.69
MBK6163	55618834D	13/09/2012	69200	233	127.69
MCL9896	55618149D	13/10/2012	65992	230 * V	19
MCL9896	55618150D	13/10/2012	50100	162 * I	57
MCX0262	55618877D	27/09/2012	51851	167	127.69
MCY5769	55617383D	29/03/2012	51180	164 c/c 162 * I	57
MHF9232	55618718D	21/09/2012	65992	230 * V	19
MIZ9178	55618878D	27/09/2012	51851	167	127.69
MJD2471	55618648D	24/09/2012	59670	203 * V	19
MJJ7258	55618845D	27/09/2012	69200	233	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S)

NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 10 DE ABRIL DE 2013.
LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000772/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N.149/2003 DO CONTRAN.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento

MEP1616 55619253D 27/10/2012 51851 167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 10 DE ABRIL DE 2013.
LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000774/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N.149/2003 DO CONTRAN.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento

AKB9516	55619257D	02/11/2012	65482	229
DEN9054	55619151D	18/10/2012	51851	167
GSP4433	55619077D	17/10/2012	51851	167
IJX4422	55619031D	23/10/2012	69120	232
IKY8167	55619157D	22/10/2012	65992	230 * V
IKY8167	55619156D	22/10/2012	50100	162 * I
JCN1112	55619096D	02/11/2012	51851	167
JQG8897	55619203D	08/10/2012	69200	233
LYW6609	55618593D	17/10/2012	69120	232
MBA2637	55618950D	16/10/2012	65992	230 * V
MBL7403	55619141D	25/10/2012	51851	167
MCH4957	55618314D	16/10/2012	55250	181 * XV
MDL4146	55618315D	16/10/2012	55411	181 * XVII
MEG1648	55618310D	16/10/2012	51851	167
MEG1648	55619140D	25/10/2012	51851	167
MEH0653	55619135D	19/10/2012	50100	162 * I
MEP4251	55619147D	25/10/2012	54521	181 * VIII
MFT2767	55618348D	18/10/2012	51851	167
MGH5329	55619310D	03/11/2012	55250	181 * XV
MHG1774	55618312D	16/10/2012	55250	181 * XV
MHI9915	55618821D	18/10/2012	54521	181 * VIII
MHT2435	55619079D	17/10/2012	65992	230 * V
MHX2191	55619101D	18/10/2012	65992	230 * V
MJM5145	55618894D	21/10/2012	51851	167
MJV7215	55618898D	21/10/2012	50610	163 c/c 162 * I
MJV7215	55618897D	21/10/2012	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 10 DE ABRIL DE 2013.
LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000776/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N.149/2003 DO CONTRAN.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento

AKP2503 55618590D 17/10/2012 51851 167
 IPL1924 55618824D 18/10/2012 51851 167
 MBQ5925 55619114D 14/11/2012 69120 232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 10 DE ABRIL DE 2013.
 LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
 DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000780/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento Valor
 Multa

MEP2945 55618592D 17/10/2012 69120 232 53.20
 MHY8092 55618760D 25/09/2012 65992 230 * V 19
 1.53

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 10 DE ABRIL DE 2013.
 LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
 DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000773/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A

AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento Valor
 Multa

IRZ0707 55617788D 30/08/2012 54521 181 * VIII 12
 7.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 10 DE ABRIL DE 2013.
 LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
 DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000775/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento Valor
 Multa

DGT4355 55618332D 15/09/2012 69120 232 53.20
 HWC2858 55618025D 17/07/2012 51851 167 12
 7.69
 LYF1361 55618618D 03/09/2012 55250 181 * XV 85
 .12
 MDG3767 55618492D 08/09/2012 73662 252 * VI 85
 .12
 MFP2055 55618333D 15/09/2012 52070 169 53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 10 DE ABRIL DE 2013.
LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000771/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ARX2061	55618189D	24/08/2012	51851	167	127.69
DAL4943	55618611D	31/08/2012	54521	181 * VIII	12 7.69
LZO7203	55618630D	31/08/2012	51851	167	127.69
LZO7203	55618630D	31/08/2012	51852	167	127.69
MBB0944	55618454D	16/08/2012	51851	167	127.69
MBI2314	55618717D	21/09/2012	55172	181 * XIV	12 7.69
MBX8234	55618465D	22/08/2012	65992	230 * V	19 1.53
MDK7822	55618187D	23/08/2012	69120	232	53.20
MDK7822	55618186D	23/08/2012	65992	230 * V	19 1.53
MEP1616	55618608D	28/08/2012	56144	182 * V	12 7.69
MIQ7652	55618394D	17/08/2012	53980	181 * II	53 .20
MJA6477	55618840D	20/09/2012	69200	233	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 10 DE ABRIL DE 2013.
LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

Gaspar

PREFEITURA

Decreto Nº 5.444, de 11 de Abril de 2013.

DECRETO Nº 5.444, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO E NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II e VI, da Lei Municipal nº 3.484, de 24 de novembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Órgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Funcional Programática: 00004.00123.00006 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças

Atividade: 2.200022 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Dotação: 401 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art. 2º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 6 EDUCAÇÃO INFANTIL

Funcional Programática: 00012.00365.00009 Gestão de Educação Infantil

Projeto: 1.100099 Aquisição de Material Permanente

Dotação: 578 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R\$ 26.000,00

Unidade: 7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Funcional Programática: 00012.00361.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental

Projeto: 1.100177 Aquisição de Material Permanente

Dotação: 580 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R\$ 10.500,00

Art. 3º Fica anulado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO:

Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Unidade: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Funcional Programática: 00015.00453.00019 Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Munic. de Planej.

Atividade: 2.200090 Conservação e Manutenção do Sistemas de Transporte Coletivo

Dotação: 166 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R\$ 9.382,65

Art. 4º Por conta da anulação do art. 3º, fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO:

Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Unidade: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Funcional Programática: 00015.00453.00019 Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Munic. de Planej.

Atividade: 2.200090 Conservação e Manutenção do Sistemas de Transporte Coletivo

Dotação: 165 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R\$ 9.382,65

Art. 5º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Órgão: 11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Unidade: 23 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Funcional Programática: 00003.00092.00020 Gestão da Procuradoria do Município
 Atividade: 2.200100 Manutenção da Procuradoria Geral
 Dotação: 430 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de abril de 2013.
 PEDRO CELSO ZUCHI
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução Nº 26/2013

RESOLUÇÃO Nº 26/2013

Autoriza a abertura e o processamento de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no agenciamento de passagens aéreas.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e art. 45, incisos I e IX, do Regimento Interno da Edilidade.

CONSIDERANDO a necessidade desta Casa Legislativa de contratar serviços de empresa especializada no agenciamento de passagens aéreas;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", determina limites e obrigatoriedade de efetivação de procedimento licitatório;

CONSIDERANDO o teor do Ofício GV-Presidência nº 47/2013, o Orçamento datado de 5/4/2013 e o Projeto Básico datado de 8/4/2013, todos originados da Presidência da Edilidade;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação desta Casa foi criada e composta conforme a Resolução nº 18/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura e o processamento de procedimento licitatório, modalidade convite, tipo menor preço, para contratar serviços de empresa especializada no agenciamento de passagens aéreas, tudo conforme minuta de edital de licitação anexa a esta Resolução, podendo ser adequada para melhor atendimento da demanda desta Edilidade após parecer da Procuradoria Jurídica da Casa.

Art. 2º O preço máximo, condições e requisitos para execução dos serviços são os constantes do Projeto Básico que integra a minuta de edital anexa a esta Resolução.

Art. 3º O valor máximo para a licitação decorrente da presente autorização será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelo orçamento vigente da Câmara de Vereadores, na seguinte dotação orçamentária: Unidade: 01 - Câmara Municipal de Gaspar; Função: 01 - Legislativa; Subfunção: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Manutenção do Legislativo; Atividade: 2.20004 - Materiais e Serviços de Terceiros em Geral.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 11 de abril de 2013.

MESA DIRETORA

JOSÉ HILÁRIO MELATO

Vereador - Presidente

MARCELO BRICK DE SOUZA

Vereador - Vice Presidente

ANTÔNIO CARLOS DALSOCHIO

Vereador - Primeiro Secretário

MARLI IRACEMA SONTAG

Vereadora - Segunda Secretária

a V I S o

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

CONVITE Nº 001/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, obtido pelo maior percentual de desconto, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de passagens aéreas para prestação de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, reemissão, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, na forma e condições previstas no Edital de Licitação nº 001/2013, Convite nº 001/2013: Título: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas. Interessado: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar. Modalidade: Convite. Tipo: Menor Preço (maior percentual de desconto). Forma de Julgamento: menor preço por item. Regime de Execução: Indireta - Empreitada por Preço Unitário. Regência: Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis. Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: Licitações). Entrega dos Envelopes: até o dia 26/4/2013, às 14h. Abertura dos Envelopes: dia 26/4/2013, às 14h15min. Local de Recebimento dos Envelopes: Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por prédio do GASCIC). Local das Sessões Públicas: Sala de Reuniões ou Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por prédio do GASCIC). O Edital e anexos podem ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Gaspar ou através do site: www.camaragaspar.sc.gov.br, no link "Licitações".

Gaspar/SC, 15 de abril de 2013.

JOSÉ HILÁRIO MELATO

Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

SAMAE**Extrato da Dispensa de Licitação Nº 13/2013 - SAMAE**

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 13/2013

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, prestação de serviços e elaboração de projeto elétrico para montagem de uma subestação transformadora em poste de 75kVA, a ser instalada na Rua Frei Solano, local este onde existe um sistema de pressurização tipo booster.

CONTRATADO: CIRCUITO ELETRO COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 01.276.045/0001-56.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 14.445,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

DATA VIGÊNCIA: 12.04.2013

DATA VENCIMENTO: 12.06.2013

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei 8666/93.

Gaspar (SC), em 12/04/2013.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

Guaramirim**PREFEITURA****Retificação Edital Nº37/2013 - PMG**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Edital: Pregão - 37/2013
Tipo : Menor Preço - por itens

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E GESTÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAREM SERVIÇOS PARA DESENVOLVER PROJETOS SOCIAIS, ESPORTIVOS E CULTURAIS JUNTO ÀS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E FUNDAÇÃO CULTURAL

Retifica-se a exigência do seguinte documento exigido no edital: Onde se lê: 11.1.12 - Certidão comprobatória de que não esteja respondendo a nenhuma ação civil publica ou semelhante, na comarca onde encontra-se situada a Licitante.;

Justificativa: Devido a esta retificação ser apenas de supressão ao item de habilitação e não gerar nenhum transtorno para os interessados em participar do certame, e ainda, se tratar de interesse publico o objeto licitado, fica mantido a data prevista para a abertura da licitação.

Dia 15 de abril de 2013, horário: 09:00.

GUARAMIRIM (SC), 12/04/2013.

LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste**PREFEITURA****Portaria Nº 342/2013**

PORTARIA Nº 342/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 26 de março de 2013, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, ao Servidor VIVALDINO SCHUASTZ (Matr. 1794), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência - 3/D, Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de Abril de 2013.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 343/2013

PORTARIA Nº 343/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido conforme requerimento recebido em 08 de abril de 2013, a Senhora EDILES DREY DE GIACOMETI (Matr. 3556), a qual exercia as funções inerentes ao Cargo de Provimento Eletivo de Conselheiro Tutelar, 40 horas semanais, a partir de 11 de abril de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de Abril de 2013.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 344/2013

PORTARIA Nº 344/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a pedido conforme requerimento, a Servidora EDNA ALVES CASSIANO CANUTTO (Matr. 3403), a partir de 11 de abril

de 2013, a qual exercia a função de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Letra "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº. 280/2011, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 281/2011, cujo Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de Abril de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 345/2013
PORTARIA Nº 345/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar do dia 11 de abril de 2013, do Servidor NERI PEREIRA DUARTE (Matr. 871), ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Motorista, Nível - 7, Referência "D", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de Abril de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 346/2013
PORTARIA Nº 346/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar do dia 11 de abril de 2013, da Servidora VERA LÚCIA DE ANDRADE (Matr. 3029), ocupante do Cargo de Provisão em Comissão de Diretor de Finanças, Nível - DAS-1, 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de Abril de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 347/2013
PORTARIA Nº 347/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar do dia 11 de abril de 2013, da Servidora MARGARETE DE DEUS E SILVA FIORESE (Matr. 103), ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Inspetor Educacional, Nível - 9, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de Abril de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ibiam

PREFEITURA

Decreto 2473-a /2013

DECRETO Nº 2473 - A , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0512/2012:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), no orçamento de 2013 do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão: 03 FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade: 0301 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub-Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2018 MAN.PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Modalidade de Aplicação: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 0364- SUPERÁVIT - ATENÇÃO BÁSICA
Detalhamento: Sem detalhamento
Valor: R\$ 6.000,00

Órgão: 03 FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade: 0301 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub-Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 SAÚDE PARA TODOS

Projeto/Atividade: 2016 MAN.DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
 Modalidade de Aplicação: 44900000 APLICAÇÕES DIRETAS
 Fonte: 0364- SUPERÁVIT - ATENÇÃO BÁSICA
 Detalhamento: Sem detalhamento
 Valor: R\$ 5.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto 2457 de 11 de janeiro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

CLOVIS JOSE BUSATTO
 Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
 SECRETÁRIO DA ADM. E DA FAZENDA

Decreto Nº 2473/2013

DECRETO Nº 2473, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

"ANULA PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ALTERA CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando o laudo parcial da Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria nº 077 de 25 de janeiro de 2013, consolidado na Ata nº 01 de 04 de janeiro de 2013;

Considerando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, e resguardo do interesse público;

Considerando que a demanda de matrícula escolar anualmente vem decrescendo;

Considerando não existir nenhum estudo técnico que comprove a necessidade da criação de mais turnos, e eventualmente mais profissionais ou alteração da carga horária;

Com amparo no Artigo 88, Incisos VII-IX-XIII da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nulo e sem qualquer efeito o Processo Administrativo nº 002/2012, originário do Edital de Chamamento nº 001/2012 de 25 de Abril de 2012 que abre inscrições e baixa normas para alteração de Carga Horária de Professores pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Expeça-se os demais Atos Administrativos para cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

CLOVIS JOSE BUSATTO
 Prefeito Municipal

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
 SECRETÁRIO DA ADM. E DA FAZENDA

Imbituba

PREFEITURA

Lei Nº 4.174.2013

Lei nº 4.174, de 11 de abril de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 83.291.807/0001-58, a importância de até R\$ 18.064,00 (dezoito mil e sessenta e quatro reais) por ano.

Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura das despesas referentes à manutenção das atividades da entidade.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição que deverá ressarcir o Município dos valores repassados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 5º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a entidade beneficiada, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse, bem como das prestações de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 11 de abril de 2013.

JAISON CARDOSO DE SOUZA
 Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
 Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.172.2013

Lei nº 4.172, de 11 de abril de 2013.

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Amigos dos Autistas de Imbituba - AMAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação



dos Amigos dos Autistas de Imbituba - AMAI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.594.323/0001-53, com sede e foro nesta Comarca de Imbituba.

Art. 2º À Associação a que se refere o artigo anterior são assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de abril de 2013.

JAISON CARDOSO DE SOUZA

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.173.2013

Lei nº 4.173, de 11 de abril de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro às entidades que nomina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro às seguintes entidades:

I - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ nº 83.291.807/0001-58, a importância de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por ano;

II - Associação Imbitubense de Pessoas Portadoras de Deficiência Física - AIPPODEF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.903.973/0001-80, a importância de até R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) por ano.

Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura das despesas referentes à manutenção das atividades das respectivas entidades.

Art. 3º Ficam as entidades beneficiadas obrigadas a prestar contas com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição que deverá ressarcir o Município dos valores repassados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do município para o exercício de 2013.

Art. 5º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com as entidades beneficiadas, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse, bem como das prestações de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 11 de abril de 2013.

JAISON CARDOSO DE SOUZA

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 040.2013

DECRETO PMI Nº 040, de 1º de abril de 2013.

Estabelece o valor da contribuição mensal à Associação dos Municípios da Região de Laguna - AMUREL.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a autorização legislativa expressa na Lei nº 4.005, de 14 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no Prejulgado nº 0955 editado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o teto das contribuições ordinárias dos Municípios associados à AMUREL estabelecido no Inciso I do art. 48 do Estatuto Social da Associação dos Municípios de Região de Laguna;

CONSIDERANDO o requerimento e a prestação de contas objeto do Ofício 62/2013, lavrado em 14 de março de 2013, pelo Diretor Executivo da AMUREL e dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Imbituba, protocolado sob o nº2576/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 11.000,00 (onze mil reais) o valor da contribuição mensal do Município de Imbituba à Associação dos Municípios da Região de Laguna - AMUREL.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 1º de abril de 2013.

JAISON CARDOSO DE SOUZA

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Errata de Pregão Presencial 25/2013 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

ERRATA

COMUNICAÇÃO: onde se lê "14:00 horas do dia 11 de abril de 2013", referente ao comunicado de abertura do Pregão nº 31/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 11 de abril de 2013, ler-se-á "14:00 horas do dia 25 de abril de 2013".

Imbituba, 15 de abril de 2013.

DILSON PETRASSEN JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Edital SEAGP Nº 011/2013

EDITAL SEAGP Nº 011/2013

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 01/2010, divulgado através do Edital nº 01/2010, de 12 de novembro de 2010, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010, de 07 de

fevereiro de 2011, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 01/2010, para comparecer a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 11 de Abril a 10 de Maio de 2013, no horário das 14h às 18h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 11 de abril de 2013.

ZELI PIRES

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

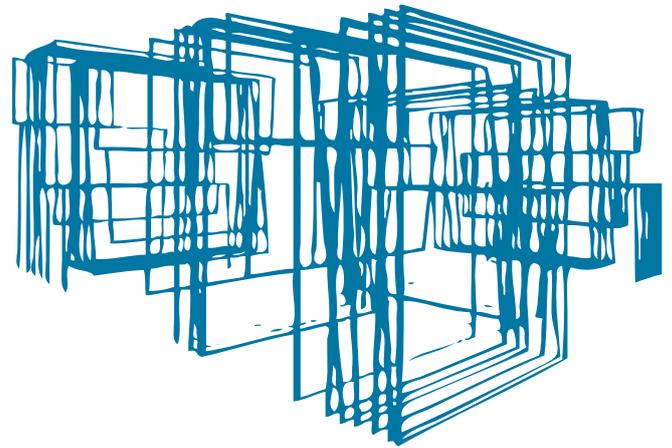
EDITAL SEAGP Nº 011/2013

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

Farmacêutico

Juliana Cardoso Botan de Aguiar



Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível:
sistema mais inteligente, amigável e eficiente



Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL**Ato da Presidência Nº 017/13**

Ato da Presidência nº 017/13

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 11ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 15 de abril de 2013 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
21	PL nº 4.348/2013	27/03/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Imbituba, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
25	PLC nº 280/2013	08/04/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Cria vagas no Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Público Municipal e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
24	PL nº 4.354/2013	11/04/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Altera a redação do art. 3º da Lei nº 2.119, de 15 de março de 2001, e dá outras providências. (Projeto substitutivo ao PL nº 4.352/2013)	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
28	PLC nº 281/2013	11/04/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Altera Denominação e Funções, Extingue e Cria Empregos, Adéqua o Anexo I, da Lei Complementar nº 3.135, de 25 de julho de 2007, e dá outras providências. (Projeto Substitutivo ao PLC 279/2013)	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PL nº 4.338/2013	05/03/13	Legislativo Municipal	Rogberto de Farias Pires	Dá nova redação ao Inciso IV do Art. 48 da Lei Municipal nº 1.650/95, que dispõe sobre o Plano Municipal de Transporte Urbano do Município de Imbituba, e dá outras providências.	Ordinário	1ª	1ª
	PL nº 4.342/2013	11/03/13	Legislativo Municipal	Luiz Cláudio Car- valho de Souza	Proíbe o corte do fornecimento de água no Município de Imbituba por falta de pagamento.	Ordinário	1ª	1ª
	REQ nº 15/2013	02/04/13	Legislativo Municipal	Walfredo Amorim	Requer à Secretaria Regional de Laguna informações sobre as obras do Trapiche do Distrito de Mirim.	Ordinário	Única	Única
	REQ nº 16/2013	04/04/13	Legislativo Municipal	Roberto Luiz Rodrigues	Requer ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Imbituba, Senhor Jaison Cardoso de Souza, informações sobre a Lagoa da Bomba.	Ordinário	Única	Única
	REQ nº 17/2013	05/04/13	Legislativo Municipal	Guilherme Santos Souza	Requer ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Imbituba, Senhor Jaison Cardoso de Souza, através da Secretaria de Esportes, relatório e prestações de contas sobre a 1ª Etapa Catarinense de Boxe Olímpico, realizado no dia 02 de março de 2013, no Ginásio Olivar Francisco.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).

Gabinete da Presidência, 11 de abril de 2013.

Luís Antônio Dutra Presidente	Luiz Cláudio Carvalho de Souza Vice-Presidente
----------------------------------	---

Rosália Maria de Souza Sgrott Primeira-Secretária
--



Iomerê

PREFEITURA

Pregão Presencial 04/2013 - FMS

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Edital de Pregão Presencial 0004/2013

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 0004/2013 para contratação de serviços médicos profissionais. A abertura das propostas se dará no dia 25/04/2013 às 08h30m na sede da Prefeitura Municipal.

Cópia do Edital ou mais informações podem ser solicitados através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 12 de abril de 2013

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Resultado de Aprovação Chamada 01/2013

CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS Nº 0001/2013 MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

RESULTADO DE APROVAÇÃO

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCAS
1	Água sanitária Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor do cloro 2,0 a 2,5 % p/p. Acondicionada em embalagem plástica, contendo 1litro.	BRILHANTE Q' BOA
2	Amaciante de roupas: aspecto físico líquido viscoso. Composição: Tensoativo, não iônico, coadjuvante, alcalinizante, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra.	FOFO AMACITEL ENVOLV
3	Bolsa alvejada de no mínimo 62x80cm, composta de 90 a 95% de algodão e de 5 a 10% de outras fibras, com peso mínimo de 140g.	APUCARANA
4	Cera líquida incolor Composição: Cera natural acrílico, resina fumarica, plastificantes. Alcalizante, corante, e perfume, com formador de filme. Acondicionada em embalagem plástica, contendo 750 ml. Antiderrapante	POLWAX GIOCA BRAVO
5	Cera líquida vermelha Composição: Cera natural acrílico, resina fumarica, plastificantes. Alcalizante, corante, e perfume, com formador de filme Acondicionada em embalagem plástica, contendo 750 ml. Antiderrapante.	POLWAX GIOCA BRAVO
6	Copo descartável resistente – 50 ml - 200 ml e 300 ml	COPOSUL COPOBRAS
7	Detergente de cozinha	LIMPOL YPÊ GIRANDO SOL
8	Detergente limpa pisos com brilho diluível	POLWAX

9	Esponja dupla face 110 x 75 x 23mm Composição Espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo	SCOTCH BRITE BETANI
10	Limpa vidro: Associados de tensoativa, aniônicos, sinergizantes, solubilizantes, coadjuvante, seqüestrantes, essências, água e corante, contendo 500 ml.	VIDREX VEJA
11	Lixeira de plástico resistente com tampa, 50 litros	ARQPLAST PLASUTIL TRITAC
12	Lustra móveis: Composição veículos Ativos, Espessante, Emulsificante, Cloreto de Cetil Trimetil Amônio, formaldeído à 37% e Essência, contendo 200 ml.	LUSTRAX GIOCA POLIFLOR INGLESA AUDAX
13	Luva de borracha tamanho grande: Luva elaborada com látex 100% natural, forradas com 100% algodão, flexíveis e resistentes.	SANRO DANY
14	Luva de borracha tamanho médio Luva elaborada com látex 100% natural, forradas com 100% algodão, flexíveis e resistentes.	SANRO DANY
15	Luva de borracha tamanho pequeno: Luva elaborada com látex 100% natural, forradas com 100% algodão, flexíveis e resistentes.	DANY
16	Papel higiênico: branco folha simples	FOFINHO DELLY
17	Papel Higiênico: branco folha dupla	DUETTO NEVE PERSONAL DELLY FOTINHO BOB
18	Papel toalha branco interfolhado 2 dobras, folhas com tamanho mínimo de 20X21cm; fardo com 1000 folhas	TEPEL
19	Papel toalha branco interfolhado – 100% celulose- 2 dobras, folhas com tamanho mínimo de 20X21cm; fardo com 1000 folhas	SEK LIMP
20	Papel toalha branco: embalagem com 02 rolos	STYLUS TEPEL
21	Rodo com espuma para passar cera com cabo de madeira	DALCIM
22	Rodo de plástico com 40 cm, com cabo de madeira revestido em plástico.	INCAVAS COMPANHEIRA
23	Sabão em pó: Composição, tensoatico amônio, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Embalagem de 1Kg.	BRILHANTE OMO TIXAN YPÊ
24	Sabonete comum: Composição: seboato de sódio, palmistato de sódio, glicerina fragância, cloreto de sódio, CI19140, CI 74160, CI 77891, distirilbifenil dissulfonato dissódico, EDTA tetrassódico, etidronato tetrassódico, hidróxido de sódio, proteína de trigo hidrolisada, proteína de amêndoa-doce hidrolisada, proteína de aveia hidrolisada, formaldeído e água, contendo 90 gramas.	PALMOLIVE YPÊ FRANCIS IARA

25	Sabonete infantil: composição: sabão base neutro, amido de mandioca, fragrância de derivado de diestiriu bifinil, sais boliaminocarbocilicos e dióxido de titânio, contendo 80 gramas.	FOFO JOHNSON TRA LA LA
26	Sabonete líquido: Composição: tensoativos aniônicos, amins de côco, lanolina, espessantes, agentes aromatizados, fragrâncias florais.	BIOLUX
27	Sacos para Lixo (100 litros): Saco para lixo – mínimo 10 micras	ORLEPLAST NOSSO ROLL
28	Sacos para Lixo (30 litros): Saco para lixo – mínimo 06 mivras	ORLEPLAST NOSSO ROLL
29	Sacos para Lixo (50 litros): Saco para lixo – mínimo 08 micras	ORLEPLAST NOSSO ROLL
30	Saponáceo líquido cremoso - 300 ml sem detergente.	RADYUM
31	Toalha de rosto composta de 100% algodão; tamanho 48 x 68 cm; peso mínimo de 100 gramas	CATARINENSE ATLANTIDA
32	Toalha grande para limpeza de chão	MARTINS CATARINENSE
33	Toalhas de louça composta de 100% algodão, branca	CATARINENSE
34	Vassoura de nylon: Vassoura de nylon com cabo de madeira.	NOVIÇA BETANI
35	Xampu: infantil - 350 ml	JOHNSON TRA LA LA VINI LADY

Avaliado pela Comissão na data de 05 de abril de 2013.
CARLA CANDIAGO

ODETE PEROSA

LEONICE K. BUFFON

ELIZÉTE B. BALDO

Ipumirim

PREFEITURA

Processo de Licitação Nº 12/2013, Pregão Presencial Nº 8/2013/FMS
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2013

JACIR LIRIO BONISSONI - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 25/04/2013, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 25/04/2013. Objeto da licitação: aquisição de climatizadores de ar destinados à Unidade Básica de Saúde, em atendimento ao repasse efetuado pelo Ministério da Saúde, nos termos da proposta 82814.575000/1100-04. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo

endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (049) 3438-3400, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 11/04/2013
JACIR LIRIO BONISSONI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Decreto Nº 1981/2013 de 12 de Abril de 2013.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, Senhor Valdir Zanella, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados e abre as vagas para os concorrentes do Processo Seletivo nº 002/2013, destinado à seleção de Servidores em caráter temporário, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Art. 1º A escolha de vagas para contratação de Servidores em caráter temporário ocorrerá no dia 15 de abril de 2013 às 8h30min. na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito a rua Bento Gonçalves nº 220 Ipumirim-SC.

Art. 2º - Ficam abertas as seguintes vagas para contratação temporária para atuação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de habitação e Assistência Social aos concorrentes classificados através do Processo Seletivo nº 001/2013.

1 – ÁREA/MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO

CARGO	CARGA HORÁRIA	TURNO	VAGA
Professor de Educação Física	20 horas	Mat/Vesp	Até 2 vagas

2 ÁREA/MODALIDADE: FUTEBOL DE SALÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA	TURNO	VAGA
Professor de Educação Física	70 horas	Mat/Vesp	Até seis vagas

3 – ÁREA/MODALIDADE: JUDÔ

CARGO	CARGA HORÁRIA	TURNO	VAGA
Professor de Educação Física	20 horas	Mat/Vesp	Até 2 vagas

4 – ÁREA/MODALIDADE: ATLETISMO

CARGO	CARGA HORÁRIA	TURNO	VAGA
Professor de Educação Física	10 horas	Mat/Vesp	Uma vaga

5 – ÁREA/MODALIDADE: PROFESSOR INSTRUTOR MUSICAL

CARGO	CARGA HORÁRIA	TURNO	VAGA
Professor Instrutor Musical	60 horas	Mat/Vesp/Noturno	Até seis vagas

6 – ÁREA/MODALIDADE: DANÇA FOLCLÓRICA E ARTÍSTICA

CARGO	CARGA HORÁRIA	TURNO	VAGA
Professor de Educação Física	20 horas	Mat/Vesp	Uma vaga

7 – ÁREA/MODALIDADE: AEE

CARGO	CARGA HORÁRIA	TURNO	VAGA
Professor Atendimento Educacional Especializado	20 horas	Mat/Vesp	Uma vaga

8 – ÁREA/MODALIDADE: PROFESSOR SUBSTITUTO PARA AFATAMENTOS LEGAIS

CARGO	CARGA HORÁRIA	TURNO	VAGA
Professor Educação Infantil	20 horas	Mat/Vesp	Uma vaga
Professor Ensino Fundamental	20 horas	Mat/Vesp	Uma vaga

9 – ÁREA/MODALIDADE: REFORÇO ESCOLAR

CARGO	CARGA HORÁRIA	TURNO	VAGA
Professor Reforço Escolar	20 horas	Mat/Vesp	Até duas vagas

10 – ÁREA/MODALIDADE: SALA DE INFORMÁTICA

CARGO	CARGA HORÁRIA	TURNO	VAGA
Professor para Informática	40 horas	Mat/Vesp	Até duas vagas

11 – ÁREA/MODALIDADE: GINÁSTICA E DANÇA NA TERCEIRA IDADE

CARGO	CARGA HORÁRIA	TURNO	VAGA
Professor de Educação Física	10 horas	Mat/Vesp/Noturno	Uma vaga

12 – ÁREA/MODALIDADE: HIDROCINESIOTERAPIA

CARGO	CARGA HORÁRIA	TURNO	VAGA
Fisioterapeuta	20 horas	Mat e Vesp	Uma vaga

Art. 2º As vagas acima descritas são para o período de 2013. Para o cargo de professor poderá a carga horária ser dividida em regime de trabalho de 10(dez) 20(vinte) 30(trinta) e 40(quarenta) horas semanais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim, 12 de abril de 2013.

VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Programa de Gestão Tributária



Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

As ferramentas de gestão tributária ofertadas pelo CIGA foram desenvolvidas a partir das necessidades dos municípios, apresentadas pelos secretários membros do Colegiado de Secretários de Fazenda Municipais de Santa Catarina (CONFAZ-M/SC).

Os contratantes do PGT, além de acessarem os aplicativos, poderão participar de grupos de estudos relativos ao planejamento tributário municipal, à padronização de legislações tributárias e à personalização e proposição de novos aplicativos.



Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Ata de Reunião de Julgamento de Proposta do PL 16, PP 8-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2013 - PR
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 16/2013 Data do Processo: 26/03/2012
Folha: 1/3	

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O registro de preços para aquisição parcelada de materiais impressos para utilização dos órgãos da Administração Pública.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 11/2013 (Sequência: 2)

Ao(s) 11 de Abril de 2013, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 1644/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 16/2013, Licitação nº 8/2013 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos onze dias do mês de abril de 2013, às nove horas, reuni-se o Pregoeiro Laudecir Francio e sua equipe de apoio, constituída pela funcionaria publica Jucilene Goldoni Caliar, designados pelo Decreto nº 1644/2009, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento dos envelopes de Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame as empresas: GRÁFICA IPUMIRIM LTDA ME, e EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Sr. CARLOS ANTONIO SITTA sócio proprietário da empresa GRÁFICA IPUMIRIM LTDA ME e o Sr. RICARDO ANTONIO PRATES representante credenciado da empresa GRÁFICA CRUZEIRO LTDA. Credencia-se como Micro Empresa todas as empresas acima citadas. Na sequência, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as licitantes apresentaram as mesmas conforme os requisitos mínimos fixados no Edital. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início às fases dos lances verbais, os quais estão em planilhas rubricadas anexas ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes. Na análise da documentação constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme exigência do presente Edital. Os representantes das empresas denegaram expressamente o direito de recorrer das fases desta licitação. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presente ao final da sessão.

LOTE: 1

Participante: 8425 - GRAFICA CRUZEIRO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Folhas timbradas - 4x0 cor, papel sulfite 75g, formato A4,	fl	10.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,0719	718,80
2	Folhas timbradas com marca d'água - 4x0 cor, papel sulfite 75g, formato A4	fl	1.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,2156	215,60
3	Folhas timbradas com marca d'água - 4x0 cor, papel sulfite 110g, formato A4	fl	1.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,2156	215,60
Total do Participante ----->							1.150,00

LOTE: 2

Participante: 8425 - GRAFICA CRUZEIRO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	Envelopes grandes timbrados 24x34cm, 4x0 cor, em papel sulfite 110g	UN	5.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,3756	1.878,10
5	Envelopes pequenos timbrados 23x11,5cm, 4x0 cor, em papel sulfite 110g	UN	3.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,2073	621,90
Total do Participante ----->							2.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 8/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 16/2013
Data do Processo: 26/03/2012

Folha: 2/3

LOTE: 3

Participante: 8425 - GRAFICA CRUZEIRO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	Pasta com bolso e orelha - 4x0 cor, tamanho 45x32cm, papel supremo 250gr	UN	5.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,47	2.350,00
Total do Participante ----->							2.350,00

LOTE: 4

Participante: 8425 - GRAFICA CRUZEIRO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	Bloco de autorização de passagens com 12 folhas, tamanho 10 X 7cm, em papel sulfite 75g.	Bc	1.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,3999	399,93
8	Bloco de recibo de execução de serviços em 4 vias , uma via de cada cor, com 50 folhas, em papel sulfite 70g, tamanho 22x17cm	Bc	60,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	5,8452	350,71
9	Bloco de requisição interna em 2 vias , duas cores, com 50 folhas, em papel sulfite 70g, tamanho 22x17cm	Bc	80,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	2,192	175,36
10	Bloco de requisição médica, em papel sulfite 75g , 21 X15cm,	fi	80.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,0228	1.824,00
Total do Participante ----->							2.750,00

LOTE: 5

Participante: 8425 - GRAFICA CRUZEIRO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	Requisição de exame citopatológico - colo do útero, em papel sulfite 75g, duas cores, tamanho papel A-4, frente e verso.	fi	2.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,1344	268,80
12	Boletim de atendimento de urgência, em papel sulfite 70g, em duas cores,tamanho A-4	fi	5.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,0327	163,50
13	Evolução de enfermagem, em papel sulfite 70g, duas cores	fi	9.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,029	261,00
14	Cartão de identificação sangüinea, papel cartolina, 9 X 5cm ,	UN	2.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,0218	43,60
15	Resultados de exames, em papel sulfite 70g, 21 X 15cm, frente e verso	fi	3.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,0218	65,40
16	Requisição de exames de laboratório, em papel sulfite 70g, tamanho 21 X 15 cm	fi	3.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,0218	65,40
17	Controle de saúde da criança, papel sulfite 75g, tamanho papel A-4, frente e verso.	fi	3.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,0544	163,20
18	Evolução do paciente, em papel sulfite 75g, tamanho papel A-4, frente e verso.	fi	5.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,029	145,00
19	Relatório de enfermagem, em papel sulfite 70g, tamanho papel A-4	fi	8.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,0254	203,20
20	Pastas de prontuario médico, em papel supremo 250g, duas cores, tamanho 45 X 32cm	UN	2.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,156	312,00
21	Atestado médico, em papel sulfite 70g, tamanho 21 X 15cm,	fi	3.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,0363	108,90
Total do Participante ----->							1.800,00

LOTE: 6

Participante: 8425 - GRAFICA CRUZEIRO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
22	Dclaração de Comparecimento, em papel sulfite 75g, tamanho 21cm x 15cm	fi	1.500,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,0259	38,80
23	Ficha de Visita em papel Cartolina, tamanho 14cm x 10cm	UN	2.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,0238	47,60
24	Ficha Encaminhamento do Paciente, em papel sulfite 75g, tamanho 19cm x 13cm.	fi	5.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,019	95,00
25	Ficha controle tratamento fora do Domicílio, em papel sulfite 75g tamanho 17cm x 11cm.	fi	1.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,0262	26,20
26	relatório Portal da Saúde, em papel sulfite 75g formato A4.	UN	2.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,0333	66,60
27	Boletim diário da atendimento Odontológico, em papel sulfite 75g, formato A4.	UN	1.500,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,0357	53,55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 8/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 16/2013
Data do Processo: 26/03/2012

Folha: 3/3

LOTE: 6

Participante: 8425 - GRAFICA CRUZEIRO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
28	Relatório de produção e de marcadores para avaliação, em papel sulfite 75g, formato A4.	UN	2.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,0333	66,60
29	Relatório de situação de saúde e Acompanhamento das famílias na área/Equipe, em papel sulfite 75g, formato A4 frente e verso.	UN	2.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,0381	76,20
30	Ficha Acompanhamento de Gestantes, em papel sulfite 75g, formato A4, frente e verso.	UN	2.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,0381	76,20
31	Ficha Acompanhamento de Diabéticos, em papel sulfite 75g, formato A4, frente e verso.	UN	2.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,0381	76,20
32	Sistema de informação de Atenção Básica, em papel Sulfite 75g, formato A4, frente e verso.	UN	1.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,0452	45,20
33	Fichas consulta - Médico Clínico, em papel sulfite 75g, formato A4.	UN	2.500,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,0357	89,25
34	Boletins de atos Não Médicos Nível Médio e Superior, em papel sulfite 75g, gramatura A4.	UN	2.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,0357	71,40
35	Ficha de registro Diário dos atendimentos das gestantes, em papel sulfite 75g, formato A4.	UN	1.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,0404	40,40
36	Cadastro da Família em papel Sulfite 75g , formato A4. frente e verso.	UN	1.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,0452	45,20
37	Programa nacional de controle da dengue- Vigilância Entomológica, em papel sulfite 75g, formato A4.	UN	3.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,0309	92,70
38	Programa nacional de controle da Dengue em papel sulfite 75g, formato A4, frente e verso.	UN	3.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,0333	99,90
39	Rceituário controle especial em papel sulfiet 75gr	fl	10.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,0000	0,0143	143,00

Total do Participante -----> 1.250,00

Total Geral -----> 11.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Ipumirim, 11 de Abril de 2013

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - - Equipe de Apoio

Termo de Homologação do PL 16, PP 8-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2013 - PR
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 16/2013 Data do Processo: 26/03/2012

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 16/2013
 b) Licitação Nr.: 8/2013-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 11/04/2013
 e) Objeto da Licitação O registro de preços para aquisição parcelada de materiais impressos para utilização dos órgãos da Administração Pública.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

LOTE: 1**GRAFICA CRUZEIRO LTDA (8425)**

	Unid.	Quantidade	Descsto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1 Folhas timbradas - 4x0 cor, papel sulfite 75g, formato A4, - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	fi	10.000,00	0,0000	0,0719	718,80
2 Folhas timbradas com marca d'água - 4x0 cor, papel sulfite 75g, formato A4 - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	fi	1.000,00	0,0000	0,2156	215,60
3 Folhas timbradas com marca d'água - 4x0 cor, papel sulfite 110g, formato A4 - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	fi	1.000,00	0,0000	0,2156	215,60
Total do Fornecedor:					1.150,00

LOTE: 2**GRAFICA CRUZEIRO LTDA (8425)**

4 Envelopes grandes timbrados 24x34cm, 4x0 cor, em papel sulfite 110g - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	UN	5.000,00	0,0000	0,3756	1.878,10
5 Envelopes pequenos timbrados 23x11,5cm, 4x0 cor, em papel sulfite 110g - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	UN	3.000,00	0,0000	0,2073	621,90
Total do Fornecedor:					2.500,00

LOTE: 3**GRAFICA CRUZEIRO LTDA (8425)**

6 Pasta com bolso e orelha - 4x0 cor, tamanho 45x32cm, papel supremo 250gr - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	UN	5.000,00	0,0000	0,47	2.350,00
Total do Fornecedor:					2.350,00

Ipumirim, 11 de Abril de 2013.

 VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 8/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 16/2013
Data do Processo: 26/03/2012

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

GRAFICA CRUZEIRO LTDA (8425)

7	Bloco de autorização de passagens com 12 folhas, tamanho 10 X 7cm, em papel sulfite 75g. - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	Bc	1.000,00	0,0000	0,3999	399,93
8	Bloco de recibo de execução de serviços em 4 vias , uma via de cada cor, com 50 folhas, em papel sulfite 70g, tamanho 22x17cm - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	Bc	60,00	0,0000	5,8452	350,71
9	Bloco de requisição interna em 2 vias , duas cores, com 50 folhas, em papel sulfite 70g, tamanho 22x17cm - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	Bc	80,00	0,0000	2,192	175,36
10	Bloco de requisição médica, em papel sulfite 75g , 21 X15cm, - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	fi	80.000,00	0,0000	0,0228	1.824,00
Total do Fornecedor:						2.750,00

LOTE: 5

GRAFICA CRUZEIRO LTDA (8425)

11	Requisição de exame citopatológico - colo do útero, em papel sulfite 75g, duas cores, tamanho papel A-4, frente e verso. - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	fi	2.000,00	0,0000	0,1344	268,80
12	Boletim de atendimento de urgência, em papel sulfite 70g, em duas cores,tamanho A-4 - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	fi	5.000,00	0,0000	0,0327	163,50
13	Evolução de enfermagem, em papel sulfite 70g, duas cores - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	fi	9.000,00	0,0000	0,029	261,00
14	Cartão de identificação sanguínea, papel cartolina, 9 X 5cm , - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	UN	2.000,00	0,0000	0,0218	43,60
15	Resultados de exames, em papel sulfite 70g, 21 X 15cm, frente e verso - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	fi	3.000,00	0,0000	0,0218	65,40
16	Requisição de exames de laboratório, em papel sulfite 70g, tamanho 21 X 15 cm - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	fi	3.000,00	0,0000	0,0218	65,40
17	Controle de saúde da criança, papel sulfite 75g, tamanho papel A-4, frente e verso. - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	fi	3.000,00	0,0000	0,0544	163,20
18	Evolução do paciente, em papel sulfite 75g, tamanho papel A-4, frente e verso. - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	fi	5.000,00	0,0000	0,029	145,00
19	Relatório de enfermagem, em papel sulfite 70g, tamanho papel A-4 - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	fi	8.000,00	0,0000	0,0254	203,20
20	Pastas de prontuario médico, em papel supremo 250g, duas cores, tamanho 45 X 32cm - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	UN	2.000,00	0,0000	0,156	312,00
21	Atestado médico, em papel sulfite 70g, tamanho 21 X 15cm, - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	fi	3.000,00	0,0000	0,0363	108,90
Total do Fornecedor:						1.800,00

LOTE: 6

GRAFICA CRUZEIRO LTDA (8425)

22	Dclaração de Comparecimento, em papel sulfite 75g, tamanho 21cm x 15cm - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	fi	1.500,00	0,0000	0,0259	38,80
23	Ficha de Visita em papel Cartolina, tamanho 14cm x 10cm - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	UN	2.000,00	0,0000	0,0238	47,60
24	Ficha Encaminhamento do Paciente, em papel sulfite 75g, tamanho 19cm x 13cm. - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	fi	5.000,00	0,0000	0,019	95,00
25	Ficha controle tratamento fora do Domicílio, em papel sulfite 75g tamanho 17cm x 11cm. - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	fi	1.000,00	0,0000	0,0262	26,20
26	relatório Portal da Saúde, em papel sulfite 75g formato A4. - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	UN	2.000,00	0,0000	0,0333	66,60

Ipumirim, 11 de Abril de 2013.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 8/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 16/2013
Data do Processo: 26/03/2012

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 6

GRAFICA CRUZEIRO LTDA (8425)

27	Boletim diário da atendimento Odontológico, em papel sulfite 75g, formato A4. - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	UN	1.500,00	0,0000	0,0357	53,55
28	Relatório de produção e de marcadores para avaliação, em papel sulfite 75g, formato A4. - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	UN	2.000,00	0,0000	0,0333	66,60
29	Relatório de situação de saúde e Acompanhamento das famílias na área/Equipe, em papel sulfite 75g, formato A4 frente e verso. - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	UN	2.000,00	0,0000	0,0381	76,20
30	Ficha Acompanhamento de Gestantes, em papel sulfite 75g, formato A4, frente e verso. - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	UN	2.000,00	0,0000	0,0381	76,20
31	Ficha Acompanhamento de Diabéticos, em papel sulfite 75g, formato A4, frente e verso. - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	UN	2.000,00	0,0000	0,0381	76,20
32	Sistema de informação de Atenção Básica, em papel Sulfite 75g, formato A4, frente e verso. - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	UN	1.000,00	0,0000	0,0452	45,20
33	Fichas consulta - Médico Clínico, em papel sulfite 75g, formato A4. - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	UN	2.500,00	0,0000	0,0357	89,25
34	Boletins de atos Não Médicos Nível Médio e Superior, em papel sulfite 75g, gramatura A4. - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	UN	2.000,00	0,0000	0,0357	71,40
35	Ficha de registro Diário dos atendimentos das gestantes, em papel sulfite 75g, formato A4. - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	UN	1.000,00	0,0000	0,0404	40,40
36	Cadastro da Família em papel Sulfite 75g , formato A4. frente e verso. - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	UN	1.000,00	0,0000	0,0452	45,20
37	Programa nacional de controle da dengue- Vigilância Entomológica, em papel sulfite 75g, formato A4. - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	UN	3.000,00	0,0000	0,0309	92,70
38	Programa nacional de controle da Dengue em papel sulfite 75g, formato A4, frente e verso. - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	UN	3.000,00	0,0000	0,0333	99,90
39	Rceituário controle especial em papel sulfiet 75gr - Marca: GRAFICA CRUZEIRO	fi	10.000,00	0,0000	0,0143	143,00

Total do Fornecedor: 1.250,00

Total Geral: 11.800,00

Ipumirim, 11 de Abril de 2013.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Extrato da Ata de Reg. de Preços do PL 16, PP 8/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 8/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO 16/2013

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2013, do PROCESSO Nº 16/2013, homologado aos 11 de abril de 2013, cujo objeto é O registro de preços para aquisição parcelada de materiais impressos para utilização dos órgãos da Administração Pública., para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2013.16.8425 de 12 de abril de 2013

FORNECEDOR: GRAFICA CRUZEIRO LTDA, situada na RUA GETULIO VARGAS, 281, Município de Joaçaba-SC, inscrita no CNPJ sob n. 84.583.954/0001-64 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 250.083.027, representado pelo Senhor LUIZ CARLOS BARETTA, CPF: 385.462.999-00.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Folhas timbradas - 4x0 cor, papel sulfite 75g, formato A4,	fl	10.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,07	718,80
2	Folhas timbradas com marca d'água - 4x0 cor, papel sulfite 7	fl	1.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,22	215,60
3	Folhas timbradas com marca d'água - 4x0 cor, papel sulfite 1	fl	1.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,22	215,60
4	Envelopes grandes timbrados 24x34cm, 4x0 cor, em papel sulf	UN	5.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,38	1.878,10
5	Envelopes pequenos timbrados 23x11,5cm, 4x0 cor, em papel su	UN	3.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,21	621,90
6	Pasta com bolso e orelha - 4x0 cor, tamanho 45x32cm, papel	UN	5.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,47	2.350,00
7	Bloco de autorização de passagens com 12 folhas, tamanho 10	Bc	1.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,40	399,93

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	Bloco de recibo de execução de serviços em 4 vias ,	Bc	60,00	GRAFICA CRUZEIRO	5,85	350,71
9	Bloco de requisição interna em 2 vias , duas cores,	Bc	80,00	GRAFICA CRUZEIRO	2,19	175,36
10	Bloco de requisição médica, em papel sulfite 75g , 21 X15cm,	fl	80.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,02	1.824,00
11	Requisição de exame citopatológico - colo do útero,	fl	2.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,13	268,80
12	Boletim de atendimento de urgência, em papel sulfite 70g, em	fl	5.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,03	163,50
13	Evolução de enfermagem, em papel sulfite 70g, duas cores	fl	9.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,03	261,00
14	Cartão de identificação sanguínea, papel cartolina, 9 X 5cm	UN	2.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,02	43,60
15	Resultados de exames, em papel sulfite 70g, 21 X 15cm	fl	3.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,02	65,40
16	Requisição de exames de laboratório, em papel sulfite 70g,	fl	3.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,02	65,40
17	Controle de saúde da criança, papel sulfite 75g, tamanho	fl	3.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,05	163,20
18	Evolução do paciente, em papel sulfite 75g, tamanho papel A-	fl	5.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,03	145,00
19	Relatório de enfermagem, em papel sulfite 70g, tamanho papel	fl	8.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,03	203,20
20	Pastas de prontuario médico, em papel supremo 250g, duas cor	UN	2.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,16	312,00

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	Atestado médico, em papel sulfite 70g, tamanho 21 X 15cm,	fl	3.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,04	108,90
22	Dclaração de Comparecimento, em papel sulfite 75g,	fl	1.500,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,03	38,81
23	Ficha de Visita em papel Cartolina, tamanho 14cm x 10cm	UN	2.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,02	47,60
24	Ficha Encaminhamento do Paciente, em papel sulfite 75g	fl	5.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,02	95,00
25	Ficha controle tratamento fora do Domicílio	fl	1.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,03	26,20
26	relatório Portal da Saúde, em papel sulfite 75g formato A4.	UN	2.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,03	66,60
27	Boletim diário da atendimento Odontológico	UN	1.500,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,04	53,55
28	Relatório de produção e de marcadores para avaliação	UN	2.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,03	66,60
29	Relatório de situação de saúde e Acompanhamento das famílias	UN	2.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,04	76,20
30	Ficha Acompanhamento de Gestantes	UN	2.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,04	76,20
31	Ficha Acompanhamento de Diabéticos	UN	2.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,04	76,20
32	Sistema de informação de Atenção Básica	UN	1.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,05	45,20
33	Fichas consulta - Médico Clínico	UN	2.500,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,04	89,25
34	Boletins de atos Não Médicos Nível Médio e Superior.	UN	2.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,04	71,40
35	Ficha de registro Diário dos atendimentos das gestantes	UN	1.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,04	40,40

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
36	Cadastro da Família em papel Sulfite 75g	UN	1.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,05	45,20
37	Programa nacional de controle da dengue	UN	3.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,03	92,70
38	Programa nacional de controle da Dengue em papel sulfite 75g	UN	3.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,03	99,90
39	Rceituário controle especial em papel sulfite 75gr	fl	10.000,00	GRAFICA CRUZEIRO	0,01	143,00
Valor Total Registrado					11.800,01	

As atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

Extrato das Atas de Registro de Preços do PL 15, PP 7/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO 15/2013

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2013, do PROCESSO Nº 15/2013, homologado aos 09 de abril de 2013, cujo objeto é registro de preço de madeira de primeira qualidade serrada em bruto para construção e recuperação de pontes, pinguelas, abrigos de passageiros e aquisição de pregos, destinados a Secretaria Municipal de Transportes e Obras e Urbanismo, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2013.15.6042 de 11 de abril de 2013

FORNECEDOR: TM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, situada na AV ASSIS BRASIL, 148, Município de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 85.201.739/0001-14 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 252.270.363, representado pela Senhora ANTOANE TE ARTIFONSPRICIGO, CPF: 923.726.609-00.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	PREGOS 23 X 54	KG	130,00	GERDAU	10,00	1.300,00
11	PREGOS 25 X 72	KG	150,00	GERDAU	10,00	1.500,00
12	PREGOS 17 X 27	KG	60,00	GERDAU	8,00	480,00
13	PREGO 18 X 30	KG	60,00	GERDAU	8,00	480,00
14	PREGOS 19 X 39	KG	80,00	GERDAU	8,00	640,00
15	Cimento - saco de 50kg	Sc	300,00	VOTO-RANTIM	24,50	7.350,00

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	AREIA	M	50,00	HOBBI	115,00	5.750,00
17	TIJOLOS 6 FURROS	UN	5.000,00	LOREN- ZETTI	0,59	2.950,00
Valor Total Registrado					20.450,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2013.15.6684 de 11 de abril de 2013

FORNECEDOR: ELPIDIO NEREU VON FRUHAUF-SERRARIA, situada na VILA ORESTES GUIMARAES, Município de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 75.284.554/0001-67 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 250.761.262, representado pelo Senhor ELPIDIO NEREU VON FRUHAUF, CPF: 098.175.819-34.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Barrotes de eucalipto de 5 X 0.15 X 0.08 metros	UN	600,00		33,00	19.800,00
2	Pranchas de eucalipto para trilhos de 0.70 X 0.05 de espessura	M	500,00		19,00	9.500,00
3	Tábuas de pinheiro de 3 metros X 0,30 X 1'	UN	500,00	ELPIDIO NEREU VON F.	23,00	11.500,00
4	Barrote de pinheiro de 6x10 com 2 metro de comprimento	UN	30,00	ELPIDIO NEREU VON F.	10,00	300,00
5	Caibro de pinheiro de 6x8 com 2,5 metros de comprimento	UN	80,00	ELPIDIO NEREU VON F.	12,00	960,00
6	Ripão de pinheiro de 4x6 por 3 metros de comprimento	UN	100,00	ELPIDIO NEREU VON F.	8,00	800,00
7	Barrotes de madeira de eucalipto de 1 metro X 0,06 X 0,06	UN	100,00	ELPIDIO NEREU VON F.	4,00	400,00

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	Barrotes de madeira de eucalipto de 1,30 metros X 0,06 X 0,08	UN	100,00	ELPIDIO NEREU VON F.	5,00	500,00
9	Esteio de madeira eucalipto de 12x12 com 03 metros de comp	UN	100,00	ELPIDIO NEREU VON F.	23,00	2.300,00
Valor Total Registrado					46.060,00	

As atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

Irineópolis

PREFEITURA

Portaria Nº. 155/2013

PORTARIA Nº. 155/2013.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica e amparado no que dispõe o artigo 2º, inciso V, combinado com artigo 4º da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art 1º - CONTRATAR IRONDI BITTENCOURT MARTINS, nascido em 21/02/1953 portador do CPF nº. 186.891.249-34 RG nº 894.024-0 SESP/PR, inscrito no CRM/SC sob o nº12305, para no período de 01/04/2013 à 31/03/2014 exercer as atividades de Médico para ESF (40h/sem), visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O contrato de trabalho temporário, mencionado no art. 1º, poderá ter seu encerramento antecipado, caso haja preenchimento da vaga por servidor efetivo, aprovado em concurso público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de março 2013.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 156/2013

PORTARIA Nº. 156/2013.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica e amparado no que dispõe o artigo 2º, inciso V, combinado com artigo 4º da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art 1º - CONTRATAR VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR, nascido em 20/06/1974, portador do CPF nº. 937.983.699-68 RG nº 5.358.114-5 SSP/PR, inscrito no CRM/SC sob o nº 1419, para no período de 01/04/2013 à 31/03/2014, exercer as atividades de Médico para ESF (40h/sem), visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na Secretaria Municipal de Saúde, na área de Clínica Geral.

Art 2º - O contrato de trabalho temporário, mencionado no art. 1º, poderá ter seu encerramento antecipado, caso haja preenchimento da vaga por servidor efetivo, aprovado em concurso público.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de março 2013.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

Itaiópolis**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS****Resultado de Licitação**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAIOPOLIS/SC

Processo Licitatório nº 07/2013 - Pregão Presencial nº 06/2013. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para Prestação de Serviço de Lavação dos Veículos utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde. Empresa vencedora: Sandra Vinci - MEI. Valor R\$ 23.330,00. Vencimento: 11/04/2014.

Itaiópolis, 12 de abril de 2013.

JUCEMARA SCHMITZ

Secretária Municipal da Saúde.

Itapoá**PREFEITURA****Edital de Licitação Na Modalidade Convite Nº 07/2013 Processo Nº 37/2013**

Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças - Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges (960), n.º 201, Itapema do Norte
-89249-000 Itapoá (SC)-

CNPJ 81.140.303/0001-01

1/30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Preâmbulo (art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 24/04/2013 às 09h30min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até às 09h:00min estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epígrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), n.º 201, Licitação na modalidade CONVITE Nº 07/2013 - PROCESSO Nº 37/2013, para a Contratação de empresa especializada para locação de central telefônica, incluindo instalação e assistência técnica, para a Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital. O Edital contendo especificações em partes, para averiguação poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, como também consultado pelo site www.diariomunicipal.sc.gov.br. O horário disponível para retirada é das 08h:00m às 14h:00m.

Itapoá, 12 de abril de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC

Prefeito Municipal

MARIA IZABEL BLANSKI

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Joaçaba**PREFEITURA****Extrto PP 22/2013/PMJ - PL 36/2013/PMJ**

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2013/PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013/PMJ

Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de mudas de flores diversas para as atividades da Coordenadoria de Serviços Públicos durante o exercício financeiro de 2013, com objetivo de promover o ajardinamento de praças, jardins e demais áreas públicas do perímetro urbano do Município de Joaçaba. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 16h, do dia 29/04/2013. Processamento do Pregão: às 16h do dia 29/04/2013, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer

informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 10 de abril de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Homologação PL 32 PP 20/2013 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2013/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 32/2013/PMJ,
- Modalidade: PP 20/2013/PMJ.

Objeto: a aquisição de móveis de escritório, frigobares e aparelhos telefônicos sem fio e convencionais, destinados à manutenção dos gabinetes do Prefeito e do Vice Prefeito e de setores das diversas secretarias da Administração Municipal.

- Empresa Vencedora:
COMAPE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA
Valor Total: R\$ 992,00
L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA
Valor total: R\$ 20.840,00
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
Valor total: R\$ 4.000,00
TARSIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
Valor total: R\$ 24.196,00

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 11 de abril de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PP 15/2013/FMS - PL 15/2013/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2013/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013/FMS

Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de bilhetes de passagens em linhas regulares ou seccionamento, devidamente autorizadas pelo Poder Concedente competente, destinadas aos usuários do SUS que necessitam de tratamento fora do domicílio. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 26/04/2013, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 26/04/2013, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 10 de abril de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

MARCOS WEISS
Gestor Fundo Municipal de Saúde

Extrato PP 16/2013/FMS - PL 20/2013/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2013/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013/FMS

Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos tipo passeio, novos, destinados ao atendimento dos programas da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 29/04/2013, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 29/04/2013, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 10 de abril de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

MARCOS WEISS
Gestor Fundo Municipal de Saúde

Extrato PP 23/2013/PMJ - PL 37/2013/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2013/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013/PMJ

Objeto: Locação, por hora trabalhada, de 01 (uma) motoniveladora, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, para a realização de serviços de recuperação de vias públicas do Município de Joaçaba. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 16h, do dia 26/04/2013. Processamento do Pregão: às 16h do dia 26/04/2013, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 11 de abril de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Inexigibilidade 2/2013/PMJ - PL 38/2013/PMJ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2013/PMJ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2013/PMJ

1 - DO OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de material pétreo, com volume estimado de 13.000 m³ (treze mil metros cúbicos), destinado ao cascalhamento das

estradas do interior do Município de Joaçaba.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 1/2013/PMJ em anexo, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3 - DOS CONTRATADOS

- ARMINDO BORSOI, inscrito CPF sob nº 065.768.269-15 e RG sob nº 11/C 217.692, residente e domiciliado na Linha Bonitinho, s/nº, Distrito de Nova Petrópolis, no município de Joaçaba, SC.

- MARINÊS ANA LAGNI REGENSBURGER, inscrita no CPF sob nº 502.140.209-91 e RG sob nº 11/R 1.517.218 e MARLENE APARECIDA LAGNI HOLLERWEGER, inscrita no CPF sob nº 516.521.709-44 e RG sob nº 1.517.219, residentes e domiciliadas na Rua Tirolesa, nº 140, Bairro Frei Bruno, Joaçaba, SC.

- AVELINO BORSOI, inscrito no CPF sob nº 099.149.789-91 e RG sob nº 658.757, residente e domiciliado na Linha Bonitinho, s/nº, Distrito de Nova Petrópolis, no município de Joaçaba, SC.

4 - DO VALOR CONTRATADO

O valor total estimado desta contratação é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), considerando o volume de 13.000 m³ (treze mil metros cúbicos) de material pétreo (cascalho) ao custo de R\$ 3,00 (três reais) o metro cúbico.

O quantitativo e, conseqüentemente, o valor previsto, serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização.

5 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25, inciso I.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para os encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.044 - MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE AGRICULTURA
155 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.000000 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações diretas

Joaçaba (SC), em 11 de abril de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato de Termo de Convênio Nº 08/2013-PMJ EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2013-PMJ

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC),
CONVENIADO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO 2º PELOTÃO DA 4ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - BPMA

OBJETO: COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA TEM POR OBJETO O ESTABELECIMENTO DE UM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM VISTA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, NOTADAMENTE NO MUNICÍPIO

DE JOAÇABA, OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE JOVENS DESTA COMUNIDADE NO PROGRAMA PROTETOR AMBIENTAL, DESENVOLVIDO PELO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL, CAPACITANDO-OS A DESENVOLVER ATIVIDADES AFETAS A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
VIGÊNCIA VALIDADE POR 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS E/OU ALTERADO MEDIANTE TERMO ADITIVO

JOAÇABA-SC, 12 DE ABRIL DE 2013.
RAFAEL LASKE
PREFEITO

JOSÉ LUIZ JUNQUEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

TATIANO CABRAL BROERING
TENENTE PM CMT 2º PEL/4ª CIA/BPMA

SIMAE**Homologação PR 10-2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2013 - PR
	Processo Administrativo: 13/2013 Processo de Licitação: 13/2013 Data do Processo: 15/03/2013

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 13/2013
b) Licitação Nr.: 10/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/04/2013
e) Data da Adjudicação: 11/04/2013 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SER UTILIZADO NA SEDE ADMINISTRATIVA DO SIMAE.

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u> (em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:			
- 006867 - PAPELARIA DEMATICA LTDA	2	0,0000	1.465,00
- 006384 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA.	1	0,0000	2.850,00
	3		4.315,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.4.4.90.00.00.00.00 (12) Saldo: 99.060,00

Joaçaba, 11 de Abril de 2013.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Lages**PREFEITURA****PP 06-2013 SMS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 06-2013 SMS

Objeto: Aquisição de Materiais de Enfermagem
Tipo: Menor Preço Por Item ote
Abertura: 09:00 dos dias 06 e 07/05/2013
Valor Estimado: R\$ 2.915.439,26

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R\$ 10,00 ou pelo www.lages.sc.gov.br sem Ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 12 de abril de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

TP 03,04 e 05-2013 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Diretoria de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TP 03-2013 PML

Objeto: Execução de Serviços de Drenagem e Obras de Arte Corrente
Tipo: Menor Preço Global ote
Abertura: 23/05/2013 às 13:30
Valor Estimado: R\$ 630.304,40

Modalidade: TP 04-2013 PML

Objeto: Execução de 489,15 m³ de Muros em Pedra de Basáltica
Tipo: Menor Preço Global ote
Abertura: 24/05/2013 às 13:30
Valor Estimado: R\$ 180.007,20

Modalidade: TP 05-2013 PML

Objeto: Execução de 445,00 m³ de Muros em Pedra Ornamental Arrumada
Tipo: Menor Preço Global ote
Abertura: 24/05/2013 às 16:30
Valor Estimado: R\$ 180.803,50

A retirada obter-se-á na Diretoria de Licitações e Contratos, ao custo de R\$ 10,00 cada.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 11 de abril de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Lebon Regis**PREFEITURA****Extrato Homologações Contratos**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/13
HOMOLOGAÇÃO: 10/04/13
CONTRATADO: Solo Comercial Ltda
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha para adequar as cozinhas das unidades educacionais do município para o o ano de 2013.
VALOR DA DESPESA: R\$ 20.730,00 (vinte mil setecentos e trinta reais)

DATA: 11/04/13
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/13
HOMOLOGAÇÃO: 10/04/13
CONTRATADO: Máxima Papelaria
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha para adequar as cozinhas das unidades educacionais do município para o o ano de 2013.
VALOR DA DESPESA: R\$ 24.340,00 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta reais)

DATA: 11/04/13
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/13
HOMOLOGAÇÃO: 11/04/13
CONTRATADO: MARIVANIA MOREIRA DOS SANTOS MORAES-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a "Aquisição de materiais de expediente até o mês de dezembro de 2013, conforme descrição detalhada na Proposta Comercial de Preços - Anexo I, do Edital.
VALOR DA DESPESA: R\$ 22.700,10 (vinte e dois mil e setecentos reais e dez centavos)

DATA: 11/04/13
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/13
HOMOLOGAÇÃO: 11/04/13
CONTRATADO: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA ME EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a "Aquisição de materiais de expediente até o mês de dezembro de 2013, conforme descrição detalhada na Proposta Comercial de Preços - Anexo I,

do Edital.
VALOR DA DESPESA: R\$ 26.691,35 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)

DATA: 11/04/13
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/13
HOMOLOGAÇÃO: 11/04/13
CONTRATADO: Solo Comercial Ltda
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a "Aquisição de materiais de expediente até o mês de dezembro de 2013, conforme descrição detalhada na Proposta Comercial de Preços - Anexo I, do Edital.
VALOR DA DESPESA: R\$ 7.380,10 (sete mil trezentos e oitenta reais e dez centavos)

DATA: 11/04/13
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/13
HOMOLOGAÇÃO: 11/04/13
CONTRATADO: Máxima Papelaria
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a "Aquisição de materiais de expediente até o mês de dezembro de 2013, conforme descrição detalhada na Proposta Comercial de Preços - Anexo I, do Edital.
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.760,60 (dois mil setecentos e sessenta reais e sessenta centavos)

DATA: 11/04/13
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/13
HOMOLOGAÇÃO: 11/04/13
CONTRATADO: DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a "Aquisição de materiais de expediente até o mês de dezembro de 2013, conforme descrição detalhada na Proposta Comercial de Preços - Anexo I, do Edital.
VALOR DA DESPESA: R\$ 8.308,59 (oito mil trezentos e oito reais e cinquenta e nove centavos)

DATA: 11/04/13
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

Extrato Pregão Presencial Nº 12/2013 - Processo Licitatório Nº 26/2013

PREFEITURA DE LEBON RÉGIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2013

O Município de Lebon Régis através da Pregoeira Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que se realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global. Objeto: contratação de serviço de mão-de-obra e retífica para conserto do motor de um veículo Kombi. Recebimento da documentação e das propostas até 09h00min do dia 25 de Abril de 2013. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 09h10min do 25/04/2013. Obtenção do Edital: pelo site www.lebonregis.sc.gov.br.

Lebon Régis 12 de Abril de 2013.
THACYANA CANALLE
Pregoeira.

Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS/SC
PROCESSO LICITATÓRIO 25/2013 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2013

O(A) Presidente da Comissão de Licitações, nomeado(a) pelo Decreto n. 016/2013, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a ins-~~t~~auração de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/1993, visando à locação de softwares para a Secretaria Municipal de Educação, denominados Educação Web e Escola Web.

Lebon Régis, 11 de abril de 2013.
Presidente da Comissão de Licitação.

Extrato de 5º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 47/2012

Extrato Termo Aditivo
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 47/2012.
Processo Licitatório nº 18/2012 - Tomada de Preços nº06/2012
Contratante: PREFEITURA DE LEBON RÉGIS - SC
Contratado: LZK CONSTRUTORA LTDA

Objeto: O presente termo aditivo de contrato n.47/2012, tem por finalidade aumentar o valor contratual em R\$ 102.747,44 (cento e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Amparo legal: art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei 8666/93. Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditados.

Lebon Régis, 08 de Abril de 2013.
Depto de Licitações.

Extrato Termos Aditivos

Extrato Termo Aditivo
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 18/2013.
Processo Licitatório nº 07/2013 - Pregão Presencial nº03/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS - SC
Contratado: TRANSPORTES R.D. LTDA ME

Objeto: O presente termo aditivo de contrato n.18/2013, tem por finalidade aumentar o valor contratual em R\$ 3.444,00 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), em razão do aumento do número de alunos na via NÃO pavimentada da linha nº16. Amparo legal: inciso I, alínea "b", art. 65 da Lei 8666/93. Da Ratificação:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditados. Lebon Régis, 10 de Abril de 2013. Departamento de Licitações.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 27/2013. Processo Licitatório nº 13/2013 - Dispensa de Licitação nº05/2013 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS - SC Contratado: GILBERTO BUENO DOS REIS - ME

Objeto: O presente termo aditivo de contrato n.27/2013, tem por finalidade aumentar o valor contratual em R\$ 11.350,50 (onze mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), em razão do aumento do número de alunos na linha nº 15. Amparo legal: inciso I, alínea "b", art. 65 da Lei 8666/93. Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditados.

Lebon Régis, 10 de Abril de 2013.
Departamento de Licitações.

Leoberto Leal

PREFEITURA

Lei N.º 959/2013

LEI Nº 959, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREAS DE TERRAS, DENOMINADA VIA PÚBLICA E CONJUNTO RESIDENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado "Condomínio Lar Doce Lar", o conjunto de residências populares, edificadas próximo ao DEINFRA.

Art. 2º Fica autorizada a Concessão de Direito Real de Uso aos ocupantes dos lotes e residências edificadas no "Condomínio Lar Doce Lar".

Parágrafo Único. Os ocupantes serão escolhidos mediante sorteio, após o seu cadastro no Serviço Social do Município.

Art. 3º O Concessionário:

I - Não pode transferir a posse da Concessão, salvo em caso de óbito de ambos os cônjuges.

II - Não poderá construir na edificação, sem prévia autorização do Município, hipótese em que reverterá a ampliação para o Município, se o Concessionário abandonar a residência antes do prazo fixado nesta LEI.

Art. 4º Decorrido cinco anos de ocupação, o Concessionário poderá requerer a escritura pública do lote e da edificação, correndo por conta do Concessionário as despesas de escritura e impostos.

Art. 5º O concessionário e o seu cônjuge se houver, firmarão o competente TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, no qual constará as condições desta Lei e outras que se fizerem necessárias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 11 de abril de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lindóia do Sul

PREFEITURA

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico 01/2013

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 1386/2006, para aquisição de cortinas para o Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro, com recebimento das propostas até as 08:15 horas do dia 29 de abril de 2013, através do site www.cidadecompras.com.br. Interessados poderão obter a íntegra do edital pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 12 de abril de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial 31/2013

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei nº 10.520/02, para aquisição de prateleiras, balcões em MDF e portões de ferro, as 08:30 horas do dia 25 de abril de 2013, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de protocolo geral, situado na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 12 de abril de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Tomada de Preços 06/2013

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de ampliação e adequações, no Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro, localizado no centro de Lindóia do Sul, no dia 02 de maio de 2013, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas dos interessados cadastrados, até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de compras e licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, Centro, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br,

poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 12 de abril de 2013.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Errata N° 01/2013 ao Edital de Pregão Presencial 30/2013

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
ERRATA 01/2013 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2013

Pedro Ari Parizotto - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, no uso de suas atribuições legais, e diante da necessidade de adequação dos termos do edital, informa a ocorrência de alterações no Edital de Pregão Presencial n° 24/2013, de modo a:

-Excluir do anexo "D" do edital, os itens 16, 17, 18, 19, 20 e 21.

A íntegra do Adendo e do Edital original poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, ou através da internet no endereço: www.lindoiadosul.sc.gov.br. Demais informações também poderão ser obtidas pelo telefone (0xx49) 3446.1177.

Lindóia do Sul - SC, 12 de abril de 2013.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal.

Decisão Quanto a Impugnação do Edital de Pregão 26/2013

Processo de Licitação N° 40/2013
Pregão Presencial N° 26/2013
Objeto: Impugnação ao Edital
Impugnante: Sociedade Desenvolvimento Vale do bandeirantes Ltda

DECISÃO

Trata-se de Impugnação ao Edital de Licitação 40/2013 e Pregão Presencial N° 26/2013, pela empresa Sociedade Desenvolvimento Vale do bandeirantes Ltda.

Nos termos do Parecer Jurídico N° 6/2013, razões que adoto como fundamentos de decidir, conheço da Impugnação julgo-a improcedente, mantendo-se na íntegra o edital de licitação n° 40/2013, modalidade de pregão presencial n° 26/2013.

Notifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Lindóia do Sul/SC, 12 de abril de 2013.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Parecer Jurídico 06/2013

PARECER JURÍDICO
Parecer n°. 6/2013
Requerente: Prefeito Municipal
Objeto: Impugnação ao Edital - Processo de Licitação N° 40/2013, Pregão Presencial N° 26/2013
Impugnante(a): Sociedade Desenvolvimento Vale do Bandeirantes Ltda

I - RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital de licitação consoante processo licitatório n° 40/2013, modalidade de pregão presencial, autuado sob o n° 26/2013, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços, com a finalidade de realização de concurso público, a teor do que dispõe o item 2 do Edital e anexo "D" e "E", tendo como impugnante a empresa Sociedade Desenvolvimento Vale do Bandeirantes Ltda.

Sustenta que a exigência de que a licitante seja entidade de ensino superior é restritiva e compromete o caráter competitivo do certame.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Lei n° 10.520/02, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, prevê: Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Com efeito, significa que a licitação na modalidade pregão poderá ser utilizada quando a Administração possa encontrar no mercado, a qualquer tempo e sem dificuldade o objeto que necessita, enquadrando-se na hipótese, a contratação de empresa especializada para a realização de concurso público. Neste sentido recentemente decidiu o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, conforme colhe-se da ementa do seguinte acórdão:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE/RS. CONCURSO PÚBLICO. NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO CONCURSO. POSSIBILIDADE. PUBLICIDADE DO EDITAL. COMPROVADA. LEI 10.520/02. SUSPENSÃO DAS NOMEAÇÕES, DIANTE DA OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E LEGALIDADE, DIANTE DO FAVORECIMENTO DE PARENTES DO PREFEITO. TUTELA ANTECIPADA. DESCABIMENTO. AUSÊNCIA DE VEROSSIMILHANÇA DO DIREITO ALEGADO. ARTIGO 273 DO CPC.

A Lei n° 10.520/02 prevê, de modo amplo, que bens e serviços comuns podem ser licitados por meio de pregão tipo menor preço, sem restrição para adoção da modalidade na contratação de empresa especializada na realização de concurso público, ausente, no edital expedido pelo Município Cruzaltense/RS qualquer exigência específica na habilitação da empresa, afastando a impossibilidade da licitação na modalidade pregão, observadas as características da mesma, restando comprovada a publicidade do edital, nos termos da Lei 10.520/02.

()

(TJRS, AI n. 70047424973, 22ª Câmara Cível, Comarca de Erechim, j. 14.02.2012)

Veja-se que o Edital de Pregão Presencial n. 26/2013 previu em seu preâmbulo e na sua cláusula terceira, as condições para participação na licitação, sendo que não há qualquer exigência de ordem técnica que torne o serviço excepcional. Para participar da licitação, basta que o licitante proponente seja instituição de ensino superior, segundo item 2 do Edital.

E é neste aspecto que protesta a empresa Sociedade Desenvolvimento Vale do Bandeirantes Ltda.

Todavia, razão não lhe assiste.

Primeiramente, é bom que se esclareça que há diversas entidades com este perfil em condições de participação no certame.

Qualquer instituição de nível superior que queira tem condições de participar da presente licitação.

O art. 37, XXI, da Constituição Federal estatui que:

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras,

serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Pois bem, do dispositivo constitucional retro extrai-se de forma clara que somente exigências relevantes para o fiel e bom cumprimento do objeto licitatório poderão ser solicitadas.

Aliás, a Administração Pública previamente à contratação de um particular deve observar um procedimento seletivo adequado, onde sejam estabelecidas exigências proporcionais à natureza do objeto a ser executado.

O art. 3º, § 1º, I, da Lei 8.666/93, seguindo ao definido na Carta Maior, tem a seguinte redação:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Neste sentido, a Lei veda discriminações arbitrárias, oriundas de preferências pessoais e subjetivas do Administrador Público. Contudo, não estão afastadas exigências rigorosas, tampouco exigências que somente possam ser atendidas por determinadas pessoas, desde que se mostrem adequadas ou necessárias para o atendimento do fim público.

Marçal Justen Filho leciona:

() A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante. Portanto, o ato convocatório deverá definir, de modo objetivo, as diferenças que são reputadas relevantes para a Administração. A isonomia significa o tratamento uniforme para situações uniformes, distinguindo-se-as na medida em que exista diferença.

() Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares. Se a restrição for necessária para atender ao interesse coletivo, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão.

A opção da Administração Municipal em selecionar instituição de ensino superior para a realização de concurso público está dentro de seu poder discricionário, no entanto, não está a ofender ao princípio da isonomia, posto que dentro deste leque existem inúmeras instituições de ensino superior que podem executar os serviços.

Em verdade, a minuta do contrato de prestação de serviço ora licitada (execução do concurso público) prevê as obrigações a serem assumidas e dentre estas não há nada de extraordinário para qualquer instituição de ensino superior, já que este tipo de entidade está habituada a realizar certames e processos seletivos de provas nas mais diversas áreas do conhecimento e detém permanente em seu quadro de funcionários, profissionais técnicos habilitados para tal atividade.

A título de exemplo, além do mais, observa-se em diversos concursos públicos realizados no âmbito federal, seja para carreiras da magistratura, do ministério público e outras, que em todos estes concursos a realização dos mesmos é feita por instituição de ensino superior (Acafe; Fundação Getúlio Vargas; etc).

Nesta ótica, a restrição nas condições de participação do certame, apresenta-se como critério facultativo da Administração, a qual

não se relaciona com os requisitos de habilitação.

Assim, independente dos requisitos de habilitação, podem existir condições relacionadas à participação no certame que impedem a participação de potenciais interessados.

As condições de participação em sentido estrito não se relacionam diretamente com a idoneidade do licitante. Consistem em requisitos formais e substanciais para o sujeito participar da disputa. Assim, por exemplo, incumbe ao ato convocatório deliberar se consórcios poderão participar da licitação. Se tal não for autorizado e um consórcio comparecer ao certame, ter-se-á de eliminá-lo, por ausência de condição de participação. Não se tratará propriamente de infração a requisito de habilitação.

O caso em apreço se amolda justamente a esta situação, uma vez que nada obstante a existência de diversas empresas constituídas no mercado com eventual possibilidade para executar o objeto do presente certame, se está a objetivar a contratação de instituição de ensino superior em razão das características do certame e, portanto, a disputa deve ficar restrita a estas.

De mais a mais, a Lei 8.666/93 abre inclusive espaço para a contratação de instituição de ensino independente da realização de licitação (art. 24, XIII), mesmo nas situações da existência de disputa.

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - DISPENSA - LEI N. 8.666/93, ART. 24, INC. XIII - LESIVIDADE - INTERESSE DE AGIR - REQUISITO INDISPENSÁVEL À PRESTAÇÃO JURISDICIONAL POSITIVA. ATENDIDOS OS REQUISITOS DELINEADOS NO ART. 24, XIII, DA LEI N. 8.666/93, E NÃO AFRONTADOS OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA MORALIDADE E IMPESSOALIDADE, SE MOSTRA LEGAL A DISPENSA DE LICITAÇÃO, A DESPEITO DE EXISTIREM OUTRAS INSTITUIÇÕES SEMELHANTES À CONTRATADA PELA ADMINISTRAÇÃO. (TJSC - AC. N. 2006.020037-8; REL. DES. LUIZ CÉZAR MEDEIROS, DATA: 15.05.2007).

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO POPULAR - CONCURSO PÚBLICO OBJETIVANDO A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE SERVIDORES ESTÁVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAGUARUNA - PRAZO EXÍGUO PARA INSCRIÇÃO - SERVIDORES EM CARGOS COMISSIONADOS - EXEGESE DO ART. 19, § 2º DO ADCT - VULNERAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E IMPESSOALIDADE - CONVÊNIO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES E INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME - REGULARIDADE - DESPROVIMENTOS DOS APELOS - ACOLHIMENTO PARCIAL DO REEXAME NECESSÁRIO. (TJSC - AC. N. 2003.022942-6, REL. DES. FRANCISCO OLIVEIRA FILHO, DATA: 14.09.2004).

Em reforço a tudo isso, é de se dizer que além dos cargos de nível médio, existem cargos de

Deste modo, somos de parecer favorável à manutenção integral do item 2.1 do Edital - Processo de Licitação Nº 40/2013, Pregão Eletrônico Nº 26/2013.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pelo conhecimento e improcedência da Impugnação apresentada, mantendo-se incólume o Edital de Licitação.

É o parecer, S.M.J.

Lindóia do Sul/SC, 12 de abril de 2013.

IGOR FRARE GRANDI
Procurador Municipal
OAB/SC 21.005

ADENDO AO PARECER JURÍDICO 6/2013

Tendo em vista manifesto erro material de digitação, na página 6, complementa-se a frase, em tempo:

"Em reforço a tudo isso, é de se dizer que além dos cargos de nível médio, existem cargos de nível superior a serem preenchidos no concurso público, o que demanda a cautela na exigência do requisito impugnado."

A título de retificação.

Lindóia do Sul/SC, 12 de abril de 2013.
IGOR FRARE GRANDI
Procurador Municipal
OAB/SC 21.005

Luzerna

PREFEITURA

Decreto 1620

DECRETO Nº 1620 de 10 de abril de 2013.
"DELEGA RESPONSABILIDADE À GEORGEO ALMEIDA ME (APRENDER.COM) PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 004/13 de 10 de abril de 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica DELEGADA à GEORGEO ALMEIDA ME (APRENDER.COM) a responsabilidade pela elaboração, aplicação, correção e avaliação de provas, julgamento de eventuais recursos decorrentes das provas e divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, Edital nº 004/2013 de 10 de abril de 2013.
Parágrafo Único - A GEORGEO ALMEIDA ME (APRENDER.COM) poderá contar com o auxílio de bancas suplementares sob a supervisão da COMISSÃO ESPECIAL do PROCESSO SELETIVO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de abril de 2013.

Luzerna(SC), 10 de abril de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1620

DECRETO Nº 1620 de 10 de abril de 2013.
"DELEGA RESPONSABILIDADE À GEORGEO ALMEIDA ME (APRENDER.COM) PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 004/13 de 10 de abril de 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica DELEGADA à GEORGEO ALMEIDA ME (APRENDER.COM) a responsabilidade pela elaboração, aplicação, correção e avaliação de provas, julgamento de eventuais recursos decorrentes das provas e divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, Edital nº 004/2013 de 10 de abril de 2013.
Parágrafo Único - A GEORGEO ALMEIDA ME (APRENDER.COM) poderá contar com o auxílio de bancas suplementares sob a supervisão da COMISSÃO ESPECIAL do PROCESSO SELETIVO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de abril de 2013.

Luzerna(SC), 10 de abril de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Extrato de Portaria 119.13

EXTRATO DE PORTARIA
PML 2013

Portaria nº 119/13 de 10/04/13 - "Nomeia comissão permanente de licitações e de cadastramento de fornecedores" (GISELI KRUG; PAULA BÜTNER, MAURÍCIO JOSÉ BITTENCOURT, DÉBORA TAIS MENLAK, a partir de 10/04/2013).

Extrato de Portaria 120.13

EXTRATO DE PORTARIA
PML 2013

Portaria nº 120/13 de 10/04/13 - "Nomeia pregoeiro oficial e equipe de apoio que especifica" (Pregoeiro Oficial: GISELI KRUG; Equipe de Apoio: PAULA BÜTNER, MAURÍCIO JOSÉ BITTENCOURT, DÉBORA TAIS MENLAK, a partir de 10/04/2013).

Extrato de Portaria 121.13

EXTRATO DE PORTARIA
PML 2013

Portaria nº 121/13 de 10/04/13 - "Nomeia comissão permanente de fiscalização, acompanhamento e recebimento provisório e definitivo de obras públicas, serviços, compras, locação e aquisição de equipamentos que especifica" (GISELI KRUG - Agente Administrativa; LILIANE FISCHER - Assessora Administrativa; ISABELA TOSCAN MITTERER - Chefe do Setor de Saúde; CLARISSA ANRAIN - Assessora de Planejamento; ALCIR JOÃO DENARDI - Secretário de Obras e Serviços; ELISEU ROBERTO DORÉ - Diretor de Obras e Serviços, a partir de 10/04/2013).

Extrato de Portaria 122.13

EXTRATO DE PORTARIA
PML 2013

Portaria nº 122/13 de 10/04/13 - "Nomeia comissão permanente de avaliação de bens móveis do Município de Luzerna(SC)" (MAURÍCIO JOSÉ BITTENCOURT, LILIANE FISCHER e GISELI KRUG, a partir de 10/04/2013).

Extrato de Portaria 123.13

EXTRATO DE PORTARIA
PML 2013

Portaria nº 123/13 de 10/04/13 - "Designa servidora que especifica" (GISELI KRUG, Agente Administrativa, como responsável pelas licitações na Modalidade de Carta-Convite da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA(SC) e FUNDOS ESPECIAIS durante o ano de 2013, a partir de 10/04/2013).

Extrato de Portaria 124.13

EXTRATO DE PORTARIA
PML 2013

Portaria nº 124/13 de 10/04/13 - "Designa comissão especial do processo seletivo, edital nº 004/2013 de 10 de abril de 2013" (ANA CAROLINE DIESEL DEITOS - Presidente, PATRÍCIA ROSANA CORDEIRO - membro, VALI CAROLINA SPIER - membro, a partir de 10/04/2013).

Extrato Homologação PML.015.2013 - Locação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 018/2013 - PML
Pregão nº 0015/2013 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 018/2013, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: Locação, por hora trabalhada, de 01 (uma) escavadeira hidráulica; 01 (um) rompedor hidráulico, 01 (um) trator de esteira, de acordo com as especificações do Anexo deste Edital, para a realização de serviços no Município de Luzerna.

- Proponente(s) Vencedora(s):
. AGROPECUARIA DRESCH LTDA ME
. AR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA

- Valor total: R\$ 106.400,00

Luzerna (SC), 12 de abril de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato - Arp - FMAS.5.13

EXTRATO DE CONTRATO
FMAS 2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº: fmas.5.13
MODALIDADE: Pregão nº 0009/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS
CONTRATADA: MERCADO RZ LTDA

OBJETO: registro de preços para: a) aquisição de cestas básicas de alimentos, destinadas ao auxílio de pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Luzerna, em conformidade com a Lei Municipal nº 734/07; e b) aquisição de cesta de alimentos saudáveis, referente ao Convênio - Piso Básico Variável II.
VALOR: R\$ 15.908,80 (quinze mil novecentos e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

DOTAÇÃO:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.026.3390.00	52	8/2013	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
2.026.3390.00	0	7/2013	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Luzerna(SC), 11 de abril de 2013.
WALMOR S. DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMAS
CONTRATANTE

SALETE VARISA PARIZOTTO
MERCADO RZ LTDA
FORNECEDOR 1

Edital de Processo Seletivo Nº 004/2013 de 10.04.2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2013 de 10 de abril de 2013.

"ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE LUZERNA".

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal nº 181 de 09 de dezembro de 1999 e Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004 e suas alterações posteriores e;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público o Município de Luzerna estabelece normas para a realização de Processo Seletivo de Provas, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da GEORGE ALMEIDA ME - (APRENDER.COM) da cidade de Joaçaba (SC).

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento temporário das vagas constantes do Anexo I parte integrante deste Edital e formação de cadastro de reserva.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre 15 a 29 de abril de 2013, na Prefeitura Municipal de Luzerna, localizada na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna(SC), de acordo com o cronograma constante do Anexo III deste Edital.

2.2. A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:

2.3.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;

2.3.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos ao emprego público, conforme o Anexo I;

2.3.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

2.3.4. Ser portador de CPF válido;

2.3.5. Gozar de boa saúde;

2.3.6. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

2.3.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.3.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego público que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo; e,

2.3.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.

2.4. Será cobrada taxa de inscrição dos candidatos no valor de:

Emprego público	Valor Inscrição
Auxiliar de serviços gerais - feminino - Interno	R\$ 20,00

2.5. O candidato deverá realizar o depósito diretamente na Conta nº 30100-0, Agência 5450-X - Banco do Brasil de Luzerna, do valor referente ao emprego público pretendido.

2.6. A inscrição somente poderá ser realizada mediante apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, acompanhada do RG e CPF.

2.7. Às inscrições realizadas por procuração deverá estar anexa cópia do RG e CPF, bem como declaração constando endereço completo, e-mail e telefone para contato.

2.8 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.9 Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.

2.10. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

2.11. Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação, habilitação e requisitos mínimos exigidos para o exercício do emprego público descrito no Anexo I, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para contratação do candidato.

2.12. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.13. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou por meio de fac-símile e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.14. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.15. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

2.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração Pública.

2.17. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.18. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição, que estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

3.2. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99.

3.3. Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante do Requerimento de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

3.4. O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato a sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

3.5. A declaração de necessidades especiais, para efeito de

inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

3.6. O candidato portador de necessidades especiais, no ato da inscrição, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Prefeitura Municipal, até às 17h00min do dia 29 de abril 2013, impreterivelmente.

3.6.1. Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

3.6.2. O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Luzerna, que verificará a existência da deficiência declarada no Requerimento de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições ao emprego público.

3.7. O candidato portador de necessidades especiais participará deste processo seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

3.9. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.10. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.11. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

IV - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo III deste Edital e estarão disponíveis no Mural Público da Prefeitura Municipal e na internet, no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br.

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

V - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1. A contratação obedecerá ao Regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

VI - DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará de prova objetiva de conhecimentos.

6.2. Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, conforme o cronograma constante do Anexo III deste Edital, sendo que as provas não poderão ser realizadas individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital ou em suas alterações posteriores.

6.3. As provas escritas serão realizadas no Centro de Eventos São João Batista, sito à Rua Frei João, 601, Luzerna(SC), dia 05 de maio de 2013, com início às 09:00 horas.

6.3.1. Os candidatos deverão estar no local das provas com antecedência mínima de quarenta e cinco (45) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedado o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar após o seu início.

6.4. As provas escritas serão realizadas em etapa única de três (3) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do

cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.5. Para entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original.

6.5.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

6.5.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.5.4. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.5.5. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.6. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.7. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.8. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no processo seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.9. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.10. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após uma (1) hora de seu início.

6.11. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão - resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.12. Todos os cartões respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três últimos candidatos de cada sala.

6.13. Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local, simultaneamente.

6.14. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital.

VII - DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, conforme ementa das disciplinas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital.

7.2. A prova de conhecimentos será objetiva e constará de trinta (30) questões, com quatro (4) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.

7.3. A pontuação de cada disciplina será a seguinte:

Disciplina	Número de questões	Peso individual	Peso total
Português	10	0,30	3,0
Matemática	05	1,50	1,5
Conhecimentos Gerais	05	1,50	1,5
Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,0
Total	30	10,00	

7.4. Para realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. Será atribuída nota zero (0,0) às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- espaço(s) não assinalado (s) no cartão-resposta;
- cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.7. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 1 (um) decimal, sem arredondamento.

7.8. Será considerado aprovado na prova objetiva de conhecimentos o candidato que obtiver nota igual ou superior a 3,0 (três).

7.9. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos será divulgado a partir das 09:00h do primeiro dia útil após a realização da referida prova, no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br e também no Mural da Prefeitura Municipal.

7.10. Havendo impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher um requerimento no momento em que estiver prestando a prova e entregar ao fiscal de sala.

7.10.1. O formulário de impugnação de questão estará disponível na sala de prova e poderá ser fornecido ao candidato no dia da realização da prova, caso este o solicite.

7.10.2. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Processo Seletivo, bem como o gabarito oficial definitivo, na ocorrência de recurso procedente.

7.10.3. A questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

8.2. A nota final será calculada através da soma dos acertos conforme pontuação específica na tabela

8.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da média final.

8.4. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- maior idade.
- maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- maior nota na prova de português;
- maior nota na prova de matemática;
- maior nota na prova de conhecimentos gerais;

IX - DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo

candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos máximos estipulados no cronograma constante do Anexo III deste Edital.

9.2. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) ser datilografado ou digitado em duas vias e assinadas;
- b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
- c) ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes;
- d) conter nome do candidato, CPF, o emprego público para o qual se inscreveu e número de inscrição.

9.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Prefeitura Municipal, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, juntamente com a equipe técnica da GEORGEO ALMEIDA ME - (APRENDER.COM)

9.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

9.6. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente.

9.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva de conhecimentos.

9.8. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.8.1. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.8.2. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

9.9. A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no órgão de publicação oficial do Município de Luzerna e no endereço eletrônico www.aprender.sc.com.br.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a) Nível de escolaridade exigido para o emprego público, mediante a apresentação de cópia dos documentos exigidos por este Edital e previstos em lei, nos termos do Anexo I;
- b) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei federal n.º 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;
- c) Laudo médico de saúde física e mental a ser realizado por órgão credenciado pela Prefeitura Municipal de Luzerna;
- d) Cópia dos seguintes documentos:

1. Documento de Identidade (RG)
2. Cadastro de Pessoa Física
3. Certidão de Casamento
4. Certidão de Nascimento de Filhos
5. Carteira de Trabalho
6. uma (01) foto 3x4.
7. demais documentos, conforme especificação do emprego público, descrito no Anexo I deste Edital.

11.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para contratação.

11.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último

lugar na lista dos classificados.

XII - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Delega-se competência à GEORGEO ALMEIDA ME - (APRENDER.COM) para:

- a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas de conhecimentos;
- b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
- c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- d) prestar informações sobre o Processo Seletivo;
- e) definir normas para aplicação das provas;
- f) constituir comissão interna do Processo Seletivo e designar bancas examinadoras, conforme a necessidade.

XIII - DO FORO JUDICIAL

13.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

14.2. Este Processo Seletivo terá validade por um ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

14.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.4. O candidato classificado no Processo Seletivo que não quiser ser contratado ou não entregar os documentos exigidos quando convocado, será reclassificado para o último lugar dos classificados.

14.5. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

14.6. Será excluído do certame, por ato da GEORGEO ALMEIDA ME - (APRENDER.COM), o candidato que:

- a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

14.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitada de realizar as provas.

14.9. O gabarito da prova objetiva de conhecimentos e o resultado das provas serão divulgados no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br e/ou www.aprender.sc.com.br e também no Mural Público da Prefeitura Municipal.

14.10. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela GEORGEO ALMEIDA ME e pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Luzerna.

14.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Do Emprego público Temporário, Salário e Habilitação Mínima;
ANEXO II - Do Conteúdo Programático ao emprego público.
ANEXO III - Do Cronograma Previsto.

14.12. Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que o mesmo estará disponível no Mural Público da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br, a partir do dia 15 de Abril de 2013.

Luzerna(SC), 10 de abril de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

**ANEXO I
DO EMPREGO PÚBLICO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO**

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA	VENCIM	HABIL.	VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino - Interno	44 h/s	R\$ 750,56	Alfabetizado	CR***
*** CR - CADASTRO RESERVA				

**ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO AO EMPREGO PÚBLICO**

Língua Portuguesa: Compreensão de Textos, Alfabeto; formas comuns de tratamento; plural e singular; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino; ortografia; tipos de frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa; substantivo; substantivos coletivos; adjetivos; sinônimos e antônimos; Separação de sílabas; Noções de fonética.

Matemática: Números naturais: operações e problemas. Unidades de medida de tempo, de comprimento, de massa e de capacidade. Sistema monetário brasileiro. Leitura de horas em relógios e de informações em calendários. Reconhecimento de figuras planas (quadrado, retângulo, triângulo, círculo). Noções básicas de frações, e porcentagem. Resolução de problemas simples.

Conhecimentos Gerais: Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - amplamente veiculados, nos últimos dois anos, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos e políticos do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Luzerna. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Luzerna. Aspectos econômicos, históricos, geográficos e culturais do Município de Luzerna.

Conhecimento Específico ao Emprego público: Noções de limpeza e higiene. Lixo Orgânico e Reciclagem. Classificação dos Resíduos sólidos. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc. Noções de Hierarquia. Cuidados e manejos no preparo e distribuição de refeições. Conhecimentos sobre desinfecção de utensílios e ambientes. Limpeza interna e externa de prédios públicos, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios. Jardinagem. Limpeza Pública. Uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's. Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

**ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO À ALTERAÇÕES**

ATO	DATA PREVISTA
Publicação do Extrato do Edital	15/04/2013
Divulgação do Edital Completo	15/04/2013
Período de Inscrições (08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 hrs)	15/04 a 29/04/2013
Divulgação da Pré-Homologação das Inscrições	30/04/2013

Recurso quanto às Inscrições (No horário das 07:00 às 12:00 hrs)	30/04 e 02/05/2013
Homologação Final das Inscrições	03/05/2013
Realização das Provas Escritas - Horário: 09:00 horas	05/05/2013
Divulgação do Gabarito Provisório	06/05/2013
Recurso quanto ao Gabarito	06 e 07/05/2013
Divulgação do Gabarito Final	08/05/2013
Divulgação dos Aprovados	08/05/2013
Recurso quanto à Classificação	08/05 a 09/05/2013
Homologação Final do Processo Seletivo	10/05/2013

O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito à alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.

Extrato Processo Seletivo - 0042013

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 004/2013 DE 10 DE ABRIL DE 2013.

"ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS AO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)."

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal nº 181 de 09 de dezembro de 1999 e Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004 e suas alterações posteriores, estabelece normas para a realização do Processo Seletivo da Prefeitura para a contratação de servidores em caráter temporário para a atuação no Município de Luzerna, visando substituições que venham ocorrer durante o exercício de 2013 que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

DOS CARGOS, VENCIMENTO INICIAL E HABILITAÇÕES MÍNIMAS

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO	VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino - Interno	44 h/s	R\$ 750,56	Alfabetizado	CR***
*** CR - CADASTRO RESERVA				

Luzerna(SC), 10 de abril de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

O Edital completo estará disponível a partir do dia 15/04/2013 no Mural da Prefeitura Municipal de Luzerna e/ou nos endereços eletrônicos www.aprendersc.com.br e www.luzerna.sc.gov.br.

Macieira

PREFEITURA

Aviso de Licitação - Rádio

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2013

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2013

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através do Sr. EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 0023/2013, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0016/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que até 09h00min, do dia 25 de abril de 2013, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 2795, de 02 de janeiro de 2013, estará recebendo propostas para a contratação de empresa para divulgação de atos oficiais de interesse público do município de Macieira e festas tradicionais e comunitárias realizadas no município, através de programa de rádio com recepção de sinal e transmissão em todo o município, bem como divulgações de matérias em caráter informativo, educativo e orientação social conforme especificações do anexo I do edital. O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 25/04/2013, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como o Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão, ou através do telefone (49) 3574-2000, de segunda à sexta-feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Macieira - SC, 12 abril de 2013.

REJANE SPANHOLLO ABRAÃO

Pregoeira

Maravilha

PREFEITURA

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 1398/2013 - Modalidade Pregão Presencial

Registro de Preços n. 010/2013

A Senhora Prefeita de Maravilha, SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, a aquisição de material odontológico e material ambulatorial para Secretaria da Saúde do Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas no dia 29 de abril de 2013, às 09h, procedendo em seguida com

a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 02 de abril de 2013.

ROSIMAR MALDANER

Prefeita de Maravilha.

Meleiro

PREFEITURA

Portaria Nº 006/2013

PORTARIA nº 006/2013

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE ENCANADOR POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal artigo 51, inciso I, Lei nº1186/2006 e suas alterações, e Lei Complementar nº 022/2006 e suas alterações, resolve:

NOMEAR

Art. 1.º O Senhor DAVI CREPALDI, para ocupar o cargo de Encanador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atividades vinculadas ao SAMAE, por um período de até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, em virtude da exoneração do servidor Rafael Serafim Gonçalves.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 12 de Abril de 2013.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

EVERALDO MARTINS

Diretor da SAMAE

Portaria Nº 180/2013

PORTARIA nº 180/2013

TRATA DA NOMEAÇÃO DE ASSESSORA EM PLANEJAMENTO EDUCACIONAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei nº 1409/2009, de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

NOMEAR

Art. 1.º A Senhora IVANIR ANTUNES CARDOSO, para ocupar a função de Assessora em Planejamento Educacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro, conforme

Parágrafos 5º e 6º do Art. 71 da Lei nº1409/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 104/2013.

Meleiro, 12 de Abril de 2013.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Navegantes

PREFEITURA

Revoga Decretos Que Especifica

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

CGC 83.102.855/0001-50

Rua João Emílio n º 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

Fone/Fax: (47) 3342-9500

www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 561 DE 11 DE ABRIL DE 2013

REVOGA DECRETOS QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

RESOLVE:

I REVOGAR, na íntegra, os Decretos n º 542 e 543, ambos de 4 de abril, os quais, respectivamente, exoneraram e nomearam servidor para exercer função de confiança.

II Este Decreto em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 4/4/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 11 DE ABRIL DE 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 11 de abril de 2013.

BENILDE PERÃO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Revoga Portaria Que Especifica

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

CGC 83.102.855/0001-50

Rua João Emílio n º 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

Fone/Fax: (47) 3342-9500

www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 2152 DE 11 DE ABRIL DE 2013

REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

RESOLVE:

I REVOGAR, na íntegra, a Portaria n º 2086 de 4 de abril de 2013, a qual exonera servidor por aposentadoria.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 4/4/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 11 DE ABRIL DE 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 11 de abril de 2013.

Benilde Perão

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Extrato Ata Registro de Preço Nº 20/2013 PMN

Extrato de Ata de Registro de Preços

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 20/2013.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 20/2013 relativa ao Pregão Presencial nº 20/2013PMN, contendo os preços registrados pelas empresas ADMINISTRA DIS-TRIBUIDORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ 10.541.301/0001-86, no valor TOTAL de R\$ 37.400,00 (TRINTA E SETE E QUATROCENTOS CENTAVOS).

Vigência: 06/03/2014. A ata está disponível no Departamento de Licitações, Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 13 de março de 2013.

HUMBERTO GALVEZ JUNIOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nova Trento

PREFEITURA

Decreto Nº 037/2013

DECRETO nº 037/2013

CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 03/2013 QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes: DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo Único do presente Decreto para comparecerem junto ao Setor de Recursos Humanos, no dia 12 de abril de 2013, munidos da documentação abaixo relacionada, observado o grau de instrução dos respectivos cargos:

I - Cópia da Carteira de Identidade;
 II - Cópia do CPF;
 III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 IV - Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);
 V - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 VI - 01 (uma) foto 3/4
 VII - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
 VIII - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se for o caso;
 IX - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
 X - Cópia dos Diplomas/Certificados dos cursos de especialização, capacitação e aperfeiçoamento na área de atuação, se for o caso (os que foram apresentados na hora da inscrição);
 XI - Inscrição no PIS/PASEP;
 XII - Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos);
 XIII - Declaração de não ter sido dispensado em processo seletivo anterior nos últimos 03 (três) anos, por motivos de penalidades resultantes de processo administrativo disciplinar, por abandono ao serviço sem justificativa;
 XIV - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.
 Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da LEI.

Nova Trento/SC, 11 de abril de 2013.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito Municipal

PEDRO PIVA NETO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo Único

(Decreto nº 037/2013)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE	
25	Ana Paula Orsi
26	Ágata Cristina Cordeiro
27	Giulia Graciele Raiser
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
57	Silvana Garcia da Silva
58	Josiane Lorenzetti
59	Nalzir do Prado Hoffmann

Decreto Nº 038/2013

DECRETO Nº 038, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, Art. 94, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º. A criação do Fórum Municipal de Educação, de caráter permanente, tendo por finalidade coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum Estadual e Nacional de Educação.

Art. 2º. Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar suas deliberações;
 II - elaborar seu Regimento Interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação;
 III - oferecer suporte técnico para a organização e a realização das conferências Municipais de Educação;
 IV - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação;
 V - zelar para que as conferências de educação do município estejam articuladas com a Conferência Estadual e Nacional de Educação;
 VI - planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
 VII - acompanhar, junto à Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação; e

VIII - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes segmentos:

- I. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
- II. Câmara de Vereadores
- III. Gestores da Educação da Rede Municipal
- IV. Gestores da Educação da Rede Estadual
- V. Trabalhadores em Educação
- VI. Equipe de Apoio Técnico Pedagógico
- VII. Pais de alunos
- VIII. Estudantes
- IX. Conselho Municipal de Educação
- X. Conselho Escolar da Rede Municipal de Ensino
- XI. Conselho Deliberativo da Rede Estadual de Ensino
- XII. Sociedade Civil

Art. 4º. Os representantes de que trata o art. 3º serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e entidades a que pertencem e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum será coordenado pelo Secretário Municipal da Educação e Esporte.

Art. 6º. O Fórum e a Conferência Municipal de Educação, estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal Educação e Esporte e receberão suporte técnico e administrativo do Secretário Municipal de Educação e Esporte, para garantir seu funcionamento.

Art. 7º. Os representantes de que trata o art. 3º deste Decreto não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de abril de 2013

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

PEDRO PIVA NETO

Secretário M. Administração e Finanças

Contrato Nº 078/2013 - Primeiro Aditivo Contrato Nº 142/2012

CONTRATO Nº. 078/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 142 de 16/08/2012
 Origem: Processo Licitatório n. 081/2012, Tomada de Preços n. 017/2012. Homologação: 24/09/2012. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: WA COMÉRCIO LTDA. ME, estabelecida a Rua Hironildo Conceição dos Santos, nº 510, Loteamento Jardim Dourados I, Perequê, Município de Porto Belo/SC, CEP: 88210-000, CNPJ/MF nº. 09.007.458/0001-47, neste ato representada por seu sócio, Sr. Érido Wisbeck Andrade, inscrito no CPF nº 032.021.589-02. Objeto do contrato: primeiro termo aditivo ao contrato nº 142/2012, cujo objeto é: execução de serviços, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para reforma da unidade sanitária do distrito de aguti, cidade de Nova Trento, num total de 280,00 m².

Fundamentação: Art. 65, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Valor do Aditivo: R\$ 21.943,75 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 22,07 % do contrato original; Validade do Contrato: 01/07/2013.

Nova Trento, 15 de março de 2013.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito

Novo Horizonte**PREFEITURA****Lei Complementar 043/2013**

Lei Complementar nº 043/2013

Altera o Anexo III, da Lei Complementar nº 037/2009, fixando novos valores aos vencimentos dos respectivos cargos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados os vencimentos dos cargos constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 037/2009, que passarão a vigorar com os valores constantes do anexo único desta lei complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Seções da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 10 de abril de 2013.

JOSÉ IVANIR DALLANORA

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei Complementar nº 043/2013)

ANEXO III

GRUPO OCUPACIONAL II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CPC)

Denominação	Nível	CÓDIGO	Vencimento (R\$)
Assessor Legislativo	CC - 1	1003	R\$900,00
Secretário Executivo	CC - 2	1004	R\$2.700,00
Novo Horizonte/SC, em 10 de abril de 2013.			

Resultado Julgamento Habilitação e Proposta PL FMS Nº 008-2013

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 008-2013 -CONVITE FMS Nº 002-2013-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, cujo OBJETO é a aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para uso na Unidade Sanitária de Saúde, conforme quantitativos, especificações e características mínimas constantes no Anexo I do edital. QUE houve a participação das seguintes empresas convidadas: C.P. DOS SANTOS & CIA LTDA ME; I.BENATO DOS SANTOS LABORATORIO DE PROTESE DENTAR; EQUIPOTEC LTDA ME e A.C.F. DIABETIC DISTRIBUIDORA LTDA-EPP (Auto Convocou-se). Sendo que a empresa C.P. DOS SANTOS CIA LTDA apresentou carta desistindo de participar do Certame. Sendo que as demais empresas as quais pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital, restaram HABILITADAS pela Comissão, quando do julgamento da documentação, estando HABILITADAS para a fase subsequente, qual seja julgamento das propostas, a qual se dará nesta mesma data.

Novo Horizonte (SC), em 11 de Abril de 2013

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS- PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 008/2013 -CONVITE FMS Nº 002/2013-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, cujo OBJETO é a aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para uso na Unidade Sanitária de Saúde, conforme quantitativos, especificações e características mínimas constantes no Anexo I do edital. QUE quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, restou classificada pela Comissão, apresentando a menor proposta, sagrando-se VENCEDORA a empresa I. BENATO DOS SANTOS LABORATORIO DE PROTESE DENTAR, foi vencedora dos itens, 01, 02, 03 e 04, com valor total de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais), estando o preço de acordo com o orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Novo Horizonte (SC), em 11 de Abril de 2013

Comissão Permanente de Licitação

Palhoça**PREFEITURA****Decreto Nº 1.491, de 11 de Abril de 2013**

DECRETO Nº 1.491, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

QUADRO PESSOAL. Define Composição da Comissão Municipal de Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

No uso das atribuições legais conferidas pela LOM, e, com fundamento no que dispõe a Lei Estadual nº 10.925/98, considerando as mudanças havidas na estrutura do Poder Executivo em decorrência da reforma administrativa aprovada através da Lei Complementar nº 102, de 06 de abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Municipal de Defesa Civil, instituída através da Lei nº 374, de 29 de junho de 1995, passa a ter a seguinte composição:

I - Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca;

- II - Secretário de Educação e Cultura;
- III - Secretário de Infraestrutura, Transportes e Defesa Civil;
- IV - Secretário de Saúde e Medicina Preventiva;
- V - Secretário de Assistência Social;
- VI - Secretário de Planejamento, habitação, Projetos e Trânsito;
- VII - Representante da Câmara de Vereadores;
- VIII - Representante do Poder Judiciário;
- IX - Representante da Polícia Militar;
- X - Representante da de Polícia Civil;
- XI - Representante da EPAGRI;
- XII - Representante da ÀGUAS DE PALHOÇA;
- XIII - Representante da CELESC;
- XIV - Representante da CDL; e
- XV - Representante da ACIP;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a partir de 11 de abril de 2013.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 018, de 21 de fevereiro de 2005.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

Papanduva

PREFEITURA

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº 063/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2013. Objeto: Contratação de prestação de serviços de tratores de pneus, incluindo mão de obra e implementos agrícolas que realizarão serviços agrícolas nas micro e pequenas propriedades rurais do município. Tipo: Menor Preço por item e Presencial; Entrega dos envelopes: Até o dia 25 de abril de 2013 às 13:35hs; Início da Sessão Pública: 25/04/2013 - 13:50hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (0**47) 3653-2166.

Papanduva, 08 de abril de 2013
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

PREFEITURA

Edital de Processo Seletivo P/ Admissão

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 005/2013 DE 15/04/2013.

A Secretaria da Educação do Município de Paulo Lopes, em decorrência da autorização contida na Lei nº. 819 de 01 de outubro de 1998, torna público que estarão abertas no período de 15/04/2013 à 19/04/2013 das 08:00h às 12:00h na Secretaria de Educação, as inscrições ao Processo Seletivo para contratação temporária de Professores. EDITAL COMPLETO: encontra-se à disposição no Mural da Secretaria de Educação e no site www.paulolopes.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (48) 3253-0452 das 08:00h às 12:00h.

Paulo Lopes, 15 de abril de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Edital de Processo Seletivo Para Admissão Em Caráter

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 005/2013 DE 15/04/2013.

A Secretaria da Educação do Município de Paulo Lopes, em decorrência da autorização contida na Lei nº. 819 de 01 de outubro de 1998, torna público que estarão abertas no período de 15/04/2013 à 19/04/2013 das 08:00h às 12:00h na Secretaria de Educação, as inscrições ao Processo Seletivo para contratação temporária de Professores. EDITAL COMPLETO: encontra-se à disposição no Mural da Secretaria de Educação e no site www.paulolopes.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (48) 3253-0452 das 08:00h às 12:00h.

Paulo Lopes, 15 de abril de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Editais de Multa 301 a 312/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000310/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento Valor
 Multa

MAR7042 55596583D 25/06/2012 51851 167 127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARA- GRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 10 DE ABRIL DE 2013.
 LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
 DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000309/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento

DIE1222 54327638D 16/08/2012 73662 252 * VI
 MEB6394 55596708D 05/09/2012 50100 162 * I
 MEB6394 55596708D 05/09/2012 51180 164 c/c 162 * I
 MEB6394 55596708D 05/09/2012 65992 230 * V
 MEY6349 55596706D 01/09/2012 52151 170
 MEY6349 55596706D 01/09/2012 52152 170
 MEY6349 55596705D 01/09/2012 58350 195
 MEY6349 55596705D 01/09/2012 70302 244 * I
 MHU0468 55596702D 20/08/2012 73662 252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARA- GRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 10 DE ABRIL DE 2013.
 LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
 DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO

DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000307/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento

MAH2222 55596704D 23/08/2012 51851 167
 MAH7886 55596547D 24/08/2012 65482 229
 MEC7379 55596545D 24/08/2012 51851 167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARA- GRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 10 DE ABRIL DE 2013.
 LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
 DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000306/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento Valor
 Multa

LXP0154 54327845D 05/07/2012 51851 167 127.69
 MBP6668 54327716D 25/05/2012 55250 181 * XV 85
 .12

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARA- GRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 10 DE ABRIL DE 2013.
 LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000302/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MBM5119	55596644D	02/05/2012	50100	162 * I	574.61
MBM5119	55596644D	02/05/2012	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MBM5119	55596644D	02/05/2012	65992	230 * V	191.53
MEU6328	54327798D	26/04/2012	69200	233	127.69
MGX1256	54327839D	15/05/2012	73662	252 * VI	85.12

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARA- GRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 10 DE ABRIL DE 2013.
LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000301/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHP9368	55596582D	25/06/2012	54521	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO

DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARA- GRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 10 DE ABRIL DE 2013.
LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000304/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MGF2385	54327717D	25/05/2012	55250	181 * XV	85.12

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARA- GRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 10 DE ABRIL DE 2013.
LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000305/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento

LZG3457	55596595D	25/07/2012	65561	230 * I
LZG3457	55596594D	25/07/2012	50960	163 c/c 162 * V
LZG3457	55596593D	25/07/2012	50450	162 * V
LZG3457	55596539D	25/07/2012	67261	230 * XVIII
LZG3457	55596537D	25/07/2012	71021	244 * VIII
LZG3457	55596537D	25/07/2012	70640	244 * IV
MBS8348	55596701D	20/08/2012	51930	168
MCZ2786	54327849D	14/07/2012	70302	244 * I
MER3881	55596676D	21/08/2012	50100	162 * I
MER3881	55596677D	21/08/2012	65992	230 * V
MFI9451	54327847D	14/07/2012	70481	244 * II
MGC9227	55596591D	19/07/2012	69120	232
MGC9227	55596592D	19/07/2012	66371	230 * IX
MGC9227	55596591D	19/07/2012	65561	230 * I
MGC9227	55596591D	19/07/2012	50100	162 * I
MLX0089	55596703D	20/08/2012	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARA- GRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 10 DE ABRIL DE 2013.
 LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
 DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000312/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento Valor
 Multa

MDT2455	54327844D	05/07/2012	70302	244 * I	19
1.53					
MFD5157	55596590D	04/07/2012	73400	252 * IV	85
.12					

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARA- GRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 10 DE ABRIL DE 2013.
 LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
 DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000311/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento

LZS1668	55596597D	09/08/2012	50100	162 * I
LZS1668	55596598D	09/08/2012	50610	163 c/c 162 * I
LZS1668	55596599D	09/08/2012	65992	230 * V
LZS1668	55596600D	09/08/2012	69120	232
MFE0122	54327720D	21/08/2012	50100	162 * I
MFE0122	54327723D	21/08/2012	66532	230 * XI
MFE0122	54327721D	21/08/2012	65992	230 * V
MFE0122	54327722D	21/08/2012	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARA- GRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 10 DE ABRIL DE 2013.
 LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
 DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000303/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento

AKR2341	54327842D	02/07/2012	51851	167
MCI3998	54327843D	02/07/2012	65561	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARA- GRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 10 DE ABRIL DE 2013.
LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000308/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
-------	--------	------------	------------	---------------	-------------

MFO1587	55596504D	06/06/2012	69200	233	127.69
---------	-----------	------------	-------	-----	--------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARA- GRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 10 DE ABRIL DE 2013.
LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

PEGASO

Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social



Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Pinheiro Preto

PREFEITURA

Lei Nº 1.667, de 09 de Abril de 2013.

LEI Nº 1.667, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE DE TERRA URBANO QUE ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional, o desmembramento de uma área de terra urbana de propriedade de Terezinha Rosa Chiarani, localizada na Av. Mal. Castelo Branco, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Tangará, matrícula n. 0722.

Parágrafo único. A área a ser desmembrada medirá 292 m², na forma do levantamento planimétrico e ART constante do anexo a esta lei, sendo que a área remanescente ficará com 300 m².

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 09 de abril de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.668, de 09 de Abril de 2013.

LEI Nº 1.668, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar despesas no valor de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), para fazer frente aos dispêndios com "arbitragem" referente a 3ª Copa Regional de Campeões, promovida pela Rádio Vitória e 9ª SDR, com participação do Município através da Equipe de futebol "Sucos Vian".

Parágrafo único. O valor de que trata esta lei será utilizado para pagamento do trio de arbitragem nos jogos a serem realizados no Município de Pinheiro Preto, no Campo da Comunidade de Santo Isidoro e Estádio Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor, cuja aplicação dos recursos deverá ser fiscalizada e certificada pelo Diretor da CME.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 09 de abril de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.669, de 22 de Março de 2013

LEI Nº 1.669, DE 22 DE MARÇO DE 2013

AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À "ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE TRUDO PLESSERS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira mensal à "APP - Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Padre Trudo Plessers", Pessoa Jurídica de Direito Privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.015.522/0001-92, com sede na Rua Oclides Benedicto Scortegagna, n. 66, Município de Pinheiro Preto.

§ 1º A contribuição de que trata este artigo tem por objetivo custear 50 % (cinquenta por cento) das despesas referente contratação de professor para ministrar curso de "acordeão e teclado" para pessoas do Município, especialmente crianças e adolescentes, no valor máximo de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por aluno.

§ 2º O curso de que trata o § 1º teve início no mês de fevereiro de 2013, com término previsto para dezembro de 2013.

Art. 2º O Município repassará mensalmente a contribuição financeira, mediante comprovação do número de alunos que frequentaram o curso naquele mês.

Art. 3º A Associação beneficiária deverá mensalmente, e no ato da prestação de contas, exibir fotocópia do recibo ou documento equivalente que comprove o pagamento dos serviços prestados pelo professor do curso, bem como relação de alunos participantes, com assinatura conjunta também do profissional contratado.

Parágrafo único. A beneficiária terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento de cada parcela, para prestar contas, ao Órgão Público, da aplicação dos recursos.

Art. 4º As aulas deverão ter duração mínima de 01 (uma) hora.

Art. 5º Competirá a Secretaria Municipal da Educação o acompanhamento e fiscalização das ações de que trata esta lei.

Art. 6º Por ocasião da transferência do valor, a entidade beneficiária deverá apresentar prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal, seguridade social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e, se for o caso, com o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2013.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 114 de 02 de Abril de 2013.

PORTARIA Nº. 114 DE 02 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA JESSICA BADO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE BEM ESTAR SOCIAL.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JESSICA BADO, brasileira, solteira, estudante, residente na Linha navegantes, Interior no município de Pinheiro Preto-SC, inscrita no CPF sob nº 084.359.059-93, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Bem Estar Social, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2013.

Centro Administrativo Municipal, 02 de abril de 2013.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Porto União

PREFEITURA

Portaria N.º 419/2013 - RH

PORTARIA Nº 419, de 29 de março de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável pela Saúde Bucal, de 30% (trinta por cento), à servidora efetiva Gláucia Bendlin de Camargo, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2013.

Porto União - SC, em 29 de março de 2013.

ANIZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH

Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 420/2013 - RH

PORTARIA Nº 420, de 01 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Janete Paula e Silva, das funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2013.

ANIZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH

Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 421/2013 - RH

PORTARIA Nº 421, de 01 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Tatiane Ferreira dos Santos, das funções do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2013.

ANIZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH

Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 422/2013 - RH

PORTARIA Nº 422 de 01 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 19 de março a 13 de setembro de 2013, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Denise Maria Soares dos Santos, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora efetiva Juliana Base que se encontra em Licença Maternidade.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Moranguinho, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2013.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2013.

ANIZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH

Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 423/2013 - RH

PORTARIA Nº 423, de 01 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso

II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 de abril de 2013 a 31 de março de 2014 ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Wagner José Savaris, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Centro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2013.

ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 424/2013 - RH

PORTARIA Nº 424, de 01 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Fernando Boger, do emprego público de Médico do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2013.

ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 425/2013 - RH

PORTARIA Nº 425, de 01 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Antonio Carlos Pigatto Caus, das funções do cargo de Médico (Clínico Geral), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2013.

ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 426/2013 - RH

PORTARIA Nº 426, de 01 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 01 de abril de 2013 a 31 de março de 2014 ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, Ana Paula Godinho da Silva, para o emprego público de Médico do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde do Bairro São Pedro, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2013.

ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 427/2013 - RH

PORTARIA Nº 427, de 01 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "g", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art 20, § 1º da Lei Municipal nº 2055/94, de 20 de outubro de 1994;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela interessada;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, até 18 de abril de 2013, o prazo para a candidata Caroline da Silva Carneiro, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2009, assumir a vaga para o cargo de Psicólogo com Especialização em Saúde Mental, a qual foi aprovada em 5º lugar.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2013.

ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 428/2013 - RH

PORTARIA Nº 428 de 01 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 22 de março a 03 de abril de 2013, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Valquiria Pylepke Belena, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora efetiva Elizabet Carmen Pannen que se encontra afastada para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2013.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2013.

ANIZIO DE SOUZA
Prefeito MunicipalPAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte**Portaria N.º 429/2013 - RH**

PORTARIA Nº 429, de 01 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da professora efetiva Eliane Lídia Corsico Tomal, para mais 10 (dez) horas semanais, no período de 01 de abril a 18 de dezembro de 2013, com vencimentos na Classe "B", referência "05", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para ministrar aulas da disciplina de religião.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, deste município.

Art. 3º Revoga a Portaria nº 229, de 04 de fevereiro de 2013.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 01 de março de 2013.

ANIZIO DE SOUZA
Prefeito MunicipalPAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte**Portaria N.º 430/2013 - RH**

PORTARIA Nº 430, de 01 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 15 de março a 30 de dezembro de 2013 ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Dalmir Estigarribia, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público para o cargo e para atuar no Programa Campeões do Futuro, conforme Lei Municipal 3.587 de 11 de maio de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 4.104 de 13 de março de 2013.

Art 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Departamento Municipal de Esportes, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2013.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2013.

ANIZIO DE SOUZA
Prefeito MunicipalPAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte**Portaria N.º 431/2013 - RH**

PORTARIA Nº 431, de 02 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria Nº 042, de 14 de janeiro de 2013, que concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares ao servidor Luiz Camilo Rodrigues, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de abril de 2013.

ANIZIO DE SOUZA
Prefeito MunicipalPAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte**Portaria N.º 432/2013 - RH**

PORTARIA Nº 432, de 02 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 02 de abril de 2013 a 01 de abril de 2014 ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, Antonio Carlos Pigatto Caus, para o emprego público de Médico do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto às Unidades de Saúde dos Distritos de Santa Cruz do Timbó e São Miguel da Serra, Rio Bonito, Cabeceira da Barra Grande, e Comunidade Indígena da Cabeceira da Barra Grande, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de abril de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 433/2013 - RH

PORTARIA Nº 433, de 03 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 de abril de 2013 a 02 de abril de 2014 ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Antonio Carlos Pigatto Caus, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Centro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de abril de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 434/2013 - RH

PORTARIA Nº 434, de 04 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR de 04 de abril a 18 de dezembro de 2013 o Contrato de Trabalho nº 057/2013, de 25 de fevereiro de 2013, de Clenir Aparecida Rodrigues, que exerce as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão da rescisão de contrato da professora Delmara de Fátima Pxevozniki que estava em vaga vinculada da professora Elaine Pressendo que está exercendo a função de Diretora de Núcleo de Educação Infantil.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de abril de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 435/2013 - RH

PORTARIA Nº 435, de 04 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da professora contratada Clenir Aparecida Rodrigues, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 04 a 18 de abril de 2013, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora efetiva Aline Cristina Colita que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 04 de abril de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 436/2013 - RH

PORTARIA Nº 436, de 04 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável pelos Conselhos, de 30% (trinta por cento), à servidora efetiva Deise Cristina Dembiski, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de abril de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 437/2013 - RH

PORTARIA Nº 437, de 04 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção I da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO o servidor efetivo Giuvan Mauri Bianco, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Educação Física), para a Classe "C", Referência "02", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013.

Porto União - SC, em 04 de abril de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 438/2013 - RH

PORTARIA Nº 438, de 04 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 01 de abril de 2013 a 31 de março de 2014 ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, Carlos Marcos Prado Tavares, para o emprego público de Médico do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto às Unidades de Saúde do Bairro Vice King, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013.

Porto União - SC, em 04 de abril de 2013.
ANIZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 439/2013 - RH

PORTARIA Nº 439, de 04 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável pela Equipe de Trabalho, de 30% (trinta por cento), ao servidor efetivo João Vilson Alves, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de abril de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 440/2013 - RH

PORTARIA Nº 440, de 08 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora efetiva Giovana Muller, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Recursos Humanos, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 4.110, de 03 de abril de 2013.

Art. 2º Revoga Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2013.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de abril de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 441/2013 - RH

PORTARIA Nº 441, de 08 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Fabiana Kitiane Carneiro do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2013.

Porto União - SC, em 08 de abril de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 442/2013 - RH

PORTARIA Nº 442, de 08 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 de abril a 20 de dezembro de 2013 ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Bernard Michael Damasceno, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013.

Porto União - SC, em 08 de abril de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Extrato de Contrato 074/2013

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 074/2013

Partes: Município de Porto União e empresa Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -Epagri

Objeto: prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT) que desde já integra este instrumento.

Valor total R\$ 29.290,17 (Vinte e nove mil duzentos e noventa reais e dezessete centavos) divididos em 09 parcelas, repassados no período de abril a dezembro de 2013

Vigência: Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 10/04/2013 a 31/12/2013 facultando, a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo, com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto no artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

Base legal: Inexigibilidade 003/2013 e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 10 de Abril de 2013.

ANÍZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -Epagri
Contratada.

Extrato de Retificação da Errata do Edital de Pregão Presencial 007/2013 - Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 019/2013 - EDUCAÇÃO

Extrato de Retificação da Errata do Edital de Pregão Presencial 007/2013 - EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna pública retificação da Errata do Edital de Processo Licitatório nº 019/2013 - EDUCAÇÃO, conforme consta a seguir, no edital onde - lê 22 de Março de 2013, leia - se 22 Abril de 2013. Maiores informações e cópia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone 042 3523 1155, email liciteportouniao@yahoo.com.br, site www.portouniao.sc.gov.br, email licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 12 de Abril de 2013.

ANÍZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação N.º 003/2013

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 044/2013

Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2013

Caracterização da Situação: O Município necessita contratar empresa que preste Assistência Técnica e Extensão Rural aos agricultores do Município de Porto União agricultores do Município de Porto União, garantindo aos mesmos orientações sobre produção, agropecuária, pós colheita, bem como orientação sobre comercialização, administração rural, organização de produtores, crédito orientado, educação ambiental, educação sanitária entre outras.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de empresa que supra as necessidades constantes da presente "caracterização da situação."

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, uma vez que é a única empresa que presta serviços desta natureza em todo o Estado de Santa Catarina, contatando-se portanto a inviabilidade de competição.

Do Preço: O valor total estimado a ser pago será de R\$ 29.290,17 (vinte e nove mil duzentos e noventa reais e dezessete centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 - Poder Executivo Porto União

Atividade 2022 - Manutenção da Secretaria da Agricultura

Modalidade 3390-100 - Aplicações Diretas

Cód 94

Complemento - 33903979 -Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade

de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 02 de abril de 2013.
PAULO RUBENS BUCH
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 092/2013

Rio do Sul

PREFEITURA

Decreto 3330

DECRETO Nº 3330, de 03 de abril de 2013.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 020/2013".

O Prefeito de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA

Art. 1º- Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 3234/2013, o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2013 de 14.03.2013, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

- GRANDO PNEUS LTDA;
- RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA;
- RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA - ME;
- RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA;
- RENOVADORA DE PNEUS ZANELLA LTDA EPP.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
03 de abril de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO AO DECRETO Nº 3330/2013

Pregão Presencial 020/2013 de 14.03.2013

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DIVERSOS, PARA REPOSIÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA DA SECRETARIA DE OBRAS.

Participantes:

- FM PNEUS LTDA;
- GRANDO PNEUS LTDA;
- RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA;
- RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA - ME;
- RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA;
- RENOVADORA DE PNEUS ZANELLA LTDA EPP.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

- GRANDO PNEUS LTDA;
- RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA;
- RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA - ME;
- RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA;
- RENOVADORA DE PNEUS ZANELLA LTDA EPP.

Decreto 3341

DECRETO Nº 3341, de 12 de abril de 2013.
"PRORROGA O EFEITO DOS DECRETOS Nos 2.876 DE 03 DE OUTUBRO DE 2012 E 2.930 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012 ATÉ 30/04/2013."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição legal prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal e Art. 48, §§ 2º e 3º da Lei Complementar 207/2010,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga os efeitos dos Decretos nos 2.876 de 03 de outubro de 2012 e 2.930 de 18 de outubro de 2012, até 30/04/2013.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
12 de abril de 2013
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Decreto 3342

DECRETO Nº 3342, 12 de abril de 2013.
"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo do Município de Rio do Sul - Edital nº 002/2013, destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação, em conformidade com a Lei nº 3.796 de 26/06/2002 e alterações posteriores.

Art. 2º - Ficam designados os servidores a seguir identificados para comporem a comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto:
Carla Fabiana Ribeiro
Ramiro de Liz e Souza
Maristela Regina Balbinot
Emiliana Vargas
Eliane Fátima Muniz de Mello Moraes

Art. 3º - À referida Comissão, compete: a elaboração do edital, a execução, acompanhamento e supervisão de todas as etapas de avaliação, a emissão de julgamentos e deliberação sobre os casos omissos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

12 de abril de 2013
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Portaria N. 0442/RH
PORTARIA N. 0442/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor EDSON DE MELO, matrícula n. 3735/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos, o segundo Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 123096/2010 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de abril de 2013, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de abril de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 0443/RH
PORTARIA N. 0443/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor CEZINANDO JOSE MACISEKI, matrícula n. 1660/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos, o segundo Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 123094/2010 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de abril de 2013, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de abril de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 0444/RH
PORTARIA N. 0444/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder à servidora MYRTHES MINIROZE CHRISTEN, matrícula n. 9121/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos, o segundo Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n123481/2010 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de abril de 2013, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de abril de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 0445/RH
PORTARIA N. 0445/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor RAMON BARIDO NAVARRO LINS, matrícula n. 35217/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Psicólogo, o segundo Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 123483/2010 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de abril de 2013, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de abril de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 0446/RH
PORTARIA N. 0446/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor ALTAIR GUILHERME BECKER, matrícula n. 28762/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, o segundo Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 123768/2010 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de abril de 2013, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de abril de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 0448/RH
PORTARIA N. 0448/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder à servidora INGELOR CHRISTEN DE OLIVEIRA, matrícula n. 16322/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Enfermagem, o segundo Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 124021/2010 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de abril de 2013, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de abril de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 0449/RH
PORTARIA N. 0449/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor CARL HEINZ GUTJAHR, matrícula n. 4200/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, o segundo Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 123568/2010 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de abril de 2013, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de abril de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 0450/RH
PORTARIA N. 0450/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder à servidora MARILU ROSANE GIOVANELLA, matrícula n. 4480/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, o segundo Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 123390/2010 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de abril de 2013, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de abril de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 0478/RH

PORTARIA N. 0478/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder à servidora TERE-SINHA MORETTI NOVELETTI, matrícula n. 8753/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, o segundo Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 123252/2010 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de abril de 2013, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de abril de 2013.

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Lsos

Portaria N. 0486/RH

PORTARIA N. 0486/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor RODRIGO BRANDL, matrícula n. 25895/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista (20h), a segunda Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de março de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de abril de 2013.

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Lsos

Portaria N. 0487/RH

PORTARIA N. 0487/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor JAIR ARNALDO HAESER, matrícula n. 5720/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista, a quarta Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de março de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de abril de 2013.

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Lsos

Portaria N. 0488/RH

PORTARIA N. 0488/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor JULLIAN HERMANN CREUTZBERG, matrícula n. 35192/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de março de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de abril de 2013.

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Lsos

Portaria N. 0489/RH

PORTARIA N. 0489/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor HAMILTON MANOEL ADÃO, matrícula n. 2500/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, a segunda Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de fevereiro de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de abril de 2013.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 0490/RH
PORTARIA N. 0490/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora SANDRA BOSCHI BAGGIO, matrícula n. 35120/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Fonoaudiólogo, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de fevereiro de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de abril de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 0491/RH
PORTARIA N. 0491/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora APARECIDA HONORATA CORDEIRO MILITZER, matrícula n. 29092/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro, a segunda Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de março de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de abril de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 0492/RH
PORTARIA N. 0492/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora MARGARETE LAMEGO, matrícula n. 1376/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, a segunda Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de abril de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de abril de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 0493/RH
PORTARIA N. 0493/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora MARIANE STEFFEN, matrícula n. 35161/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Psicólogo, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de março de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de abril de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 0494/RH
PORTARIA N. 0494/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora ADRIANA SCHMIDT DE SOUZA, matrícula n. 28711/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, a segunda Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de março de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de abril de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 0495/RH
PORTARIA N. 0495/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora ELIANE KROEHNKE AGOSTINHO, matrícula n. 13692/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, a quarta Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de abril de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de abril de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 0496/RH
PORTARIA N. 0496/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora MARIA DIVAIR DE GOIS, matrícula n. 14745/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Enfermagem, a quarta Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de março de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de abril de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 0497/RH
PORTARIA N. 0497/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora LEONICE WITTE, matrícula n. 3930/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, a quarta Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de fevereiro de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de abril de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 0498/RH
PORTARIA N. 0498/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora MARILU ROSANE GIOVANELLA, matrícula n. 4480/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, a quarta Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de abril de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de abril de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 0509/RH
PORTARIA N. 0509/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Progressão Funcional, mediante aprovação obtida pelas avaliações de desempenho e qualificação à servidora MICHELE DE OLIVEIRA VIGNOLA, matrícula n. 29734/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A", adquirindo com a progressão a referência de vencimento classe "B", com fundamento ao disposto no Art. 12 "A", da Lei Complementar nº 159/2006, que altera o Art. 12, da Lei Complementar nº 075/2001, alterado pelo Art. 9º, da Lei Complementar nº 109/2003 e Decreto nº 446/2004.

Art.2º. Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional serão devidos a partir de janeiro de 2013, conforme o disposto no Art. 10º do Decreto n.º 446/ 2004.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de abril de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria Nomeação Fernanda Seemann da Silva

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, FERNANDA SEEMANN DA SILVA para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Município de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de abril de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

WILLIAN WALTER SIEVERDT
Superintendente da Fundação Cultural
Cfr

Portaria Nomeação Loiri Galvão Maas

PORTARIA Nº. 0430/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, LOIRI GALVÃO MAAS para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Município de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de abril de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

WILLIAN WALTER SIEVERDT
Superintendente da Fundação Cultural
Cfr

Portaria Nº 0392/2013

PORTARIA Nº. 0392/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a partir de 16/03/2013, o cargo de provimento efetivo de Professor, "Nível II", ocupado pela servidora FLAMIRA DE CARVALHO BORGONOVO, em virtude de seu falecimento

em 16/03/2013, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 105981 01 55 2013 4 00002 057 0000781 58 da Comarca de São Cristóvão do Sul - Santa Catarina, nos termos do inciso VII do Art. 38 da Lei Complementar 207 de 28/09/2010.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de Março de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 0431/2013

PORTARIA Nº. 0431/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar 207 de 28/09/2010, a partir de 01/04/2013, o cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO ocupado pelo(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES SANGALETTI, matrícula nº 419701, em virtude de sua Aposentadoria por idade, sem paridade, conforme Decreto nº 3.302 de 26 de março de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Abril de 2013.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 0437/2013

PORTARIA Nº. 0437/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Com fundamento no § 1º. do Art. 50 da Lei Complementar nº 207/2010, fica dispensado do registro de ponto diário o servidor municipal JUCELINO KLAUBERG, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E GESTÃO, em razão das particularidades afetas ao cargo, conforme os termos do Protocolo nº 139297/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de abril de 2013.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 0438/RH

PORTARIA Nº. 0438/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 02/04/2013 trabalhado, a servidora municipal MANOELA DE LEON NÓBREGA RESES, do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista (20h), nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de Abril de 2013.

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0439/RH

PORTARIA Nº. 0439/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder auxílio-funeral, a PRISCILA BORGONOVO, (Protocolo 139513/2013), em virtude do falecimento ocorrido no dia 16/03/2013, da servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - FLAMIRA DE CARVALHO BORGONOVO, conforme certidão de óbito Nº 0000781 58, de acordo com o Art. 262, da Lei Complementar nº. 207/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de Abril de 2013.

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0440/RH

PORTARIA Nº. 0440/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 241, da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, a servidora DULCINÉIA SCHNEIDER SEDREZ DEMÉTRIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDAGOGO, conforme certidão de nascimento n.º 0041533 61 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de GUILHERME SCHNEIDER SEDREZ DEMÉTRIO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de Abril de 2013.

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Csvf

Portaria Nº 0447/2013

PORTARIA Nº. 0447/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da

competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor CLERISTON ROBERTO PASSIG, portador do cargo de provimento efetivo de Programador, para a partir de 01/04/2013, exercer as atribuições do cargo em comissão de CH. DIV. DESENV. DE INTERLIGACAO DE DADOS DE VOZ, optando pelo vencimento do cargo comissionado, com fundamento no § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de abril de 2013.

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Vf

CÂMARA MUNICIPAL

Aviso de Alterção - Pregão Presencial

AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 01/2013

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2013

A Câmara Municipal de Rio do Sul - SC, através do seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 690/2013, torna público, as alterações ocorridas nas especificações do item 1 do lote 02, Tablet, e do item 1 do lote 04, No-break, do Edital nº 03/2013, modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO (PREÇO GLOBAL POR LOTE). Em razão das alterações, a abertura do Processo Licitatório será no dia 25/04/2013, às 13h30min, tendo como local, o Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, sito à Pç. 25 de Julho, nº 01. O Edital e suas alterações estão disponíveis no Departamento de Contabilidade da Câmara, no endereço acima, ou pelo site: www.camarariosul.sc.gov.br. Demais informações diariamente, das 07:30 às 12:00 horas ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, 12 de abril de 2013.

FERNADO GUEDES

Pregoeiro

DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA

Presidente

São Bento do Sul

PREFEITURA

Decreto Nº 0087/2013

DECRETO Nº 0087, DE 26 DE MARÇO DE 2013

HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 015/2013, de 20 de março de 2013, do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de março de 2013
 FERNANDO TURECK
 Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 015/2013.
 DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO IGD-BOLSA FAMÍLIA PARA CAPACITAÇÃO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 513, de 12 de dezembro de 1995; pela Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 878, de 08 de novembro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 20 de março de 2013,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 07, de 30 de janeiro de 2012, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Garantir a utilização de 3% (três por cento) dos recursos do IGD-Bolsa Família, que será utilizado para capacitação do CMAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de março de 2013
 ALICE CLECIANI DE FARIAS
 Presidente do CMAS

Decreto Nº 0107/2013

DECRETO Nº 0107, DE 11 DE ABRIL DE 2013.
 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.
 FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
 Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
 Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 3.106/12 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento vigente da Câmara Municipal e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - CÂMARA DE VEREADORES

Unidade: 01 - Câmara de Vereadores

Atividade: 2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

(12) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ

R\$ 40.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - CÂMARA DE VEREADORES

Unidade: 01 - Câmara de Vereadores

Atividade: 2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

(5) 3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 15.000,00

(8) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo

R\$ 10.000,00

(17) 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. e Material Permanente

R\$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2013.
 FERNANDO TURECK
 Prefeito Municipal

Edital Nº 004/2013 - Processo Seletivo

EDITAL 004/2013 – PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais abre inscrições para Seleção Pública de Contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme dispõe a Lei Municipal 2.525, de 07 de abril de 2010 e a Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006 regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido por este edital, organizado e executado pela SOCIESC – Sociedade Educacional de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 84.684.182/0001-57, com sede à rua Albano Schmidt, 3333, Bairro Boa Vista, na cidade de Joinville-SC; O Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro reserva técnica das 50 (cinquenta) vagas de emprego público existentes atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, indicadas no Quadro I deste Edital, o qual contém os empregos, quantidade de vagas, vencimentos mensais, escolaridade mínima exigida e pré-requisitos:

Quadro I

Emprego Público	Vagas	Vencimento Mensal	Escolaridade e Pré-requisitos
Agente de Combate às Endemias	01	R\$ 678,00	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "AB".
Agente Comunitário de Saúde para Estratégia de Saúde de Família (ESF), divididos pelos bairros abaixo relacionados:			
Cruzeiro	04	R\$ 678,00	Ensino Fundamental Completo e Residir na área de abrangência em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo.
Mato Preto	03	R\$ 678,00	
Urca	02	R\$ 678,00	
Serra Alta	02	R\$ 678,00	
Alpino	03	R\$ 678,00	
Vila São Paulo	03	R\$ 678,00	
Centenário	01	R\$ 678,00	
Agente Comunitário de Saúde para Estratégia de Agente Comunitário de Saúde (EACS), tendo como referência a Unidade Sanitária do Centro (23 vagas), composta pelos bairros abaixo relacionados:			
Progresso	07	R\$ 678,00	Ensino Fundamental Completo e Residir na área de abrangência em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo. *Para o bairro/localidade Rio Vermelho Povoador, inclui-se como pré-requisito: Carteira Nacional de Habilitação Categoria "A".
Rio Vermelho Povoador*	01	R\$ 678,00	
Centro	03	R\$ 678,00	
25 de julho	04	R\$ 678,00	
Boehmerwald	06	R\$ 678,00	

Agente Comunitário de Saúde para Estratégia de Agente Comunitário de Saúde (EACS), tendo como referência a Unidade Sanitária Vila 1º de Maio (16 vagas), composta pelos bairros abaixo relacionados:

1º de Maio	06	R\$ 678,00	Ensino Fundamental Completo e Residir na área de abrangência em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.
Rio Vermelho Estação	01	R\$ 678,00	
Lençol	01	R\$ 678,00	
Bela Aliança	01	R\$ 678,00	
Vila Pilz	01	R\$ 678,00	

A quantidade de vagas oferecidas por bairros foram estimadas devido a área territorial, podendo haver o remanejamento das mesmas no total geral de cada referência;

Atribuições dos Empregos:

O Emprego de Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado;

O Emprego de Agente Comunitário de Saúde tem como atribuições as seguintes atividades:

cadastrar e atualizar as fichas A sobre sua responsabilidade, bem como as fichas de acompanhamento dos grupos de risco; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

a realização de visitas domiciliares mensais (uma visita/família/mês) para monitoramento de situações de risco à família (gestantes, hipertensos, diabéticos e crianças);

a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme portaria MS nº 2488 de 21 de outubro de 2011;

O inteiro teor do Edital estará disponível na Internet no endereço eletrônico <http://www.sociesc.org.br/concursos>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

DAS INSCRIÇÕES

O período das inscrições será das 10h00min do dia 15 de abril até às 23h59min do dia 06 de maio de 2013, horário oficial de Brasília; O Processo de Inscrição previsto neste Edital dar-se-á através da Internet, devendo o candidato proceder conforme descrito a seguir:

Para inscrever-se, o candidato deverá acessar na Internet o endereço eletrônico <http://www.sociesc.org.br/concursos>, durante o período de inscrições, preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e imprimir o Comprovante de Inscrição e o Boleto Bancário para o pagamento do valor da taxa de inscrição;

É de fundamental importância que o candidato preencha de forma correta todos os dados ali solicitados e até o dia 07 de maio de 2013 efetue o pagamento do boleto bancário, em qualquer banco, casa lotérica ou pela própria Internet, utilizando o código de barras;

O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição será de total responsabilidade do candidato;

A SOCIESC não se responsabiliza por solicitações de inscrição não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência.

Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

O valor da taxa de inscrição é de R\$ 40,00 (quarenta reais);

O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, e somente será considerada efetuada após a compensação;

Se por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito;

Não serão aceitos pagamento de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital;

São considerados desistentes os candidatos que tenham realizado sua inscrição via internet e não pago o respectivo boleto bancário nos termos do item 2.2.2;

O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído;

A partir de 09 de maio de 2013, o candidato deverá conferir, na Internet no endereço eletrônico <http://www.sociesc.org.br/concursos>, se a inscrição efetuada pela Internet foi confirmada. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a SOCIESC pelo telefone (47) 3461-0525, para verificar o ocorrido. Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até as 17h00min do dia 13 de maio de 2013.

O candidato deverá inscrever-se para apenas 01 (um) dos empregos deste Processo Seletivo;

Havendo mais de uma inscrição em desacordo com o item 2.4, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a última inscrição realizada.

São requisitos legais para contratação nos empregos previstos neste edital, devendo o candidato atender e comprovar cumulativamente no ato da convocação, apresentando prova de:

ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

não ter antecedentes criminais e encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

ter capacidade física para a função e sanidade mental;

ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;

estar legalmente habilitado para o exercício da função (ensino fundamental completo);

haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, para Agente Comunitário de Saúde (com exceção do cargo de Agente de Combate à Endemias);

possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria "AB", para Agente de Combate às Endemias e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "A" para os Agentes Comunitários de Saúde dos bairro/localidade Rio Vermelho Povoado;

não possuir acumulação proibida de cargo ou função pública;

não ter sido demitido a bem do serviço público, de acordo com o art. 137 da Lei nº 8.112/90.

Residir na área de abrangência em que irá atuar.

Ao preencher seu Formulário Eletrônico de Inscrição e efetuar o pagamento do respectivo boleto, o candidato está declarando formalmente que atende os requisitos legais relacionados no item 2.5 deste Edital;

Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao emprego e/ou função escolhidos;

Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos em formulário específico (disponível no site), que deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de São Bento do Sul à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, São Bento do Sul-SC no horário de expediente;

O candidato que não solicitar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá, até o dia 07 de maio de 2013, protocolar na Prefeitura Municipal de São Bento do Sul à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, São Bento do Sul-SC no horário de expediente, requerimento indicando as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos;

Não haverá prova em braile. Os candidatos deficientes visuais poderão requerer prova ampliada ou o auxílio de um fiscal leitor para realizar sua prova;

A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar um adulto responsável, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata nessa condição que não levar o acompanhante não realizará as provas. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

A Inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital;

A lista de inscrições homologadas será tornada pública a partir do dia 14 de maio de 2013 na Internet no endereço eletrônico <http://www.sociesc.org.br/concursos> e no mural da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

DAS PROVAS OBJETIVAS

O Processo Seletivo constará das provas objetivas de Conhecimentos Gerais composta de 15 (quinze) questões e de Conhecimentos Específicos composta de 15 (quinze) questões;

Os conteúdos programáticos exigidos para cada emprego estão descritos a seguir:

Prova de Conhecimentos Gerais composta por 15 (quinze) questões a partir do seguinte programa:

Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Ortografia básica oficial. Acentuação gráfica. Separação de sílabas. Substantivo, adjetivo e pronome. Sinônimos e antônimos. Singular, plural, masculino, feminino.

Matemática: Números inteiros, racionais (fracionários e decimais) e reais: operações e propriedades. Números e grandezas proporcionais; razões e proporções, divisão proporcional, regras de três simples e composta. Porcentagem, juros simples e compostos. Sistemas de medida: área, volume, massa, capacidade, tempo, sistema monetário brasileiro. Funções algébricas. Equações e inequações: de 1º e 2º graus.

Temas Contemporâneos e conhecimentos sobre Santa Catarina: Tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas. A ocupação, exploração e povoamento do território catarinense. Economia, política, quadro social. As regiões geoeconômicas de Santa Catarina. A arte e a cultura catarinense.

Prova de Conhecimentos Específicos composta por 15 (quinze) questões a partir dos seguintes programas:

Conhecimentos Específicos para o emprego de Agente de Combate às Endemias:

Atribuições do emprego de Agente de Combate às Endemias. Legislação: Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006; Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990. Microbiologia, vírus, bactérias e protozoários; Sistema imunológico; Doenças endêmicas (prevenção, transmissão, aspectos clínicos, tratamento e regiões endêmicas); Dengue (prevenção, transmissão, aspectos clínicos, tipos e respectivos tratamentos); Controle da qualidade da Água; Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário; Ética e cidadania; e Vigilância em saúde.

Conhecimentos Específicos para o emprego de Agente Comunitário de Saúde:

Atribuições do emprego de Agente Comunitário de Saúde. Legislação: Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006; Lei Federal nº 8.080

de 19/09/1990; Ministério da Saúde – Portaria MS/GM nº 2488 de 21 de outubro de 2011. As principais doenças de interesse para a Saúde Pública (Diarreia, Cólera, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Tifoide, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite Hanseníase, Difteria, Diabete, Hipertensão Arterial, Raiva, Leishmaniose e outras); Higiene Corporal, Higiene da Água e Higiene dos Alimentos; Saúde Bucal; Vacinas, Vacinação, Imunização, Período de Incubação, Hospedeiro, Portador e Transmissibilidade; Reprodução Humana (Planejamento familiar, Puberdade e adolescência, Gestação, Parto, Aborto, Puerpério e Pré-Natal); Desenvolvimento Humano (Nutrição e Aleitamento Materno); Direito e saúde do Idoso; Saneamento básico; Lixo (coleta, tratamento, reciclagem e classificação); e Meio ambiente (água, solo e poluição).

DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

A aplicação das provas está prevista para o dia 19 de maio de 2013 em horário e local a ser divulgado conforme item 4.3 deste edital;

Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados ou domingos ou feriados;

O candidato deverá consultar a partir do dia 14 de maio de 2013 na Internet no endereço eletrônico <http://www.sociesc.org.br/concursos> o local, data e horário das provas;

Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade;

Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (com foto);

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o registro original de Boletim de Ocorrência expedido por Órgão Policial no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o candidato ser identificado em formulário específico com coleta de sua assinatura e impressão digital e Boletim anexo;

Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência expedidos a mais de 30 (trinta) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada e/ou qualquer outro documento não especificado no item 4.4.1;

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes no Edital;

Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início das mesmas. O horário fixado será o horário oficial Brasília. Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o início das mesmas;

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente e comprovante de inscrição que é a via do Boleto Bancário, bem como do documento original de identidade, conforme disposto no item 4.4.1;

A prova terá duração máxima de 3 (três) horas. Não será concedido tempo adicional seja qual for o motivo alegado.

Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização ou porte de calculadora, relógio, pager, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico;

No ato da realização das provas objetivas, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um

desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal;
 O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas;
 Ao terminar seu preenchimento, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Provas e a Folha Definitiva de Respostas;
 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;
 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas, após 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início das mesmas;
 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de provas quando faltarem menos de 30 (trinta) minutos para o término das mesmas;
 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar as respectivas provas e se retirarem do local, simultaneamente.
 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:
 Se apresentar após o horário estabelecido para a realização da prova;
 Se apresentar para a prova em outro local que não seja o previsto no edital;
 Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;
 Se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 Se ausentar do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova;
 For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletroeletrônico (calculadora, relógio, pager, telefone celular, etc.);
 Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
 Não devolver integralmente o material solicitado;
 Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão resposta ou de outros documentos;
 Tornar-se culpado de incorreções e/ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
 O gabarito preliminar das provas, será publicado na Internet no endereço eletrônico <http://www.sociesc.org.br/concursos> em até 24 horas após o horário do término das mesmas;
 Uma cópia dos cadernos de prova será disponibilizada nos 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da aplicação das mesmas, para retirada exclusivamente pelos candidatos na Prefeitura Municipal de São Bento do Sul à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, São Bento do Sul-SC no horário de expediente;
 Os cadernos de prova não serão disponibilizados pela Internet.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório. Será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, expressos em até 2 (duas) casas decimais, conforme a seguinte fórmula:
 Pontos da Prova Objetiva = $NACG \times 2,6666 + NACE \times 4$
 Onde:
 NACG = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Gerais
 NACE = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Específicos
 Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 40 (quarenta) pontos na prova objetiva.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada emprego;

Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:
 obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
 possuir maior número de dependentes (são considerados dependentes: o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho menor de vinte e um anos ou inválido);
 possuir idade mais elevada (Art. 27 - Parágrafo único da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003).

DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

É admitido pedido de revisão quanto:

à formulação das questões objetivas e respectivos quesitos;

à opção considerada como certa nas provas objetivas.

É admitido pedido de recurso quanto à Lista de Inscrições Homologadas e aos resultados finais do Processo Seletivo;

O candidato que desejar interpor pedido de revisão quanto à formulação das questões e respectivos quesitos ou quanto à opção considerada como certa na prova objetiva deverá fazê-lo, na forma do item 7.4, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas, devendo protocolá-los junto a Prefeitura Municipal de São Bento do Sul à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, São Bento do Sul-SC no horário de expediente, com a menção expressa que se relacionam a este Edital;

O pedido de revisão deverá obedecer ao padrão estabelecido na Internet no endereço eletrônico <http://www.sociesc.org.br/concursos>, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

ser digitado e assinado em duas vias;

ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;

ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.

Não serão aceitos pedidos de revisão interpostos por fac-símile, telex, internet, ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o modelo, constante na Internet no endereço eletrônico <http://www.sociesc.org.br/concursos>, serão indeferidos;

No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito preliminar, o mesmo será alterado para a forma correta no gabarito definitivo;

Em caso de anulação de questão(ões), os pontos a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos;

Após a avaliação pela Banca de Provas os resultados dos mesmos será expresso como "Deferido" ou "Indeferido";

A listagem com os resultados dos Pedidos de Revisão será publicada na Internet, no endereço eletrônico <http://www.sociesc.org.br/concursos>, e dela constará as seguintes informações: emprego, número da questão, número de inscrição e resultado;

Os recursos relativos ao item 7.2 deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, São Bento do Sul-SC no horário de expediente, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação e/ou ciência do respectivo aviso ou ato, com a menção expressa que se relacionam a este Edital;

Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição e emprego;

O pedido de revisão ou recurso interposto fora do respectivo prazo não será avaliado, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;

Serão preliminarmente indeferidos:

Pedidos de revisão ou recursos que o teor seja desrespeitoso com a Banca de Provas;

Pedidos de revisão ou recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;

Pedidos de revisão ou recursos com fundamentação incoerente;

Pedidos de revisão ou recursos intempestivos.

DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL

O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde aprovado neste Processo Seletivo, deverá obrigatoriamente participar do Curso Introdutório de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul;

A convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial dar-se-á em conjunto com a publicação de Lista Preliminar de Classificação na Internet no endereço eletrônico <http://www.sociesc.org.br/concursos> e no mural da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

A realização do referido curso está prevista para o período de 03 a 07 de junho de 2013 no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

É facultada à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul a alteração das datas e horários do curso de formação, bem como a distribuição do grupo de aprovados em mais de uma turma, conforme conveniência administrativa.

O candidato que não comparecer, ou não atingir a frequência mínima de 90% (noventa por cento) das aulas, seja qual for o motivo alegado, será desclassificado do certame;

O candidato que por ventura já tenha participado do Curso Introdutório de Formação Inicial, deverá requer em até 2 (dois) dias úteis da data de início do curso a validação do mesmo, apresentando o referido certificado em via original ou cópia autenticada em cartório.

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão admitidos sob o regime da CLT, Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006 e da Lei Municipal 2.525, de 07 de abril de 2010;

O candidato classificado será notificado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação exigida e dar início ao exercício funcional, o não comparecimento neste prazo acarretará na desistência automática, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação;

Após a convocação, o candidato aprovado para a nomeação deverá apresentar a seguinte documentação ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul:

- 01 foto 3x4;
- carteira de trabalho;
- exame pré-admissional;
- declaração negativa de que não exerce cargo ou emprego público;
- declaração de que não percebe aposentadoria ou benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a emprego público;
- declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art.151 da Lei 228/2001;
- declaração de bens que constituem o seu patrimônio;
- certidões negativas expedidas pelo no site www.tj.sc.gov.br;
- certidão, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, de que o candidato aprovado no Processo Seletivo concluiu com êxito o curso introdutório de formação inicial e continuada;
- fotocópia cédula de identidade;
- fotocópia do C.P.F.;
- fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- fotocópia da certidão de nascimento, e ou, casamento;
- fotocópia da certidão de nascimento e da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- fotocópia do atestado de frequência escolar dos filhos entre 06 e 14 anos;
- fotocópia do certificado de alistamento militar;
- fotocópia do comprovante de residência do MÊS ATUAL;
- fotocópia do diploma de conclusão do ensino fundamental (autenticado), ou cópia com apresentação do original no ato da admissão;
- fotocópia da carteira de vacina contra Rubéola (para candidatas do sexo feminino);

fotocópia do cartão PIS/PASEP e sua data de cadastro;
fotocópia da carteira de trabalho onde constam a foto e os dados pessoais;

fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "AB", para Agente de Combate às Endemias e Categoria "A" para os Agentes Comunitários de Saúde do bairro/localidade Rio Vermelho Povoado,

Observação: As declarações devem ser feitas separadamente, sendo uma em cada folha.

Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima, serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a admissão;

A constatação a qualquer tempo de que o candidato prestou qualquer informação imprecisa ou fraudulenta acarretará sua eliminação deste Processo Seletivo. No caso de já estar contratado, será dispensado, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso;

O não cumprimento dos requisitos descritos neste capítulo impede a admissão do candidato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital;

O(a) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada a este Processo Seletivo e que não a atender, no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste processo seletivo;

O candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando à convocação para admissão. Não lhe caberá qualquer reclamação por fatos decorrentes da falta dessa atualização;

A atualização de endereço deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de São Bento do Sul – através de carta registrada com AR, onde deverá constar os seguintes dados: nome completo do candidato, nº de inscrição, cópia de comprovante de residência, além de novo telefone para contato;

A inexistência de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova;

A homologação do resultado deste Processo Seletivo será efetuada por emprego ou por grupo, a critério da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul;

Este Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período;

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a portaria de homologação do Processo Seletivo;

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste edital;

Todos os avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados na Internet no endereço eletrônico <http://www.sociesc.org.br/concursos>, e/ou no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina;

Os casos não previstos, no que tange a realização deste Processo

Seletivo serão resolvidos, conjuntamente, pela SOCIESC e pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal de São Bento do Sul

Edital Nº 005/2013 - Processo Seletivo de Formação de Cadastro de Reserva Contratação Temporária
PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 005/2013

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, abre inscrição para o processo seletivo de formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária, conforme dispõem o art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.397, de 09 de setembro de 2009 e legislação vigente.

1. DOS CARGOS

O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento do cargo de:

Cargo	Carga Horária	Vencimento	Requisitos
Médico Clínico Geral	40	R\$ 9.240,00	Ensino Superior no curso específico e inscrição no órgão de classe da Região e conhecimento básico em informática
Médico Angiológico	40	R\$ 9.240,00	Ensino Superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática
Médico Ortopedista	40	R\$ 9.240,00	Ensino Superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática
Médico Cardiologista	40	R\$ 9.240,00	Ensino Superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática

Cargo	Carga Horária	Vencimento	Requisitos
Médico do Trabalho	40	R\$ 9.240,00	Ensino Superior no curso específico com título de especialização em medicina do trabalho e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática

*Valor referente 40 horas semanais – o vencimento é proporcional à carga horária.

Para o preenchimento da ficha de inscrição será necessário anexar as seguintes fotocópias:

Cédula de Identidade;

C.P.F.;

Diploma de Habilitação;

Fotocópia da Carteira expedida pelo conselho profissional;

Comprovante de tempo de serviço na área, se houver;

Certidão Casamento e nascimento filhos ou comprovante de adoção.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 15 a 19 de abril de 2013, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul/SC, no horário de expediente da Prefeitura.

O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e verificar a exatidão das declarações nela contidas, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações prestadas;

Em hipótese alguma será admitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por instrumento procuratório com fins específicos.

Somente será considerado inscrito o candidato cuja inscrição for deferida pela Comissão do Processo Seletivo, considerando-se os critérios exigidos neste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

Serão aprovados os candidatos que juntarem os documentos requeridos neste edital e estes serão classificados na ordem inversa da pontuação obtida segundo os critérios abaixo:

4.1 Tempo de inscrição no CRM:

- De 01 ano a 05 anos: 05 pontos
- De 06 anos e 11 anos: 10 pontos
- De 12 anos e 17 anos: 15 pontos
- De 18 anos e 22 anos: 20 pontos
- De 23 anos e 28 anos: 25 pontos
- Acima de 28 anos: 30 pontos

4.2 Tempo de serviço médico no exercício de cargo público ou emprego público:

- Até 05 anos: 2,5 pontos
- De 06 anos e 10 anos: 05 pontos
- Acima de 10 anos: 7,5 pontos

4.3 Aprovação em concursos públicos ou testes seletivos: 02 pontos por certame

4.4 Ordem classificatória se dará pela somatória dos pontos, com desempate a favor do candidato mais idoso;

4.5 Os candidatos classificados serão, pela ordem, oportunamente chamados para confirmar sua intenção de ingressar no emprego do quadro para o qual se inscreveram;

4.6 Do resultado da aprovação e da classificação, os recursos deverão ser através de requerimento, que deverá ser protocolizado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Bento do

Sul, no horário de expediente, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos resultados, através de requerimento fundamentado, indicando com precisão os pontos de objeto da revisão.

4.7 Não se admitirão pedidos de recurso interposto por via postal, fax ou internet.

4.8 A classificação do candidato no Processo Seletivo não assegura o direito ao ingresso automático no cargo ou emprego, apenas a expectativa de ser admitido, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância de disposições legais.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo;

5.2 O candidato que no ato da inscrição prestar declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes;

5.3 O presente Processo Seletivo, com a respectiva classificação, terá a validade para 01 (um) ano a contar da data da homologação;

5.4 As publicações estarão no quadro de Editais da Prefeitura Municipal e na página de internet do Município: www.saobentodosul.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

5.5 A aprovação e classificação no certame não garante a contratação do profissional, vez que a seleção de presta a preenchimento de cadastro de reserva. Ocorrendo alguma das hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público previstas na Lei Municipal 2.397/2009 o candidato aprovado será chamado à contratação temporária consoante a ordem de classificação e pelo tempo de validade do Processo Seletivo.

5.6 Na hipótese do item anterior, o candidato será notificado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação exigida no item 5.10, assinar o contrato de trabalho temporário e dar início ao exercício profissional.

5.7 O não comparecimento no prazo acima é desistência tácita, acarretando a convocação do próximo candidato, segundo a ordem de classificação, sendo vedado à Administração Municipal alterar a ordem de classificação, incluindo o chamado "reposicionamento para final de lista".

5.8 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo serão admitidos no regime da Consolidação das Leis do Trabalho e sob as regras da Lei Municipal 2.397/2009

5.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

5.10 A documentação exigida do candidato, que deverá ser apresentada no prazo do item 5.6 sob pena de desistência tácita:

- * 01 foto 3x4;
- * Carteira de trabalho;
- * Exame pré-admissional que comprove a capacidade física e mental para o exercício das funções (A critério do Médico do Trabalho responsável pelo exame pré-admissional, poderão ser requisitados exames complementares);
- * declaração negativa de que não exerce cargo ou emprego público;
- * declaração de que não percebe aposentadoria ou benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a emprego público;
- * declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art.151 da Lei 228/2001;
- * declaração de bens que constituem o seu patrimônio;
- * Certidões negativas Crime e Fiscal – acessar o site www.tj.sc.gov.br;
- * fotocópia cédula de identidade;
- * fotocópia do C.P.F.;
- * fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

- * fotocópia da certidão de nascimento, e ou, casamento;
- * fotocópia da certidão de nascimento e da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- * fotocópia do atestado de frequência escolar dos filhos entre 06 e 14 anos;
- * fotocópia do certificado de alistamento militar;
- * fotocópia do comprovante de residência do MÊS ATUAL;
- * fotocópia autenticada (ou cópia com apresentação do original no ato da posse) do diploma de conclusão de curso (conforme o nível de ensino exigido para o cargo);
- * fotocópia da carteira de vacina contra Rubéola;
- * fotocópia do cartão PIS/PASEP e sua data de cadastro;
- * fotocópia da carteira de trabalho onde constam a foto e os dados pessoais;
- * fotocópia dos documentos que comprovem o atendimento aos pré-requisitos exigidos para cada cargo.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2013.

FERNANDO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAÇÕES

Portaria Nº 013 de 11 de Abril de 2013

PORTARIA Nº 013 DE 11 DE ABRIL DE 2013.

"Nomeia membros da Comissão Executiva do Fundo Municipal de Cultura de São Bento do Sul"

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando da competência que lhe é conferida por Lei, de acordo com a Lei 3152 de 28 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros da comissão Executiva do Fundo Municipal de Cultura de São Bento do Sul os servidores públicos:

Luiz Carlos Kluska;
Marla Huebl;
Sérgio Ricardo Pereira.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a portaria nº 11 de 1º de junho de 2012.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2013.

BRAULIO HANTSCHEL
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

Portaria Nº 014 de 11 de Abril de 2013.

PORTARIA Nº 014 DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Estabelece normas complementares para seleção, execução e prestação de contas de projetos culturais durante o exercício financeiro de 2013, em conformidade com a Lei 3.152 de 28 de março de 2013.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando da competência que lhe é conferida por LEI,

RESOLVE:

Art. 1º O montante destinado ao apoio de projetos culturais através dos Editais de Apoio à Cultura do Fundo Municipal de Cultura no exercício financeiro de 2013 é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e todas as despesas correrão por conta da dotação: Projeto Atividade - 2.076.33.50.41.00.00.00.0100 - Contribuições do Orçamento do Fundo Municipal de Cultura, conforme prevê o a Lei nº 3.152 de 28 de março de 2013.

Art. 2º Ficam limitados entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) o valor mínimo e máximo, respectivamente, dos projetos culturais apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura durante o exercício de 2013.

Art. 3º A Fundação Cultural de São Bento do Sul publicará Editais de Apoio à Cultura para regulamentar a inscrição, avaliação e a execução de projetos culturais executados durante o ano de 2013, até que se esgotem os recursos.

Parágrafo Único - Os procedimentos e prazos para inscrição de projetos, habilitação de proponentes e avaliação de projetos habilitados serão estipulados e divulgados através nos respectivos Editais de Apoio à Cultura.

Art. 4º Os recursos mencionados no Art. 1º serão distribuídos entre as áreas culturais relacionadas no Art. 5º da Lei nº 3.152/13 na forma que regulamentam os artigos 15 e 16 do Decreto nº 0103/2013 e segundo as regras adicionais estabelecidas pelos Editais de Apoio à Cultura.

Art. 5º Os recursos concedidos pelo Fundo Municipal de Cultura deverão ser depositados em conta corrente específica, vinculada e devidamente identificada com o número do projeto, e só poderão ser movimentados através de ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário, após autorização da Fundação Cultural de São Bento do Sul e Comissão Executiva do FMC.

§ 1º A concessão dos recursos de que trata este artigo deve ser feita depois de formalizado o respectivo contrato.

§ 2º A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor será admitida apenas quando não for possível a movimentação na forma do caput, devendo essa circunstância ser autorizada pela comissão Executiva do FMC e devidamente justificada na prestação de contas.

Art. 6º Quando o prazo previsto para utilização for superior a 30 (trinta) dias, os recursos devem ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal.

Parágrafo Único - Os rendimentos da aplicação financeira devem ser empregados no objeto ou devolvidos ao concedente, conforme estabelecido no termo de ajuste, ficando sujeitos às mesmas regras de prestação de contas dos recursos transferidos.

Art. 7º Na contratação de serviços, especialmente os de assessoria, assistência, consultoria, músicos, regentes, maestros, arranjadores e oficinairos que atuem na produção ou promoção de eventos, seminários, capacitações e congêneres; devem ser detalhadas em horas técnicas a prestação de serviço de todos os profissionais envolvidos, discriminando-se as quantidades e os custos unitário e total, bem como as justificativas da escolha.

Parágrafo Único - A prestação de contas de despesas com cursos, palestras, oficinas, work shop e congêneres será acompanhada de relação contendo o nome dos participantes, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, e respectivas assinaturas, bem como o nome do palestrante, temas abordados, a carga horária, local e data de realização e outros elementos capazes de comprovar a realização do objeto.

Art. 8º O prazo para prestação de contas dos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura é de 60 dias após a conclusão do projeto, respeitando-se o cronograma de execução aprovado e a vigência do contrato.

Art. 9º A prestação de contas dos projetos culturais apoiados pelo

Fundo Municipal de Cultura seguirá os procedimentos contábeis correntes, observando-se os critérios adicionais estabelecidos nesta portaria.

Art. 10 A título de prestação de contas o proponente deverá apresentar à Comissão Executiva do Fundo Municipal de Cultura, em duas vias, sendo uma original e uma cópia, ambas encadernadas em espiral, composta da seguinte forma:

I Formulário de Prestação de Contas, (Anexo I do Decreto 0103/2013) preenchido em computador, impresso em folha A4 branca e assinado pelo proponente;

II Cópias dos recibos de recursos repassados pelo FMC;

III Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período, colados em folha A4 de cor branca.

IV Documentos fiscais, comprovantes de depósito, comprovantes de pagamentos, comprovantes de recolhimento de encargos, taxas ou impostos, todos originais, colados em folha A4 de cor branca;

V No mínimo 3 orçamentos, comprovando a melhor aquisição para todos os bens ou serviços adquiridos com recursos do FMC.

VI Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

VII Relatório Final de Realização do Projeto composto por:

a) relatório fotográfico impresso com no mínimo 3 fotos para cada atividade desenvolvida, contendo descrição de lugares, datas, público e especificações das atividades;

b) listas de presenças com nome completo, endereço, RG ou CPF e telefone, dos participantes de oficinas e congêneres;

c) ofícios ou declarações das instituições onde foram realizados, cursos, oficinas, espetáculos, exposições, palestra e demais atividades previstas no projeto que não resultem em um produto concreto (Livro, CD, DVD, etc.);

d) recortes de notícias de jornais ou revistas com o que saiu de divulgação na mídia impressa. Em caso de divulgação em redes sociais e por e-mail, anexe a página ou e-mail impresso;

e) no mínimo 2 (dois) exemplares de cartazes, folders, convites ou outras fontes utilizadas na divulgação do projeto e das contrapartidas sociais;

f) no mínimo 1(uma) cópia do produto cultural quando este resultar em produtos culturais duráveis como livros, cd's, DVD,s e similares.

Art. 11 O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar:

I Data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número do registro no CNPJ;

II Descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;

III Valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

Parágrafo Único - Quando não for possível discriminar

adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse.

Art. 12 Devem constar nos comprovantes de despesas com aquisição de bens e prestação de serviços o atestado de recebimento firmado pelo responsável.

Art. 13 Quando o objeto do projeto ou sua contrapartida incluir a aquisição ou a produção de bens materiais para distribuição gratuita, a prestação de contas será acompanhada de relação na qual conste o nome, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Registro Geral - RG, endereço dos beneficiários, e suas assinaturas e elementos comprobatórios da distribuição, como matérias jornalísticas, registro fotográfico, filmagem, dentre outros.

Art. 14 Quando o objeto do projeto que tenha como proponente uma pessoa física, incluir a aquisição de bens permanentes, é obrigatória a destinação mediante doação destes à instituição de cunho cultural sem fins lucrativos, após o término do prazo de execução.

Parágrafo Único - Para comprovação da transferência dos bens mencionados no caput, serão aceitos como documentos comprobatórios:

I declaração da instituição recebedora dos bens, assinada pelo representante legal da instituição, comprometendo-se em utilizá-los exclusivamente nas atividades culturais desenvolvidas pela instituição;

II Cópia do estatuto da instituição recebedora; e

III Cópia autenticada da ata da última assembléia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2013.
BRAULIO HANTSCHER
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

Edital de Apoio À Cultura Concurso Nº 001/2013 EDITAL DE APOIO À CULTURA CONCURSO Nº 001/2013

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL / FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.788.281/0001-16, com sede no Largo Hugo Fischer nº 33, centro de São Bento do Sul / SC, torna público, através do presente Edital de Concurso, que se encontram abertas, entre 15 abril a 3 de maio de 2013, as inscrições para o EDITAL DE APOIO À CULTURA, que regulamenta a concessão de recursos financeiros no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinada a incentivar atividades culturais na cidade de São Bento do Sul / SC, nas áreas culturais descritas no item 1.3 deste Edital, de acordo com o que determinam a Lei 3152, de 28/3/2013 o Decreto nº 0103/2013, e as Leis 8.666/93, 8.883/94, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital de Concurso a seleção de projetos que contribuam para a produção artística, a difusão, o fomento, a reflexão, e a profissionalização dos processos de gestão cultural com vistas ao desenvolvimento através da cultura, na cidade de São Bento do Sul.

1.2 Constitui objeto do presente Edital de Concurso conceder recursos financeiros para a execução de projetos culturais.

1.3 Os recursos, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), anuído pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, serão assim distribuídos:

Área Cultural	Valor total por área cultural	Orçamento máximo do projeto
I Música, compreendendo shows, festivas, bandas, orquestras, concertos, gravação de CD e afins;	R\$ 22.500,00	R\$ 15.000,00
II Artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo, ópera e afins;	R\$ 22.500,00	R\$ 15.000,00
III Literatura, compreendendo edição e publicação de livros, pesquisas de caráter científico no âmbito literário, contação de histórias, produção literária e afins;	R\$ 22.500,00	R\$ 15.000,00
IV Artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, artes gráficas tecnológicas e afins;	R\$ 22.500,00	R\$ 15.000,00
V Audiovisual, compreendendo cinema, vídeo, internet, televisão, radiodifusão cultural e afins;	R\$ 22.500,00	R\$ 15.000,00
VI Patrimônio histórico, artístico e cultural material e imaterial;	R\$ 22.500,00	R\$ 15.000,00
VII Manifestações culturais populares compreendendo folclore, artesanato, festas populares e afins;	R\$ 22.500,00	R\$ 15.000,00
VIII Acervos compreendendo museus, arquivos, bibliotecas, acervos histórico-culturais públicos e particulares e afins.	R\$ 22.500,00	R\$ 15.000,00
Total do Edital de Apoio à Cultura 001/2013		R\$ 180.000,00

1.4 As despesas do presente Edital de Concurso correrão por conta da dotação: Projeto Atividade 2.076.33.50.41.00.00.00.0100 - Contribuições do Orçamento do Fundo Municipal de Cultura, conforme prevê o a Lei 3152, de 28/3/2013.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão concorrer ao presente Edital de Concurso, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública municipal e pessoas físicas, responsáveis por projetos de caráter estritamente cultural.

2.2 Os proponentes deverão ter residência ou sede comprovada na cidade de São Bento do Sul/SC há mais de dois anos.

2.3 Não poderão encaminhar projetos a este Edital, como proponentes ou participantes diretos, os servidores públicos municipais

detentores de cargos comissionados ou funções gratificadas, de acordo com o artigo 19 do Decreto nº 103/2013 . A proibição estende-se também aos membros das comissões que compõe a Estrutura Administrativa do FMC e aos proponentes que possuam pendências ou não tiverem apresentado prestação de contas de projetos apresentados em anos anteriores.

2.4 O não cumprimento do previsto nos itens anteriores desse Edital poderá submeter o proponente beneficiado às sanções previstas neste Regulamento, e o servidor às sanções disciplinares previstas em Lei.

2.5 Os demais servidores públicos municipais poderão participar dos projetos encaminhados por outros proponentes, desde que não façam parte das comissões vinculadas ao FMC.

2.6 A Fundação Cultural de São Bento do Sul, bem como os demais órgãos do Poder Público, não poderão encaminhar projetos ao Edital de Apoio à Cultura 001/2013.

3. DO PROCEDIMENTO, PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÕES

3.1 As solicitações de inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

3.1.1 A inscrição no presente Edital de Concurso implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2. As inscrições serão realizadas a partir das 8 horas do dia 15 de abril de 2013 até as 12 horas do dia 3 de maio de 2013, exclusivamente na forma presencial, na secretaria da Fundação Cultural de São Bento do Sul, no endereço: Largo Hugo Fischer, nº 33, centro, São Bento do Sul/ SC. (Andar térreo da Escola de Música Donald Ritzmann).

3.1.3 Para efetivar a inscrição deverão ser protocolados na Fundação Cultural de São Bento do Sul:

a) DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PROPONENTE, relacionados no item 3.3 deste edital, em 1 (uma) via, encadernados em espiral;

b) 3 vias encadernadas em espiral do PROJETO TÉCNICO, composto pelo FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS (Anexo I deste Edital), mais os anexos exigidos e relacionados no item 3.5 deste Edital, ambos preenchidos em computador e preferencialmente impressos em folha A4 banca.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido no item 3.1.2 deste Edital.

3.3 Somente serão considerados habilitados para o processo seletivo de projetos deste Edital os proponentes que apresentarem todos os documentos abaixo relacionados.

3.3.1 Se o proponente for pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e de utilidade pública municipal:

Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
Cópia do Registro de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da instituição;
Comprovante de endereço do representante legal da instituição (faturas de água, luz, telefone ou contrato imobiliário);
Comprovante de endereço atual da instituição (faturas de água, luz, telefone ou contrato imobiliário);

Comprovante de endereço da instituição, de 2 anos atrás ou mais (faturas de água, luz, telefone ou contrato imobiliário);
Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
Declaração de funcionamento regular fornecido pela Fundação Cultural de São Bento do Sul, com data de emissão não superior a doze meses;
Cópia da Lei que declara a instituição como de Utilidade Pública Municipal;
Relatório de atividades culturais da instituição realizadas nos últimos 12 meses;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico http://www.sef.sc.gov.br .
Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, obtida no sítio http://www.saobentodosul.sc.gov.br/cidadaoweb .
Certidão Negativa de Débitos Federais, obtida no sítio http://www.receita.fazenda.gov.br .
Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Previdência Social;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa obtida no sítio http://www.trt12.jus.br/certidao .
Declaração SPC/Serasa, sem nenhuma restrição (retirar junto ao SPC/CDL).

3.3.2 Se o proponente for pessoa física:

Cópia do Registro de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Comprovante de endereço atual (faturas de água, luz, telefone ou contrato imobiliário);
Comprovante de endereço de 2 anos atrás ou mais (faturas de água, luz, telefone ou contrato imobiliário);
Currículo do proponente e de todos os integrantes do projeto;
Relatório de atividades culturais realizadas pelo proponente nos últimos 12 meses;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico http://www.sef.sc.gov.br .
Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, obtida no sítio http://www.saobentodosul.sc.gov.br/cidadaoweb .
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa obtida no sítio http://www.trt12.jus.br/certidao .
Declaração SPC/Serasa, sem nenhuma restrição (retirar junto ao SPC/CDL).

3.4 As áreas culturais contempladas por este Edital, conforme supracitadas no item 1.3, estão subdivididas nas modalidades:

Áreas	Modalidades
Música	Shows; Festivais; Bandas; Conjuntos; Corais; Orquestras; Concertos; Gravação e replicação de CD ou Vinil.
	Oficinas de música;

Artes Cênicas	Teatro; Dança; Circo; Óperas; Oficinas de artes cênicas;
Literatura	Edição e publicação de livros; Pesquisas de caráter científico no âmbito literário; Contação de Histórias; Produções Literárias; Oficinas literárias;
Artes Visuais	Fotografia; Artes plásticas; Artes gráficas tecnológicas; Mostras de artes; Oficinas de artes visuais;
Audiovisual	Produção de vídeos e DVD's; Radiodifusão cultural; Televisão; Mostras de cinema; Oficinas de audiovisual;
Patrimônio Histórico	Restauração e conservação de imóveis tombados; Preservação e divulgação de patrimônios históricos, artísticos e culturais, materiais e imateriais;
Manifestações culturais populares	Folclore; Artesanato; Gastronomia; Folguedos populares; Festivais; Feiras; Oficinas de danças folclóricas, artesanato, gastronomia populares e afins;
Acervos culturais	Museus; Arquivos históricos; Bibliotecas.

3.5 De acordo com a modalidade do projeto deverão ser anexados ao FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS / PLANO DE TRABALHO (Anexo I deste Edital) informações relevantes que possam ilustrar os objetivos do projeto e comprovar os dados relativos ao proponente.

3.5.1 Para projetos na modalidade de OFICINAS, em qualquer área cultural:

- currículos sucintos de palestrantes, ministrantes, professores e demais envolvidos na organização e execução das oficinas, acompanhados de certificados, clípingem ou declarações;
- carta de anuência dos espaços que receberão as oficinas;
- cronograma e duração das oficinas em horas;
- conteúdo programático e metodologias a serem utilizadas na condução das oficinas;
- número de vagas/inscrições disponíveis;
- métodos de seleção, disponibilização e divulgação das vagas;
- indicadores de presenças, avaliação de desempenho e de satisfação dos participantes;
- indicadores de avaliação dos resultados obtidos ao final do projeto;
- no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados no item 8 do Formulário de Encaminhamento de Projetos Culturais.

3.5.2 Para projetos nas modalidades de SHOWS, CONCERTOS, TEATRO, DANÇA, CIRCO, ÓPERAS e CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS:

- currículo sucinto do coordenador do grupo;
- ficha técnica do grupo (nome dos componentes do grupo, do

- diretor, coordenador, coreógrafo, figurinista, cenógrafo, arranjador, autor do texto, trilha sonora, etc);
- currículo artístico do grupo: incluindo apresentações e premiações;
- fotografias, ou vídeo ou clípingem do grupo, do ensaio, da produção proposta ou de produções anteriores;
- roteiro de itinerância, quando for o caso;
- carta de anuência dos espaços e/ou administradores dos locais de realização;
- cópia do texto, no caso de teatro, comédias e óperas;
- indicadores de público / participantes;
- no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados no item 8 do Formulário de Encaminhamento de Projetos Culturais.

3.5.3 Para projetos nas modalidades de BANDAS, CONJUNTOS, CORAIS, ORQUESTRAS, e GRAVAÇÃO DE CD'S OU VINIS:

- currículos sucintos do coordenador ou maestro ou regente do grupo;
- ficha técnica do grupo (nome dos componentes do grupo, naves / vozes, coordenador, coreógrafo, figurinista, cenógrafo, arranjador, regente, relação e especificação de instrumentos, trilha sonora, etc);
- currículo artístico do grupo: incluindo apresentações e premiações;
- fotografias ou vídeo ou clípingem do grupo, do ensaio, da produção proposta ou de produções anteriores;
- currículos e cartas de anuência de participantes, quando o projeto incluir convidados e participações especiais;
- carta de anuência dos responsáveis pela direção, arranjo, produção, coordenação e músicos nomeados no projeto;
- carta de anuência para adaptação, arranjos e/ou obra bibliográfica;
- Em caso de gravação de composições fora de domínio público, autorização dos detentores dos direitos autorais;
- cartas de anuência dos locais previstos para as apresentações;
- carta de anuência do estúdio selecionado para a gravação de CD ou VINIL;
- material gravado em DVD ou CD, no mínimo 5 (cinco) músicas do repertório proposto no projeto;
- letras das músicas no idioma Português, em caso de gravação de CD ou VINIL;
- no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados no item 8 do Formulário de Encaminhamento de Projetos Culturais.

3.5.4 Para projetos nas modalidades de MOSTRAS, EXPOSIÇÕES FESTIVAIS E FEIRAS:

- dados técnicos e currículo sucinto de todos os envolvidos na organização, direção, coordenação e produção, e realização dos eventos; currículo dos responsáveis pela curadoria e montagem, quando for o caso; currículo do artista, designer, pintor, fotógrafo, cineasta ou artesão ou, em participações coletivas, de todos os participantes nominados no projeto;
- programação e datas previstas;
- infraestrutura existente e infraestruturas necessárias para realização do evento;
- cartas de anuência dos locais previstos para realização dos eventos;
- material impresso, no mínimo 5 (cinco) imagens de trabalhos anteriores ou dos que pretende expor;
- indicadores de público / participantes;
- no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados no item 8 do Formulário de Encaminhamento de Projetos Culturais.

3.5.5 Para projetos nas modalidades de EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LIVROS, PESQUISAS DE CARÁTER CIENTÍFICO NO ÂMBITO LITERÁRIO E PRODUÇÕES LITERÁRIAS:

- a) cópia de no mínimo 50% do texto a ser publicado, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo a tradução;
- b) currículo sucinto e carta de anuência de todos os envolvidos: autor, tradutor, ilustrador, pesquisador, coordenador editorial, editora, designer gráfico, etc;
- c) em caso de parceria editorial, relacione detalhadamente a proposta de contrapartida da editora parceira em relação ao produto;
- d) autorizações para publicação, e uso de imagens ou textos de terceiros, assinadas pelo(s) detentor(es) dos direitos autorais;
- e) declaração assinada pelo(s) autor(es) de que a obra é inédita e atende a legislação brasileira de direitos autorais, quando for o caso;
- f) dados técnicos: dimensões, tipo de impressão, tiragem, tipo de papel e número total de páginas;
- g) projeto de pesquisa em 3 vias, dentro dos padrões estabelecidos pela ABNT, para pesquisas de caráter científico no âmbito literário;
- h) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados no item 8 do Formulário de Encaminhamento de Projetos Culturais.

3.5.6 Para projetos nas modalidades de FOTOGRAFIA, ARTES PLÁSTICAS E ARTES GRÁFICAS TECNOLÓGICAS;

- a) currículo do proponente;
- b) currículo e cartas de anuência dos participantes, quando projeto coletivo, dos responsáveis pela coordenação, curadoria e montagem, quando for o caso;
- c) currículo do artista, designer, fotógrafo ou artesão ou, em participações coletivas, de todos os participantes nominados no projeto;
- d) relatório fotográfico com no mínimo 5 (cinco) fotos impressas ou em vídeo (CD ou DVD) de trabalhos anteriores, referentes à propostas nas modalidades de fotografia ou artes plásticas;
- e) relatório técnico com especificações sobre materiais, softwares, equipamentos, linguagens de programação e metodologias aplicadas às propostas nas modalidades de fotografia, artes plásticas ou artes gráficas tecnológicas;
- f) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados no item 8 do Formulário de Encaminhamento de Projetos Culturais.

3.5.7 Para projetos nas modalidades de PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DVD'S, RADIODIFUSÃO CULTURAL e TELEVISÃO;

- a) cópia integral do roteiro, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução;
- b) proposta e descrição das locações de filmagem ou reprodução de filmes;
- c) autorização para utilização de imagens, quando for o caso;
- d) relatório técnico com características da produção, suporte e duração, materiais, softwares, equipamentos e metodologias aplicadas na produção;
- e) currículos sucintos dos responsáveis por: locução, roteiro, direção, direção artística, direção de fotografia, pesquisa, figurino, trilha sonora, cenografia e edição, quando for o caso;
- f) currículo de carta de anuência do autor, locutor ou roteirista, quando for o caso;
- g) portfólio impresso ou em vídeo (CD ou DVD), de trabalhos anteriores do proponente ou do diretor ou do projeto proposto;
- h) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados no item 8 do Formulário de Encaminhamento de Projetos Culturais;
- i) áudio ou vídeo de programa-piloto, no caso de projeto de vídeo, rádio ou TV.

3.5.8 Para projetos nas modalidades de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS TOMBADOS e PRESERVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS,

MATERIAIS E IMATERIAIS:

- a) currículo do proponente;
- b) currículos e cartas de anuência, do responsável técnico pelos projetos e sua execução, bem como dos demais nominados no projeto;
- c) projetos arquitetônicos e complementares, bem como o memorial descritivo, relatório fotográfico e cronograma físico-financeiro, para ações de intervenções em imóveis;
- d) cópia da notificação, decreto de tombamento ou documento que comprove interesse de preservação;
- e) no caso de execução de obras de restauro, apresentar documento que comprove prévia autorização dos órgãos de preservação do patrimônio cultural;
- f) em qualquer modalidade apresentar levantamento histórico sobre o imóvel;
- g) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados no item 8 do Formulário de Encaminhamento de Projetos Culturais;
- h) certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis comprovando a propriedade plena do imóvel com data não superior a trinta dias, nos casos em que o repasse tiver como objeto a execução de obras ou benfeitorias no mesmo, inclusive para a contratação de projeto arquitetônico;
- i) licença ambiental prévia e, se for o caso, outras licenças expedidas pelos órgãos ambientais competentes, quando o contrato envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, conforme previsto na legislação federal e estadual aplicável;
- j) alvarás de licença necessários à realização de obras, expedidos pelos órgãos municipais competentes;

3.5.9 Para projetos nas modalidades de FOLCLORE, ARTESANATO e/ou GASTRONOMIA:

- a) currículo do proponente;
- b) currículo e cartas de anuência dos participantes, quando projeto coletivo, dos responsáveis pela coordenação, curadoria e montagem, quando for o caso;
- c) currículo do artista, ou artesão ou, em participações coletivas, de todos os participantes nominados no projeto;
- d) relatório fotográfico com no mínimo 5 (cinco) fotos impressas ou em vídeo (CD ou DVD) de trabalhos anteriores;
- e) relatório técnico com especificações sobre materiais, técnicas e ingredientes a serem utilizados na execução do projeto;
- f) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados no item 8 do Formulário de Encaminhamento de Projetos Culturais.

3.5.10 Para projetos nas modalidades de MUSEUS, BIBLIOTECAS e ARQUIVOS HISTÓRICOS.

- a) currículo sucinto do dirigente e de todos os envolvidos no projeto;
- b) detalhamento técnico, conceitual, museológico, educativo ou de comunicação do projeto;
- c) projetos arquitetônicos e complementares, bem como o memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, para obras de ampliação, reforma ou restauração;
- d) prévia autorização dos órgãos de preservação do patrimônio cultural, quando for o caso;
- e) detalhamento técnico, no caso de aquisição de acervo, mobiliário ou equipamentos, incluindo características técnicas e quantidade.
- f) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados no item 8 do Formulário de Encaminhamento de Projetos Culturais.

3.6 Projetos em modalidades não citadas no item 3.5 serão orientados pela Comissão Executiva do FMC, que definirá as informações

necessárias, relevantes ou adicionais, conforme o caso.

3.6.1 Projetos inscritos em ÁREAS CULTURAIS que não correspondam com a proposta do projeto serão automaticamente desclassificados.

3.7 Os formatos dos arquivos permitidos na comprovação das informações relevantes exigidas pelo item 3.5 deste edital, são respectivamente e exclusivamente:

Para músicas e ou trilhas sonoras:	Mp3, WMA e WAV
Para vídeos:	MOV, AVI, WMV e MPG
Para imagens:	JPG, PNG e BMP
Para documentos de texto	DOC, PDF e ODT

3.7.1 Os CD's ou DVD's contendo arquivos digitais devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes apropriados, devidamente lacrados e colados nas últimas páginas do projeto técnico.

3.8 Todos os documentos exigidos no item 3.5 deste edital deverão ser encaminhados em 03(três) vias encadernadas em espiral, acondicionada em 01 (um) envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

ENVELOPE 1 – PROJETO TÉCNICO

Fundação Cultural de São Bento do Sul
Comissão Executiva do FMC
Nome do projeto:
Área Cultural do Edital 001/2013:
Nome do proponente:
Endereço:
E-mail:
Telefones:

3.6. Os documentos para habilitação de proponentes, relacionados no item 3.3 devem ser encaminhados em 01 (uma) via, encadernados em espiral e acondicionados em 01 (um) envelope lacrado, identificado da seguinte forma:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PROPONENTE

Fundação Cultural de São Bento do Sul
Comissão Executiva do FMC
Nome do projeto:
Área Cultural do Edital 001/2013:
Nome do proponente:
Endereço:
E-mail:
Telefones:

4. DO RECEBIMENTO, HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROJETOS:

4.1 O projeto cultural encaminhado ao FMC, na estrutura administrativa da Fundação Cultural de São Bento do Sul, será imediatamente protocolado, recebendo numeração de processo (Nº do SMC), conforme Art. 29, do Decreto Nº 103/2013.

4.1.1 Cada proponente poderá inscrever no máximo 2 (dois) projetos para concorrer a obtenção de apoio do FMC, mas poderá receber apoio financeiro para apenas um projeto.

4.1.2 Na hipótese de um proponente ter dois projetos aprovados, a Comissão de Incentivo à Cultura determinará qual dos projetos receberá o apoio.

4.2 Após protocolado pela Comissão Executiva do FMC, o projeto cultural será analisado em seu aspecto formal de preenchimento, apresentação de documentos, compatibilidade do orçamento com

os valores máximos, bem como da legalidade e autenticidade dos documentos acostados, conforme Art. 30, do Decreto nº103/2013.

4.2.1 A Fundação Cultural de São Bento do Sul publicará no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), portaria divulgando os projetos habilitados e desabilitados para a fase de avaliação, podendo ser acessada através do sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.sc.gov.br/home/index.php>.

4.3 A Comissão Executiva do FMC encaminhará os projetos culturais habilitados para análise Comissão de Incentivo à Cultura – CMIC que analisará os projetos habilitados conforme os procedimentos estabelecidos nos artigos 30 a 35 do Decreto nº 103/2013.

4.4 Todos os projetos culturais encaminhados ao Edital de Apoio à Cultura serão analisados segundo critérios de relevância e oportunidade, devendo ser emitidos pareceres e classificação por escrito.

4.5 Dentre os principais critérios de avaliação, para efeito de pontuação e classificação, serão considerados:

Critérios	Peso	Nota
I – o mérito artístico ou cultural;	3	1 a 10
II – a viabilidade e coerência orçamentária;	2	1 a 10
III – a contrapartida social proposta;	2	1 a 10
IV – o currículo do proponente, comprovando sua capacidade para execução do projeto;	2	1 a 10
V – caráter inovador do projeto;	1	1 a 10
VI – o caráter multiplicador do projeto;	1	1 a 10
VII – a exequibilidade dos prazos propostos;	1	1 a 10

4.5.1 Em caso de empate serão utilizadas as notas obtidas nos critérios de avaliação I, II, III, IV, V, VI e VII, respectivamente, para definir a ordem de classificação. Se persistirem as igualdades de pontuação, o presidente da CMIC determinará a colocação dos projetos sob estas circunstâncias.

4.6 A CMIC, por ocasião da análise dos projetos, poderá sugerir outras formas ou locais para realização da contrapartida social, além da proposta pelo produtor cultural.

4.7 Projetos que não alcançarem a pontuação mínima de 84 pontos serão desclassificados.

4.8 Os recursos destinados a uma Área Cultural beneficiada pelo Edital de Apoio à Cultura 001/2013, eventualmente não utilizados por falta de projetos propostos, habilitados ou qualificados, deverão ser destinados a outros projetos conforme estabelecido no Art. 16 do Decreto nº 103/2013.

4.9 Ocorrendo a hipótese prevista no item 4.8 do presente Edital, caberá à CMIC referendar os novos projetos beneficiados, mediante análise da classificação obtida dentre os projetos culturais habilitados e qualificados, obedecendo a ordem decrescente de pontuação independente da área cultural a qual está inscrito.

4.10 Os projetos aprovados e seus respectivos orçamentos serão divulgados através de portaria expedida pela Fundação Cultural de São Bento do Sul e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), conforme Art. 36, do Decreto nº

103/2013.

4.11 A data provável para divulgação dos resultados é 27 de maio de 2013, no próprio local de inscrição e, posteriormente, através da imprensa oficial.

4.12 O produtor cultural, comunicado da decisão favorável ao seu projeto, deverá providenciar a abertura de conta-corrente em agência bancária de São Bento do Sul, para exclusiva movimentação dos recursos do projeto apresentando declaração ou comprovante de abertura da conta.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Os proponentes contemplados deverão comparecer à sede da Fundação Cultural de São Bento do Sul, para firmar CONTRATO com a Fundação Cultural de São Bento do Sul - Fundo Municipal de Cultura – FMC no prazo máximo de 15 dias úteis, contados após a divulgação dos resultados.

5.2 Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela que será depositada em conta-corrente especialmente aberta para esse fim, em agência bancária de São Bento do Sul, conforme cronograma orçamentário estabelecido pela Fundação Cultural de São Bento do Sul, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado em até 12 (doze) meses contados a partir do recebimento dos recursos.

5.3 Em hipótese alguma os beneficiados receberão suplementação de recursos para execução do projeto.

5.4 Em todos os recursos de mídia e divulgação, na realização dos projetos beneficiados, deverão ser inseridas as logomarcas da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul e Fundo Municipal de Cultura, que devem ser solicitadas à Fundação Cultural de São Bento do Sul pelo e-mail fcluiz@saobentodosul.sc.gov.br

5.5 Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à análise da Comissão Executiva do FMC antes da confecção ou veiculação dos mesmos, sendo que os layouts devem ser encaminhados em formato JPEG, DPF ou DOC para os e-mails fceventos@saobentodosul.sc.gov.br e fcluiz@saobentodosul.sc.gov.br com confirmação de leitura e com o assunto: "Aprovação de layout – Projeto "Nome do projeto" - SMC 2013XXX".

5.6 A Executiva do SIMDEC tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da confirmação de recebimento, para a avaliação dos layouts.

5.7 Toda a divulgação de projetos, realizada através de releases, por meio radiofônico ou através de apresentações orais, deve citar: "Projeto realizado com o apoio do Fundo Municipal de Cultura de São Bento do Sul"

5.8 No caso de Edição de Livros, catálogos ou revistas, as logomarcas deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro e na primeira página do livro, além da frase: "Projeto realizado com o apoio do Fundo Municipal de Cultura de São Bento do Sul"

5.9 No caso de o proponente não cumprir o prazo de execução ou não utilizar a totalidade dos recursos liberados, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado ao FMC, corrigido monetariamente.

5.10 É obrigatória a oferta de ações voltadas à contrapartida social, conforme Art. 40, do Decreto nº 103/2013.

5.11 Não será permitida a comercialização de produtos apoiados

pelo SIMDEC em valores superiores aos aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos alocados.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas do projeto beneficiado com recursos do Edital de Apoio à Cultura 001/2013 deve ser encaminhada pelo proponente à Comissão Executiva do FMC, em até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

6.2 A prestação de contas utilizará de procedimentos contábeis correntes, observados os critérios previstos na Portaria nº 014/2013 da Fundação Cultural de São Bento do Sul.

6.3 Não serão aceitos comprovantes de despesas referentes a fases do projeto em execução, cujos desembolsos tenham ocorrido fora do prazo de vigência do contrato firmado entre a Fundação Cultural de São Bento do Sul, FMC e proponente.

6.4 A documentação contábil deve comprovar os recolhimentos dos tributos aplicados nos termos e nos percentuais da legislação tributária vigente.

6.5 Os valores transferidos ao proponente deverão ser aplicados exclusivamente e integralmente no projeto para qual foi aprovado o incentivo, sendo vedada a aplicação em bens ou serviços que não estejam previstos em seu orçamento.

6.6 A Comissão Executiva do FMC encaminhará os documentos originais da prestação de contas à análise contábil da Fundação Cultural de São Bento do Sul.

6.6.1 Após análise contábil da Fundação Cultural de São Bento do Sul, os documentos originais, acompanhados de parecer serão encaminhados à Controladoria do Município São Bento do Sul para exame de regularidade.

6.6.2 Se identificadas irregularidades, a Comissão Executiva do FMC notificará o proponente que deverá atender as solicitações dentro do prazo estipulado na notificação.

6.7 Após a análise da Controladoria do Município a prestação de contas será encaminhada para a CMIC deliberar e se manifestar em até 120 (cento e vinte) dias sobre a realização do produto cultural e contrapartidas sociais.

6.7.1 A solicitação de documentos adicionais suspende esse prazo até o seu atendimento pelo proponente.

6.8 Os valores de despesas glosadas deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Cultura, devidamente atualizados a partir da data da notificação do produtor cultural até a data do efetivo depósito.

7. DAS INFRAÇÕES

7.1 Constituem infrações:

7.1.1 Não apresentar, o proponente, as informações adicionais ou não adotar providências solicitadas pela Fundação Cultural de São Bento do Sul, e, ainda não justificar o descumprimento da exigência, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contado a partir da data em que for regularmente notificado.

Pena para o caso supracitado: advertência por escrito.

7.1.2 Utilizar indevidamente os recursos destinados ao projeto cultural, praticando desvio de finalidade;

7.1.3 Não realizar ou ter reprovada a prestação de contas relativa ao projeto aprovado;

7.1.4 Desviar para outra finalidade os recursos financeiros obtidos para a execução de projeto apoiado ou incentivado;

7.1.5 Não cumprimento do objeto proposto no projeto;

7.1.6 Praticar, dolosa ou culposamente, ato que, mesmo não tipificado nos incisos anteriores, comprometa a execução do projeto aprovado;

Pena para os casos mencionados nos itens 7.1.2 a 7.1.6: Multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto; impedimento de figurar como participante, a qualquer título, de novos projetos, pelo prazo de 2 anos após o cumprimento dessas obrigações.

7.2 Para aplicação das penalidades anteriormente previstas, serão observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, adotando-se procedimento específico da Lei Federal nº 9784 de 29 de janeiro de 1999.

7.2.1 Ocorrendo reincidência da infração do item 7.1.1, a pena de advertência será convertida em multa fixada entre 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor do projeto.

7.2.2 Não se configurará infração nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada pela comissão competente.

7.3 São originariamente competentes para aplicar as penalidades estabelecidas neste decreto, o Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul e a Comissão Executiva do Fundo Municipal de Cultura.

7.3.1 Quando caracterizada a ocorrência de ilícito penal, o Presidente da Fundação Cultural informará os fatos à procuradoria do Município, visando à adoção dos procedimentos cabíveis.

8 DA RESCISÃO OU QUEBRA DE APOIO DO FMC

8.1 A rescisão, com quebra de apoio do FMC, pode ser determinada:

8.1.1 Por ato unilateral e escrito da Fundação Cultural de São Bento do Sul, nos casos enumerados nos itens 7.1.2 a 7.1.6 deste Edital;

8.1.2 Por acordo entre as partes;

8.1.3 Por decisão judicial nos demais casos.

8.2 Na hipótese que trata o item 8.1.1, a rescisão e quebra do contrato dar-se-á mediante de prévia autorização do Conselho Municipal de Políticas Culturais e da Fundação Cultural de São Bento do Sul.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons provenientes da execução do projeto, bem como das contrapartidas sociais relacionadas, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus.

9.2 Os projetos aprovados ficarão arquivados na Fundação Cultural de São Bento do Sul enquanto os mesmos estiverem em período e execução. Os projetos não aprovados e desqualificados na seleção ficarão à disposição dos proponentes durante 30 dias após a divulgação dos resultados e, depois deste período, serão devidamente inutilizados e encaminhados à reciclagem.

9.3 Os casos omissos serão decididos pela Fundação Cultural de São Bento do Sul com anuência do Conselho Municipal de Políticas Culturais e da Comissão de Incentivo a Cultura.

9.4 Informações complementares podem ser encontradas na Lei Municipal nº 3.152 de 28 de março de 2013, no Decreto Municipal nº 0103/2013, na portaria nº 014/2013 da Fundação Cultural de São Bento do Sul ou junto a Comissão Executiva do FMC.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2013.

BRAULIO HANTSCHERL

Presidente Da Fundação Cultura

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS / PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - EDITAL DE APOIO À CULTURA CONCURSO Nº 001/2013
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO BENTO DO SUL - FMC

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:		
ÁREA:	MODALIDADE:	
() PROJETO DO EDITAL DE APOIO À CULTURA 001/2013		
() PROJETO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL		
Nº NO SMC:		
Espaço reservado para uso exclusivo da Comissão Executiva do FMC		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR CULTURAL

PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

NOME DA ENTIDADE:		
CNPJ:	ENDEREÇO:	
SÃO BENTO DO SUL	UF: SANTA CATARINA	CEP:
TELEFONE: (47)	CELULAR: (47)	
E-MAIL:		
RESPONSÁVEL LEGAL:		
CARGO:	CPF:	RG:

PESSOA FÍSICA

NOME:		
ENDEREÇO:		
SÃO BENTO DO SUL	UF: SANTA CATARINA	CEP:
TELEFONE: (47)	CELULAR: (47)	
E-MAIL:		
RG:	CPF:	

3. OBJETIVO

--

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

4.1. LOCAL (OU LOCAIS) DE REALIZAÇÃO:
4.2. BAIRROS ATINGIDOS:
4.3. PÚBLICO ALVO:
4.4. DURAÇÃO (NÚMERO DE DIAS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO):
4.5. NO CASO DE EVENTO COM DATAS DEFINIDAS: Início ___/___/___ Término ___/___/___

4.6. VALOR UNITÁRIO DO INGRESSO OU INSCRIÇÃO:

4.7. NO CASO DE GRAVAÇÃO FONOGRAFICA OU CD-ROM:

Nº DE CÓPIAS:

VALOR UNITÁRIO DE VENDA: R\$

4.8. NO CASO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL:

DURAÇÃO EM MINUTOS: TIPO DE MÍDIA:

VALOR UNITÁRIO DE VENDA: R\$

4.9 NO CASO DE EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LIVROS:

Nº DE EXEMPLARES: EDITORA:

VALOR UNITÁRIO DE VENDA: R\$

5. JUSTIFICATIVA

6. CONTRAPARTIDA SOCIAL

7. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

8. ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO					R\$
VALOR DO INCENTIVO PLEITEADO					R\$
VALOR PLEITEADO A OUTRAS FONTES					R\$

9. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

9.1- DA CONTRAPARTIDA SOCIAL:

Declaro para todos os fins, que me comprometo a cumprir integralmente a contrapartida social deste projeto.

9.2- DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA:

Comprometo-me a providenciar a abertura de conta específica, em nome do projeto, para recebimento dos recursos, após a comunicação oficial da aprovação do mesmo, encaminhando à Fundação Cultural de São Bento do Sul os comprovantes da abertura de conta e saldo zerado.

Declaro que não há nenhum impedimento legal para a realização do procedimento de abertura de conta corrente em meu nome e vinculada ao projeto.

Tenho conhecimento de que todos os gastos do projeto deverão ser efetuados através de transferência bancária direta ao fornecedor do bem ou serviço, conforme estabelecido pela Portaria nº 014/2013 da Fundação Cultural de São Bento do Sul.

9.3- DO CUMPRIMENTO DOS ITENS ORÇAMENTÁRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Comprometo-me a cumprir os itens orçamentários apresentados e/ou aprovados neste plano de trabalho, bem como apresentar prestação de contas, na forma e nos limites estabelecidos pela legislação regulamentar.

9.4- DA AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DO CRÉDITO À FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL:

As informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos, são de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, ser comprovadas.

Estou ciente de que caso o apoio ao projeto se concretize, estarei automaticamente obrigado a fazer constar as logomarcas da Prefeitura de São Bento do Sul, e do Fundo Municipal de Cultura em todas as peças promocionais, no produto final ou nos serviços realizados, de acordo com o projeto aprovado.

Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, em todas as suas instâncias, poderá fazer uso das imagens e sons, bem como das contrapartidas sociais relacionadas ao projeto aprovado, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Manifesto minha concordância com os termos estabelecidos nestes formulários, comprometendo-me ao cumprimento das exigências da Lei nº 3.152 de 28 de março de 2013 e demais dispositivos regulamentares. São Bento do Sul / SC ____ de ____ de 2013

Nome do proponente ou representante legal: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	Atividade	2013												2014											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1																									
2																									
3																									
4																									
5																									
6																									
7																									
8																									
9																									
10																									
11																									
12																									
13																									
14																									
15																									
16																									
17																									
18																									
19																									
20																									

11. PLANO DE DIVULGAÇÃO

Comprometo-me a fazer constar as marcas institucionais da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul e do Fundo Municipal de Cultura em todos os produtos, peças gráficas e de propaganda referentes à mídia e divulgação do projeto, de acordo com o que determina a Lei 3.152 de 28 de março de 2013, Decreto nº0103/2013 e conforme abaixo especificado.

Meio de Comunicação	Marque "x" no meio de comunicação escolhido	Nome do veículo (empresa) de comunicação	Especificações técnicas da mídia, tamanho, duração, tipo de material, tecnologias utilizadas, etc.	Datas previstas p/ inserções	Nº inserções, cópias, unidades, etc.
TV	()				
Rádio	()				
Internet/ Website	()				
Jornal	()				
Revista	()				
Cartaz	()				
Folder	()				
Flyer	()				
Outdoor	()				
Placa/ painel	()				
Banner/ faixa/ galhardetes	()				
Backdrop	()				
Infláveis	()				
Convites	()				
E-mail marketing/ SMS	()				
Mala direta	()				
Releases	()				
* Outros (especificar)	()				
	()				
	()				

OUTROS ANEXOS

PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DOS AVALIADORES SIGA A ORDEM ABAIXO:

Anexe no mínimo 3 orçamentos para TODOS os itens relacionados no seu orçamento;

Anexe os documentos, informações e itens exigidos no item 3.5 do Edital de Apoio à Cultura 001/2013;

Anexe declarações, autorizações e convites;

Anexe outros materiais ilustrativos que ache pertinente.

IPRESBS

Errata Extrato de Contrato

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve baixar as seguintes Portarias:

ERRATA

Extrato de Contrato IPRESBS Nº. 005/2013, de 11/04/2013. Contrato 005/2013 - IPRESBS. Objeto: Hospedagem e manutenção do website do IPRESBS. Instituição: Paulo Alexandre Nenevê Cordeiro ME. Valor: R\$ 35,00 mensais. Base Legal: Lei 8666, de 1993. Vigência: 20.3.2013 à 19.4.2014.

São Bento do Sul, 12 de Abril de 2013.

PAULO ROBERTO SCHEIDE

Diretor Presidente

Extrato de Contrato

Contrato 005/2013 - IPRESBS

Objeto: Hospedagem e manutenção do website do IPRESBS. Instituição: Paulo Alexandre Nenevê Cordeiro ME. Valor: R\$ 35,00 mensais. Base Legal: Lei 8666, de 1993. Vigência: 20.3.2013 à 19.4.2014.

São Bento do Sul, 11/04/2013

PAULO ROBERTO SCHEIDE

Diretor Presidente

São Domingos

PREFEITURA

Processo Licitatório Prefe 021/2013 Pregão Presencial Para Registro de Preços Prefe 014/2013

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 021/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE 014/2013

O Pregoeiro Oficial do Município, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 09:00 horas do dia 29 de abril de 2013, estará recebendo as propostas dos interessados para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais futuras aquisições de pranchas de madeira e pregos para a reforma e construção de pontes e pontilhões do município de São Domingos/SC, TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 1º de abril de 2013.

FLAVIO CELESTE LORENZI

Pregoeiro Oficial.

Decreto Nº 1307, de 10 de Abril de 2013.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.706, de 17/12/12 e pela Lei Municipal nº 1.710 de 22/01/13; DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado o valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde dentro das seguintes modalidades de aplicação e fontes de recursos:

10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1006.2.027 Manutenção das Atividades da Saúde Básica Municipal

Da Classificação Orçamentária:

Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R\$
31900000	Aplicações Diretas	06	01.64.0070	91.750,00
31900000	Aplicações Diretas	28	01.64.0010	140.000,00
33900000	Aplicações Diretas	22	01.64.0011	7.000,00

Para Classificação Orçamentária:

Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R\$
33900000	Aplicações Diretas	23	01.64.0070	61.750,00
44900000	Aplicações Diretas	50	01.64.0070	30.000,00
33900000	Aplicações Diretas	48	01.64.0010	140.000,00
44900000	Aplicações Diretas	51	01.64.0011	7.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de abril de 2013.

ALCIMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ

Secretária de Administração e Fazenda

Decreto Nº 1308, de 10 de Abril de 2013.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2013 PELO EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.706, de 17/12/12 e pela Lei Municipal nº 1.710 de 22/01/13; DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do exercício de 2013 no valor de R\$ 28.520,00 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais) na seguinte programação de despesa:

10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1006.2.017 Manutenção das Atividades da Saúde Básica Municipal

Classificação Descrição Cod Fonte Valor R\$

31900000 Aplicações Diretas 52 01.64.0082 28.520,00
 Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 28.520,00 da Fonte de Recursos 01.64.000082 - Transferências de recursos do SUS - Agentes de Combate e Endemias.
 Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de abril de 2013.
 ALCIMAR DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
 Secretária de Administração e Fazenda

Decreto Nº 1309, de 11 de Abril de 2013.

Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas:

1. Pelo Inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal;
2. Pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90;
3. Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08, atualizada;
4. De conformidade com a Lei Complementar nº 045, de 06/11/12;
5. Pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98 atualizada;
6. Pela lei Complementar nº 042 de 04/04/12, atualizada;
7. Pela Lei Complementar nº 043 de 26/07/12;

-Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado ACT nº 002/2012, para o Magistério Público Municipal e Agente Educativo;
 -Considerando o Decreto nº 1213, de 07 de fevereiro de 2013, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 002/2012;

-Considerando o Quinto Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado ACT nº 002/2012 para o Magistério Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Gizeli Valgoi Gustman, para exercer o cargo de Professor PD/B-II (Professor de Educação Infantil), Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2013, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 043 de 26 de julho de 2012.

Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 11 de abril de 2013.
 ALCIMAR DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
 Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Portaria Nº 1432 de 01 de Abril e 2013.

Designa servidora pública municipal como responsável pelo Setor de Radiologia do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica do Municipal, de 28/09/90, atualizada; na Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar nº 0045 de 06/11/12 e pela Lei Complementar nº 042 de 04/04/12; e:

-Considerando a necessidade de organizar adequadamente o setor de Radiologia do Centro de Saúde Santa Paulina;

-Considerando a necessidade de haver um responsável pelo controle dos laudos e exames de radiologia;

-Considerando a necessidade do controle de dosimetria, radiologia, limpeza e manutenção do aparelho de Raio X;

-Considerando a necessidade de controle de estoque e reposição de materiais radiológicos a serem utilizados na Unidade de Saúde;

-Considerando a elevada demanda de atendimento dos usuários que procuram o serviço de Radiologia do município;

-Considerando tratar-se de serviço extremamente relevante à população;

-Considerando o princípio da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Daniela Spanhol, ocupante do cargo de Assessora de Secretaria, como responsável pelo Setor de Radiologia do Centro de Saúde Santa Paulina, deste Município de São Domingos (SC).

Parágrafo único. Em vista do disposto acima, fica concedida Gratificação de Função GF-4, Código 58, do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08, atualizada a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 01 de abril de 2013.
 ALCIMAR DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
 Secretária de Administração e Fazenda

Portaria Nº 1433, de 03 de Abril de 2013.

PORTARIA Nº 1433, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

Concede férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90 atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98, pela Lei Complementar nº 042 de 04/04/12 e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/12 e:

Considerando requerimento apresentado no Setor de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Odila Giroto	Assistente	11/01/09-10	20	12/04/13 a
Elger	Financeiro			01/05/13

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 03 de abril de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária de Administração e Fazenda

Portaria Nº 1437, de 11 de Abril de 2013.

Designa servidor público municipal como responsável pelo Setor de Pessoal do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90, atualizada; pelo inciso I, do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08, pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12; e:

-Considerando a concessão de férias à servidora Odila Giroto Elger, responsável pelo Setor de Pessoal do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Wilian José Aiolfi, ocupante do cargo de Assistente Pessoal do Prefeito, como responsável pelo Setor de Pessoal deste Município, no período de 12/04/2013 a 01/05/2013, enquanto perdurar as férias da servidora Odila Giroto Elger.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 11 de abril de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária de Administração e Fazenda

Portaria Nº 1438, de 11 de Abril de 2013.

Concede licença à servidora pública municipal gestante.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 100 e 299 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90; Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/08, atualizada, pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 06/11/12, Lei Complementar nº 0032 de 03/09/11, Lei Complementar 042 de 04/04/12;

-Considerando que a servidora Juliane Brunetto, ocupante do cargo público de Telefonista, encontra-se em gozo de benefício de auxílio-doença (NB 6007384393), legalmente concedido pelo INSS, com vigência até o dia 14 de abril de 2013;

-Considerando que a servidora apresentou atestado médico para afastar-se do trabalho a partir da data de 08 de abril de 2013, data do parto;

-Considerando a impossibilidade de cumulação dos benefícios de salário-maternidade e auxílio-doença, pagos pela Previdência Social, conforme previsão do artigo 124, IV, da Lei nº 8.213/1991;

-Considerando a necessidade de adequar a data de início de concessão do salário-maternidade ao termo final do benefício de auxílio-doença e observar a duração de 180 (cento e oitenta dias) da

referida licença, a partir da data do parto (nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.213/1991), será concedida a licença maternidade a servidora a partir do dia 15/04/13;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta dias) à servidora pública, Juliane Brunetto ocupante do Cargo Público de Telefonista, no período compreendido entre 15 de abril de 2013 e 11 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de abril de 2013.

São Domingos (SC), 11 de abril de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Processo Licitatório Prefe 020/2013 - Pregão Presencial Para Registro de Preços Prefe 013/2013

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 020/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE 013/2013

O Pregoeiro Oficial do Município, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 09:00 horas do dia 26 de abril de 2013, estará recebendo as propostas dos interessados para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais futuras aquisições de gêneros alimentícios e utensílios domésticos para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 1º de abril de 2013.
FLAVIO CELESTE LORENZI
Pregoeiro Oficial.

Contrato FMS N. 004/2013, de 02/01/2013

DADOS E TEXTO DE CONTRATO

MÊS/ANO: Janeiro/2013

NÚMERO CONTRATO: FMS n. 004/2013, DE 02/01/2013

VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 6.096,00

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/01/2013

DESCRIÇÃO: Locação de software do sistema de tributação para o Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do município de São Domingos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Caroline Zanchettin - OAB/SC n. 32.769

CONTRATADO: CPL Assessoria e Desenvolvimento Ltda.

CPF/CNPJ: 00.462.389/0001-97

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2013

Contrato Prefe N. 009 de 28/02/2013

DADOS E TEXTO DE CONTRATO

MÊS/ANO: FEVEREIRO/2013

NÚMERO CONTRATO: PREFE n. 009 DE 28/02/2013

VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 12.000,00

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/02/2013

DESCRIÇÃO: O objeto é a contratação de empresa especializada PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA E DE ORIENTAÇÃO TURÍSTICA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC, EM CONFORMIDADE COM O GUIA

BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO IPHAN/DENATRAN.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli - OAB/SC n.
29.784-B
CONTRATADO: KONSULT CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA
CNPJ: 04.520.332/0001
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2013

Contrato Pefe N. 016 de 18/03/2013

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: MARÇO/2013
NÚMERO CONTRATO: PEFÉ n. 016 de 18/03/2013
VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 34.878,80
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/03/2013
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 010/2013 Carta Convite n.
001/2013
DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSULTORIA MUNICIPAL PARA FINS
DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCES-
SOS E PROJETOS DE INTERESSE MUNICIPAL JUNTO A ÓRGÃOS E
INSTITUIÇÕES FEDERAIS.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n.
29.784-B
CONTRATADO: RSC EMPREENDIMENTOS MUNICIPAIS LTDA
CPF/CNPJ: 10.501.585/0001-87
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 18/01/2014

Termo Aditivo Pefe N. 018 de 02/03/2013

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: MARÇO/2013
NÚMERO TERMO ADITIVO: PEFÉ N. 018 DE 02/03/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/03/2013
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 020/2011 Modalidade: Tomada
de Preços n. 004/2011
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na al-
teração da Cláusula Quinta - Da vigência do contrato para cons-
trução de um muro de um Mini Centro de Convenções na Praça
Germano Griss.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n.
29.784-B
CONTRATADO: Winck Engenharia e Construções Ltda
CPF/CNPJ: 09.544.243/0001-65
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 04/07/2013

São João do Sul

PREFEITURA

Extrato de Convênio Nº 001/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2013

OBJETO: COOPERAÇÃO TÉCNICA - FINANCEIRA VISANDO A EXE-
CUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE
DEFICIÊNCIA, PARA CUSTEAR AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO
DESTA ENTIDADE.
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO-
NAIS - APAE.
VIGÊNCIA: 15/04/2013 à 27/12/2013
VALOR: R\$ 5.059,20 - Total
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal Nº. 1657 de 28/02/2013 e na
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902 - 08.242.0106.2014 -
3.3.50.43.99.00.00.00.0052

São João do Sul, 15 de Abril de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Extrato de Convênio Nº 002/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2013

OBJETO: COOPERAÇÃO TÉCNICA - FINANCEIRA VISANDO A CON-
TRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E TÉCNICOS PARA O QUADRO DE
PESSOAL DA ENTIDADE.
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO-
NAIS - APAE
VIGÊNCIA: 15/04/2013 à 27/12/2013
VALOR: R\$ 16.500,00 - Total
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1657 de 28/02/2013 e na
Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902 - 08.242.0106.2014 -
3.3.50.43.99.00.00.00.0080

São João do Sul, 15 de Abril de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

Decreto Nº 4.612, de 12 de Abril de 2013.

DECRETO Nº 4.612, DE 12 DE ABRIL DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar - por excesso de arrecadação,
no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado
de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei
Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº
2.062, de 23/01/2013 e inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Fede-
ral nº 4.320/1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suple-
mentar - proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento
vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se
pelo crédito suplementar o valor de R\$ 561, 72 (quinhentos e ses-
senta e um reais e setenta e dois centavos), na seguinte dotação
orçamentária:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0024
145 Aplicação Direta R\$ 561,72

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º,
decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformida-
de com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.062, de 23/01/2013
e inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de abril de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.613, de 12 de Abril de 2013.

DECRETO Nº 4.613, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo que lhe confere o art. 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.827, de 25 de setembro de 2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, a seguir relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de São Lourenço do Oeste, órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente:

I - representantes dos Órgãos Públicos Municipais:

a) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social:

1. Oneide Fátima Galiazzi Etges, titular;
2. Maria Helena Suldowski Dario, suplente.

b) Secretaria Municipal de Educação:

1. Selma Aparecida Tomaczun Suzin, titular;
2. Cristine Tochetto, suplente.

c) Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Angela Maria Puerari, titular;
2. Daniel Ioris, suplente.

d) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Marlete de Fátima Bandeira, titular;
2. Idalice Andreoli, suplente.

e) Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste:

1. Everton Luiz Lovera, titular;
2. Gesmari Soletti Mafeollett, sulente.

II - representantes das organizações representativas da participação popular:

a) Associação de Pais e Professores das escolas situadas em área urbana do município:

1. Solange Tochetto Buzatta, titular;
2. Juceliane Colla, suplente.

b) Associação de Pais e Professores das escolas situadas em área rural do município:

1. Edriane Sandra Brazzo, titular;
2. Sirlei Cristina Wolfart Benincá, suplente.

c) Organizações Religiosas que prestam assistência a criança e ao adolescente:

1. Irmã Lucia Anita Caçol, titular;
2. Frei Carlos Gerber, suplente.

d) Clubes de Serviços regularmente legalizados:

1. Fernanda Abatti, titular;
2. Kelly Suzana Spenassatto, suplente.

e) Organizações e/ou entidades que prestam atendimento a crianças e/ou adolescentes:

1. Jussara Azevedo Echer, titular;
2. Magda Lorenzon Lazaron, suplente.

Art. 2º O Conselho deverá cumprir com as disposições previstas na Lei Municipal nº 1.827, de 25 de setembro de 2009, suas alterações posteriores, e demais normas vigentes.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º Por tratar-se de serviços de relevante interesse social, os membros do CMDCA, nomeados por este Decreto, não serão remunerados.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos nºs 4.427, de 16 de maio de 2012 e 4.458, de 17 de julho de 2012, e demais disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de abril de 2013.

GERALDINO CARDOSO

Prefeito Municipal

Aviso de Licitações Processo 56/2013 Dispensa Nº 03/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA ATIVIDADES DO NÚCLEO DE TECNOLOGIAS MUNICIPAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)

Fundamento: Artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93.

Vigência: A partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013, com a possibilidade de prorrogação, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666 de 1993.

Locador: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CNPJ Nº 83.021.873/0001-08

Locatário: CELIO ARMANDO JANCZESKI EIRELI, CNPJ 15.718.568/0001-10

Recursos Orçamentários: Código da dotação 08.1.2.012.3.3.90.39 .10.00.00.00(29/2013).

São Lourenço do Oeste (SC), 10 de abril de 2013.

GERALDINO CARDOSO

Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA

Portaria Nº 5.070/2013, de 11 de Abril de 2013

PORTARIA Nº 5.070/2013, de 11 de abril de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o pedido de demissão da funcionária, senhora Aliny rebeque Cristo Gracioli em 1º de março de 2013;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 004/2012/SE-CEL/PMS;

Considerando o Decreto nº. 2.597/2012, de 31/12/2012, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Mary Agatha Pereira Caldas Maia, para exercer o cargo de Professora A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo nº. 004/2012/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 11 de abril de 2013.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.075/2013, de 12 de Abril de 2013

PORTARIA Nº 5.075/2013, de 12 de abril de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. Tiago Rafael Muchalski Petry, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário do PROCON, a partir desta data.

Art. 2º Pelo desempenho da função acima especificada, fica autorizada Gratificação Salarial de nível FG-1, conforme Anexo II da LC nº 062/2008, e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 12 de abril de 2013.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Republicação - Portaria Nº 5.074/2013, de 12 de Abril de 2013

PORTARIA Nº 5.074/2013, de 12 de abril de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o pedido de demissão do funcionário, senhor Nivaldo Lombardi em 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. Sérgio Rosnir Voigt, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Municipal de Defesa Civil, percebendo o nível salarial nº 002 - Comissionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 12 de abril de 2013.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 34/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 34/2013-FMS

Processo de licitação nº. 12/2013 - FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 05/2013- FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: OXIGÊNIO JOINVILLE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.831.697/0001-05, estabelecida na Rua Albano Schmidt, nº. 1155, Bairro Boa Vista, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89205-101.

Objeto: 1Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de oxigênio terapêutico (O2) para as unidades de saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações do ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	CILINDRO DE 01 M ³ DE OXIGENIO PARA USO TERAPEUTICO (O2); PARA PREVENIR, DIAGNOSTICAR, TRATAR, ALIVIAR OU CURAR ENFERMIDADES OU PARA DOENÇAS NAS TERAPEUTICAS DE INALAÇÃO E NEBULIZAÇÃO. PROPRIEDADES FÍSIO-QUÍMICAS: - ESTADO FÍSICO: GASOSO- ODOR: INODORO- PH: NÃO APLICÁVEL- TEMPERATURAS ESPECÍFICAS OU FAIXAS DE TEMPERATURA NAS QUAIS OCORREM MUDANÇAS DE ESTADO FÍSICO: - PONTO DE EBULIÇÃO: - 182,9 °C- PONTO DE CONGELAMENTO: -218,8 °C- TEMPERATUEA DE AUTO-IGNIÇÃO: NÃO DETERMINADO.- LIMITE DE EXPLOSIVIDADE INFERIOR: NÃO DETERMINADO- DENSIDADE: 1,326 Kg/m ³ A 21 °C E 1 atm- DENSIDADE DO LIQUIDO NO PONTO DE EBULIÇÃO: 1.141 Kg/m ³ - PRESSÃO DE EBULIÇÃO: ACIMA DA TEMPERATURA CRÍTICA – 118,4 °C (21 °C E 1 atm) - SOLUBILIDADE: MUITO POUCO SOLÚVEL EM ÁGUA.	80	Unidade	44,50	3.560,00
02	CILINDRO DE 03m ³ DE OXIGENIO PARA USO TERAPEUTICO (O2); PARA PREVENIR, DIAGNOSTICAR, TRATAR, ALIVIAR OU CURAR ENFERMIDADES OU PARA DOENÇAS NAS TERAPEUTICAS DE INALAÇÃO E NEBULIZAÇÃO. PROPRIEDADES FÍSIO-QUÍMICAS: - ESTADO FÍSICO: GASOSO- ODOR: INODORO- PH: NÃO APLICÁVEL- TEMPERATURAS ESPECÍFICAS OU FAIXAS DE TEMPERATURA NAS QUAIS OCORREM MUDANÇAS DE ESTADO FÍSICO: - PONTO DE EBULIÇÃO: - 182,9 °C- PONTO DE CONGELAMENTO: -218,8 °C- TEMPERATUEA DE AUTO-IGNIÇÃO: NÃO DETERMINADO.- LIMITE DE EXPLOSIVIDADE INFERIOR: NÃO DETERMINADO- DENSIDADE: 1,326 Kg/m ³ A 21 °C E 1 atm- DENSIDADE DO LIQUIDO NO PONTO DE EBULIÇÃO: 1.141 Kg/m ³ - PRESSÃO DE EBULIÇÃO: ACIMA DA TEMPERATURA CRÍTICA – 118,4 °C (21 °C E 1 atm) - SOLUBILIDADE: MUITO POUCO SOLÚVEL EM ÁGUA.	100	Unidade	64,50	6.450,00
03	CILINDRO DE 07 M ³ DE OXIGENIO PARA USO TERAPEUTICO (O2); PARA PREVENIR, DIAGNOSTICAR, TRATAR, ALIVIAR OU CURAR ENFERMIDADES OU PARA DOENÇAS NAS TERAPEUTICAS DE INALAÇÃO E NEBULIZAÇÃO. PROPRIEDADES FÍSIO-QUÍMICAS: - ESTADO FÍSICO: GASOSO- ODOR: INODORO- PH: NÃO APLICÁVEL- TEMPERATURAS ESPECÍFICAS OU FAIXAS DE TEMPERATURA NAS QUAIS OCORREM MUDANÇAS DE ESTADO FÍSICO: - PONTO DE EBULIÇÃO: - 182,9 °C- PONTO DE CONGELAMENTO: -218,8 °C- TEMPERATUEA DE AUTO-IGNIÇÃO: NÃO DETERMINADO.- LIMITE DE EXPLOSIVIDADE INFERIOR: NÃO DETERMINADO- DENSIDADE: 1,326 Kg/m ³ A 21 °C E 1 atm- DENSIDADE DO LIQUIDO NO PONTO DE EBULIÇÃO: 1.141 Kg/m ³ - PRESSÃO DE EBULIÇÃO: ACIMA DA TEMPERATURA CRÍTICA – 118,4 °C (21 °C E 1 atm) - SOLUBILIDADE: MUITO POUCO SOLÚVEL EM ÁGUA.	150	Unidade	55,50	8.325,00
04	CILINDRO DE 10 M ³ DE OXIGENIO PARA USO TERAPEUTICO (O2); PARA PREVENIR, DIAGNOSTICAR, TRATAR, ALIVIAR OU CURAR ENFERMIDADES OU PARA DOENÇAS NAS TERAPEUTICAS DE INALAÇÃO E NEBULIZAÇÃO. PROPRIEDADES FÍSIO-QUÍMICAS: - ESTADO FÍSICO: GASOSO- ODOR: INODORO- PH: NÃO APLICÁVEL- TEMPERATURAS ESPECÍFICAS OU FAIXAS DE TEMPERATURA NAS QUAIS OCORREM MUDANÇAS DE ESTADO FÍSICO: - PONTO DE EBULIÇÃO: - 182,9 °C- PONTO DE CONGELAMENTO: -218,8 °C- TEMPERATUEA DE AUTO-IGNIÇÃO: NÃO DETERMINADO.- LIMITE DE EXPLOSIVIDADE INFERIOR: NÃO DETERMINADO- DENSIDADE: 1,326 Kg/m ³ A 21 °C E 1 atm- DENSIDADE DO LIQUIDO NO PONTO DE EBULIÇÃO: 1.141 Kg/m ³ - PRESSÃO DE EBULIÇÃO: ACIMA DA TEMPERATURA CRÍTICA – 118,4 °C (21 °C E 1 atm) - SOLUBILIDADE: MUITO POUCO SOLÚVEL EM ÁGUA.	120	Unidade	79,50	9.540,00
VALOR R\$ TOTAL					27.875,00

Valor do contrato: R\$ 27.875,00 (vinte e sete reais e oitocentos e setenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 12/04/2013 – Vigência: 12/04/2014
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 5/2013-FMS

Item

Número do Registro de Preços: 5/2013 Data do Registro: 12/04/2013 Válido até: 12/04/2014

Objeto da Compra:

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de oxigênio terapêutico (O2)

para as unidades de saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses Especificação Unid. Fornecedor Marca Ofer. Descto. (%) Preço Unitário

Página: 1/3

Classif.

1 CILINDRO DE 01 M³ DE OXIGENIO PARA USO TERAPEUTICO (O2); PARA PREVENIR, DIAGNOSTICAR, TRATAR, ALIVIAR OU CURAR ENFERMIDADES OU PARA DOENÇAS NAS TERAPEUTICAS DE INALAÇÃO E NEBULIZAÇÃO. PROPRIEDADES

FÍSIO-QUÍMICAS:

- ESTADO FÍSICO: GASOSO- ODOR: INODORO- PH: NÃO APLICÁVELTEMPERATURAS

ESPECÍFICAS OU FAIXAS DE TEMPERATURA NAS QUAIS OCORREM MUDANÇAS DE

ESTADO FÍSICO: - PONTO DE EBULIÇÃO: - 182,9 °C- PONTO DE CONGELAMENTO:

-218,8 °C- TEMPERATUEA DE AUTO-IGNIÇÃO: NÃO DETERMINADO.- LIMITE DE

EXPLOSIVIDADE INFERIOR: NÃO DETERMINADO- DENSIDADE: 1,326 Kg/m³ A 21 °C E 1atm- DENSIDADE DO LIQUIDO NO PONTO DE EBULIÇÃO: 1.141 Kg/m³ - PRESSÃO DE

EBULIÇÃO: ACIMA DA TEMPERATURA CRÍTICA - 118,4 °C (21 °C E 1 atm) -

SOLUBILIDADE: MUITO POUCO SOLÚVEL EM ÁGUA.

UN OXIGENIO JOINVILLE LTDA EPP (7533) 0 44,5000 1

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (12553) 0 45,0000 2

2 CILINDRO DE 03m³ DE OXIGENIO PARA USO TERAPEUTICO (O2); PARA PREVENIR,

DIAGNOSTICAR, TRATAR, ALIVIAR OU CURAR ENFERMIDADES OU PARA DOENÇAS

NAS TERAPEUTICAS DE INALAÇÃO E NEBULIZAÇÃO. PROPRIEDADES

FÍSIO-QUÍMICAS:

- ESTADO FÍSICO: GASOSO- ODOR: INODORO- PH: NÃO APLICÁVELTEMPERATURAS

ESPECÍFICAS OU FAIXAS DE TEMPERATURA NAS QUAIS OCORREM MUDANÇAS DE

ESTADO FÍSICO: - PONTO DE EBULIÇÃO: - 182,9 °C- PONTO DE CONGELAMENTO:

-218,8 °C- TEMPERATUEA DE AUTO-IGNIÇÃO: NÃO DETERMINADO.- LIMITE DE

EXPLOSIVIDADE INFERIOR: NÃO DETERMINADO- DENSIDADE: 1,326 Kg/m³ A 21 °C E 1atm- DENSIDADE DO LIQUIDO NO PONTO DE EBULIÇÃO: 1.141 Kg/m³ - PRESSÃO DE

EBULIÇÃO: ACIMA DA TEMPERATURA CRÍTICA - 118,4 °C (21 °C E 1 atm) -

SOLUBILIDADE: MUITO POUCO SOLÚVEL EM ÁGUA.

UN OXIGENIO JOINVILLE LTDA EPP (7533) 0 64,5000 1

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (12553) 0 65,0000 2

3 CILINDRO DE 07 M³ DE OXIGENIO PARA USO TERAPEUTICO (O2); PARA PREVENIR,

DIAGNOSTICAR, TRATAR, ALIVIAR OU CURAR ENFERMIDADES OU PARA DOENÇAS

NAS TERAPEUTICAS DE INALAÇÃO E NEBULIZAÇÃO. PROPRIEDADES

FÍSIO-QUÍMICAS:

- ESTADO FÍSICO: GASOSO- ODOR: INODORO- PH: NÃO APLICÁVELTEMPERATURAS

ESPECÍFICAS OU FAIXAS DE TEMPERATURA NAS QUAIS OCORREM MUDANÇAS DE

ESTADO FÍSICO: - PONTO DE EBULIÇÃO: - 182,9 °C- PONTO DE CONGELAMENTO:

-218,8 °C- TEMPERATUEA DE AUTO-IGNIÇÃO: NÃO DETERMINADO.- LIMITE DE

EXPLOSIVIDADE INFERIOR: NÃO DETERMINADO- DENSIDADE: 1,326 Kg/m³ A 21 °C E 1atm- DENSIDADE DO LIQUIDO NO PONTO DE EBULIÇÃO: 1.141 Kg/m³ - PRESSÃO DE

EBULIÇÃO: ACIMA DA TEMPERATURA CRÍTICA - 118,4 °C (21 °C E 1 atm) -

SOLUBILIDADE: MUITO POUCO SOLÚVEL EM ÁGUA.

UN OXIGENIO JOINVILLE LTDA EPP (7533) 0 55,5000 1

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (12553) 0 56,0000 2



O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

www.ciga.sc.gov.br

Siderópolis

PREFEITURA

Lei Nº 2028

LEI Nº 2.028, DE 19 DE MARÇO DE 2013
AUTORIZA FIRMAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA SÃO JORGE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação financeira com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA SÃO JORGE - CNPJ nº79.939.963/0001-05, no valor de R\$6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais) para o exercício de 2013.

Art. 2º - O referido convênio tem a finalidade de promover a manutenção da entidade.

Art. 3º - As despesas correrão por conta do orçamento do exercício de 2013.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Antonio Feltrin"

Em, 19 de Março de 2013
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin".

CLOIR DA SOLLER
Secretário de Administração

Lei Nº 2029

LEI Nº 2.029, DE 02 DE ABRIL DE 2013
Altera o anexo II da Lei nº1.808, de 04 de junho de 2009 e o anexo II da Lei nº1.892, de 20 de julho de 2010

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Na relação do Quadro dos Cargos em Comissão constante no anexo II da Lei nº1.808 de 2009 o cargo de Procurador Geral passa a constar com o salário real de R\$4.026,07 (quatro mil vinte e seis reais e sete centavos).

Art. 2º - Na relação do Quadro de Função de Provimento Efetivo constante no anexo II da Lei nº1.892 de 2010 o cargo de Advogado passa a constar com o salário real de R\$4.026,07 (quatro mil vinte e seis reais e sete centavos).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2013.

Paço Municipal "Antonio Feltrin"

Em, 02 de Abril de 2013
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin".

Lei Nº 2030

LEI Nº 2.030, DE 02 DE ABRIL DE 2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação e manutenção, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2º - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de devolução integral em espécie ou em produto para instituições municipais; após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3º - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários e ou posseiros de estabelecimentos rurais, localizados no Município de Siderópolis .

Art. 5º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal nas categorias A, AC, B,C, D, E.

Art. 6º - Cada produtor terá direito ao máximo de 100 horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Parágrafo Único. A aprovação de projetos maiores, que excedam este limite, deverá ser analisada pelo comitê gestor municipal, descrito no parágrafo único do artigo 8º.

Art. 7º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

Parágrafo primeiro - Os valores estipulados no artigo 6º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

Parágrafo segundo - O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.

Art. 8º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Único - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento (ou similar), Prefeitura Municipal e entidade de extensão rural (ou similar), e entidades representativas do setor

Art. 9º - Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da

piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 10 - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Antonio Feltrin"

Em, 02 de Abril de 2013
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin".

Lei Nº 2031

LEI Nº 2.031, DE 09 DE ABRIL DE 2013

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDERÓPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2.013 POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Siderópolis, do Exercício de 2013, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), no Projeto relacionado abaixo:

Orgão: 15 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 2.052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - PFB

51 3.3.71.00.00.00.00 0.1.0006.000000 Transferência a Consórcios Públicos R\$ 170.000,00

TOTAL R\$ 170.000,00

T O T A L G E R A L R\$ 170.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação parcial, da dotação orçamentária do elemento de despesa abaixo discriminado:

Orgão: 15 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 2.052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - PFB

22 3.3.90.00.00.00.00 0.1.0006.000000 Aplicações Diretas R\$ 170.000,00

TOTAL R\$ 170.000,00

T O T A L G E R A L R\$ 170.000,00

Artigo 3º - Nos termos do Inciso I, do § 3º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam ajustadas os anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 1.827/2009 de 02 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013 - Lei Municipal nº. 2015, de 23 de Outubro de

2012 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2013 - Lei nº. 2021, de 06 de Dezembro de 2012, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente LEI, Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal "Antonio Feltrin"

Em, 09 de Abril de 2013
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin".

Decreto Nº 61

DECRETO N.º 61 DE 13 DE MARÇO DE 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 83.000,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, PREFEITO MUNICIPAL de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.021/2012 e Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 83.000,00, para atender a insuficiência orçamentária dos elementos de despesa dos programas de trabalho a seguir especificados:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(7)3.3.50.00.00.00.00 2.060-0105-Transf. a Instituições Privadas sem fins Luc. 83.000,00
Total Suplementação: 83.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro de exercícios anteriores, recursos vinculados do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 13 de Março de 2013.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretária de Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de Março de 2013.

Decreto Nº 62

DECRETO Nº 62, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO HELIO ROBERTO CESA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 10 Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2021, de 6 de dezembro de 2012 e nos termos do Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a

melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.578,31 (quatorze mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos), para suplementar no orçamento do Município no órgão e unidade orçamentária abaixo:

Orgão	05	Secretaria de Educação
Unidade	02	Departamento Pedagógico
Programa	04	Aprendendo e Crescendo
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Recurso	0.3.0012	Superávit Transferências do Fundeb 60%
Projeto Atividade	2.009	Manutenção do FUNDEB
Modalidade	3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
Código Reduzido	138	
Valor	14.578,31	(quatorze mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o superávit financeiro de recursos vinculados do FUNDEB, totalizando o valor de R\$ 14.578,31 (quatorze mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme preceitua o artigo 10 Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2021, de 6 de dezembro de 2012 e nos termos do Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 13 de Março de 2013.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretária de Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de Março de 2013.

Decreto N° 63

DECRETO N.º 63, DE 13 DE MARÇO DE 2013
ALTERA O DECRETO Nº75/2012 QUE "DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PADRONIZADOS E CONSOLIDADOS COM O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;
CONSIDERANDO que a Secretaria do Tesouro Nacional - STN definiu o 2º semestre de 2013 como prazo para início da implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público Certifico - PCASP no âmbito da União, inviabilizando o objetivo maior da consolidação das contas em nível nacional;
CONSIDERANDO que, em cumprimento à portaria nº828, de 15 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria nº231, de 29 de Março de 2013, a maioria dos Municípios catarinenses estabeleceu no calendário exigido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN a utilização do PCASC somente a partir de 2014;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Decreto nº75/2012, fixando novas datas de início para o Cronograma de Ações, em atendimento a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº. 828, de 15 de Dezembro de 2011:

ITEM CRONOGRAMA DE AÇÕES (DATA DE INÍCIO)

- 1 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.
1.1 - Registro dos créditos tributários ou não, pelo regime de competência, inclusive dívida ativa. Janeiro 2015
1.2 - Aplicação de metodologia para ajustes de perdas de créditos e impostos e contribuições, inclusive dívida ativa. Janeiro 2015
2 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.
2.1 - Registro das obrigações e provisões por competência. Junho 2014
2.2 - Divulgação de cada classe de provisão. Junho 2014
3 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.
3.1 - Registro e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis segundo orientações do MCASP. Janeiro 2014
4 - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.
4.1 - Definição de tabela de taxa de depreciação/amortização/exaustão, e vida útil dos bens móveis. Janeiro 2014
4.2 - Definição dos créditos para reavaliação dos bens e da respectiva redução ao valor recuperável para os ativos. Janeiro 2014
4.3 - Registro contábil de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão. Janeiro 2014
5 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infra-estrutura.
5.1 - Definição de tabela de taxa de depreciação dos ativos de infra-estrutura. Junho 2014
5.2 - Definição dos créditos para reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos de infra-estrutura. Junho 2014
5.3 - Implantação de sistema de controle dos ativos de infra-estrutura Junho 2014
5.4 - Registro contábil dos ativos de infra-estrutura. Junho 2014
6 - Implementação de Sistema de Custos.
6.1 - Identificações dos programas, serviços, entre outros, que terão os custos levantados. Janeiro 2015
6.2 - Levantamento de variáveis físicas, financeiros e econômicos para estabelecimento de custos. Janeiro 2015
6.3 - Implementação do sistema de custos. Janeiro 2015
7 - Aplicação de Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.
7.1 - Sistema informatizado de registro da contabilidade de acordo com o PCASP. Janeiro 2014
7.2 - Detalhamento do PCASP para atender as necessidades do ente. Janeiro 2014
8 - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
8.1 - Registros de participações em empresas e em consórcios públicos ou público-privado por meio de custo ou equivalência patrimonial. Janeiro 2014
8.2 - Implementação de controle de estoque/almojarifado. Janeiro 2014

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 13 de Março de 2013.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de Março de 2013.

Decreto N° 64

DECRETO N.º 64, DE 20 DE MARÇO DE 2013
NOMEIA ALDO NASCIMENTO FILHO PARA CARGO EM COMISSÃO HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto nº087/2009;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) ALDO NASCIMENTO FILHO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 288.300.679-20, para ocupar o cargo de Chefe de Setor II - C4, na Secretaria de Saúde, a contar de 20/03/2013.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 20 de Março de 2013.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de Março de 2013.

Decreto N° 65

DECRETO N.º 65, DE 25 DE MARÇO DE 2013
NOMEIA MARCELO MARTINS PARA CARGO EM COMISSÃO

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto nº087/2009;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) MARCELO MARTINS, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 789.821.629-68, para ocupar o cargo de Assessor Especial - C1, na Secretaria de Administração, a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 25 de Março de 2013.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 25 de Março de 2013.

Decreto N° 66

DECRETO N.º 66, DE 01 DE ABRIL DE 2013
EXONERA A PEDIDO CLOIR DA SOLLER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto nº087/2009;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, CLOIR DA SOLLER, brasileiro(a),

CPF/MF sob nº342.893.649-34, do cargo de Secretário Municipal de Administração - Agente Político, a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 01 de Abril de 2013.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de Abril de 2013.

Decreto N° 67

DECRETO N.º 67, DE 25 DE MARÇO DE 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 3.000,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, PREFEITO MUNICIPAL de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.021/12 de 03 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00, para atender a insuficiência orçamentária dos elementos de despesa dos programas de trabalho a seguir especificados:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(24)3.1.90.00.00.00.00.2.059-0105 - Aplicações Diretas
3.000,00
Total Suplementação: 3.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta das anulações parciais dos elementos de despesas a seguir especificados:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(26)4.4.90.00.00.00.00.2.059-0105 - Aplicações Diretas
3.000,00
Total Anulação: 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 25 de Março de 2013.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

LUANA RAMOS BEZ
Secretária de Saúde

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de Abril de 2013.

Timbé do Sul

PREFEITURA

Aviso da Licitação 09/2013 _Fms

Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 09/2013 - Pregão Presencial - menor preço por item.

Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais permanente para o Posto de Saúde Central, CNES 2299577 e o PSF Cohab CNES 2624621, do município de Timbé do Sul.

Data da entrega dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 26 de abril de 2013.

Abertura da Sessão: a partir das 09:00 horas do dia 26 de abril de 2013.

Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 - Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3536-1133.

RINALDO GHELLERE
Gestor do FMS

Timbó

PREFEITURA

Aviso Carta Convite Nº. 02 2013 Fumtran - Sinalização

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
AVISO DE CONVITE Nº. 02/2013

OBJETO: a contratação de empresa para a execução de obra de sinalização horizontal e vertical com fornecimento de material em diversas vias que compõe a malha viária do município de Timbó. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 23 de abril de 2013. ABERTURA: 23 de abril de 2013 as 15h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizado na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC.

Timbo (SC), 12/04/2013.
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário do Trânsito

Aviso de Retificação Pregão Presencial N.º32 2013 - Oxigênio

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2013 - PMT
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de Pregão Presencial nº. 32/2013 que trata do

Registro de Preço para aquisição de oxigênio medicinal destinado à Secretaria de Saúde o oxigênio para solda destinado à Secretaria de Obras para o exercício de 2013 sofreu alterações em sua redação, conforme segue:

1. Fica incluída a letra "c" no subitem 7.3.4:
c) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária para medicamentos e de insumos farmacêuticos (gases medicinais).
2. Fica alterado o prazo de entrega constante do subitem 6.7.3 de imediato para até 24 (vinte e quatro horas).

Considerando a presente retificação ao edital fica prorrogada a data de entrega e abertura dos envelopes para 25/04/2013, as 09hs e 09h10min, respectivamente.

TIMBÓ (SC), 11/04/2013
ALFREDO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Errata Pregão Presencial Nº 37 2013 - Aquisição de Equipamentos de Proteção

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2013

OBJETO: aquisição de equipamentos de proteção individual (calçados, luvas e toucas), destinado ao pessoal auxiliar operacional lotado na Secretaria de Educação (Núcleos de Educação Infantil, Unidades Pré-Escolares e Ensino Fundamental).

Na Tabela 1. VALOR DE REFERÊNCIA, constante do Anexo I do edital onde se lê Item 11.00 "Touca descartável: protetor para cabelos, na cor branco, tecido composto por 83% de poliéster e de 17% de algodão, com gramatura entre 150 e 170 gr.", leia-se "Touca descartável: protetor para cabelos, na cor branco, tecido composto por 83% de poliéster e de 17% de algodão, com gramatura entre 150 e 170 gr. Caixa com 100 unidades."

Timbo (SC), 12 de abril de 2013
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

Resposta Às Impugnações Pregão Presencial N.º 32 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
RESPOSTA ÀS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2013

O Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, informa às impugnantes ao edital de Pregão Presencial nº 32/2013, as empresas AIR LIQUIDE BRASIL LTDA e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, que julga serem procedentes os pedidos de impugnações tempestivamente recebidas. Como medida corretiva, far-se-á publicação de Retificação ao Edital, cuja veiculação será em 12/04/2013 no Diário Oficial dos Municípios / SC. Dê-se ciência aos licitantes.

Timbó, 11 de abril de 2013
JEAN M. R. VARGAS
Pregoeiro Oficial

Três Barras

PREFEITURA

Lei Nº 3.052 de 12 de Abril de 2013

LEI Nº 3.052 DE 12 DE ABRIL DE 2013

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS/SC, NO VALOR DE ATÉ R\$ 2.411.801,55.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura crédito suplementar por anulação de dotações, ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Três Barras no valor de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), como segue:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

01 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços

015.451.0021.1015 - Ampliação da Pavimentação Urbana

4490.00.00 10000 Aplicações Diretas/ Recursos Ordinários 400.000,00

004.122.0030.2045 - Reforma e Ampliação do Paço Municipal

4490.00.00 10000 Aplicações Diretas/ Recursos Ordinários 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior no valor de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), será utilizado como fonte de recursos o cancelamento de dotações do orçamento vigente, como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

01 - Secretaria de Agricultura

004.122.0007.2012 - Manutenção da Secretaria

3390.00.00 10000 Aplicações Diretas/ Recursos Ordinários 50.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

01 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços

004.122.0017.2074 - Apoio a Secretaria de Viação e Obras

3390.00.00 10000 Aplicações Diretas/ Recursos Ordinários 220.000,00

10 - ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTÓVÃO

01 - Intendência Distrital

004.122.0022.2036 - Manutenção da Intendência

3390.00.00 10000 Aplicações Diretas/ Recursos Ordinários 180.000,00

Art. 3º Autoriza abertura de crédito especial suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal de Três Barras para exercício 2013, no valor de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Secretaria de Administração

004.122.0005.2009 - Manutenção das Atividades da Administração

4471.00.00 10000 Transf. à Consórcios Públicos/ Rec. Ord. 792,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais) será utilizado como fonte de recursos o cancelamento de dotações do orçamento vigente, como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Secretaria de Administração

004.122.0005.2009 - Manutenção das Atividades da Administração

3390.00.00 10000 Aplicações Diretas/ Recursos Ordinários 792,00

Art. 5º - Autoriza abertura crédito suplementar por anulação de dotações ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para exercício 2013, no valor de até R\$ 444.571,88, (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) como segue:

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS

01 - Fundo Municipal de Saúde

010.301.0009.1008 - Construção e Reformas de Unidades Sanitárias de Saúde

4490.00.00 10200 Aplic. Diretas/Rec. Imp. e de Transf. Imp 28.849,13

010.301.0009.1009 - Aquisição de Equipamentos para Unidades Sanitárias

4490.00.00 16406 Aplic. Diretas/Comp. Especif. Regionais 26.731,88

4490.00.00 16403 Aplic. Diretas/Saúde Bucal-PSF Od. Federal 17.840,00

010.303.0009.2078 - MAC - Média e Alta Complexidade

3390.00.00 16501 Aplic. Diretas/MAC-Média e Alta Complex. 200.000,00

010.301.0009.2060 - Atenção Básica

3390.00.00 10200 Aplic. Diretas/Rec. Imp. e de Transf. Imp. 171.150,87

Art. 6º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior no valor de até R\$ 444.571,88, (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) será utilizado como fonte de recursos a transposição/cancelamento de dotações do orçamento vigente, como segue:

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS

01 - Fundo Municipal de Saúde

010.301.0009.2060 - Atenção Básica

3390.00.00 16406 Aplic. Diretas/Comp. Especif. Regionais 26.731,88

3390.00.00 16403 Aplic. Diretas/Saúde Bucal-PSF Od. Federal 17.840,00

010.303.0009.2078 - MAC - Média e Alta Complexidade

3350.00.00 16501 Aplic. Diretas/MAC-Média e Alta Complex. 200.000,00

3390.00.00 10200 Aplic. Diretas/Rec. Imp. e de Transf. Imp. 200.000,00

Art. 7º Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde para exercício 2013, no valor de até R\$ 129.013,40 (cento e vinte e nove mil e treze reais e quarenta centavos), como segue:

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS

01 - Fundo Municipal de Saúde

010.301.0009.1009 - Aquisição de Equipamentos para Unidades Sanitárias

4490.00.00 36601 Aplicações Diretas/ Vigilância em Saúde 25.343,84

010.301.0009.1008 - Construção e Reformas de Unidades Sanitárias de Saúde

4490.00.00 32304 Aplic. Diretas/Conv. União p/Acad. de Saúde 36.000,00

010.304.0009.2019 - Vigilância em Saúde

3390.00.00 36615 Aplic. Diretas/Vig. Sanitária União 3.678,38

010.301.0009.2060 - Atenção Básica



3390.00.00 36460 Aplic. Diretas/ESF-Transf. Estado S. Família 3.584,03
 3390.00.00 37000 Aplic. Dir./Gestão Pol. Saúde-Transf SUS 3.917,42
 3390.00.00 37020 Aplic. Dir./Transf. Est. Educ. Perman. - CIES 56.489,73

Art. 8º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro apurados ao final do exercício de 2012, como segue:

- Conta 24.849-5 do Banco do Brasil, agência 343, R\$ 571,30, vínculo 36601,
- Conta 5.668-5 do Banco do Brasil, agência 5278-7, R\$ 3.030,49, vínculo 36601,
- Conta 624.023-7 da CEF, agência 0413, R\$ 21.742,05, vínculo 36601;
- Conta 624.025-3 Da CEF, agência 0413, R\$ 36.000,00, vínculo 32304;
- Conta 624.023-7 da CEF, agência 0413, R\$ 3.678,38, vínculo 36615;
- Conta 84.918-9 do Banco do Brasil, agência 5278-7, R\$ 3.584,03, vínculo 36460;
- Conta 24.847-9 do Banco do Brasil, agência 343, R\$ 3.917,42, vínculo 37000;
- Conta 5.594-8 do Banco do Brasil, agência 5278-7, R\$ 56.489,73, vínculo 37020.

Art. 9º - Autoriza Abertura de crédito adicional suplementar por excesso e ou provável excesso de arrecadação no Fundo Municipal de Saúde, para reforço de dotações no orçamento do exercício 2013, no valor de até R\$ 768.333,28 (setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), como segue:

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - Fundo Municipal de Saúde
 010.303.0009.2078 - MAC Média e Alta Complexidade
 3390.00.00 16502 Aplic. Dir./MAC Redes Urg./Emerg.-Hosp. Retag. 768.333,28

Art. 10 - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o excesso de arrecadação e ou provável excesso de arrecadação na conta receita 417213300140200 - MAC - Redes Urg./Emerg. -Hosp. Retag. no valor de até R\$ 768.333,28 (setecentos e sessenta e oito reais, trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

Art. 11 - Autoriza abertura de crédito especial suplementar por anulação de dotações, ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para exercício 2013, no valor de até R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais), como segue:

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - Fundo Municipal de Assistência Social
 008.244.0010.2016 - Assistência Comunitária
 3171.00.00 10000 Transf. à Consórcios Públicos / Rec. Ord. 1.980,00
 3371.00.00 10000 Transf. à Consórcios Públicos / Rec. Ord 4.290,00
 4471.00.00 10000 Transf. à Consórcios Públicos / Rec. Ord 330,00
 008.243.0010.2089 - Manutenção Conselho Tutelar
 3190.00.00 10000 Aplicações Diretas / Recursos Ordinários 60.000,00

Art. 12 - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior no valor de até R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais) será utilizado como fonte de recursos o cancelamento de dotações do orçamento vigente, como segue:

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
 008.243.0010.2089 - Manutenção Conselho Tutelar
 3390.00.00 10000 Aplicações Diretas/ Recursos Ordinários 66.600,00

Art. 13 - Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para exercício 2013, no valor de até R\$ 141.456,70 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), como segue:

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
 008.243.0010.2023 - Atenção à Criança
 3350.00.00 35201 Aplic. Diretas/Transf. Est. p/Alta Complex. 11.689,30
 3390.00.00 34901 Aplic. Dir./Progr. BPC na Escola-Transf. FNAS 1.441,76
 008.241.0010.2024 - Atenção à Terceira Idade
 3390.00.00 34700 Aplic. Diretas/ PBVII - Apoio a Pessoa Idosa 5.491,94
 008.243.0010.2090 - Manutenção do Programa PETI
 3390.00.00 35000 Aplic. Dir./PVMC-Progr.Errad.Trab. Inf. PETI 15.174,35
 008.244.0010.2016 - Assistência Comunitária
 3390.00.00 35202 Aplic. Dir./Transf. FNAS- IGD -SUAS 9.600,33
 008.244.0010.2085 - Manutenção do Programa CRAS
 3190.00.00 35200 Aplic. Dir./PBF-Transf FNAS- Progr. CRAS 35.775,16
 008.244.0010.2086 - Manutenção do Programa Bolsa Família
 4490.00.00 36300 Aplicações Diretas/ IGD- PBF Bolsa Família 62.283,86

Art. 14 - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro apurados ao final do exercício de 2012, como segue:

- Conta 5.316-3 do Banco do Brasil, agência 5278-7, R\$ 57,38, vínculo 35201,
- Conta 5.510-7 do Banco do Brasil, agência 5278-7, R\$ 11.122,91, vínculo 35201,
- Conta 5.508-5 do Banco do Brasil, agência 5278-7, R\$ 509,01, vínculo 35201;
- Conta 22.757-9 do Banco do Brasil, agência 343, R\$ 1.441,76, vínculo 34901;
- Conta 24.594-1 do Banco do Brasil, agência 343, R\$ 2.491,94, vínculo 34700,
- Conta 6.129-8 do Banco do Brasil, agência 5278-7, R\$ 3.000,00, vínculo 34700;
- Conta 6.131-x do Banco do Brasil, agência 5278-7, R\$ 14.697,31, vínculo 35000,
- Conta 22.732-3 do Banco do Brasil, agência 343, R\$ 477,04, vínculo 35000;
- Conta 5.671-5 do Banco do Brasil, agência 5278-7, R\$ 7.432,35, vínculo 35202,
- Conta 6.126-3 do Banco do Brasil, agência 6.126-3, R\$ 2.167,98, vínculo 35202;
- Conta 24.524-0 do Banco do Brasil, agência 343, R\$ 22.275,16, vínculo 35200,
- conta 6.128-x do Banco do Brasil, agência 5278-7, R\$ 13.500,00, vínculo 35200;
- Conta 6.125-2 do Banco do Brasil, agência 5278-7, R\$ 14.390,25, vínculo 36300,
- Conta 18.701-1 do Banco do Brasil, agência 343, R\$ 47.893,61, vínculo 36300.

Art. 15 - Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, ao orçamento do Serviço

Autônomo Municipal Água e Esgoto - SAMASA para exercício 2013, no valor de até R\$ 261.034,29 (duzentos e sessenta e um mil, trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), como segue:

16 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMASA
01 - Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto - SAMASA
017.512.0036.2081 - Manutenção da Administração SAMASA
3390.00.00 30000 Aplicações Diretas/ Recursos Ordinários
261.034,29

Art. 16 - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro apurados ao final do exercício de 2012, como segue:

- Conta 5.241-8 do Banco do Brasil, agência 5278-7, R\$ 73.764,38, vínculo 30000;
- Conta 220-2 da CEF, agência 413, R\$ 28.995,69, vínculo 30000;
- Conta 07.137-1 do Banco Itaú, agência 1968, R\$ 76.726,27, vínculo 30000;
- Conta 9.750-0 do Banco SICCOB, agência 3031, R\$ 2.334,41, vínculo 30000;
- Conta 70-1 Banco Bradesco, agência 5972, R\$ 79.213,54, vínculo 30000.

Art. 17 - Autoriza Abertura de crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto - SAMASA, para reforço de dotações no orçamento do exercício 2013, no valor de até R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), como segue:

16 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMASA
01 - Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto - SAMASA
017.512.0036.2081 - Manutenção da Administração SAMASA
3390.00.00 10000 Aplicações Diretas/ Recursos Ordinários
150.000,00

Art. 18 - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação na conta receita 4112290000000000 - Taxa de Limpeza Pública, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no vínculo 10000.

Art. 19 - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2013 e Plano Plurianual, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, em 12 de abril de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Vargeão

PREFEITURA

Edital de Pregão Presencial Nº 16/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, realizará no dia 25 de

abril de 2013, as 14 horas, Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item e tem por objeto a aquisição parcelada de materiais pedagógicos destinados ao Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso - Proteção Social Básica; através de fornecedor selecionado em certame licitatório de Edital de Pregão Presencial nº 16/2013 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Outras informações sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax(49) 3434-0148.

Vargeão, SC, 12 de abril de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Extratos de Contratos

EXTRATOS DE CONTRATOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: F.M. PNEUS LTDA

OBJETO: Recauchutagem e vulcanização em pneus.
VALOR: R\$ 77.960,00 (setenta e sete mil novecentos e sessenta reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 55/2013.

Vargeão, SC, 09 de abril de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município.
VALOR: R\$ 1.242,00 (um mil duzentos e quarenta e dois reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 56/2013.

Vargeão, SC, 11 de abril de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: S&R DISTRIBUIDORA LTDA EPP

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município.
VALOR: R\$ 6.037,44 (seis mil e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 57/2013.

Vargeão, SC, 11 de abril de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: WERBRAN DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município.
VALOR: R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 58/2013.

Vargeão, SC, 11 de abril de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: UPEMAQ MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de peças e mão-de-obra para aplicação no equipamento Retroescavadeira CASE 580L.
VALOR: R\$ 27.665,75 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 59/2013.

Vargeão, SC, 11 de abril de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JUCAR ESPORTES E PAPELARIA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para serem utilizados em vários eventos organizados pelo Departamento de Esportes do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R\$ 39.760,95 (trinta e nove mil setecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 60/2013.

Vargeão, SC, 12 de abril de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

PREFEITURA

Pregão Registro de Preços Nº. 09/2013 - Aquisição Material de Procedimento

Prefeitura de Vidal Ramos
Fundo Municipal da Saúde de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 09/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES PARA PROCEDIMENTOS E A MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro

designado pela PORTARIA Nº. 14/2013 de 03 de janeiro de 2013 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2013, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços o envelope contendo a Documentação de Habilitação e o Credenciamento, no Setor de Compras e Licitações na prefeitura municipal até as 16:30 horas do dia 22/04/2013.

A sessão pública para acolhimento dos lances verbais do pregão, será realizada a partir das 9:00 horas do dia 25/04/2013 com as propostas previamente classificadas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA

Lei Nº 2.896/12

LEI N.º 2.896/13, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a proceder autorização de uso de bem imóvel pertencente ao Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder autorização de uso gratuito do Centro de Eventos Vitória - CEVI, localizado na Rua XV de Novembro, nº 115, no Bairro Centro, de propriedade do Município a fim de ser utilizado pelo Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA Videira, nos termos da minuta anexa.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de abril de 2013.

LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de abril de 2013.

VALMOR LUIZ DALL 'AGNOL
Secretário de Administração

**MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.896/13**

Pelo presente termo, de um lado, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, 188, inscrito no CNPJ sob n.º 83.039.842/0001-84, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal; e do outro lado, o CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEJA Videira, entidade educacional, com sede no Município de Videira, SC, acordam e ajustam, nos termos da Lei Municipal nº 2.896/13, a autorização de uso que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a autorização do uso das dependências do Centro de Eventos Vitória - CEVI, localizado na Rua XV de Novembro, nº 115, no Bairro Centro, com a finalidade de realização da entrega de certificados aos alunos do Ensino Fundamental e Médio, a ocorrer nos dias 10 de agosto e 06 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO

I. A área objeto da presente autorização de uso somente poderá ser utilizada para a finalidade prevista na Cláusula Primeira.

II. O evento previsto na Cláusula Primeira deverá realizar-se, intransferivelmente, nos dias 10 de agosto e 06 de dezembro de 2013.

III. Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:

- a. Serviço de segurança no local do evento;
- b. Proibição de venda de produtos fumíferos (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
- c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
- d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
- e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
- f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
- g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
- h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

IV. A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória quando da devolução do mesmo.

V. A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente autorização de uso vigorará somente nos dias 10 de agosto e 06 de dezembro de 2013, e deverão ser rigorosamente respeitadas, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta autorização, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Videira, SC, de de 2013.
LOURENÇO BECKER
CEJA Videira-SC
Prefeito Municipal Interino Representante

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Lei Nº 2.897/13

LEI Nº 2.897/13, DE 10 DE ABRIL DE 2013

Altera disposições contidas na Lei nº 042/92, que Regulamenta o funcionamento e organização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, criado pelo Art. 87, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Videira.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípes que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Altera o art. 2º, da Lei nº 042/92, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário será constituído por 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes.

§1º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário serão representantes dos diversos segmentos da sociedade:

- I - um representante da Prefeitura Municipal de Videira;
- II - um representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Difusão de Tecnologia de Santa Catarina - EPAGRI, instalada no Município;
- III - um representante da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, instalada no Município;
- IV - um representante da Cooperativa Agropecuária Videirense - COOPERVIL;
- V - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Videira;
- VI - um representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Videira;
- VII - um representante dos agricultores da Comunidade de Anta Gorda;
- VIII - um representante dos agricultores da Comunidade de Lourdes;
- IX - um representante dos agricultores da Comunidade de São Pedro;

§2º - A indicação dos Conselheiros obedecerá aos seguintes procedimentos:

- a) do representante do Poder Executivo será realizada pelo Prefeito Municipal;
- b) do representante das entidades públicas, cooperativa e sindicatos será realizada pelos seus respectivos dirigentes;
- c) dos representantes dos agricultores serão realizados pelos respectivos Conselhos Comunitários.

§3º O Presidente do Conselho será o Prefeito Municipal, ou outra

peessoa devidamente designada, consoante ao Art. 72, inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 116/93.

Videira, 10 de abril de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de abril de 2013.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0173/13

PORTARIA nº 0173/13
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4570/2013,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a VILSOM BORBA, Agente Operacional de Saúde Pública, de 1º de junho de 2013 até 1º de setembro de 2013, referente ao quinquênio de 1º de julho de 1999 até 30 de junho de 2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2013.

Videira, 11 de abril de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de abril de 2013.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto 10.393/13

DECRETO Nº 10.393/13, DE 11 DE ABRIL DE 2013.
Exonera, a pedido, Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 5036/2013,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, SCHEILA DO NASCIMENTO, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida pela Portaria nº 1288/06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2013.

Videira, 11 de abril de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de abril de 2013.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0174/13

PORTARIA nº 0174/13
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4802/2013,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a NILVA TEREZINHA BRANCALIONE, Auxiliar de Enfermagem, de 1º de junho de 2013 até 1º de setembro de 2013, referente ao quinquênio de 03 de junho de 2008 até 02 de junho de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2013.

Videira, 11 de abril de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de abril de 2013.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Inexigibilidade N. 02/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2013 - FMS

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2013 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2013
CONTRATADA: IEAS - HOSPITAL DIVINO SALVADOR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A NÍVEL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO NAS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X, ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA, GASOMETRIA, ANGIOTOMOGRAFIA E LABORATORIAIS, ATENDIMENTOS/ PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA E ATENDIMENTO EM REGIME DE SOBREVIVÊNCIA, PROCEDIMENTO/ EXAME DE CORE-BIÓPSY, BIÓPSIA GUIADA POR ULTRASSON E BIÓPSIA GUIADA POR TOMOGRAFIA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.849.514,52 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).

FUNDAMENTO: Art. 25, I da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 12 de Abril de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Pregão Presencial Nº 64/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2013 - PMV

O Prefeito Municipal Interino torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 64/2013 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA A SEREM UTILIZADOS NA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 26 de Abril de 2013, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 12 de Abril de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Extrato do Contrato N. 0401/2013

Extrato do Contrato n. 0401/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARILENE SUTIL RIBEIRO
CPF: 526.226.819-68

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 15 de março de 2013 a 30 de junho de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Termo Aditivo N. 0101/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0101/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANTONIA MIOTELLI RISSARDI
CPF: 005.301.989-08
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de maio de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0185/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0185/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLAUDETE MEDEIROS
CPF: 064.061.429-93
VIGÊNCIA: de 08 de fevereiro de 2013 até 25 de abril de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0192/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0192/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FÁTIMA DE JESUS BARBOSA
CPF: 666.033.747-49
VIGÊNCIA: de 06 de fevereiro de 2013 até 29 de maio de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0284/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0284/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA CRISTIANE ALVES
CPF: 061.429.499-10

OBJETO: Alteração da carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0304/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0304/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARILISA TEREZINHA MEIRA
CPF: 941.916.469-15
VIGÊNCIA: de 22 de fevereiro de 2012 até 31 de março de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0341/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0341/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MICHELE CATARINA DE SOUZA
CPF: 004.133.329-26
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 04 de maio de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0360/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0360/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SOLANGE KRUGER LEANDRO
CPF: 017.139.199-31

OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição à servidora DORVALINA SCOPEL em licença prêmio, conforme Portaria n. 1499/2012 e Portaria n. 1500/12" para "em substituição à vacância do cargo ocupado pela servidora DORVALINA SCOPEL, aposentada, conforme Decreto n. 10.350/13".
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2013 até 30 de setembro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0504/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0504/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ZELINDA MUGNOL FELLINI
CPF: 753.162.509-15
VIGÊNCIA: de 04 de junho de 2012 até 31 de dezembro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo de Rescisão N. 0043/2013

Extrato do Termo de Rescisão n. 0043/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0016/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: WALMIR LYRA
CPF: 763.271.249-68

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 01 de abril de 2013.

Vitor Meireles

PREFEITURA

Ata de Registro de Preços Pregão 012/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE VITOR MEIRELES

Aos onze dias do mês de abril do ano de 2013, no Departamento de Compras, do município de Vitor Meireles, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 12/2013, na Ata de Julgamento de Preços homologada em 11/04/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o selecionar propostas objetivando Registro de Preços para aquisição de TUBOS DE CONCRETO, para uso na Secretaria de Obras, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

4162.9 - CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

Item	Unidade	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00001	UN	TUBO DE CONCRETO D=15 SIMPLES C-2		100,00000	12,0000	1.200,00
00002	UN	TUBO DE CONCRETO D=20 SIMPLES C2		300,00000	12,5000	3.750,00
00003	UN	TUBO DE CONCRETO D=30 SIMPLES C2		700,00000	14,0000	9.800,00
00004	UN	TUBO DE CONCRETO D=40 SIMPLES C-2		600,00000	22,0000	13.200,00
00005	UN	TUBO DE CONCRETO D=50 SIMPLES C-3		300,00000	30,0000	9.000,00
00006	UN	TUBO DE CONCRETO D=60 SIMPLES C2		200,00000	42,0000	8.400,00
00007	UN	TUBO DE CONCRETO D=80 PA-1		50,00000	115,0000	5.750,00
00008	UN	TUBO DE CONCRETO D=100 PA-01		80,00000	180,0000	14.400,00
00009	UN	TUBO DE CONCRETO D=120 PA-01		80,00000	220,0000	17.600,00
Total do Fornecedor: 83.100,00 (OITENTA E TRES MIL E CEM REAIS)						
Total da Licitação: 83.100,00 (OITENTA E TRES MIL E CEM REAIS)						

1.3 Este instrumento não obriga a PMVM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15,

Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o FMS solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº. 12/2013 e seus anexos;
- Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 A entrega dos produtos será na Secretaria Municipal de obras e será parcelada sendo que o prazo de entrega será de 24 horas após o recebimento da Ordem de Compra.

5 DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

5.2 Os preços serão reajustados, com base no índice de variação de preço repassada pela distribuidora, sendo de responsabilidade da empresa vencedora comprovar tal variação mediante apresentação de Notas Fiscais de compras emitidas até 10 dias anteriores a licitação e Nota de Compras com valores reajustados.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 A PMVM poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o SAMAE não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo FMS.

7 DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

1- De 1,0% (um) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 40% (quarenta por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração não superior a 05 (cinco) anos, na modalidade Pregão, aplicada segundo a natureza e gravidade da falta cometida, com a conseqüente rescisão contratual;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, com a conseqüente rescisão contratual.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

7.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da PMVM.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Presidente Getúlio - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitor Meireles - SC, em 11 de abril de 2013.

COMISSÃO:

IVANDRO ANZINI - Pregoeiro

JAIR WIPPEL - Equipe de Apoio

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO - Equipe de Apoio

CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

Associações

EGEM

Edital Nº 39/2013 - Escola de Governo _ Amerios

EDITAL Nº 39/2013

CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO

ESCOLA DE GOVERNO E CIDADANIA DA AMERIOS

"Aperfeiçoamento para Agentes Públicos"

1. OBJETIVO DO CURSO

Fornecer, àqueles que direta ou indiretamente exerçam alguma atividade pública, a formação teórica voltada para o desenvolvimento de uma cultura político-democrática baseada em princípios éticos, no respeito aos direitos humanos e na participação popular como instrumento de gestão do Estado.

2. PÚBLICO-ALVO

O curso de "Aperfeiçoamento para Agentes Públicos" dirige-se a todos aqueles que "tomam as decisões", aos que "influenciam as decisões" e aqueles que "vivenciam as experiências de políticas públicas".

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local

Maravilha/SC

Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS

Av. Euclides Cunha, 160

CEP: 89874-000

Período das inscrições 15/04/2013 a 13/05/2013

Vencimento do boleto de cobrança 13/05/2013

Homologação das inscrições 15/05/2013

Período de realização 03/06/2013 a 01/11/2013

Horário das aulas 19h e às 22h - segundas-feiras/semanais, caso haja necessidade de alteração, esta será avisada.

Carga horária total 88 horas/aula

Quantidade de vagas 60 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I - Dos Valores

Tipo de inscrição - PARCELA ÚNICA Valor (por inscrição)

Servidores de municípios filiados à AMERIOS R\$ 850,00

Tipo de inscrição -PARCELAMENTO (02 parcelas) Valor (por inscrição)

Servidores dos Municípios Associados à FECAM R\$ 450,00

Tipo de inscrição - PARCELAMENTO (04 parcelas) Valor (por inscrição)

Servidores dos Municípios Associados à FECAM R\$ 225,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.

CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546.

Estreito - Florianópolis/SC - CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 - Dados bancários: Banco do Brasil - Agência 5255-8 - Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

- As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
- Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
- No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
- Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

Tema	Palestrante	Data
Conceitos e Objetivos das Escolas de Governo e o papel das Associações de Municípios	Alessandro Hansen Vargas	03/06/2013
Planejamento na Administração Pública	Alexandre Alves	10/06/2013
Composição do índice de rateio de impostos estaduais com os municípios	Ari José Pritsch	17/06/2013
Gestão de Pessoas na Administração Pública	Ademar Dutra	24/06/2013
A importância da Formação Política Brasileira	Jose Mario Brasiliense Carneiro	01/07/2013
Saneamento Básico e Recursos Hídricos	André Miquelante	08/07/2013
Desenvolvimento Territorial e Sustentabilidade	Mikael Lindner	15/07/2013
A legislação ambiental	Leonardo Papp	22/07/2013
Planejamento Urbano - ordenamento do espaço urbano	Maria Teresinha Marcon	29/07/2013
Sistema Único de Saúde - SUS	Eloi Trevisan	05/08/2013
Políticas de Assistência Social	Janice Merigo	12/08/2013
Violência e Criminalidade Urbana	Jofrey Santos da Silva	19/08/2013
Federalismo no Brasil e Mundo	Alessandro Hansen Vargas	26/08/2013
Perspectivas e Cenários do Desenvolvimento Econômico do Oeste Catarinense	Mauro de Nadal	02/09/2013
O Congresso Nacional na promoção da Cidadania	Celso Maldaner	09/09/2013
Improbidade Administrativa	Marcos Probst	16/09/2013

O controle externo na administração pública TCE	Névelis Simão Scheffer	23/09/2013
A composição das receitas municipais	Celso Vedana	30/09/2013
O Controle Interno no ambiente público - ênfase municipal	João Luiz Gattringer	07/10/2013
Motivação & Comunicação de Líderes	Ione Cortese	14/10/2013
Mobilidade Urbana	Ricardo Machado	21/10/2013
Solenidade de Conclusão de Curso	Alexandre Alves	01/11/2013

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

ALEXANDRE ALVES

Diretor Executivo
Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM

NORBERTO PAULO GONZATTI

Prefeito de Palmitos
Presidente da AMERIOS

7. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.

§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.

§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito de Forquilha
Presidente da EGEM

Edital Nº 40/2013 - Conselheiro Tutelares _amfri

EDITAL Nº 40/2013

CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO

FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES: DESAFIOS TEÓRICOS PRÁTICOS

1. OBJETIVO DO CURSO

Proporcionar a capacitação para a prática social dos conselheiros tutelares, alinhada ao ECA e as atuais normativas do CONANDA, com ênfase para a operacionalização das intervenções no cotidiano.

2. PÚBLICO-ALVO

Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros Tutelares, Trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos e demais interessados.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local

Itajaí - SC

Auditório da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655

Bairro: São Vicente

Período das inscrições 15/04/2013 a 13/05/2013

Vencimento do boleto de cobrança 13/05/2013

Homologação das inscrições 15/05/2013

Período de realização 27/05, 10 e 24/06/2013

Carga horária total 30 horas/aula

Quantidade de vagas 60 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I - Dos Valores

Tipo de inscrição - PARCELA ÚNICA Valor (por inscrição)

Servidores de municípios filiados à FECAM R\$ 300,00

Demais participantes R\$ 400,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.

CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546.

Estreito - Florianópolis/SC - CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-

8800 - Dados bancários: Banco do Brasil - Agência 5255-8 - Conta

corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal

emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

- As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
- Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
- No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
- Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

Primeiro Encontro

08h30 às 12h Módulo I - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Doutrina de Proteção Integral

1.1. Estruturas e Organismos que compõem o ECA: Conselho de Direitos, Conselho Tutelar e Fundo da Infância e Adolescência
13h30 às 17h30 Módulo II - Parâmetros Normativos

2.1. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

- Parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil - 139/2010

2.2. Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares - 152/2012

- Lei que altera o funcionamento do Conselho Tutelar (Lei Nº 12.696, de 25 de julho de 2012).

- Garantia dos direitos trabalhistas aos Conselhos Tutelares

2.3. Requisitos básicos do Conselho Tutelar

Segundo Encontro

08h30 às 12h Módulo III - Princípios e Atribuições dos Conselhos Tutelares

3.1. Atribuições dos Conselheiros Tutelares

3.2. Requisição de serviços e atendimento das políticas públicas

3.3. Representação junto a autoridade judiciária

3.4. Encaminhamentos ao ministério público

3.5. Assessoria ao poder executivo local

13h30 às 17h30 Módulo IV - A dimensão socioeducativa do Conselho Tutelar

4.1. Habilidades básicas e específicas para o exercício do cargo

4.2. Rotinas e instrumentos operacionais

Terceiro Encontro

8h30 às 12h Módulo V - Articulação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e Políticas Setoriais

5.1. Política Assistência Social

5.2. Política de Saúde

5.3. Política de Educação

13h30 às 17h30 Módulo VI - Temas Relevantes

6.1. Família, Violência Intrafamiliar e Violência Institucional

6.2. Ato Infracional e o SINASE

6.3. Trabalho Infantil

7. PALESTRANTES

DARLENE DE MORAES SILVEIRA.

Assistente Social. Mestre em Educação. Doutora em Serviço Social pela PUC/SP. Docente do Curso de Serviço Social da UNISUL - Campus Florianópolis. Coordenadora e Docente do Curso de Pós-graduação em Gestão Social em Políticas Públicas e Demandas Familiares. Docente do Curso de Pós-graduação em Gestão Social de Políticas Públicas. Ministrou capacitação para conselheiros municipais em 2010, pelo MDS. Ministrou capacitações sobre a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais e metodologia de trabalho com famílias.

ISMAEL FRANCISCO DE SOUZA

Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Catarina, graduado em Direito pela Universidade do Extremo Sul Catarinense (2006). Professor de Direito da Criança e do Adolescente e Sociologia do Direito (UNESC). Coordenador do Projeto Ação Adolescente (UNESC/Prefeitura de Criciúma). É pesquisador do Instituto Ócio Criativo; Pesquisador do Núcleo de pesquisa em Política, Estado e Direito (NUPED), e do Laboratório de Direito Sanitário e Saúde Coletiva (LADSSC). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito da Criança e do Adolescente e Direito Socioassistenciais, atuando principalmente nos seguintes temas: Assistência Social, criança, adolescente, trabalho infantil, Conselho Tutelar e Direitos humanos e Direitos Fundamentais e políticas públicas.

DANIELLE SPEZIM DOS SANTOS

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (1994), especialização em Direitos Humanos e Cidadania pela Universidade do Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina (2001) e mestrado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (2007). Atualmente é professora titular do Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina, da Universidade do Sul de Santa Catarina e Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina (ESMESC). Ministra as disciplinas de Direito Constitucional, Interesses Difusos e Coletivos e Direito da Criança e do Adolescente. Lidera o Grupo de Pesquisa Novos Direitos e Sociedade da Universidade do Sul de Santa Catarina. Coordenadora e idealizadora do Curso de Pós Graduação em Interesses Difusos e Coletivos da Criança, do Adolescente, da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência a distância da Unisul.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

7. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.

§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.

§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito de Forquilha

Presidente da EGEM

Consórcios

CIDEMA

Inscrições Deferidas e Indeferidas

EDITAL Nº 002/2013

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Listagem geral dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas do Edital de Concurso Público nº. 001/2013.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2013.

Art. 1º Nos termos do edital fica deferida as inscrições dos candidatos inscritos no concurso público, em conformidade com o Edital de Concurso Público nº. 001/2013, conforme segue:

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
09	ADAIR MAGNAGUACHO
112	ANDRE LUIZ DE MORAES SBARDELOTTO
67	ANELIZE NUNES JUNGES
96	ANNE CAROLINA CANOVA
44	CARLA CRISTINA SOLDÁ
56	CINÉZIO LEPCHACKI
124	CRISTIANA CORTI
85	CRISTIANO CESAR ASSMANN
34	CRISTIANO RODRIGUES MACIEL
18	DAIANE SARTORI ANDREOLA
59	DANIEL BORSOI
138	DANIEL RODRIGO BIAZUSSI MACHADO
66	DAYSE CRISTINA SCHEMES
128	DIOGO ANTONIO DEOTI
91	DIOGO LUIZ MENEGASSO
46	EDENILSON RODRIGUES

116	EDILZA FRISON
08	EDNALDO DORNELLES
135	EDNILSON ANGONESE
07	ELISA MARIA BOSETTI
107	ELIZANGELA FRANZON
15	EMERSON DIEGO GUARDA
134	IVALDO ALVES DOS SANTOS
100	EVERTON GIACOMIN
71	FABIANO GRIESANG
120	FELIPE MINETTO RUBIN
129	GILBERTO DE ALMEIDA
125	GLEISON RICARDO PEREIRA
49	GRACE KELLY ZANELLA
50	GUILHERME DONEDA ZANINI
89	JEFFERSON WELLINGTON VOLPATTO JEDE
81	JÉSSICA MAFFEISSONI
87	JOAO VICENTE DEZAN
36	JONAS SELIVAN
82	JONATHAN HART
108	JULIA DA SILVA MACHADO
62	JULIANA SGARBOSSA SCHNEIDER
94	JUNIOR ETTORE PICCINI
119	KELI MICHELINA HOSS
130	LUIZ ALVARO SIMON
24	LUIZ CARLOS JORNADA DO AMARAL
117	MARCELA PADILHA
58	MARCOS ANTONIO VANIN
11	MARIA MAIER
05	MATEUS COPPINI DE ALMEIDA
27	MATHEUS COLLET TAMBOSI
29	NATALIA MASSAROLLO
21	PRISCILA FAVERO
38	RAFAELA ROMAN
131	RAQUEL REGINA CHIARELLO
115	ROGER HENRIQUE TESTA
35	ROGERIO SERPA FILHO
37	RUAN MATHEUS BENVENUTTI
79	RUDIARD MUNIZ NETO
10	RUDINÉIA MARIA LAZAROTO
83	SILVIA CONTE
06	SIMONI PAULA RITTER CALVI
92	SYLVIO LUIZ ROMAN TRENTIN
04	TIAGO MARCHI
53	VITOR SILVEIRA INÁCIO

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
99	ADIR ZANELLA DA SILVA
16	ALAN DINIS MICHELS
20	ALANA CIPRANDI
136	ALANA LUZIA PIOVEZAN
72	ALEXANDRE LUIZ SIMON
133	ALEXANDRE PRESTES DE SOUZA
84	ALINE SARTORETTO
19	ANA CAROLINA B. QUEIROGA
127	ANA MAIRA DE CEZARO
14	ANA PAULA PICCIN FONTANA
63	ANDRESSA ANTUNES
90	ARIANE HAHN BIAZUS
75	ATAIDE MAI
55	BRUNA BENDER PRANDO
69	BRUNA JULKOVSKI
114	BRUNA SCHNEIDER
01	CARLA FERNANDA SANDRI

101	CARLA LUANA FAVERO
102	CARLISE REGINA NILLES
60	CARLOS KRZYZANIAK
113	CIBELI GRADE VILLA
48	CRISTIANE BIRCK
122	CRISTINA MARIA JURASKI
47	DÉBORA CRISTINA LAUXEN
45	DÉBORA MARIN
02	DOUGLAS DEBONA
110	EDUARDO GIUNTA
137	ELENITA JUNG BARBOSA
109	ELIS FERNANDA ARCHER
12	ETHIANE RAMOS POSTAY
28	EVANDRO FRANCISCHETT
13	EVELIN SEBEN DA SILVA
78	FABIANA KALICHAK
42	FERNANDA GEMELLI
64	FRANCISCO ELIAS VENDRUSCOLO
26	GABRIELA CASAROTTO DANIEL
17	GABRIELA CRESTANI
132	GABRIELE LUNELLI
104	GIANCARLO MANFRIN
93	GIOVANNA GAVAZZONI
23	GLAUCIA BRAVO GONÇALVES
31	HELENA ELLER HAVERROTH
106	HELLY HOFFMANN
61	INDIANE BIANCA BORDIN
77	INGO JOAQUIM AFONSO MOTTER LEAL DA VEIGA
39	JANAINA MORETTO
111	JOEL FINKLER
88	JOSÉ ALIXANDRE TURETA
103	JOSÉ PAULO CAMILLO
57	JULIANA KIST
98	JULIANA ZENATTI VALENDOLF
43	KATIA LUCENA ALVES DE OLIVEIRA
121	LARIANE STRACK
123	LEONARDO BRUSTOLIN SUPTITZ
33	LUCIELE FRAZÃO DE SOUZA
70	LUIS ALBERTO RIGOTTI FRANTZ
68	LYVIA FERNANDA BENEDET DOS SANTOS
41	MANUELA BRANCALIONE MENEGATTI
30	MARCIO VARGAS RAMELLA
80	MARKELI FORESTER GOSCH
40	MATEUS DOACIR GIRARDELLO
22	MAURICIO FAVARETTO
52	MAYCON BENETTI
95	MICAEL MIGNONI
03	MIRLEY ANIBALETTO
54	MORCIEL DE ARAUJO FARAUM
105	NERISSA ALBINO
32	PAULA SUZANA ELIZA MACIEL POLL
118	RODRIGO COSTA FERREIRA
74	RODRIGO TONELLO
86	TAINÁ CAROLINA BORÇA
76	TAIS REGINA MICHAELSEN
126	TAYSE BURGER NETO ZANIN
25	TIAGO BIFFI
73	VANESSA DANIELI GRINGS
51	WILLIAN RENAN DE CARVALHO

Chapecó, SC, 08 de abril de 2013.
 JOSÉ CLAUDIO CARAMORI
 Presidente CIDEMA

Local de Realização da Prova Objetiva

EDITAL Nº 004/2013

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Nos termos do item 4, subitem 4.1 do Edital de Concurso Público Nº 01/2013, a IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria e a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo tornam público o LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, conforme abaixo:

Local de Prova:

Escola Básica Municipal Rui Barbosa
Rua Brasília, Nº 460-D, Bairro Jardim Itália
CHAPECÓ - SC.

Nos termos do item 4, subitem 4.6, para a prova objetiva, o ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e do Comprovante de Inscrição entregue no ato da inscrição. Em caso de perda deste Comprovante, o candidato deverá solicitar por escrito no Protocolo do CIDEMA um novo comprovante.

Chapecó, SC, 10 de abril de 2013.

JOSÉ CLAUDIO CARAMORI

Presidente CIDEMA

CINCO**Edital Convocação Nº 0003/2013 - Reunião Colegiado Compras**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0003/2013

COLEGIADO DE COMPRAS DO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

A Presidente do Colegiado de Compras do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Srta. Poliana Haas, no uso de suas atribuições, CONVOCA todos os membros do Colegiado e representantes dos Municípios Consorciados para a REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada na sede do Consórcio, sito à Rua Nereu Ramos, n. 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo, SC., em data de 17 de abril de 2013, às 14h, para tratar dos seguintes assuntos como ordem do dia:

- I - Planejamento da próxima Licitação Compartilhada de Combustíveis e Lubrificantes;
- II - Noções Básicas das especificações dos descritivos e aplicação de uso de pneus;
- III - Assuntos gerais.

Fraiburgo SC, 12 de abril de 2013.

POLIANA HAAS

Presidente do Colegiado de Compras do CINCO

Extrato do Pregão Eletrônico Nº 0008/2013 - Informática

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2013

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de equipamentos diversos de informática e suprimentos, para uso dos Órgãos Participantes: Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Caçador, Fraiburgo, Ibiama, Lebon Régis, Macieira, Tangará, Timbó Grande e Videira, durante o período de 29/04/2013 à 31/08/2013. JULGAMENTO: Menor Preço POR LOTE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 15/04/2013 até às 09:00 horas do dia 26/04/2013. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 10:00 horas do dia 26/04/2013 INÍCIO DA SESSÃO DE

DISPUTA DE PREÇOS: às 10:01 horas do dia 26/04/2013. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bl.org.br, Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cinco.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 12 de abril de 2013.

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo do CINCO

Extrato Pregão Presencial Nº 0002/2013 - Móveis e Ar Condicionado

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2013

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de móveis diversos para escritório e ar condicionados, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Caçador, Fraiburgo, Ibiama, Lebon Régis, Macieira, Tangará e Videira, durante o período de 30/04/2013 à 31/08/2013. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 do dia 29/04/2013. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cinco.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 12 de abril de 2013.

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo do CINCO

CIS/AMUREL**Edital de Convocação de Ago - Abril 2013**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do CIS/AMUREL- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amurel, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 25 de abril de 2013, às 14h00min, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em primeira convocação, e às 14h15min, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em sua sede provisória, localizada na Rua Rio Branco, n.º 67, Sede da AMUREL, bairro Vila Moema, Tubarão (SC).

Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:

- I. Aprovação da Ata da Assembléia Anterior; (cópia entregue)
- II. Apreciação e Aprovação dos Registros Contábeis, referentes ao 1º bimestre de 2013;
- III. Assuntos Diversos.

Tubarão (SC), 08 de abril de 2013.

JORGE LEONARDO NESI

Presidente do CIS-AMUREL